

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPUBLICA — N. 39

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1937

Por conveniencia, não sómente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignaturas sino pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignatures particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	55\$000
	No exterior	85\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fracção

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros avariados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Conveni, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desatualizadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem do interesse do publico, fica estabelecido que de materia paga, constataada pelos erros ou omissões, devem ser feitos da até 48 horas após a sahida dos originaes.

A Redacção previne, a quem attenderá pedidos acompanhados e custodiados por meio de telegrammas, para os fins legais.

da Redacção, e no caso de existencia de erro, no maximo, de 48 horas.

Ar, que não se trata de materia vehicular, e que se refere a Correios e

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.386, de 18 de janeiro de 1937 (R.)

Decreto n. 1.387, de 18 de janeiro de 1937 (R.)

Decreto n. 1.388, de 18 de janeiro de 1937 (R.)

Decreto n. 1.404, de 22 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.406, de 22 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.409, de 22 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.411, de 22 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.412, de 22 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.413, de 23 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.436, de 5 de fevereiro de 1937.

Decreto n. 1.442, de 10 de fevereiro de 1937.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 15 de fevereiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 12 e 13 de fevereiro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 12 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude — Portarias — Expediente da Directoria do Pessoal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.386 — DE 18 DE JANEIRO DE 1937

Approva planta, orçamento detalhado e especificações especiais relativos à construção de cercas de arame farpado e outros serviços no aeroporto Bartholomeu de Gusmão.
Publicado no *Diário Oficial* de 16-2-1937, a fls. 3.540.

Rectificações

Na 4ª linha do artigo unico, onde se lê: "... anno. a planta, ...", leia-se: "... anno, a planta, ...".
Na 7ª linha do mesmo artigo, onde se lê: "... importância de ...", leia-se: "... importância total de ...".
Na 2ª linha do fecho, supprima-se a palavra "de".

DECRETO N. 1.387 — DE 18 DE JANEIRO DE 1937

Approva plantas, orçamento detalhado e especificações especiais relativos à construção de um edificio destinado à estação de radio do aeroporto Bartholomeu de Gusmão.
Publicado no *Diário Oficial* de 16-2-1937, a fls. 3.540.

Rectificações

Na 4ª linha do preambulo, onde se lê: "... julho de 1936", leia-se: "... julho de 1936, do Departamento de Aeronautica Civil".
Na 2ª linha do fecho, supprima-se a palavra "de".

DECRETO N. 1.388 — DE 18 DE JANEIRO DE 1937

Approva orçamento detalhado e especificações especiais relativos ao fornecimento e instalação de machinismos e utensílios no hangar do aeroporto Bartholomeu de Gusmão.

Publicado no *Diário Oficial* de 16-2-1937, a fls. 3.540.

Rectificações

Na 4ª linha do artigo unico, onde se lê: "... anno, a planta, orçamento ...", leia-se: "... anno, o orçamento ...".
Na 2ª linha do fecho, supprima-se a palavra "de".

DECRETO N. 1.404 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construção de um armazem, na Rede Mineira de Viação, e declara de nenhum efeito a alinea c do artigo unico do decreto n. 24.407, de 15 de junho de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, tendo em vista o que consta do processo n. 15.020-36 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, e de accordo com os pareceres prestados;
Decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importância de 25:357\$585 (vinte e cinco contos trezentos e cincoenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco réis), para construção do armazem da estação Campos Altos, situada no kilometro 717+936, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação, os quaes ora baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas II, alinea g, e IV, do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, actual Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, applicaveis, como expressamente determina a clausula II do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, ao contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em virtude desse decreto, as despesas forem realmente effectuadas e apuradas em regular

de contas, até o maximo do orçamento ora approvedo, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica fixado o prazo de 4 (quatro) mezes, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Art. 2.º Fica de nenhum effeito a alinea c do artigo unico do decreto n. 24.407, de 15 de junho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937; 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.099 — 17-2-1937 — 49\$000)

DECRETO N. 1.406 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construção de uma estação, na Rede Mineira de Viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importância de 57:801\$117 (cincoenta e sete contos oitocentos e um mil cento e dezete réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construção da estação "Immigração", situada no kilometro 14,460 da linha de Barra, da Estrada de Ferro Sul de Minas, da Rede Mineira de Viação.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas II, alinea g, e IV, do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, que modificou o contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, actual Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approvedo, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica fixado o prazo de 8 (oito) mezes, a contar da data em que a Rede for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937; 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.094 — 17-2-1937 — 35\$700)

DECRETO N. 1.409 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projectos e orçamentos para modificação de duas locomotivas e transformação de um carro da Rede Mineira de Viação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e os orçamentos, nas importâncias seguintes traçadas pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para execução dos

a) modificação da Estrada de Ferro n. 3	43:472\$000
b) modificação da Estrada de Ferro n. 3	43:472\$000
c) transformação do carro A-3, da Estrada de Ferro Sul de Minas.	34:933\$683

Paragrapho unico. De conformidade com as clausulas II, alinea a, e IV, do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, que modificou o contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, actual Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.098 — 17-2-1937 — 40\$800)

DECRETO N. 1.411 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construção de um boeiro simples capeado, valleta e barragem, na Rede Mineira de Viação.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 56:625\$672 (cincoenta e seis contos seiscentos e vinte e cinco mil seiscientos e setenta e dois réis), os quaes ora baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construção de um boeiro simples capeado, valleta e barragem, no kilometro 715+385 da linha tronco, situado entre as estações Uruburetama e Campos Altos, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação.

Paragrapho unico. De conformidade com o disposto nas clausulas II e IV do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, actual Rede Mineira de Viação, autorizada pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, applicaveis, como expressamente determina a clausula II do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, ao contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em virtude desse decreto, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approvado, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.097 — 17-2-1937 — 40\$800)

DECRETO N. 1.412 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projectos e orçamentos para execução de diversas obras, na Rede Mineira de Viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e os orçamentos, nas importancias em seguida discriminadas, os quaes ora baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para execução das seguintes obras:

- a) construção de uma valleta e boeiro aberto, no kilometro 717+747, situado entre as estações Uruburetama e Campos Altos, na linha tronco da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

5:229\$939

- b) instalação de uma caixa d'agua, no kilometro 627+559, situado entre as estações Carlos Bernardes e Lagôa da Prata, na linha de Bello Horizonte a Garça, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

27:625\$446

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas II e IV do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, actual Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, applicaveis, como expressamente determina a clausula II do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, ao contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em virtude desse decreto, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de cada um dos orçamentos ora approvados, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

§ 2.º Ficam fixados os prazos de 2 (dois) e 5 (cinco) mezes, respectivamente, para a conclusão das obras previstas nas alineas a e b.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.096 — 17-2-1937 — 49\$000)

DECRETO N. 1.413 — DE 22 DE JANEIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construção de um estribo, na Rede Mineira de Viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 3:864\$446 (tres contos oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis réis), os quaes ora baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construção de um estribo no kilometro 893+540, entre as estações Carlos Prates e Bernardo Monteiro, da linha de Bello Horizonte a Graças, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rede Mineira de Viação.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas II, alinea g, e IV, do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contracto de arrendamento da antiga Rede de Viação Sul Mineira, hoje Rede Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, applicaveis, como expressamente determina a clausula II do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, ao contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em virtude desse decreto, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rede.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1937; 116° da Independencia e 49° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.095 — 17-2-1937 — 35\$700)

DECRETO N. 1.436 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1937

Approva projecto e orçamento para construção de um boeiro e valleta, na Rede Mineira de Viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, arrendada ao Estado de Minas Geraes, e de accordo com os pareceres prestados;

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 21:350\$389 (vinte e um contos trezentos

e cincoenta mil trezentos e oitenta e nove réis), os quaes ora baixam, rubricados pelo director de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para construcção de um boeiro e valeta de alvenaria de pedra, no kilometro 716+200, situado entre as estações Uruburetama e Campos Altos, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da Rêde Mineira de Viação.

§ 1.º De conformidade com o disposto nas clausulas II e IV do termo decorrente do decreto n. 18.699, de 12 de abril de 1929, modificativo do contracto de arrendamento da antiga Rêde de Viação Sul Mineira, actual Rêde Mineira de Viação, autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, applicaveis, como expressamente determina a clausula II do decreto n. 19.602, de 19 de janeiro, de 1931, ao contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas, celebrado em virtude desse decreto, as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approvedo, já attendidas as correções feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, serão inscriptas na conta do "fundo de melhoramentos" da referida Rêde.

§ 2.º Para a conclusão das obras fica fixado o prazo de 3 (tres) mezes, a contar da data em que a Rêde fôr notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1937; 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C — 1.093 — 15-2-1937 — 45\$900)

DECRETO N. 1.442 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1937

Approva a reforma dos estatutos do Banco Francez e Italiano para a America do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Banco Francez e Italiano para a America do Sul, estabelecimento bancario nesta Capital, resolve approvar a reforma de seus estatutos, que a este decreto acompanham, levada a effeito em assembléa geral extraordinaria de sua matriz, com séde em Paris, realizada em 7 de maio de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C — 1.090 — 17-2-1937 — 16\$300)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 de fevereiro citado, foram concedidas medalhas de distincção de 1ª classe a:

Joaquim Carneiro de Carvalho, que num gesto de nobre desprendimento, salvou, com risco da propria vida, a de 26 pessoas, no naufragio do barco-motor "Conto de Magalhães", occorrido nos pedraes do rio Tocantins, fronteiro á Ilha das Cobras, em Marabá, Estado do Pará;

Manoel Tertio Gomes, soldado do 6º Batalhão de Infantaria da Policia Militar, que, num gesto de nobre desprendimento, salvou, com risco da propria vida, a de 3 pessoas, no incendio occorrido no predio n. 20, do Largo de Bemfica, nesta Capital, a 17 de junho de 1936.

Por decreto de igual data perdeu os direitos politicos de cidadão brasileiro, por motivo de crença religiosa, Francisco Gobbetti, pertencente á Companhia de Jesus, sorteado pela 3ª Circumscripção de Recrutamento, nascido no Municipio de Iconha, Estado do Espirito Santo, a 17 de fevereiro de 1915, filho de Luiz Gobbetti e de Carlota Loram, residente em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Por decreto de 15 do corrente meaz, foi graduado, de accordo com o art. 246 do regulamento approvedo pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, no posto de 1º tenente, o 2º tenente do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Augusto Baptista Lage.

Por outros da mesma data foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O 1º sargento José Americo Cavalcanti Leite, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra José Aggripino dos Santos (2º), com o soldo de 3º sargento;

Os cabos conductores do Corpo de Serviços Auxillares João Barbosa Rijo e João de Carvalho Barros, com o soldo de 3º sargento e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O anspçada graduado Pedro Antonio de Oliveira e o soldado Appolonio Lourenço da Silva com o soldo de cabo de esquadra e mais 2% desse mesmo soldo por anno de serviço que exceder de 25;

O soldado Candido Cordovil, com o soldo de cabo de esquadra.

Por decreto de 15 do corrente, foi transferido, a pedido, o bacharel Israel de Carvalho Camará do logar de 3º supplente do juiz da 6ª Pretoria Cível para identico logar do juiz da 3ª Pretoria Cível desta Capital.

Por outro da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado, bacharel Dante Guarinello para servir inteiramente, o 4º Offício do Tabellião de Notas do Districto Federal, durante o impedimento do serventuário, effectivo, bacharel Belizario Fernandes da Silva Tavora, que obteve dois mezes de licença para tratamento de saúde.

Ainda por decretos de 15 do corrente e á vista dos pareceres favoraveis dos respectivos Conselhos Penitenciarios foram perdoados do resto das penas a que foram condemnados pelas Justicas do Estado de Minas Geraes, o sentenciado Manoel Antonio Carneiro e pelas Justicas do Estado da Bahia, o sentenciado João Francisco da Silva, e foram commutadas para 4 annos a pena de 6 annos de prisão, a que foi condemnado o sentenciado Gabriel José dos Santos, pelas Justicas do Estado do Rio Grande do Sul e para o gráo minimo do art. 294, § 2º do Codigo Penal, a pena de 12 annos e 6 mezes de prisão, a que foi condemnado, pelas Justicas do Estado de Minas Geraes, o sentenciado José Victorino de Souza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 12 de fevereiro de 1937:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Aposentar:

Romeu Pivatelli, no cargo de inspector de linhas telegraphicas da classe "J" do Departamento dos Correios e Telegraphos — Quadro III do Ministerio da Viação e Obras Publicas, nos termos do artigo 170, n. 3, da Constituição Federal. (2.056/37).

Zoelina Galvão Meira, no cargo de auxillar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso (escripturario da classe "D" — Quadro XI, do Ministerio da Viação e Obras Publicas), nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 132, n. VI, paragraho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916. (382/37).

Exonerar:

Por abandono de emprego, Rachel Freire Lima, do cargo de agente postal, com funções de thesoureira, da agencia postal telegraphica de Boquim, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe, como incurso no n. 6 do artigo 130 do regulamento approvedo pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com os artigos 18 e 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (14.271/36).

Decreto de 13 de fevereiro de 1937:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar:

Joanna Honorato Pinheiro do cargo, que exerce interinamente, de agente postal de Chapéu, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, como incurso no artigo 130, n. 12, do regulamento approvedo pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que propoz o Departamento dos Correios e Telegraphos, no officio n. 17.359, de 18 de setembro de 1936, e o que foi apurado em processo administrativo. (18.096/37).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 12 do mez corrente, foi nomeado o Dr. José Teixeira Penteado para exercer, interinamente, o cargo de fiscal da 5ª Circumscripção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Walter Vieira e Waldemar Pedroso, auxiliares de ensino da Escola João Luiz Alves. — Indeferido.

Segunda Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar que, de accordo com o art. 1º da lei n. 207, de 27 de maio de 1936, o porteiro do Instituto Medico Legal, do Rio de Janeiro, Nelson da Fonseca Pinto, a quem se refere o presente titulo, passou a denominar-se "Chefe de Portaria".

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. — *Agamenon Magalhães.*

— Por portarias do dia 16 do corrente mez:

Foram classificados na Policia Militar do Districto Federal: no cargo de commandante do 3º Batalhão de Infantaria, o tenente-coronel Alfredo Monteiro Cavalcanti; no de commandante do Regimento de Cavallaria, o tenente-coronel Pedro Delphino Ferreira Junior; no de fiscal do 3º Batalhão de Infantaria, o major Eurico das Chagas Werneck; no de fiscal do Regimento de Cavallaria, o major Astolpho Ferreira de Pinho; no de fiscal do 5º Batalhão de Infantaria, o major Mauricio Braz de Araujo; no de commandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria, o capitão Alberto Gomes da Cunha; no de commandante da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Infantaria, o capitão Manoel Lopes Leite de Araujo; no de commandante da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Infantaria, o capitão Isaias Alves Carneiro; no de commandante da 4ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria, o capitão Arnaldo Fernandes Dorna; no de ajudante de ordens do commando geral, o capitão Isolino Tacon Ulha; e no de commandante da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria, o capitão Pedro Antonio dos Santos.

Foram transferidos, na mesma corporação: o tenente-coronel Pedro Saint-Clair de Freitas, de commandante do Reg. de Cavallaria para o de commandante do 4º Batalhão de Infantaria; o major José Candido de Oliveira, do de fiscal do 6º Batalhão de Infantaria para o de fiscal do 2º Batalhão de Infantaria; o major Joaquim Miranda Amorim, do de fiscal do 3º Batalhão de Infantaria para o de secretario geral; o major Alfredo Leão de Paula Madureira, do de fiscal do 2º Batalhão de Infantaria para o de fiscal do 6º Batalhão de Infantaria; e capitão Theophilo Peres Barbosa, do de commandante da 3ª Comp. do 1º Batalhão de Infantaria para o de commandante do 4º Esquadrão do Reg. de Cavallaria; o capitão Vicente Pereira de Carvalho, do de commandante do 2º Esquadrão do Regimento de Cavallaria para o de encarregado da Alfaiataria; o capitão Alcides Cicero da Silva, de commandante da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria para o de commandante da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Infantaria; e o capitão Francisco Alves da Cunha, do de commandante da 4ª Companhia do 6º Batalhão de Infantaria para o de commandante do 2º Esquadrão do Regimento de Cavallaria.

Requerimentos despachados

José Peixoto de Souza. — Requeira inquerito sanitario de origem, querendo.

Centro dos Proprietarios de Café. — Indeferido.

Directoria do Interior

Primeira secção

Requerimentos despachados

Por portarias de 3 de fevereiro corrente, foram declarados cidadãos brasileiros:

Agostinho de Souza Rosario, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1893, filho de José de Souza Rosario e de Maria do Espirito Santo, casado, residente nesta Capital;

Francisco Antonio Pires, natural de Portugal, nascido a 1 de junho de 1888, filho de José Antonio Pires e de Maria Amélia Reis, casado, residente nesta Capital;

Gaspar Lopes, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1909, filho de José Luiz Teixeira e de Maria da Gloria Lopes, casado, residente nesta Capital.

Manoel Ribeiro Passos, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1882, filho de Augusto Casemiro Souza Passos e de Joanna Rosa Ribeiro, casado, residente no Estado de S. Paulo;

George Mathew Prochet, natural dos Estados Unidos da America do Norte, nascido a 12 de fevereiro de 1904, filho de Julius Ernest Prochet e de Fanny Prochet, casado, residente nesta Capital;

Eduardo Gatti, natural da Italia, nascido a 21 de outubro de 1913, filho de João Gatti, brasileiro nato e de Marietta Peluso Gatti, solteiro, residente naquella paiz.

Expediente de 17 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Antonio Sarquiz, pedindo titulo declaratorio. — Requerimento por intermedio do governo do Estado; prove ser proprietario e qual a data da aquisição do immovel; especifique a prole si a houver de legitimo consorcio; junte prova policial de residencia no paiz.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 4 de fevereiro de 1937

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 315 — Transmittiu-se, acompanhada dos respectivos documentos, a relação das dividas contrahidas por este ministério durante os exercicios orçamentarios de 1933 e 1934, cujas contas foram remetidas ao Tribunal de Contas.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao commandante da Policia Militar:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem incluidos nas relações organizadas pela Contadoria daquella corporação, os nomes dos seguintes inferiores e official reformados por decreto de 25 de janeiro findo.

N. 207 — Soldado Hymeno Pereira da Silva, com o soldo de cabo de esquadra, e mais 2 % sobre o mesmo soldo, na razão de 2:357\$642.

N. 208 — Cabo de esquadra Izidro Salvador, com o soldo de 3º sargento e mais 2 % sobre o mesmo, na razão de réis 3:672\$000.

N. 209 — Cabo de esquadra Ulysses Narciso da Rocha, com o soldo de 3º sargento e mais 4 % sobre o mesmo, na razão annual de 3:744\$000.

N. 210 — Cabo de esquadra Mario Leite de Madeiros, com os vencimentos integraes, na razão annual de 3:466\$800.

N. 211 — Cabo de esquadra Isaac Ramos, com o soldo de 3º sargento e mais 4 % sobre o mesmo, na razão annual de 3:744\$000.

N. 220 — Musico de 1ª classe José Barbosa dos Santos, com o soldo de sargento ajudante e mais 10 % sobre o mesmo, na razão annual de 6:160\$000.

N. 221 — Primeiro tenente José Dias, com os vencimentos integraes, na razão annual de 19:200\$000.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 313 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 3:640\$, a seis funcionarios da Secretaria

de Estado deste ministerio, constantes da folha que acompanhava o mesmo aviso, proveniente de substituições verificadas em janeiro findo.

N. 314 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 301:892\$100, concedido ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.180, de 10 de novembro de 1936, para obras de instalação, de natureza urgente, no Tribunal de Segurança Nacional, nos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno, e informou-se haver sido a referida prestação de contas apresentada á Secretaria de Estado dentro do prazo legal.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 206 — Transmittiu-se cópia do officio n. 182, do director da Casa de Correção, solicitando providencias para que tenha, sobre o assumpto do mesmo officio, um entendimento pessoal com o commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 212 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser encadernada, naquella imprensa, a colleção do "Diario Official" pertencente á Directoria do Interior.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 213 — Declarou-se que esta Directoria comunicará opportunamente, logo que receba a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o valor da passagem concedida ao filho menor do official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquella Estado, João Pereira Martins Ribeiro, para o devido desconto em folha de pagamento daquelle funcionario.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 214 — Comunicou-se haver sido encaminhado ao Ministerio da Fazenda a demonstração da applicação do adiantamento da quantia de 301:892\$100, concedido ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 1.180, de 10 de novembro de 1936, para obras urgentes no edificio do Tribunal de Segurança Nacional, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 215 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecido, com urgencia, a esta Secretaria de Estado, um camimbo de borracha para o serviço de apostilla de titulos, na conformidade do decreto n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 216 — Solicitaram-se providencias no sentido de não ser interrompida a remessa do "Diario Official" ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

N. 217 — Solicitou-se a encadernação da colleção do "Diario Official", relativa ao mez de janeiro, pertencente a esta Directoria.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 218 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 11, relativo á gratificação a funcionarios por serviços prestados fóra das horas do expediente.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 219 — Comunicou-se que Sebastião de Mello foi nomeado servente do Escriptorio de Obras deste ministerio, por decreto de 28 de maio de 1935, tendo, por decreto de 6 de junho do mesmo anno, sido transferido para identico logar nesta Secretaria de Estado, onde continúa em caracter effectivo com o vencimento mensal de 600\$, conforme o decreto n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Officios remettidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 169 e 170 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 12 e 13 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 171 — Solicitando inspecção de saúde, para o revisor Aldo Klaes. (M. 70.109-37).

N. 172 — Solicitando inspecção de saúde, para o roto-impressor Ernesto Peçanha. (M. 70.105-37).

— Ao Sr. collectór das Rendas Federaes de Teixeira Soares — Paraná:

N. 173 — Comunicando achar-se esgotada a edição do "Regulamento do Imposto de Sello", de 1936. (F 20.291-37).

— Ao Exmo. Sr. general José Meira de Vasconcellos, commandante da 8ª Região Militar — Pará:

N. 174 — Comunicando não se achar á venda a obra intitulada "Hydrographia do Amazonas e seus afluentes", de Augusto Octaviano Pinto. (G 40.100-27).

Requerimentos despachados

Belmira de França Bernardes. (M. 70.097-37). — Indeferido, á vista da informação.

Dia 16

Alix José Fernandes. (M 70.096-37). — Como requer. João Vieira Leal. (M. 70.083-37). — Encaminha-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude

(*) O ministro de Estado de Educação e Saude, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando a attribuição que lhe confere o art. 60 da Constituição:

Resolve fixar, até á decretação do regulamento da Secretaria de Estado, as attribuições da Directoria de Pessoal, que serão as seguintes:

I — Preparar os processos relativos á criação, alteração e supressão de cargos, vem como a quaesquer estudos sobre a organização do pessoal do Ministerio.

II — Fazer o expediente sobre nomeações, designações, promoções, licenças, férias, transferencias, louvores, punições, exonerações, disponibilidades, aposentadorias e jubilações do pessoal do Ministerio.

III — Preparar os actos necessarios á posse de todo o pessoal do Ministerio, a qual deverá ser dada pelo director do Pessoal, podendo este, quando não se tratar de funcionarios do quadro I, fazel-o, por intermedio das autoridades competentes, nos Estados.

IV — Estudar e informar os processos de recursos administrativos referentes a pessoal, em todos os casos em que possam ser interpostos perante o ministro.

V — Organizar os assentamentos da vida funcional do pessoal do Ministerio, com indicação do nome, estado e categoria de cada funcionario, e ainda de todos os factos que disserem respeito e possam interessar á sua carreira.

VI — Organizar, para ser publicado annualmente, o Boletim do Pessoal do Ministerio da Educação e Saude, com o resumo des todas as occorrencias a que se refere a alinea anterior.

VII — Organizar os processos de gratificações addicionaes.

VIII — Preparar o expediente relativo a qualquer contracto de pessoal para os serviços do Ministerio.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — Gustavo Capanema.

Directoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Dr. Nilton Salles, pedindo averbação do tempo de serviço constante da certidão apresentada. — Averbado (1.878, de 1937.)

Dia 17

Dr. Hahnemann Guimarães, pedindo seis mezes de licença especial. — Deferido (1.985/37.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 15 do corrente:

Foi designado o Conselheiro Rodolpho Gonçalves de Siqueira, para exercer as funções de chefe do Serviço do Material;

Foi removido o consul de 1ª classe Vinício da Veiga, do Consulado em Trieste para a Secretaria de Estado; e

Foi removido o consul de segunda classe Nabal Costa, da Secretaria de Estado para o Consulado em Cardiff.

— Por portaria de 15 de fevereiro corrente:

Foi removido o consul de segunda classe Nicanor Damasio e Mello de Oliveira do Consulado em Rosario de Santa Fé para o Consulado em Trieste, ficando sem efeito a que o removeu para o Consulado em Cardiff.

Ministerio da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 11 do corrente:

Foram aprovadas as relações dos trabalhadores de campo do Destacamento de Aviação de Canoas, referente aos meses de setembro a dezembro do anno findo, annexas ao officio n. 62 de 18 do mez findo do 3º R. Av.

— Por outros de 16 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os maiores veterinarios, Sylvio Romero Ribeiro Tacques da chefia do S/V da 9ª para a 5ª R. M. e Agrippino Ayres Coelho desta para aquella;

Ainda por necessidade do serviço, os capitães Samuel da Fonseca Fernandes e Diogo Figueiredo Moreira Junior do 3º para o 17º B. C., Liberato da Cruz Barroso do 23º B. C. para o 6º R. I., capitão pharmaceutico Brício Portilho Bentes do posto de assistencia da Villa Militar para o Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, capitães de administração João Capistrano Martins Ribeiro da D. I. E. para o S. I. R. da 8ª R. M. e Euclides Guimarães Alves Nogueira do Q. G. da 2ª R. M. para o S. S. M. da mesma região.

Foi tornada sem efeito:

A transferencia do capitão administrador Tiburcio Freitas de Almeida do S. F. da 7ª R. M. para o S. F. da 8ª R. M. publicada no *Diario Official* de 2 do mez findo.

Foi classificado:

Por necessidade do serviço, o capitão veterinario Alfredo João da Nobrega Filho no 1º R. A. M. (Villa Militar).

Foram designados:

Inspector-fiscal das fabricas civis de armas, munições e explosivos, o 1º tenente Amyr Borges Fortes, encarregado do Parque do D. C. M. Engenharia, o 2º tenente reformado Celestino Cavalcanti do Nascimento em substituição ao 2º tenente Zacharias de Menezes Doria.

— Por outros de 17 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Por troca, a pedido, os capitães Francisco de Paula Edge de Mendonça do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 3º R. C. D. e Estevam de Tourinho Rezende Netto do Q. O. para o Q. S., sendo designado para o C. P. O. R. da Quarta Região Militar;

Por necessidade do serviço, o capitão administrador Edgard Freitas do S. F. da 1ª R. M. para o 1º R. Infantaria.

Foram classificados:

Por necessidade do serviço, os capitães José Diogo Brochado da Rocha e Manoel da Silva Séllos, respectivamente, no 2º B/Pontoneiros (Cachoeira) e 3º B/Sapadores (Vaccaria).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem enviados exemplares do *Diario Official* á Directoria do Serviço Geographico do Exército, Laboratório Chimico e Pharmaceutico Militar e Quartel General da Setima Brigada de Infantaria (Juiz de Fóra) e para o se-

nhor ministro da Guerra e officiaes de seu gabinete o *Diario Official*, *Diario do Poder Legislativo* e *Diario da Justiça* (officios ns. 150, 154, 159 e 164).

Dia 30

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de serem enviados exemplares do *Diario Official* ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, á Primeira Circumscripção de Recrutamento e ás Juntas de Alistamento Militar, á Directoria de Fundos do Exército, ao commando da Primeira Brigada de Artilharia, á Directoria do Serviço Radio do Exército, ao Grupo Escola (officios ns. 166, 167, 168, 173, 174 e 175);

Communicando que o Sr. ministro da Guerra em aviso n. 28, desta data á D. F. E., declarou que as quantias mandadas empenhar pelo aviso n. 395, de 30 de dezembro findo e destinadas a pagamento á mesma Imprensa são 6:084\$700 e 1:765\$100 e não 4:867\$700 e 1:412\$100, como mencionou o citado aviso (officio n. 176).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando que a certidão passada a requerimento de José Domingues da Ilha já foi encaminhada á mesma directoria com o officio n. 30, de 9 do corrente (officio n. 170).

Dia 1 de fevereiro de 1937

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser renovada a assignatura do *Diario Official* e do *Diario do Poder Legislativo* á Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Ministerio da Guerra, do *Diario Official* ao 10º regimento de infantaria (officio numeros 177 e 178).

Dia 2

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias no sentido de ser renovada a assignatura do *Diario Official* ao Archivo do Exército e ao delegado do Serviço de Recrutamento em Conselheiro Lafayette, Minas Geraes (officios ns. 182 e 184).

Dia 3

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias sobre a remessa do *Diario Official* á Inspectoria de Fronteiras, á Primeira Auditoria da Primeira Região Militar, ao Hospital Central do Exército, á Oitava Circumscripção de Recrutamento (Juiz de Fóra) e á Procuradoria Geral da Justiça Militar, sendo que a esta ultima também o *Diario da Justiça* (officios ns. 188, 191, 197, 204 e 205).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmitindo os requerimentos, com as certidões que os acompanham, solicitados por Antonio Carlos Martins, José Antonio de Albuquerque, Jacy Borges da Rocha e Arthur Antonio do Nascimento, afim de serem entregues aos interessados depois de pagos os respectivos emolumentos (officios ns. 192, 193, 200 e 201).

Dia 5

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo providencias para que seja renovada em 1937, a assignatura do *Diario Official* e do *Diario da Justiça*, enviados á Auditoria da Segunda Região Militar (officio n. 211).

Dia 6

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo que não seja interrompida a remessa do *Diario Official* ao Campo de Instrução de Gerició, á fortaleza de Santa Cruz (e *Diario da Justiça* também), á 2ª brigada de infantaria e á Escola de Educação Physica do Exército (officios ns. 217, 218, 221 e 227).

Dia 8

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo que não seja interrompida a remessa do *Diario Official* ao 8º regimento de cavallaria independente, ao 2º esquadrão de trem (Santos Dumont) e IV esquadrão do 4º regimento de cavallaria (Juiz de Fóra) (officios ns. 229, 230 e 234).

Dia 12

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo que não seja interrompida a remessa do *Diario Official* e *Diario da Justiça* á Terceira Auditoria (Santa Maria, Rio Grande do Sul), Serviço de Fundos da Primeira Região Militar, 14º R. I. (São Gonçalo, Estado do Rio) e Directoria de Intendencia da Guerra (officios ns. 252, 259, 260 e 264).

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos consultando sobre a possibilidade de ficar a cargo

do mesmo departamento o fornecimento de material e todo o serviço telephónico do Ministério da Guerra que deve substituir o actual (officio n. 253).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

João Alves de Oliveira, reservista, pedindo certidão de assentamentos do tempo em que serviu no Exército; Graciano de Abreu Gonçalves, capitão administrador, pedindo certidão para fins judiciais. — Certifique-se na forma da lei.

Roberto Mathias, 2º tenente reservista, pedindo exoneração de encarregado do parque de ferramenta de sapa e mina do D. C. M. E.; Raul Corrêa dos Santos, músico do 14º B. C., pedindo averbação de tempo de serviço. — Como pede.

Roberto Mendes Malheiros, tenente-coronel; Wolmar Carneiro da Cunha, capitão; Sylvio Chaves Machado, capitão; Myrio de Souza, 1º tenente veterinário, pedindo gozar as férias da Capital Federal; Companhia Brasileira de Cartuchos S. A., pedindo despacho de munição; Francisco Dutra Sabrosa, 2º tenente, pedindo gozar férias fora da guarnição. — Concedo.

Delphino Martiniano de Oliveira, sub-tenente do 27º B. C., pedindo effectivação por permuta; Claudionor Vicente Ferreira, soldado do 2º B. C., pedindo licenciamento do Exército. — Deferido.

Asdrubal Pereira Alves, 2º sargento do S. G. E., pedindo promoção; Faraon Gomes, 1º sargento do 10º R. C. I., pedindo promoção a sub-tenente; Antonio Pires Chaves, ex-cabete, pedindo reinclusão na E. M. — Indeferido.

Alamiro Gonzaga Xavier de Britto, 2º tenente administrador; Bolivar Wanderley Nobrega, 2º tenente veterinário, pedindo gozar férias nesta capital. — Concedo um pedido.

Leonidas Cardoso, major I. G., pedindo que seja considerada de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a licença obtida. — Concedo, a partir de 15 de novembro de 1936.

João Freire de Oliveira, 2º sargento do 28º B. C.; Miguel Martins Lucas, 1º sargento do 30º B. C., pedindo licença-premio. — Concedo seis meses, a partir da data em que se afastaram do serviço, devendo esta licença ser interrompida si, dentro desse espaço de tempo, for publicada a reforma dos petiçãoários.

Euclydes Alves Pinheiro, 1º sargento do 31º B. C., pedindo seis meses de licença. — Concedo, a contar da data do seu afastamento do serviço.

Adalgizo de Souza Camargo, 1º tenente administrador, pedindo seis meses de licença. — Concedo 90 dias e a permissão que pede.

Abdiel José de Azevedo, sargento ajudante do 4º G. A. Do, pedindo licença-premio. — Concedo 90 dias, a contar da data em que se afastou do serviço.

Sergio do Amaral Souto Filho, detento, pedindo ser apresentado á 1ª C. R. por ter sido sorteado. — Indeferido. Sua situação, quanto ao serviço militar, está perfeitamente definida.

Manoel Francisco do Nascimento, ex-3º sargento, pedindo reconsideração de despacho e reinclusão no Exército. — Archive-se, por ter sido assignado a rogo e por annexar documento que só poderia ser dado por certidão.

João de Castro, 1º cabo do 1º R. I., pedindo permissão para fazer exame. — Permitto, sem prejuizo do serviço.

Edmundo Pelayo de Noronha, 1º tenente pharmaceutico, solicitando permissão para fazer o curso de bromatologia do Laboratório Bromatológico da Saude Publica. — Deferido sem prejuizo do serviço no L. C. P. M.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

José da Silva Guedes, 1º cabo do 11º R. I., pedindo transferencia para o 20º B. C., correndo as despesas de transportes por conta propria. — Como requer.

José Braz do Nascimento, soldado do 11º R. I., pedindo transferencia para uma das unidades da 1ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta do interessado. — Como requer.

Solon Clementino da Fonseca, soldado do 20º B. C., pedindo transferencia para um dos contingentes especiais da 1ª R. M. — Deferido, despesas por conta propria.

Paulino Guimarães, despachante municipal, encarregado da prorogação da licença da professora municipal D. Marianita Gaspar de Macedo Soares e Silva, casada com o capitão de engenharia Helio de Macedo Soares e Silva, que se acha actualmente na Europa, servindo na comissão de compras, pedindo

capitão, afim de satisfazer as exigencias feitas no processo de prorogação. — Certifique-se na forma da

Venicio Gomes de Aguiar, 1º cabo do 17º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª ou 5ª R. M., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Deferido, para a 5ª R. M.

Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos dos Morros da Leme, Babylonia, Inhangá e adjacencias

ACTA DA 49ª SESSÃO

Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1937, reuniu-se na Bibliotheca da Directoria de Engenharia a Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos do Morros da Babylonia, Leme, Inhangá e adjacencias.

Presentes todos os membros, com excepção do Dr. Luiz Gallotti, majores Armando D. Ferreira e major Portocarrero, Dr. Affonso Celso Marchand, o Sr. general presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a acta da sessão anterior foi a mesma unanimemente approvada

O expediente constou do seguinte:

a) Requerimento de A. Maluf pedindo por certidão o, que a respeito de sua propriedade, sito á avenida Atlantica esquina da rua Rodolpho Dantas, decidiu a Comissão Demarcadora Mixta em a sua sessão de 5 do corrente: mandou-se certificar;

b) processo relativo ao pedido de credito para os trabalhos da Comissão; devolvidos pelo Serviço de Fundos do Exército para um esclarecimento a respeito dos contractados: á secretaria para providenciar.

c) Requerimento da Empresa de Construcções Civis pedindo ao Exmo Sr. Presidente da Republica que lhe seja passada uma certidão pela Secretaria da Presidencia: foi approvado o parecer do Dr. Affonso Celso Marchand com os esclarecimentos prestados pelo Dr. Murgel de Rezende a respeito do officio de devolução do requerimento em apreço.

Em seguida foi concidida a palavra ao Dr. Murgel de Rezende que passou a relatar os seguintes processos:

a) Processo n. 81 — D. Edith Guimarães de Souza, proprietaria do predio e respectivo terreno da rua Salvador Correia n. 34, apresenta ao estudo desta Comissão o 1º traslado da escriptura de compra do immovel que lhe fez, aos 11 de junho de 1935, D. Umbelina Freire. Consta desta escriptura que o predio foi construido por D. Umbelina Freire no terreno que adquiriu em 10 de abril de 1919, de D. Virginia de Magalhães Castro e seu marido, conforme escriptura lavrada no cartorio do 5º Officio; e parte em terreno adquirido ao casal Manoel Lopes Ferreira, por escriptura de 11 de abril de 1919, lavrada no cartorio do 5º Officio.

Informa a Sub-Comissão Technica estar o terreno situado na zona de 600 braças e fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional. Embora haja sido a ultima transacção realizada em data posterior á do decreto n. 24.515, de 1934, considera-a de boa fé a Comissão, em falta de elementos que comprovem estivesse os proprietarios anteriores de má fé quando, em 1919, acordaram entre si a transferencia do mesmo immovel, ficando sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito.

b) Processo n. 82 — D. Maria Guimarães de Souza, proprietaria do predio e terreno da rua Salvador Correia n. 36, apresenta ao estudo desta Comissão o 1º traslado da escriptura de venda do mesmo immovel que lhe fez D. Umbelina Freire em 11 de junho de 1935, por escriptura lavrada no cartorio do 10º Officio.

Consta desse documento, que este terreno fóra adquirido por D. Umbelina, parte de D. Virginia Viveiros de Magalhães Castro e seu marido, por escriptura de 10 de abril de 1919, lavrada no cartorio do 5º Officio.

Informa a Sub-Comissão Technica estar o immovel situado na zona de 600 braças e fóra daquella considerada necessaria á Defesa Nacional. Embora haja sido a ultima transacção realizada em data posterior á do decreto n. 24.515, de 1934, considera-a a Comissão feita de boa fé, em falta de elementos que comprovem estar de má fé o anterior proprietario quando, em 1919, adquiriu o terreno, o qual, porém, fica sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito.

c) Processo n. 83 — Graciano Rodrigues de Souza, pro-

prletario dos predios e respectivos terrenos da rua Salvador Correia ns. 38 e 40, apresenta ao estudo desta Commissão o 1º traslado de escriptura, pela qual D. Umbellina Freire e Augusto de Almeida Carvalho e sua mulher lhe venderam os mesmos. Esta escriptura foi passada aos 21 de março de 1935, no cartorio do 10º Officio.

Della consta que o predio n. 38 foi adquirido por D. Umbellina Freire, ao casal Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, aos 8 de dezembro de 1920, por escriptura passada no cartorio do 14º Officio. Que o predio n. 40 foi adquirido por Augusto de Almeida Carvalho, por compra feita a D. Umbellina Freire, conforme escriptura lavrada no cartorio do 8º Officio em 2 de janeiro de 1934.

Informa a Sub-Commissão Technica estarem os immoveis localizados na zona de 600 braças e fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional.

Embora realizada esta ultima transacção em data posterior á do decreto n. 24.515, de 30-6-1934, reconhece a Commissão a boa fé com que foi realizada, por não ter elementos que comprovem estarem de má fé os anteriores proprietarios, quando, em 8 de dezembro de 1920 e 2 de janeiro de 1934, adquiriram os immoveis em questão, os quaes entretanto ficam sujeitos ao pagamento do fóro devido a quem de direito. *Approvado.*

Processo n. 83-A — Graciano Rodrigues de Souza, proprietario do predio e terreno da rua Ministro Viveiros de Castro n. 30, apresenta ao estudo desta Commissão o 1º traslado da escriptura de venda que lhe fez do mesmo immovel D. Concetta Nunziata Matarazzo, lavrada no cartorio do 16º Officio, em 12 de junho de 1936.

Verifica-se que este immovel foi adquirido, em sua maior porção, pela vendedora ao casal Orlando da Fonseca Rangel, conforme escriptura lavrada no cartorio do 2º Officio, aos 19 de janeiro de 1922. Orlando da Fonseca Rangel adquiriu da Empresa de Construcções Civis, em 14 de outubro de 1911, segundo escriptura lavrada em cartorio do 3º Officio. Informa a Sub-Commissão Technica estar o immovel situado na zona de 600 braças e fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional.

Embora tenha sido realizada a ultima transacção em data posterior á do decreto n. 24.515, de 1934, reconhece a Commissão sua boa fé, em falta de elementos que comprovem estivessem os anteriores proprietarios de má fé quando, respectivamente, em 1922 e 1911, adquiriram o immovel em questão, o qual, porém, fica sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito. *Approvado.*

Processo n. 84 — Celso Taddéi, proprietario do terreno á rua Barata Ribeiro (lote n. 12 da quadra 3), apresenta ao estudo desta Commissão, o 1º traslado da escriptura pela qual Willy Strobel e sua mulher lhe venderam o mesmo immovel. Verifica-se que esta escriptura foi passada no cartorio do 11º Officio, em 31 de agosto de 1936.

Della consta que Willy Strobel houve o referido terreno da Empresa de Construcções Civis, conforme escriptura lavrada no cartorio do 3º Officio, aos 18 de setembro de 1933.

Informa a Sub-Commissão Technica estar o terreno situado na zona de 600 braças fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional. Embora haja sido realizada a ultima transacção em data posterior á do decreto n. 24.515, de 1934, reconhece a Commissão a sua boa fé, por isso que não possui elementos para comprovar estivesse o proprietario anterior de má fé quando, em setembro de 1933, adquiriu o mesmo immovel, ficando, este, porém, sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito. *Approvado.*

Processo n. 86 — A Companhia Hotéis Palace, proprietaria do predio e terreno em que se achá construido e tem suas dependencias do Copacabana Hotel, apresenta ao estudo desta Commissão varios documentos referentes ao immovel em questão.

Verifica-se que a requerente adquiriu parte dos terrenos a Theodoro Duvivier, por escriptura lavrada aos 6 de maio de 1922, no cartorio do tabellião Alvaro Silva parte a successores de José Antonio Sobral e sua mulher, conforme escripturas de 22 e 23 de maio e 2 de junho de 1924, passadas no cartorio do tabellião Alvaro Silva e parte dos herdeiros de Theodoro Duvivier, segundo escriptura lavrada no mesmo cartorio, em 26 de janeiro de 1926. Ainda por escripturas da mesma data e tabellião adquiriu da Empresa de Construcções Civis, ao Dr. Eduardo Duvivier e sua mulher, outros terrenos contiguos. Tendo-se em vista a documentação apresentada, a data da acquisição dos terrenos e demais circunstancias,

reconhece a Commissão a boa fé das transacções, devendo, porém, para solução definitiva do presente caso, aguardar-se o pronunciamento do Estado Maior do Exército; ficou a approvação dependendo de diligencia em andamento;

Processo n. 87 — Dr. Carlos Carneiro de Barros e Azevedo Sobrinho, proprietarios do terreno n. 113 da rua Copacabana, apresenta ao estudo desta Commissão escriptura pela qual lhe vendeu a Empresa de Construcções Civis o mesmo immovel. A transacção realizou-se a 12 de março de 1917 sendo a escriptura lavrada no cartorio do 13º Officio.

Informa a Sub-Commissão Technica achar-se o immovel localizado na zona das 600 braças e fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional. Tendo-se em vista a data da acquisição, reconhece a Commissão a boa fé com que a mesma foi realizada, ficando, porém, o immovel sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito. *Approvado.*

Processo n. 88 — Armando Lima apresenta ao estudo desta Commissão a escriptura pela qual a D. Elfrieda Helh de Niemeyer lhe vendeu, em 28 de junho de 1930, o terreno da rua Nove de Fevereiro, junto ao n. 116. Verifica-se dessa escriptura, passada no cartorio do 4º Officio, que a vendedora houve esse terreno no inventario de seu marido Conrado Borlido Maia de Niemeyer, conforme sentença do juiz competente, de 29 de dezembro de 1928, transcripta no 5º Officio de Immoveis.

Informa Sub-Commissão Technica estar o immovel situado na zona de 600 braças fóra daquella considerada necessaria á defesa nacional. A Commissão reconhece a boa fé do adquirente, ficando elle sujeito ao pagamento do fóro devido a quem de direito. *Approvado.*

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. general presidente encerrou a sessão, para constar lavrou-se a presente acta que vá assignada por todos os membros da mesma. — General Daltro Filho, presidente. — Dr. Octavio Murgel de Rezende. — Dr. Antonio Paulino Cavalcanti. — Armando Dubois Ferreira. — Capitã Olopercio de A. Daemon.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da Republica:

Tendo o director do Departamento dos Correios e Telegraphos exposto a este Ministerio a necessidade da construcção da uma linha telegraphica ligando Vicencia a Nazareth, Estado de Pernambuco, cuja agencia passará a funcionar como postal-telegraphica solicito a V. Ex. com fundamento no art. 15, letra b, da lei n. 183 de 13 de janeiro de 1936, autorização para mandar proceder á referida construcção, de vez que a Prefeitura Municipal compromette-se fornecer a pos-teação o predio para funcionar a nova estação, concorrendo o Departamento com a importancia de 1:511\$800.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 16 de fevereiro de 1937

Avisos:

N. 213 — Ao Ministerio da Fazenda, sollicitando o pagamento de 2.537:500\$ a The Amazon Telegraph Company, Limited., de subvenções relativas aos 2º, 3º e 4º trimestres de 1935 e 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1936 (2.071/37.)

N. 214 — Ao mesmo, sollicitando seja paga, na Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo, mediante credito á disposição da mesma, a importância de 253\$ á Companhia União dos Transportes, de Santos, por transportes effectuados nos mezes de abril a outubro de 1934, em proveito da D. R. daquelle Estado (24.582/36.)

N. 215 — Ao mesmo, sollicitando o pagamento de 104\$600, a The Leopoldina Railway Co Ltd., por transportes effectuados no mez de dezembro de 1934 (23.417/36.)

N. 216 — Ao mesmo, idem, idem, de 11926\$100 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited., por transportes effectuados em março de 1935 em proveito da D. R. dos Correios e Telegraphos do Pará (23.144/36.)

N. 217 — Ao mesmo, idem, idem, pela Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, de 94\$100 á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, por transportes effectuados em dezembro de 1935, em proveito da D. R. daquelle Estado. (23.142/36.)

N. 218 — Ao mesmo, idem, idem, pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, de 1:300\$ a Euripedes de Oliveira, por fornecimento de material ao extinto districto telegraphico daquelle Estado, no periodo de outubro a dezembro de 1931 (23.145/36.)

N. 219 — Ao mesmo, idem, idem, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, de 450\$ ao telegraphista de quarta classe da D. R. daquelle Estado, Francisco Soares Campos, correspondente a consignações por despesas miudas, no periodo de abril a dezembro de 1934 (24.205/36.)

N. 220 — Ao mesmo, idem, idem, pela Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, de 37\$ a São Paulo Railway Co., por transporte efectuado em setembro de 1935, em proveito da D. R. de Corumbá (24.206/36.)

N. 221 — Ao mesmo, solicitando a restituição dos processos que acompanharam os avisos deste Ministerio numeros 32 e 35, ambos de 9 de janeiro de 1934 e relativos aos pagamentos de disponibilidade a que tem direito, nos annos de 1931 e 1932, o ex-auxiliar da Rede de Viação Cearense, Antonio Ferreira do Nascimento, nas importancias, respectivamente, de 306\$400 e 912\$200 (25.158/36.)

N. 222 — Ao mesmo, solicitando providencias afim de que, por conta da sub-consignação n. 1 da verba 13ª — consignação I — Pessoal, do actual orçamento deste Ministerio, e com fundamento na letra b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja entregue, pelo Thesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro-chefe da Secção Technica da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Angelo Crosato, a importancia de 1.800:000\$, para attender, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, ás despesas com o pagamento do pessoal mensalista e diarista em serviço nas estradas Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, União e Industria e Itaipava-Therezopolis (numero 4.995/37.)

N. 223 — Ao mesmo, attendendo á solicitação do aviso n. 62, de 21 de outubro de 1936, desse Ministerio, relativa á situação dos accionistas francezes da Companhia Brasileira de Portos, e o Governo Federal, comunica que, da apuração de contas, resultou que a ex-arrendataria dos serviços do Porto do Rio de Janeiro é devedora ao Governo da Republica, ou seja á União, da quantia de 7.585:017\$493 (21.707, de 1936.)

N. 224 — Ao Tribunal de Contas, remetendo cópia do aviso em que o Ministerio da Fazenda informa que as despesas a serem attendidas pelo credito especial de 1:040:030\$500 para attender ao pagamento devido á Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil, por fornecimento de cremalheiras e respectivos accessorios á E. F. Therezopolis, em 1930 e 1934, correrão á conta do producto da operação de credito de que trata o aviso reservado n. 63, de 15 do corrente, daquelle Ministerio a esse Tribunal (1.812/37.)

N. 225 — Ao Ministerio da Marinha, communicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou afim de ser feita a transferencia do posto semaphorico de Macelão para a jurisdicção deste Ministerio (21.343/36.)

N. 226 — A' Inspectoria F. Estradas, declarando que ficam approvados, em substituição aos de que tratou o aviso n. 1.807, de 12 de setembro de 1934, deste Ministerio, os projectos e o orçamento, este na importancia de 47:885\$768, para a construcção de um novo edificio para a estação de Catalão, da E. F. de Goyaz (14.580/36.)

N. 227 — Ao Ministerio do Exterior, remetendo cópia das informações prestadas pelo D. Correios e Telegraphos, com relação á correspondentes postal da Banque des Intérêts Français para o Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro (23.836/36.)

N. 228 — Ao mesmo, accusando o recebimento da comunicação que lhe foi feita pela Legação da Suissa nesta Capital, de estar marcado o IV Curso Superior de Photogrametria para o mez de março proximo, em Zurich, e informando que o Departamento de Aeronautica Civil já tomou conhecimento do assumpto (24.372/36.)

Officios:

N. 617 — A' Comissão de Efficiencia deste Ministerio, solicitando a audiencia dessa Comissão no processo relativo á admisión de um assistente technico de 5ª classe para a Inspectoria F. O. Seccas (1.036/36.)

N. 618 — Ao Instituto Nacional de Estatistica, declarando que os serviços distinctos a cargo deste Ministerio são os seguintes: Secretaria de Estado — Praça 15 de Novembro — Rio de Janeiro; Departamento dos Correios e Telegraphos — Praça 15 de Novembro — Rio de Janeiro; Estrada de Ferro Central do Brasil — Praça Christiano Ottoni — Rio de Janeiro; Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Baurú — S. Paulo;

Rede de Viação Cearense — Fortaleza — Ceará; Inspectoria Federal das Estradas — Avenida Barão de Teffé n. 7 2º andar — Rio de Janeiro; Departamento Nacional de Portos e Navegação — Praça Mauá n. 8 — Rio de Janeiro; Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas — Edificio Nilomex — Esplanada do Castello — Rio de Janeiro; Departamento de Aeronautica Civil — Edificio do Ministerio da Agricultura — 4º andar — Rua da Misericórdia — Rio de Janeiro; Comissão de Estradas de Rodagem e Federaes — Edificio da "A Noite", 9º andar — Praça Mauá — Rio de Janeiro; Inspectoria Geral Illuminação — Rua Visconde de Itaboraity, 80 — Rio de Janeiro; Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Avenida Venezuela n. 238 — Rio de Janeiro (2.424/37.)

N. 619 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remetendo o processo de habilitação ao montepio de D. Antonia Margarida da Silva, na qualidade de viuva do telegraphista de 4ª classe Miguel de Araujo.

N. 620 — A' mesma, remetendo o processo relativo ao requerimento em que D. Luiza Fernandes da Cruz pede apostilla em seu titulo de pensão, encaminhado a este Ministerio com o officio 36, de 22 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Pará (2.530/37.)

N. 621 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará, comunicando que o processo relativo á apostilla do titulo de pensão de D. Luiza Fernandes da Cruz foi enviado á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional (2.530/37.)

N. 622 — A' Fazenda Nacional, relativamente ao pagamento de juros de mora reclamados pela Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular", solicita este Ministerio a remessa de cópias das decisões proferidas por esse Ministerio a respeito dos resgates das acções emitidas pela referida Sociedade a que allude o parecer do official maior Sr. Jayme Pitaluga (21.267/36.)

N. 623 — A' E. F. Noroeste do Brasil, solicitando a restituição a esta Secretaria de Estado do officio da Delegacia do Thesouro em São Paulo, que acompanhou a papeleta numero 19.885, de 1936, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em virtude de passagens fornecidas a essa Estrada, no anno de 1935 (22.192/36.)

N. 624 — Ao D. N. Portos e Navegação, restituindo, rubricados, o projecto e o orçamento provavel, na importancia total de 410:449\$425, relativos á construcção de 15 vagões abertos, de 2 trucks cada um, com 1m,60 de bitola, para o transporte de mercadorias no caes do Porto de Santos (numero 1.866/37.)

N. 625 — A' Comissão Central de Compras, transmitindo a relação dos creditos da consignação II — Material — do actual orçamento deste Ministerio, registrados "em ser", pelo Tribunal de Contas, á disposição dessa Comissão.

N. 626 — A' Despesa Publica, communicando que este Ministerio tomou em consideração o pedido constante de folhas 11 verso, do processo n. 56.104/35, do protocollo do Thesouro Nacional (758/37.)

N. 627 — Ao Sr. João Licínio Nunes, Maranguape — Ceará — remetendo cópia das informações prestadas pela Inspectoria F. O. Seccas a respeito da solicitação de dispensa do pagamento a que se obrigou, da despesa com a fiscalização da construcção do açude "Itapemirim", nesse Estado (numero 21.414/36.)

N. 628 — A' Despesa Publica, remetendo a relação dos funcionarios desta Secretaria de Estado com direito á percepção de differença de vencimentos em virtude do reajustamento de que trata a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, importando a despesa total em 10:080\$000.

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, Limited, solicitando reconsideração do despacho de 10 de agosto de 1936, para que as despesas decorrentes da construcção de um trespasse na estação de Murundú, na linha Carangola, possam ser levadas ao Fundo de 10 % additionaes — Indeferido, de accordo com os pareceres (1.731-37.)

Paulo Soares da Silva, pedindo para ser transferido da Estrada de Rodagem União Industria, onde trabalha para o lugar de trabalhador da E. F. Central do Brasil. — Indeferido (24.579/36.)

João Baptista de Carvalho Filho, telegraphista de quinta classe do D. C. T., pedindo sua nomeação á 4ª classe. — Indeferido (22.167/36.)

Luiz Pinheiro, ex-conferente telegraphista de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, pedindo readmissão. — Indeferido (1.651/37.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1937

Reduzindo de 17:000\$ para 14:000\$ o custeio annual da linha de Vianópolis a Formosa, subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Port. n. 163, de 17-2-37.)

Supprimindo as linhas postaes de Ivahy a Apucarana e de Apucarana a Candido de Abreu, custeadas, respectivamente, por 2:040\$ e 2:160\$ annuaes e creando, em substituição as de Ivahy a Therezina, com 41 kilometros e de Therezina a Candido de Abreu, com 69 kilometros, ambas com uma viagem por semana, a cavallo, custeada a primeira por 2:040\$ e a segunda por 2:160\$ annuaes, todas subordinadas á Directoria Regional do Paraná. (Port. n. 166 de 17-2-37.)

Determinando que José Taranto, encadernador de 3ª classe das Officinas deste departamento, volte ao exercicio de suas funcções, cessando assim os effeitos da portaria n. 820, de 11 de agosto ultimo, desta directoria geral, que o afastou do serviço, de accordo com o art. 1º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935. (Port. n. 167, de 17-2-37.)

Requerimentos despachados

José Domingos, telegraphista adjunto de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de telegraphista de 5ª classe. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria do Pessoal. (9.055-36-DR. CE.)

Arnaldo Ivo Salles, diarista, da Directoria Regional da Parahyba, classificado, em concurso para auxiliares de 3ª classe, da mesma directoria pedindo o seu aproveitamento. — Indeferido, de accordo com o informado. (4.552-36-DR. PB.)

Panair do Brasil S. A., pedindo permissão para instalar uma estação radio-telegraphica a bordo de sua aeronave PP PAS. — Defiro o pedido, tendo em vista os pareceres. (Requerimento n. 2.030-37.)

Carmen Lohrs, auxiliar de expediente de 5ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo melhoria de classificação. — Aguarde oportunidade. (57.205-36-DR. DF.)

Enéas Quaresma Torres, auxiliar do trafego de 4ª classe, da Directoria Regional da Bahia, pedindo a sua classificação como telegraphista adjunto de 4ª classe. — Indeferido, por isso que, na data da organização das relações para o reajustamento, como informa a Directoria Regional, o petionario servia como taxador de telegrammas. (16.869-36-DR. BA.)

Wanderley Heleno do Amaral, mensageiro ajudante de 1ª classe contractado da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo a sua classificação como telegraphista de 1ª classe. — Indeferido, de accordo com o parecer da Directoria Regional. (12.218-36-DR. RJ.)

Dalventino Villar, praticante de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo a sua classificação como auxiliar do trafego de 4ª classe, contractado, da mesma directoria regional. — Indeferido, de accordo com as informações. (11.715-36-DR. RJ.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eloy de Sá Barreto, carteiro da classe B, da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (5.569-37.)

Maria Augusta Bastos, agente com funcções de thesoureira da agencia de Jequié, na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 6 de novembro. (5.571-37.)

Amalia de Oliveira Vargas, agente da agencia de Areias, na Directoria Regional de São Paulo, dois mezes, com dois terços da gratificação, para tratamento de saude, a partir de 10 de janeiro. (6.955-37.)

Neyde Aguiar Reguffe, escripturaria da classe F, da Directoria Geral, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 4 de janeiro. (513-37.)

Antonio Barbosa de Araujo estafeta da agencia de Propriá, na Directoria Regional de Sergipe, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 4 de fevereiro. (12.199-36.)

Amyntas de Araujo Lyra, escripturario da classe D, da Directoria Regional do Espirito Santo, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 4 de janeiro. (3.026-37.)

Aurora Stella de Mendonça, ajudante de thesoureiro da agencia de Santos, na Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude a partir de 15 de janeiro. (7.181-37.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1937

Firmino da Silva, mensageiro supplente, pedindo restituição de certidão. — Deferido, de accordo com o informado.

Marco F. Berteia (em liquidação), Allianza Commercial de Anilinas Ltd., Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Wilmann Xavier & Comp. Ltd., Crahley & Comp., Gustavo & Comp., R. Aubertel & Com. Ltd., E. Galano & Comp., Glossop & Comp., pedindo apresentarem a registro já fechadas, lacradas e sinetadas as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Deferido, de accordo com o informado, apenas para as encomendas sem declarado valor.

Dia 15

Abaixo assignado dos moradores da rua Theophilo Ottoni, pedindo reconsideração da transferencia do carteiro Galadino Vianna Marinho. — A transferencia foi feita por conveniencia do serviço e os requerentes não foram prejudicados com a substituição.

Lourival de Oliveira Sampaio, mensageiro de 1ª classe, pedindo justificação de faltas intercalladas de 17 de dezembro a 17 de janeiro. — Indeferido.

Ferreira Mattos & Comp., estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 24, pedindo apresentar a registro já fechadas, lacradas e sinetadas, sob a responsabilidade da firma, as encomendas endereçadas aos seus freguezes. — Deferido, de accordo com o informado, apenas para as encomendas sem declaração de valor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Cunha Marinho & Comp. (Proc. 1.016-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 29\$000.

Amaral & Comp. (Proc. 1.021-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 81\$400.

Sociedade Americana do Brasil, Ltda. (Proc. 60.155-36). — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

Ubaldo Lolli (Proc. 10.240-36). — Deferido, de accordo com o parecer da Comissão de Tarifas.

Asylo Bom Pastor de Bello Horizonte (Proc. 6.690-37). — Defiro á vista do parecer da 1ª Divisão.

Santa Casa de Misericórdia de Areias. São Paulo (Processo 6.990-37). — Idem.

Sociedade de S. Vicente de Paulo de Lorena (Processo 6.286-37). — Defiro á vista do parecer.

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro (Proc. 6.175-37). — Idem.

Asylo Furquim, da Cidade de Vassouras (Proc. 5.370-37). — Defiro á vista das informações.

R. Noronha & Comp. Ltda. (Proc. 3.260-37). — E dispensavel a exhibição de procuração.

Lamunier Affonso Lamonnier (Proc. 7.005-37). — Certifique-se.

João José da Paz (Proc. 10.755-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Leon Israel Company S. A. (Proc. 2.911-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 99\$300.

Carneiro Rezende & Comp. (Proc. 2.936-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 27\$000.

Polycarpo Rocha Póssas (Proc. 2.976-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 4\$400.

José Medeiros Cruz (Proc. 2.906-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 39\$700.

Leon Israel Company (Proc. 2.926-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 99\$300.

Helio de Oliveira Gonçalves (Proc. 81.425-36). — Deferido, nos termos da informação de 22-1-37, correndo por conta

do requerente todas as despesas feitas por exemplo a da abertura das cercas.

American Coffee Corporation (Proc. 2.916-37). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 886\$200.

Zilda Lourdes de Almeida (Proc. 7.340-37). — Aguarde oportunidade.

Companhia Telephonica Brasileira (Proc. 7.340-37). — Deferido de accordo com as informações.

Antonio O. de Souza (Proc. 83.355-35). — Pague-se esta reclamação, por conta dos PGT-I a Carlos de Oliveira Reis e extranumerario Ernesto Ribeiro da Silva, em partes iguaes, de accordo com os pareceres da IRT e da Chefia do Tráfego.

Adelia Foot-Ball Club (Proc. 3.425-37). — Indeferido. A Estrada não dispõe do material solicitado.

Luiz Carlos dos Santos (Proc. 10.355-37). — Não ha vaga.

Anselmo Brandão da Silva (Proc. 10.415-37). — Estando suspensas as inscrições, não é possível attender.

João Americo da Silva (Proc. 10.425-37). — Não ha vaga.

Joaquim Baptista Maureira (Proc. 10.325-37). — Não ha vaga.

Leoneio Barbosa de Lima (Proc. 72.480-36). — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Alfredo Pereira de Aragão. (Proc. 24.670-36). — Indeferido.

Raymunda Maria da Conceição (Proc. 9.245-37). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maria Mondani Fernandes (Proc. 73.440-36). — Dê-se fiança á fiança e certifique-se.

Jair Rodrigues da Paixão (Proc. 250-37). — Deferido, de accordo com as informações.

Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. (Proc. 6.960 de 1937). — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

S. A. Cortume Krambeck (Proc. 3.111-37). — Dirija-se, querendo, ao Estado de Minas Geraes.

Joaquim Corrêa Lima (Proc. 3.051-37). — Dirija-se, querendo, ao Estado de São Paulo.

Maria Valladares (Proc. 71.633-36). — Deferido.

Antonio Pires de Moraes (Proc. 4.500-37). — Idem.

Internacional Standard Electric Corporation (Proc. 1.710 de 1937). — Deferido, de accordo com o parecer do D. Material.

Alcides dos Santos Rodrigues (Proc. 63.894-36). — Não ha vaga.

Mariano Francisco Sabino (Proc. 7.590-37). — As inscrições estão suspensas.

Francisco Moysés Filho (Proc. 6.970-37). — Idem.

Francisca de Andrade Freitas (Proc. 660-37). — Deferido, sendo o serviço fiscalizado pela respectiva Inspectoria.

Georgina Soares Teixeira (Proc. 2.645-37). — Deferido, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes (Proc. 20.927 de 1937). — Indeferido, tendo em vista os pareceres da Chefia do Tráfego e da I. R. T.

Empresa Internacional de Transportes, Ltda. (Processo 10.985-37). — Deferido, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1937

Portarias:

N. 38 — Designando o servente da classe B, Alfredo Pinto de Carvalho para servir no Observatorio Meteorologico, subordinado ao 1º Districto Meteorologico, com sede nesta Capital. (Ref. 334-37.)

N. 39 — Autorizando por quatro mezes, contados a partir do 1 de março proximo vindouro, a prorrogação do expediente dos Srs. Djalma Duarte de Figueiredo, meteorologista (K), Arthur Alberto Werneck e Salomão Serebrenick, engenheiros (M), durante tres horas por dia, afim de attenderem aos trabalhos especiaes de controle e rectificação de previsões do tempo. (Ref. 511-37.)

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 325 — Restituindo o requerimento em que o senhor Roberto Probst, ex-funcionario do Instituto de Meteorologia, pede pagamento de importancia a que se julga com direito, por

serviços prestados ao mesmo Instituto, e informando a respeito. (Ref. 7.349-36.)

— Ao Sr. general director da Aviação Militar:

N. 326 — Respondendo o officio n. 127, de 1 do corrente mez, dessa directoria, sobre uma passagem requisitada ao Syndicato Condor Ltda., para o capitão Jorge de Oliveira Tinoco, e informando a respeito. (Ref. 13-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 327 — Restituindo carta do Sr. Francisco de Paula Alonso Serodio, vice-presidente da Liga Aerea Brasileira, referente a um projecto em andamento na Camara dos Deputados, que cêra o "Museu de Aeronautica", e informando a respeito. (Ref. 1.458-37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECRETARIA GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1937

Gildasio Palhano de Jesus, solicitando férias regulamentares relativas ao anno de 1936, com direito a gozar-as parceladamente. — Deferido. (D. A. C. 1.344-37.)

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o "Edital de concurrencia" para o estabelecimento e a execução da linha aerea Parnahyba-Floriano, publicao no *Diario Official* de 30 de janeiro findo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 16 do corrente concedeu 3 mezes de licença, nos termos do artigo 10 do artigo 170, da Constituição Federal ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda, Helena Coelho Loretti.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

Processo n. 58.583/36 — Habilitação ao montepio de D. Leocadia Boente da Silva, viuva do sub-official da Armada, Alfredo Silva. — Em face dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda que concordavam com o modo de ver desta Directoria, e excluida a restricção do parecer do Dr. procurador geral quanto á prescripção não em causa neste processo, expeçam-se os titulos de montepio e meio soldo a favor de D. Leocadia Boente da Silva, nas importancias, mensaes de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000) e sessenta mil réis (60\$000), de accordo com a informação de fls. 3 v. O montepio está sujeito ao desconto mensal de réis 16\$700. O abono deve partir de 13 de janeiro de 1936. Desconte-se, por occasião do primeiro pagamento a que tem sido abonado por força do titulo provisorio que deve ser cancelado. Publique-se com os pareceres juntos por copia.

São do teor seguinte os pareceres a que se refere o despacho acima:

Proc. 52.947/36 — "Dispõe o art. 53 "e" do decreto n. 17.503, de 23 de novembro de 1926, o seguinte:

"Os sub-officiaes de todos os quadros:

e) contarão para todos os efeitos, o tempo de serviço militar prestado como sub-official, fogueista ou marinheiro contractado; e unicamente para reforma o tempo de serviço como operario ou aprendiz dos arsenaes e officinas do governo, etc."

Pelo dispositivo transcripto vê-se que a contagem do tempo de operario ou aprendiz se restringe ao fim da reforma.

Veio, porém, o decreto 21.887, de 29, de 1932 e dispoz:

"Art. 8º — Para os efeitos do montepio e meio soldo, o sub-official que fallecer contando mais de 25 annos de serviço será considerado reformado no posto de segundo tenente na data do fallecimento.

§ 1º — O montepio e o meio soldo do sub-official que se reformar no posto de segundo-tenente serão os de este posto; sendo obrigado a contribuir na forma da legislação em vigor.

§ 2º — O que se reforma, porém, no posto de segundo tenente contando mais de 40 annos de serviço deverá contribuir, obrigatoriamente, para o montepio e meio soldo de primeiro tenente.

Do estudo dos dispositivos citados conclue-se:

a) que, para os *efeitos de reforma*, o tempo de serviço operario ou aprendiz deve ser contado;

b) que, segundo o art. 8º do decreto 21.887, de 1932, o sub-official que fallecer com mais de 25 annos de serviço é considerado *reformado* nessa data;

c) que, portanto, é de contar-se também o tempo de serviço de operario e aprendiz, do sub-official que fallece com mais de 25 annos de serviço, porque em tal data é considerado *reformado*.

Em abono a essa conclusão vem o que estipulam os paragraphos do artigo 8º citado que concedem melhores vantagens aos que se *reformarem* nas condições allí estipuladas.

Portanto, si o art. 8º manda considerar *reformado* o que fallecer com mais de 25 annos de serviço, necessariamente se lhe ha de contar o tempo da mesma forma que para os *reformados*.

A applicação differente dos textos citados dará lugar a dois effeitos diversos a dispositivos com finalidade identica: melhorar as pensões deixadas pelos sub-officiaes que se reformarem com certo numero de annos de serviço.

Parece-me, portanto, que não ha fundamento legal para considerar-se com direito aos beneficios do art. 8º e seus paragraphos do decreto n. 21.887, de 1932, somente os herdeiros dos sub-officiaes que contem 25 ou mais annos de serviço *no posto de sub-official*.

Solicito, entretanto, o parecer da douda Procuradoria Geral da Fazenda.

Processo 52.947/36 — Parecer:

"I) Alzira da Silva Gomes, pensionista do montepio militar deixado por seu marido Albino dos Santos Gomes que falleceu como sub-official da Armada, pleitei a revisão do processo de habilitação.

Pretende a expedição de novos títulos de montepio e meio soldo, calculadas as pensões no posto de 2º tenente, nos termos do art. 8º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932.

Fundamenta o seu pedido no despacho do Sr. ministro da Marinha, baseado no parecer do Conselho do Almirantado que ordenou, somente para o effeito do montepio, a contagem do tempo em que o fallecido serviu como operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (fls. 21 v.).

Tem apoio no art. 53 letra "e" do decreto n. 17.503 de 23 de novembro de 1926 o citado parecer.

Está provado que o referid sub-official na ocasião do seu obito, contava 26 annos e 12 dias de serviço (fls. 32).

II — Dispõe a letra "e" do art. 53 do decreto numero 17.503 de 23 de novembro de 1926, que os sub-officiaes contarão *unicamente para a reforma*.

"o tempo de serviço como operario ou aprendiz dos arsenaes e officinas do governo".

Estatuiu posteriormente o art. 8º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932:

"Para os *efeitos do montepio e meio soldo*, o sub-official que fallecer contando mais de 25 annos de serviço será considerado *reformado no posto de segundo tenente na data do fallecimento*.

§ 1º — O montepio e o meio soldo do sub-official que se reformar no posto de segundo tenente serão os deste posto, sendo obrigado a contribuir na forma da legislação e m vigor.

§ 2º — O que se reformar, porém, no posto de segundo tenente contando mais de 40 annos de serviço deverá contribuir, obrigatoriamente, para o montepio e meio soldo de primeiro tenente.

III) A questão a resolver, em face da divergencia de opiniões da Directoria do Pessoal e do Expediente é a seguinte: Se cabe somente o direito ás pensões de meio soldo e montepio de 2º tenente aos herdeiros dos sub-officiaes que, ao fallecerem, já contavam mais de 25 annos de serviço *no posto de sub-official* (art. 8º decreto n. 21.887, de 1932) ou se é admissivel, depois de sua morte, a contagem do tempo na conformidade da letra "e" do art. 53 do decreto n. 17.503, de 1926.

IV) A lei quando facultou a contagem do tempo de serviço como operario, para o *effeito da reforma* dos sub-officiaes (cit. letra "e" do art. 53 decreto n. 17.503, de 1926) visou melhorar a situação economica dos que merecessem repouso e também a situação dos seus herdeiros.

Contando o periodo de operario e verificado mais de 25 annos de serviço, ainda em vida dos sub-officiaes, em pleno serviço activo, poderiam *pedir a reforma* (art. 1º letra "c" decreto n. 20.536 de 20 de outubro de 1931).

Seria concedida com o soldo e no posto de 2º tenente (art. 3º decreto n. 20.336, de 1931).

Ora, seria iniquo que, pelo facto de permanecerem no serviço, quando a lei já lhes permittia a *reforma a pedido* fossem os seus herdeiros prejudicados nas pensões de montepio e meio soldo.

Dahi o dispositivo legal (cit. art. 8º do decreto 21.887 de 1932) que os considera promovidos a 2º tenente, para os effeitos de montepio e meio soldo, quando contarem mais de 25 annos de serviço, na ocasião do obito. Teve a finalidade de beneficiar aos herdeiros dos sub-officiaes que continuaram prestando serviço ao paiz. As contribuições devidas e referentes ao posto de 2º tenente, devem ser descontadas na ocasião do primeiro pagamento das pensões. Tem perfeita applicação ao caso o disposto no decreto 885, de 1892. Do contrario, seria inoperante, inhabil a reforma no posto de 2º tenente, para os effeitos de montepio e meio soldo, de accordo com o citado art. 8º do decreto n. 21.887, de 1932.

V) A lei para essa forma de promoção *post-mortem* ao posto de 2º tenente, exigiu como unica condição o decurso de mais de 25 annos de serviço prestado como operario. Nem o excluiu. Nem declarou que o periodo maior de 25 annos deveria ser no posto de sub-official, no exercicio das funções de sub-official.

Pouco importa que o sub-official não houvesse requisitado a contagem do tempo de serviço para ser incluído o exercicio como operario.

VI) O acto do Ministerio não lhe iria *conceder tempo de serviço*.

Limitar-se-ia ao exame dos documentos offerecidos e verificar a procedencia do pedido. Seria o deferimento, um simples *acto declaratorio do direito*.

VII) É certo que o tempo de serviço militar é um direito personalissimo do *de cujus*, intransmissivel aos seus herdeiros (Itabaiana de Oliveira — *Dto. Successões* — 2ª Ed. § 39; Lacerda de Almeida — *Successões* ed. 1915, paragrapho 6; Clovis Bevilacqua — *Dt. Successões* — ad. 1932, pag. 16).

Mas a morte não extinguiu os beneficos effeitos desse tempo de serviço, attribuidos pela lei aos herdeiros dos sub-officiaes.

O direito ás vantagens decorrentes do tempo de serviço era um direito adquirido, incorporado ao patrimonio do morto. Os direitos activos e passivos — o que constitue o patrimonio do fallecido, a sua herança transmittiram-se aos seus herdeiros (Cod. Civil — art. 1.572).

Nestas condições é lhes licito pleitear a contagem do tempo de serviço.

O acto do Sr. ministro da Marinha reconhecendo o tempo de serviço do *de cujus* a pedido dos herdeiros, em face das razões juridicas expostas, foi legal.

VIII) A revisão do processo de habilitação para conceder as pensões pretendidas não é um favor pessoal prohibido pelos preceitos constitucionaes, como se pretende.

É uma consequencia da lei vigente que tem a finalidade de favorecer aos herdeiros dos sub-officiaes que ainda no serviço activo no acto do obito contarem mais de 25 annos de serviço militar.

IX) Toda lei tem um escopo. Deve satisfazer certas finalidades sociais e economicas. A lei deve ser sempre interpretada attendendo a sua finalidade social.

X) Ora, attendendo ás razões expostas, a finalidade social da lei em exame, de beneficiar aos herdeiros dos sub-officiaes, opinamos pela expedição de novos títulos de pensão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 11 de fevereiro de 1936. — Machado Netto, adj. proc."

"Quanto ao merito da petição, concordo com o parecer em face do art. 53 do decreto 17.503, de novembro de 1926, art. 54 do Decreto 18.712, de 25 de abril de 1929 e art. 3º do Decreto 20.536, de 20 de outubro de 1931.

Importa ressaltar, porém, que, deante do disposto nos decretos 20.848 de 1931 e 20.910 de janeiro de 1932, im-

rempio está o direito de obter a modificação do acto anterior, que concedeu a vantagem á supplicante e mandou expedir o titulo respectivo.

Esse acto é de junho de 1934.

O Tribunal de Contas julgou legal a concessão a 30 de junho do dito anno.

No entanto, a interessada só apresentou o pedido da revisão a 15 de abril ultimo.

Por esse motivo, entendo que não se pode deferir o pedido.

Em 30/11/1936. — *Benedicto da Costa*, procurador.

Processo n. 58.051/36 — Habilitação ao montepio de D. Aniceta Salles, viuva do sub-official da Armada, Waldemiro André de Salles. — A duvida levantada pelo Dr. sub-director foi dirimida pelos pareceres da Procuradoria exarados no processo n. 52.947/36, que estão accordes com o ponto de vista desta directoria.

Expeçam-se, pois, os titulos definitivos de meio soldo e montepio a favor de D. Aniceta Salles, nas importancias de 60\$000 e 250\$000, de accordo com a informação de folhas 38 v., ficando a pensão de montepio sujeita ao desconto, tambem mensal, de 16\$700. O abono deve partir de 7 de abril de 1936. Descontar-se, por occasião do primeiro pagamento o que vem sendo abonado por força do titulo provisório que deve ser cancelado.

Os processos a que se reporta o despacho acima são os publicados neste numero do "Diário Official", em seguida ao despacho da mesma directoria sobre o processo numero 58.582/36.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 15 de fevereiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 41 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pelo "Instituto do Assucar e do Alcool", em officio de 31 de dezembro ultimo, annexo por copia, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma locomotiva de manobra, com motor a oleo "Diesel", da "Berliner Maschinenbau A. G. Varnals L. Schawartzkopf", com os caracteristicos descriptos no alludido officio, importada da Alemanha, por intermedio da firma Brazunido S/A., desta praça, para os serviços na Distillaria Central de Campos — Saudações.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 63. — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito em telegramma de 8 de janeiro proximo findo, pelo Commissariado da Festa da Uva, a realizar-se proxinamente em Caxias, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de tres (3) caixões, despachados em Hamburgo pelo vapor "Montevideo", em 31 de novembro ultimo, endereçados á Prefeitura Municipal daquela cidade, sob ns. 11.031 e 11.033, contendo material electrico destinado a uma fonte luminosa que está sendo construida no recinto da referida exposição e que funcionará exclusivamente com vinhos de produção local.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 64. — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, deferir, para o material que não tiver similar nacional o requerimento de 6 de janeiro proximo findo, em que a Ypiranga S. A., Companhia Brasileira de Petroleo, com sede nessa cidade, solicita isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para os machinismos,apparelhos, ferramentas, instrumentos, etc., discriminados na relação annexa por copia, a serem importados da Alemanha, Inglaterra e Republica Argentina, com destino á montagem de uma distillaria de petroleo e construção de depósitos para armazenamento desse combustivel.

Dia 17

Offícios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 22. — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio numero 919 de 29 de agosto ultimo e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, d a decisão desse Conselho constante do accordão n. 2.853,

de 12 de junho do anno transacto, no qual é interessado David Jafet, proferiu, em 25 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"O laudo do fls. 20, do Laboratorio Nacional de Analyses, esclarece que as amostras de tecidos submettidas a exame têm a urdidura toda de seda e a trama de algodão.

Em face do disposto no art. 4º, n. 21 da lei n. 3.070-A, de 1915, combinado com o art. 4º, § 12, alinea VIII, do decreto n. 17.464, de 1926, os tecidos em causa estão sujeitos á taxa de \$600, visto serem considerados de algodão e seda em partes iguaes.

Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, annullando o accordão recorrido, restabelecer integralmente a decisão da delegacia fiscal em São Paulo".

Foi interposto nos termos seguintes o recurso de que trata o despacho acima:

I) — Confirmou o Sr. Delegado Fiscal — reduzindo, porém, de 50 % a multa, nos termos do inciso IV artigo 1º do decreto n. 21.459 de 1932 — a decisão do collecter federal que condemnou David Jafet a recolher aos cofres publicos a quantia de 24:613\$300 e igual importancia de multa, nos termos do art. 204 paragrapho unico letra "c" e art. 220 decreto 17.464 de 1926, por insufficiencia de sellagem de tecidos mixtos de algodão e seda fabricados e vendidos pelos autuados.

II) Resolveu o 2º Conselho julgar improcedente o auto, sustentando o Accordão a revogação da lei 3.070-A de 1915 e concludindo em desacordo com anteriores decisões:

"Considerando que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses apenas constatou que os tecidos referentes ás amostras que lhe foram presentes para a pericia tem a sua composição constituída por fios de seda na urdidura e de algodão na trama, silenciando quanto ao peso de cada uma dessas materias".

Considerando que assim não é possível estabelecer-se a percentagem de cada uma dellas, segundo o seu peso.

III) — A vigencia da lei 3.070-A de 1915 tem sido varias vezes debatida e reconhecida neste Conselho citando-se, entre muitos, o Accordão 905, de 25 de janeiro de 1935, referente a H. B. Werner & Comp.

IV) Os seguintes argumentos provam de maneira certa, precisa, cabal e plena vigencia do art. 1º inciso II n. 21 da lei 3.070-A de 1915 que determina o modo de proceder, de examinar os tecidos mixtos, afim de poder ser cobrado o imposto, a incorporação desse dispositivo ao decreto numero 17.464 de 1926 que consolidou as disposições referentes ao imposto de consumo.

V) — O citado art. 1º inciso II n. 21 da lei 3.070-A de 1915 está reproduzido no n. XLIII da letra "o" do § 12 do art. 4º do dec. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916 que approvou o regulamento do imposto de consumo. E' novamente reproduzido no n. XLVI do § 12 do art. 4º do dec. 12.351 de 6 de janeiro de 1917, que fez algumas alterações no citado dec. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

VI) — O dec. 14.628 de 26 de janeiro de 1921, no art. 1º faz menção expressa aos citados decretos 11.951 de 1916 e 12351 de 1917.

O dec. 14.693 de 25 de fevereiro de 1921, alterando e corrigindo o dec. 14.648 de 1921, não modificou a fórmula da classificação dos tecidos para a cobrança do imposto de consumo.

VII) — Ora, o dec. 14.648 de 1921, com as alterações e correções feitas pelo dec. 14.693 de 1921, está ratificado pelo Congresso pelo art. 161 da lei 4.632 de 6 de janeiro de 1923 que approvou todos os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo até aquella data. Assim, o decreto 14.648 de 1921 consolidando os dispositivos dos anteriores, veio ter força de lei pela citada aprovação legislativa. A validade da aprovação englobada dos regulamentos, pelo Congresso já foi proclamada pelo Supremo Tribunal (app. civil 1.770 — "Diário da Justiça" de 29 de outubro de 1931).

VIII) — A lei 4.984 de 1925 não revogou o dispositivo da lei 3.070-A de 1915.

Dispõe o art. 3º da lei 4.984 de 1925.

As leis e decretos em vigor que providenciam sobre a cobrança dos impostos de consumo, transporte, operações a termo, vendas mercantis e taxa de viação, serão observados com as alterações constantes desta lei. O imposto de consumo incide sobre os seguintes productos".

IX) — Verifica-se, deste dispositivo que ratificou, manteve a vigencia de todas as leis e decretos até aquella data relativos ao assumpto — imposto do consumo. Ora, a disposição em debate da lei 3.070-A de 1915 estava incorporada, de

maneira definitiva, a legislação vigente sobre o imposto de consumo.

X) — Improcedente é o argumento de que as leis posteriores à lei 4.984 de 1925 deixaram de alludir à lei 3.070-A de 1915.

Acertada essa falta de referencia porque todos os dispositivos anteriores a 1925, rectificados, passaram a fazer parte integrante da lei 4.984, de 1925. Sendo assim, sufficiente se tornou, daquella data em diante, somente o referencia à lei 4.984, de 1925.

XI) Os tecidos de seda quando misturados com outra materia pagavam o imposto *por metro ou fracção*, no regimen dos decretos 11.511, de março de 1911 e 11.807, de 9 de dezembro do mesmo anno.

A lei 3.070-A, de 1915 — artigo 4º n. 24, modificou a sobrança *para kilo ou fracção*. E' o regimen ainda adoptado, variando somente as taxas.

Mas, indispensavel é o exame dos fios da trama e da urdidura. Verificar-se-á em primeiro logar a qualidade dos fios e a percentagem da seda e de outra materia; se a trama é composta somente de fios de seda e a urdidura de algodão e vice-versa. Apurada a qualidade, depois deverá ser pesado o tecido pois o imposto é cobrado pelo *peso-kilogramma* ou *fracção*.

XII) Ha equivoco, portanto, do accordão quando affirma ser necessario a verificação do peso dos fios componentes do tecido.

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses é positivo, declara, de maneira categorica, que o tecido apprehendido e submettido a exame tem a *urdidura* de fios de *seda* e a trama de algodão (fls. 21).

Ora, é exactamente a hypothese do artigo 4 n. 21, da lei 3.070-A, de 1915, subordinada á taxa da alinea VIII do paragrafo 12 do artigo 4 da lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, reproduzida no regulamento baixado com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, alinea VIII, paragrafo 12 artigo 4º.

XIII) Inumeros são os accordãos, quer do antigo Conselho, quer do 2º Conselho que adoptaram essa interpretação, firmando jurisprudencia perturbada com o accordão ora recorrido.

XIV) Merece restabelecimento a decisão de primeira instancia que se apoia em lei e nas provas dos autos."

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 44 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido da Estrada de Ferro Central do Brasil, transmittido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em exposição de 11 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente mez, autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de seiscentos e vinte (620) rolos de fio de ferro crú, galvanizado, vindos de Bremen pelo vapor allemão "Eiffel", entrado em julho ultimo, volumes esses importados pela mesma Estrada, mediante concorrência administrativa, para os seus serviços, tendo, porém, sido expedidos os respectivos documentos com a consignação á ordem. — Saudações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belem;

N. 23 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu, por despacho de 27 de janeiro proximo findo, deferir o requerimento de 30 de outubro ultimo, a que está junto vosso officio n. 166, de 7 de dezembro seguinte, em que "The Pará Railways and Lighting Company, Limited", executora nessa capital, dos serviços de iluminação publica e viação urbana, solicita seja autorizado o desembaraço, com redução de direitos, na forma do artigo 14, paragrafo 3º, n. 1, do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, de mil e cincoenta e dois (1.052) volumes de trilhos, pesando mais de dez kilos por metro corrente, com as respectivas telas de junção e peso real de 422.163 kilogrammos, material esse vindo de Nova York, pelo vapor inglez "Crispin", entrado nesse porto em 13 do citado mez de outubro, e destinado aos serviços publicos de viação urbana, a cargo da requerente.

Esclarece a interessada que esse favor lhe foi denegado por essa Alfandega em virtude de ter vindo o material acompanhado de documentos consignados á ordem, tendo a Companhia, data a urgencia na obtenção dos volumes, pago os direitos integraes dos mesmos.

Restituo-vos o processo vindo com vosso citado officio, acompanhado dos respectivos documentos. — Saudações.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 12 de fevereiro de 1937

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 459 — Directoria Regional do Correios e Telegraphos em Corumbá — Sobre serviço.

N. 460 — Delegacia Fiscal em Goyaz — Idem, idem.

N. 461 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Idem, idem.

N. 462 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Cuyabá — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 463 — Os pedidos de licença especial, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ora, declaram ser para tratamento de saúde, ora, apenas licença especial, na fórmula da lei. Sendo de praxe, os funcionarios afastarem-se dos serviços no momento em que entram com os seus pedidos e não constando da portaria lavrada por V. S., que essa data deva retroagir, marcando-lhes, pelo contrario, um prazo de oito dias para entrarem no respectivo gozo, consulto a V. S., como deve esta Contadoria proceder nos dous casos, para regularizar os vencimentos de seus serventuários. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os protestos do meu profundo respeito.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 464 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Uberaba — Sobre serviço.

N. 465 — Recebedoria do Districto Federal em São Paulo — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 1.849, relativo ao executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a firma Munhoz da Rocha & Comp.

N. 466 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Encaminhando o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 4.975-34, sobre pagamento de vencimentos a que se julga com direito o Sr. João Lopes de Carvalho.

N. 467 — Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte — Tendo em vista o relatorio apresentado a esta Contadoria pelo funcionario Moacyr Alves da Silveira, por occasião da inspecção procedida nessa Delegação, em janeiro ultimo, recommendo-vos transfiraes para esta Contadoria os depositos prescriptos, de accordo com a circular n. 229, de 28 de abril de 1933, e officio-circular n. 2.193, de 13 de outubro de 1936, desta repartição, bem como remetiaes o "Estado dos Serviços" do mez de dezembro proximo passado, que até a presente data não deu entrada nesta Contadoria. Outrosim, communico-vos que causou a esta Contadoria a melhor das impressões o estado em que se encontram os serviços dessa Contadoria Seccional, em face do que menciona o referido relatorio.

N. 468 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Tendo em vista a consulta constante do vosso officio n. 58, de 22 de janeiro ultimo, relativa ao pagamento de diarias a funcionarios designados pelo Sr. director das Rendas Internas para inspecção os estabelecimentos de credito real, de vez que não existe dotação orçamentaria e nem dposito feito pelos fiscoalizados, declaro-vos que do processo do pagamento deverá constar a classificação da despesa e a competente autorização, pela autoridade administrativa. Outrosim, recommendo-vos informeis a esta Contadoria si já existe algum pagamento realizado.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 469 — Sobre serviço.

Directoria das Rendas Internas

Dia 12 de fevereiro de 1937

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 99.613/1936 — Em que The Ayer Company of Brasil é interessada. — Complete as exigencias feitas pelo despacho de 15 de julho ultimo, a fls. 14 v., de accordo com o par. 1º, recer.

Dia 17

N. 7.739/1937 — Em que a Codolar S. A. pede certidão do pagamento da quota de fiscalização, na importação de 9.000\$, devida pelo funcionamento de sua agencia em Belém, Estado do Pará. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1937

N. 95 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de Collectorias Federaes no Estado de Pernambuco, Oswaldo Lobato dos Santos, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 8.195, de 1937, que tem por base o seu officio n. 17, de 18 de janeiro preterito, exarou, em 15 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo ajudante do inspector chefe do Serviço de Inspeção de Collectorias Federaes, escripturario Acrisio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"A consulta retro, sobre si deve ainda a inspeção de collectorias comunicar á Delegacia Fiscal a diminuição de renda arrecadada pela collectoria visitada, em comparação com periodo igual do anno anterior, proponho que se responda affirmativamente ao consulente, de vez que essa medida, além de não trazer prejuizos aos serviços de inspeção, põe ao par da situação aquella repartição-chefe, dando-lhes os elementos necessarios para as providencias que se julgarem urgentes e precisas, a bem dos interesses do fisco."

N. 96 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector chefe do Serviço de Inspeção de Collectorias Federaes e Mesas de Rendas não Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, attendendo ao que propoz, o Exmo. Sr. director geral, conforme consta do officio n. 66, de 8 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal, resolveu designar os ajudantes do mesmo inspector, Acrisio de Castro Pessoa, Attilio Silva Fonseca e mais o collector das Rendas Federaes em Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Ruy da Fonseca Saraiva, para constituirem a comissão que, sob sua presidencia, deverá rever o regulamento anexo ao decreto n. 24.502, de 29 de julho de 1934, afim de reajustar os seus principios ás contingencias e necessidades actuaes.

Identicos para os funcionarios designados.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 49 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo ficado no Thesouro Nacional sob n. 55.183, de 1936, em que Francisco Saturnino de Araujo Góes, collector das Rendas Federaes em Matta de São João, nesse Estado, pede sessenta dias de prazo, em prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Concordo, devendo a prorrogação partir da data em que o interessado tiver conhecimento de sua concessão."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 20 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo ficado sob n. 32.443, de 1936, em que F. Costa & Comp., Limitada, firma estabelecida em Belém, nesse Estado, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado do imposto de renda, concernente aos exercicios de 1934 e 1935, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em comissão, no quadro movel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"F. Costa & Comp. Ltd., pede lhe seja permittido recolher em oito prestações os seus impostos de renda, dos exercicios de 1934 a 1935."

O pedido não encontra amparo no regulamento em vigor.

Entretanto, a letra "h", do art. 18, do decreto n. 24.036, de 1934, prevê esse favor. Parece-me que no caso não é mais opportuna sua applicação, de vez que, pelo tempo decorrido, já foi, o interessado, praticamente attendido."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 30 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 90.853, de 1936, em que Polycarpo Layme Sobrinho pede permissão para effectuar o pagamento parcellado da multa que lhe foi imposta, por força do auto n. 40, de 1936, da Alfandega de Recife, lavrado por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, deferiu, por despacho de 2 do fluente, a solicitação em apreço, desde que o debito seja solvido em tres (3) prestações mensaes, mediante a assignatura de termo de confissão de divida, com a apresentação de fiador idoneo.

N. 31 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.364, de 1937, em que a firma Wilson, Sons & Comp., pede permissão, para transferir, de sua filial em Recife, nesse Estado, para a matriz no Districto Federal, as seguintes estampilhas do imposto de vendas mercantis: 3, da taxa de 100\$000; 2, da taxa de 50\$000; 3, da taxa de 20\$000; 5, da taxa de 10\$000; 19, da taxa de 6\$000; 37, da taxa de 3\$000; 12, da taxa de 2\$000 e 22 da taxa de 1\$000, na importancia total de (781\$000) setecentos e oitenta e um mil réis, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com o parecer e mediante as cautelas propostas."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, igualmente, pelo deferimento do pedido, feita previamente a prova da legitimidade dos sellos."

Opportunamente deve anotar-se a transferencia de formulas na escripta fiscal da sede e da filial da requerente. A' deliberação superior."

Identico á Recebedoria do Districto Federal.

N. 32 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.061, de 1937, em que a firma Alves de Brito & Comp., de Recife, nesse Estado, pede permissão para transferir para a sua filial, nesta Capital, as seguintes estampilhas do imposto de vendas mercantis: 181, da taxa de 1\$000; 108, da taxa de 2\$000; 161, da taxa de 3\$000; 69, da taxa de 6\$000; 20, da taxa de 10\$000; 16, da taxa de 20\$000; 9, da taxa de 50\$000; 2, da taxa de 100\$000 e, ainda: 1, da taxa de 3\$000; 3, da taxa de 6\$000; 7, da taxa de 10\$000; 4, da taxa de 20\$000; 1, da taxa de 50\$000 e 2 da de 100\$000, exarou, em 30 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com os pareceres."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accordo com a informação e parecer sou, tambem, pelo attendimento do pedido, feita, previamente, a prova da legitimidade dos sellos."

Opportunamente deverá ser anotada a transferencia das formulas na escripta fiscal da sede e das filiaes da requerente. A' consideração superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, a que se refere o desta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official, Benedicto Leal, nos seguintes termos:

"A firma Alves de Brito & Comp., estabelecida em Recife, pede para transferir para o Districto Federal estampilhas do imposto sobre vendas mercantis que, não tendo applicação naquelle Estado, poderão sem empregadas pela sua filial á rua Visconde de Inhauma n. 66, nesta Capital, no pagamento do referido tributo."

Tendo em vista o que já resolveu o Sr. Ministro em casos identicos, taes como os dos processos 29.192 de 1936 e 51.134, do mesmo anno, conforme se vê dos *Diario Official* de 10-6-36 e 17-9-36, respectivamente, penso que a petição de fls. está no caso de ser deferida."

Identico á Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 70 — Solicitando providencias no sentido de que seja solucionado, com a brevidade possivel, o assumpto constante da ordem n. 259, de 23 de outubro ultimo, desta Directoria a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 18 — Com referencia ao officio n. 584, de 20 de setembro ultimo, declarando que o commandante do 13º Batalhão de Caçadores, aquartellado em Joinville, nesse Estado.

tem se recusado a permittir que os agentes fiscaes do imposto de consumo exerçam a necessaria fiscalização na cantina do mesmo batalhão, sob o fundamento de que o contractante ou arrendatario da alludida cantina está isento do pagamento de impostos federaes, por contribuir para os cofres da citada unidade com a quota de 5% das rendas, mensalmente, alli realizadas, communica, para os fins convenientes, que o assumpto já está solucionado, como faz certo o aviso n. 5, de 21 de janeiro preterito, deste Ministerio ao da Guerra.

N. 19 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 15 do fluente, por falta de amparo legal, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 5.934, de 1937, que tem por base a petição em que diversos negociantes e industrias, estabelecidos em Herval, municipio de Campos Novos, nesse Estado, fazendo varias considerações a respeito, pedem para ficar sob a jurisdicção da collectoria federal em Cruzeiro do Sul.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 8. Transcrevendo para os devidos effeitos, o inteiro theor do officio n. 274, de 2 do fluente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, assim redigido:

"Restituindo-vos o processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.639, de 10 de dezembro proximo passado, em que a Companhia Industrial de Estancia, no Estado de Sergipe, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela Mesa de Rendendas daquela cidade, no sentido de entrar para os cofres publicos com a quantia de 6:430\$000, pela taxa creada pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, declaro-vos que este Departamento, por intermedio de seu Serviço de Aguas, verificou que essa quantia deve ser rectificada para 1:880\$000 (um conto oitocentos e oitenta mil réis) visto a referida Companhia, em virtude da secca periodica na região, dispor apenas de força hydraulica em 59½ dias por anno, segundo ficou apurado."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 142 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, em face do parecer emitido por esta directoria, resolveu approvar, por despacho de 2 do fluente, o acto de que trata o vosso telegramma n. 368, de 15 de dezembro ultimo, concernente á annexação da Collectoria Federal em São Sebastião á de Villa Bella, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 42 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propuz, resolveu designar o collector das Rendas Federaes em Itaguahy, nesse Estado, bacharel Ruy da Fonseca Saraiva, para fazer parte da commissão que, sob minha presidencia, deverá rever o regulamento annexo ao decreto n. 24.502, de 29 de julho de 1934, afim de reajustar os seus principios ás contingencias e necessidades actuaes, conforme consta do officio n. 66, de 8 do fluente, da Directoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 114 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 2.061, de 1937, em que a firma Alves de Brito & Comp., de Recife, no Estado de Pernambuco, pede permssão para transferir para a sua filial, nesta capital, as seguintes estampilhas do imposto de vendas mercantis: 181, da taxa de 1\$000; 108, da taxa de 2\$000; 161, da taxa de 3\$000; 69, da taxa de 6\$000; 20, da taxa de 10\$000; 16, da taxa de 20\$000; 9, da taxa de 50\$000; 2, da taxa de 100\$000, e ainda: 1, da taxa de 3\$000; 3, da taxa de 6\$000; 7, da taxa de 10\$000; 4, da taxa de 20\$000; 1, da taxa de 50\$000, e 2, da de 100\$000, exarou, em 30 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de accordo com os pareceres."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accordo com a informação e parecer, sou, tambem, pelo attendimento do pedido, feita, previamente, a prova da legitimidade dos sellos."

Opportunamente deverá ser annotada a transferencia das formulas na escripta fiscal da sede e das filiaes da requerente."

A' consideração superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, a que se refere o desta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo official Benedicto Leal, nos seguintes termos:

"A firma Alves de Brito & Comp., estabelecida em Recife, pede para transferir para o Districto Federal estampilhas do imposto sobre as vendas mercantis que, não tendo applicação naquelle Estado, poderão ser empregadas pela sua filial á rua Visconde de Inhauma n. 66, nesta capital, no pagamento do referido tributo."

N. 115 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.364, de 1937, em que a firma Wilson Sons & Comp., Limitada, pede permissão para transferir, de sua filial em Recife, no Estado de Pernambuco, para a sua matriz nesta Capital, as seguintes estampilhas do imposto de vendas mercantis:

3, da taxa de 100\$000;
2, da taxa de 50\$000;
3, da taxa de 20\$000;
5, da taxa de 10\$000;
19, da taxa de 6\$000;
37, da taxa de 3\$000;
12, da taxa de 2\$000.

22, da taxa de 1\$000, na importancia total de (781\$000) setecentos e oitenta e um mil réis, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido de accordo com o parecer e mediante as cautelas propostas."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Sou, igualmente, pelo deferimento do pedido, feita previamente a prova da legitimidade dos sellos."

Opportunamente deve annotar-se a transferencia de formulas na escripta fiscal da sede e da filial da requerente."

A deliberação superior

— Ao Sr. gerente da Predial Novo Mundo S. A. — Districto Federal:

N. 561 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 3.670, de 1937, em que o fiscal do Governo junto a essa sociedade, Santiago Pompeu, consulta si o contracto n. 940, do mutuário, Dr. Ruy da Fonseca Saraiva, pode ser considerado em dia para effeito de rescisão, exarou, em 6 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se a consulta no sentido do parecer."

O parecer emitido pelo Sr. sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta directoria, foi o seguinte:

"Conforme se vê das annotações feitas no contracto annexo, as contribuições pagas antecipadamente já se acham vencidas, inclusive a que se refere ao corrente mez."

Em taes condições, é fóra de qualquer duvida que o referido contracto está perfeitamente em dia, podendo, por isso, ser aceita e inscripta no respectivo livro de registo a rescisão de que se trata."

Parece-me que assim ficará solucionada a presente consulta."

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral — Ministerio da Agricultura:

N. 562 — Transmittindo o processo fichado sob numero 10.134, de 1937, em que Etelvino Moreira Lopes pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiencia a respeito."

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 12 de fevereiro de 1937

N. 9.968, de 1937 — Em que Carlos Guarânia, socio da firma C. & O. Guarânia, ora dissolvida, tendo assumido o activo e passivo daquella firma e desejando continuar com o mesmo negocio de casa bancaria, pede seja apostillada a cartapendente respectiva. — Faça-se a apostilla, de accordo com o parecer."

QUADRO COMPARATIVO DAS RENDAS FEDERAES ARRECADADAS NO DISTRITO FEDERAL

	Exercicios		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Receita ordinaria			
II — Imposto de Consumo :			
Nacional.....	135.073:637\$700	150.877:469\$700	+ 15.803:832\$000
Estrangeiro.....	20.149:384\$400	14.169:679\$800	+ 5.979:704\$600
Total.....	155.223:022\$100	165.047:149\$500	+ 9.824:127\$400
III — Impostos e Taxas s/Circulação :			
Sello adhesivo.....	51.514:812\$200	53.804:596\$800	+ 2.289:784\$600
Sello por verba.....	9.508:086\$400	12.071:876\$800	+ 2.563:790\$400
Imposto de transporte — terrestre.....	5.179:466\$200	—	5.152:222\$200
Imposto de transporte — marítimo.....	772:796\$100	—	772:706\$100
Imposto de transporte — aereo.....	129:333\$700	—	129:333\$700
Taxa de viação — terrestre.....	5.152:222\$200	—	5.152:222\$200
Taxa de viação — marítima.....	569:635\$200	—	569:635\$200
Operações a termo.....	237:354\$500	529:377\$700	+ 202:023\$200
Vendas Mercantis — sello.....	28.185:942\$000	—	28.185:942\$000
Vendas Mercantis — verba.....	68:312\$400	—	68:312\$400
Vales para brindes.....	92:833\$000	77:700\$600	— 15:042\$400
Educação e Saude — sello.....	3.596:539\$200	—	3.596:539\$200
Educação e Saude — verba.....	4:087\$200	—	4:087\$200
Total.....	105.011:420\$300	66.483:641\$900	- 38.527:778\$400
IV — Imposto sobre a Renda :			
Cedular e global.....	59.539:811\$600	69.505:219\$600	+ 9.945:408\$000
Sobre premios e seguros marítimos.....	10.948:449\$300	13.262:693\$100	+ 2.314:243\$800
Sobre lucros fortuitos.....	525:203\$800	600:690\$300	+ 75:482\$500
Sobre operações hypothecarias.....	349:074\$800	246:975\$000	- 102:099\$800
Total.....	71.382:544\$500	83.615:583\$500	+ 12.233:039\$000
V — Imposto sobre Loterias :			
Quota minima a ser paga actual concessionario.....	11.138:500\$400	—	- 11.138:500\$400
Total.....	11.138:500\$400	—	- 11.138:500\$400
VI — Diversas Rendas :			
Premios de depositos publicos.....	27:886\$000	15:296\$000	- 12:590\$000
Taxa judiciaria federal.....	344:581\$500	285:126\$500	- 59:453\$000
Contribuição para fiscalização bancaria.....	540:354\$000	599:187\$500	+ 58:833\$500
Renda arrecadada nos consulados.....	138:084\$500	151:651\$000	+ 13:566\$500
Continua.....	1.050:906\$000	1.051:261\$000	+ 355\$000

	Exercícios		Diferenças em 1936
	1935	1936	
Continuação	1.050:906\$000	1.051:261\$000	+ 355\$000
10 % sobre a percentagem percebida pelos porteiros dos audi- torios.....	79:990\$200	46:593\$400	- 33:396\$300
Renda da Policia do Districto Federal.....	10:565\$000	—	- 10:565\$000
Sello Penitenciario.....	57:572\$300	—	- 57:572\$300
Renda do Serviço de Plantas Textis.....	29:287\$000	34:680\$900	+ 5:393\$900
Renda do Serviço de Identificação Profissional.....	540:115\$000	386:695\$000	- 153:420\$000
Renda do Registro de Marcas e Patentes.....	—	2:157\$900	+ 2:157\$900
Taxa de censura cinematographica.....	481:363\$400	588:190\$800	+ 106:827\$400
Renda do Serviço de Fructicultura.....	44:105\$900	71:010\$200	+ 26:904\$300
Renda da Escola Nacional de Veterinaria.....	28:460\$000	6:160\$000	- 22:300\$000
Taxa de expurgo e beneficiamento de cereaes.....	146:980\$500	—	- 146:980\$500
Renda do Serviço de Caça e Pesca.....	14:920\$000	12:180\$000	- 2:740\$000
Taxa de utilização, fiscalização, assistencia judiciaria e estatistica para exploração de energia electrica.....	—	2:230\$000	+ 2:230\$000
Renda do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal.....	—	223:099\$700	+ 223:099\$700
Renda do Serviço de Fomento da Produçao Vegetal.....	—	50:451\$900	+ 50:451\$900
Renda do Serviço de Irrigação, Reflorestamento, Colonisação.....	—	12:783\$300	+ 12:783\$300
Renda do Serviço de Fomento da Produçao Animal.....	—	186:162\$000	+ 186:162\$000
Renda do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.....	—	31:147\$600	+ 31:147\$600
Renda da Escola Nacional de Agronomia.....	—	9:196\$000	+ 9:196\$000
Total.....	2.484:265\$300	2.714:004\$700	+ 229:739\$400
VII — Rendas Patrimoniaes :			
Renda dos proprios nacionaes.....	2.565:368\$800	2.549:447\$400	- 15:921\$400
Fóros de terrenos de marinha.....	223:813\$500	143:393\$300	- 80:420\$200
Laudemios.....	399:124\$800	131:503\$800	- 267:621\$000
Taxa de occupação de terrenos de marinha.....	3:651\$800	3:131\$300	- 520\$500
Renda dos portos de Natal e Rio de Janeiro.....	1.136:649\$400	—	- 1.136:649\$400
Quota de arrendamento de estradas de ferro de propriedade da União.....	347\$000	—	- 347\$000
Total.....	4.333:955\$300	2.827:481\$800	- 1.506:473\$500
VIII — Rendas Industriaes :			
Renda dos Correios e Telegraphos.....	25.384:044\$700	25.518:504\$800	+ 134:460\$100
Renda da imprensa Nacional e Diario Official.....	1.031:363\$700	1.178:381\$300	+ 147:017\$600
Renda da Casa da Moeda.....	869:098\$000	642:130\$300	- 226:967\$700
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....	18:316\$600	15:447\$000	- 3:369\$600
Renda do Deposito Publico do Districto Federal.....	1:160\$000	—	- 1:160\$000
Renda dos Nucleos Coloniaes.....	7:324\$800	1:300\$400	- 6:024\$400
Contribuição a companhias ou empresas de estradas de ferro.....	932:750\$600	987:250\$000	+ 54:499\$400
Renda da Estrada de Ferro Central do Brasil.....	155.165:518\$900	165.555:438\$700	+ 10.389:919\$300
Renda do Laboratorio Central da Produçao Mineral.....	—	6:850\$000	+ 6:850\$000
Renda do Instituto de Chimica Agricola.....	—	5:975\$000	+ 5:975\$000
Renda do Instituto de Biologia Animal.....	—	6:451\$500	+ 6:451\$500
Renda dos portos de Natal e Rio de Janeiro.....	—	86:214\$800	+ 86:214\$800
Total.....	183.410:077\$300	194.003.944\$300	+ 10.593:867\$000
Total da Receita Ordinaria.....	532.983:785\$200	514.691:805\$700	- 18.291:979\$500

(Continúa)

	Exercícios		Diferenças em 1936	
	1935	1936		
Receita extraordinária				
Montepio da Marinha.....	54:762\$600	106:847\$500	+	52:084\$900
Montepio da Guerra.....	126:636\$100	218:210\$700	+	91:574\$600
Montepio dos Empregados Publicos.....	891:345\$300	1.820:769\$300	+	929:423\$700
Indemnisações.....	1.959:483\$300	1.790:19\$300	-	169:294\$700
Juros de capitais nacionaes e operações do governo.....	216:416\$300	176:263\$300	-	40:152\$200
Imposto de Industrias e Profissões.....	16.234:364\$400	—	-	16.234:364\$400
Taxa sobre consumo d'agua.....	11.174:520\$900	11.931:288\$300	+	756:767\$600
Taxa de Saneamento da Capital Federal.....	3.821:289\$200	3.770:786\$300	-	50:502\$400
Vendas de generos e proprios nacionaes.....	283:916\$600	1.424:619\$700	+	1.135:703\$100
Productos da divida activa da União.....	10.436:211\$900	10.350:038\$300	-	86:173\$600
Taxa adicional de 10 % sobre as tarifas de transporte das Estradas de Ferro da União.....	10.092:863\$200	10.395:662\$600	-	597:200\$600
Todas e quaesquer rendas eventuaes.....	6.791:270\$200	5.019:572\$200	-	1.771:698\$000
Parte dos Estados nos serviços de juros e amortizações de Obrigações do Thesouro.....	—	29:619\$200	+	29:619\$200
Diferenças de cambio.....	—	524\$800	+	524\$300
Taxa de previdencia das Caixas de Aposentadorias e Pensões.....	412:802\$100	411:599\$200	-	1:202\$900
Taxa addicional da Assistencia Hospitalar do Brasil.....	1.790:578\$300	2.043:036\$600	+	257:507\$300
Renda das Estradas de Rodagem.....	36\$800	—	-	36\$800
Taxa especial sobre embarcações cobradas nas Alfandegas.....	30:460\$600	42:831\$100	+	12:370\$500
Taxa sobre o Abono Provisorio.....	—	1.458:657\$100	+	1.458:657\$100
Imposto da Municipalidade:				
Imposto de Industrias e Profissões.....	—	16.783:138\$600	+	16.783:138\$600
Imposto de Consumo sobre Combustiveis.....	—	637:183\$100	+	637:183\$100
Vendas mercantis — sello.....	—	29.549:906\$300	+	29.549:906\$300
Vendas mercantis — verba.....	—	41:331\$500	+	41:331\$500
Imposto de transporte — terrestre.....	—	133:421\$300	+	133:421\$300
Imposto de transporte — maritimo.....	—	47:133\$600	+	47:133\$600
Imposto de transporte — aereo.....	—	5:65\$300	+	5:65\$300
Taxa de viação — terrestre.....	—	180:431\$300	+	180:431\$300
Taxa de viação — maritima.....	—	59:320\$300	+	59:320\$300
Total da receita extraordinária.....	65.221:963\$200	98.433:146\$200	+	33.211:183\$000
Renda com applicação especial:				
Quota fixa annual (Loterias).....	—	10.547:789\$400	+	10.547:789\$400
Taxa de Educaç o e Saude.....	—	4.161:826\$400	+	4.161:826\$400
Sello Penitenciario.....	—	80:735\$500	+	80:735\$500
Total.....	—	14.790:351\$300	+	14.790:351\$300
Total das rendas internas.....	598.205:743\$500	627.915:303\$200	+	29.709:554\$800
Depositos:				
Consignações.....	1.111:434\$300	40.479:502\$300	+	39.368:018\$900
Caixa Economica.....	—	2.509:164\$300	+	2.509:164\$300
Diversas origens.....	8.336:560\$300	133.793:550\$300	+	125.456:990\$600
10 % adicional sobre os direitos devidos.....	53:386\$200	126:903\$300	+	73:517\$300
Taxa de Previdencia Social.....	—	15.415:694\$700	+	15.415:694\$700
Renda dos Portos de Natal e Rio de Janeiro.....	—	138:662\$300	+	138:662\$300
Total.....	9.501:430\$500	192.463:479\$200	+	182.962:048\$700
Total geral.....	607.707:178\$900	820.378:782\$400	+	212.671:603\$500

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAES NO ESTADO DE SÃO PAULO

Rubricas Orçamentarias	Janeiro a dezembro		Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita Ordinaria			
Imposto de Consumo.....	213.503:924\$700	234.671:266\$900	+ 9,91
Imposto e Taxas s/Circulação.....	110.473:840\$300	61.542:600\$200	- 44,29
Imposto sobre a Renda.....	46.927:921\$600	52.987:227\$000	+ 12,91
Imposto sobre Loterias.....	1.518:458\$300	—	—
Diversas Rendas.....	1.742:418\$700	2.602:883\$400	+ 49,33
Rendas Patrimoniaes.....	290:986\$300	246:661\$600	- 15,23
Rendas Industriaes.....	40.343:271\$200	47.039:139\$600	+ 16,60
Total da Receita Ordinaria.....	414.800:822\$600	399.089:778\$700	- 3,79
Receita Extraordinaria.....	26.357:859\$700	28.067:836\$300	+ 6,43
Renda com Applicaçao Especial.....	—	4.604:347\$000	—
Total da Renda.....	441.158:682\$300	431.761:962\$000	- 2,13
Depositos.....	43.807:862\$400	79.939:488\$900	+ 82,43
Total Geral.....	484.966:544\$700	511.701:450\$900	+ 5,51

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS FEDERAES NO ESTADO DA BAHIA

Rubricas Orçamentarias	Janeiro a dezembro		Variação s/o arrecadado em 1935
	1935	1936	
Receita Ordinaria			
Imposto de Consumo.....	14.408:325\$500	15.435:285\$000	+ 7,12
Imposto e Taxas s/Circulação.....	10.553:553\$100	6.848:614\$600	- 35,12
Imposto sobre a Renda.....	5.764:742\$500	6.393:848\$700	+ 10,91
Diversas Rendas.....	201:620\$700	1.157:286\$600	+ 473,99
Rendas Patrimoniaes.....	80:544\$200	109:361\$700	+ 35,78
Rendas Industriaes.....	4.009:844\$500	19.850:921\$100	+ 395,05
Total da Receita Ordinaria.....	35.021:132\$500	49.795:317\$700	+ 42,19
Receita Extraordinaria.....	1.747:183\$100	1.984:749\$800	+ 13,60
Renda com Applicaçao Especial.....	—	591:180\$900	—
Total da Renda.....	36.768:315\$600	52.371:248\$400	+ 42,44
Depositos.....	2.832:304\$300	5.519:722\$800	+ 94,88
Total Geral.....	39.600:619\$900	57.890:971\$200	+ 46,19

SUPERINTENDENCIA DA INSPECÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO PARANÁ

Exercícios de 1935 e 1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferenças em 1936
Delegacia Fiscal.....	10:126\$600	27:176\$400	+ 17:049\$800
Alfandega de Paranaguá.....	282:373\$300	220:205\$700	- 62:167\$600
Collectorias:			
Araucária.....	61:488\$000	82:227\$100	+ 20:739\$100
Bocayuva.....	6:411\$300	6:873\$300	+ 467\$000
Cambará.....	86:186\$800	181:523\$600	+ 95:336\$800
Campo Largo.....	26:183\$300	41:297\$400	+ 15:132\$100
Castro.....	53:576\$600	58:398\$900	+ 4:822\$300
Clevelandia.....	4:693\$300	—	- 4:693\$300
Colombo.....	21:963\$000	33:169\$900	+ 11:206\$900
Curitiba — 1ª.....	3.276:817\$900	3.357:885\$000	+ 81:067\$100
Curitiba — 2ª.....	1.656:457\$300	1.974:339\$500	+ 317:932\$200
Curitiba — 3ª.....	467:163\$000	489:093\$200	+ 21:935\$200
Deodoro.....	11:903\$600	13:183\$700	+ 1:285\$100
Guarakesara.....	7:115\$000	8:154\$800	+ 1:039\$800
Guarapuava.....	48:570\$100	63:477\$600	+ 14:907\$500
Imbituva.....	16:318\$900	22:471\$400	+ 6:152\$500
Ipiranga.....	11:203\$300	14:375\$200	+ 3:171\$900
Iraty.....	49:863\$700	63:404\$400	+ 13:538\$700
Jacarésinho.....	60:083\$900	54:259\$500	- 5:824\$400
Jaguariahyva.....	139:265\$100	160:643\$700	+ 21:378\$600
Lapa.....	36:513\$800	41:353\$700	+ 4:839\$900
Mallet.....	19:277\$900	29:394\$100	+ 10:116\$200
Morretes.....	409:671\$100	501:027\$300	+ 91:356\$200
Palmas.....	12:473\$400	21:459\$600	+ 8:986\$200
Palmelras.....	32:794\$400	35:099\$100	+ 2:304\$700
Pirahy.....	32:979\$500	17:105\$400	- 15:874\$100
Ponta Grossa — 1ª.....	1.085:035\$700	1.233:725\$600	+ 148:689\$900
Ponta Grossa — 2ª.....	80:684\$500	94:430\$400	+ 13:745\$900
Porto de Cima.....	12:319\$200	17:555\$600	+ 5:236\$400
Prudentópolis.....	12:458\$600	22:756\$600	+ 10:298\$000
Ribeirão Claro.....	31:812\$000	32:563\$700	+ 751\$700
Rio Branco.....	8:097\$400	10:152\$500	+ 2:055\$100
Rio Negro.....	49:030\$900	48:534\$400	- 496\$500
Santo Antonio do Platina.....	33:721\$400	44:694\$300	+ 10:972\$900
São João do Triunfo.....	13:262\$400	5:932\$200	- 7:330\$200
Wenceslau Braz.....	10:633\$400	20:407\$500	+ 9:774\$100
São José dos Pinhães.....	43:143\$800	49:611\$000	+ 6:462\$200
São Matheus.....	14:431\$700	18:247\$400	+ 3:815\$700
Serra Azul.....	8:761\$300	15:129\$400	+ 6:368\$100
Tamandaré.....	12:647\$000	14:193\$600	+ 1:546\$600
Teixeira Soares.....	11:312\$900	11:006\$000	- 306\$900
Thomazina.....	21:566\$600	50:401\$900	+ 28:835\$300
Tibagy.....	31:200\$700	41:111\$900	+ 9:911\$200
União da Vitória.....	36:433\$000	54:220\$600	+ 17:787\$600
Siqueira Campos.....	16:810\$300	24:509\$000	+ 7:698\$700
Mesa de Rendas Alfandegarias:			
Antonina.....	182:096\$000	196:112\$100	+ 14:016\$100
Mesa de Rendas não Alfandegada:			
Fóz do Iguassú.....	22:832\$900	16:793\$700	- 8:039\$200
Totais.....	8.579:810\$500	9.539:754\$100	+ 959:943\$600

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DE SANTA CATHARINA
Exercícios de 1935 e 1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferenças em 1936
Delegacia Fiscal.....	13:705\$900	13:396\$500	— 309\$400
Alfandega de Florianopolis.....	469:020\$600	307:999\$000	— 161:021\$600
Alfandega de São Francisco.....	295:642\$200	242:951:100	— 52:691\$100
Mesa de Rendas de Itajahy.....	869:584\$500	1.139:749\$000	+ 270:209\$500
Collectorias :			
Araranguá.....	41:778\$400	49:614\$100	+ 7:835\$700
Biguassú.....	51:833\$400	53:342\$200	+ 1:508\$800
Blumenau 1ª.....	896:716\$700	981:692\$100	+ 84:975\$400
Blumenau 2ª.....	540:427\$800	593:076\$200	+ 52:648\$400
Bom Retiro.....	23:512\$400	29:926\$600	+ 6:414\$200
Brusque 1ª.....	370:333\$500	371:818\$000	+ 1:484\$500
Brusque 2ª.....	265:224\$400	312:515\$100	+ 47:290\$700
Camboriú.....	7:943\$000	6:641\$000	— 1:302\$000
Campo Alegre.....	14:905\$300	20:073\$000	+ 5:167\$700
Campos Novos.....	228:862\$600	551:099\$300	+ 322:236\$700
Canoinhas.....	34:852\$700	43:250\$700	+ 8:398\$000
Cruzeiro do Sul.....	148:300\$100	180:886\$400	+ 32:586\$300
Curitybanos.....	9:595\$200	12:125\$500	+ 2:530\$300
Gaspar.....	99:583\$200	129:398\$000	+ 29:814\$800
Harmonia.....	87:356\$300	87:234\$600	— 121\$700
Hansa.....	42:806\$700	46:046\$300	+ 3:239\$600
Imaruihy.....	8:429\$900	8:268\$900	— 161\$000
Indaial.....	614:274\$800	528:764\$700	— 85:510\$100
Imbituba.....	21:408\$800	21:577\$200	+ 168\$400
Itayopolis.....	14:738\$600	17:692\$400	+ 2:953\$800
Jaraguá.....	294:330\$200	416:005\$900	+ 121:675\$700
Joinville 1ª.....	1.405:163\$400	1.424:995\$000	+ 19:831\$600
Joinville 2ª.....	348:537\$800	423:150\$100	+ 74:612\$300
Lages.....	33:208\$200	39:088\$600	+ 5:880\$600
Laguna.....	63:868\$000	75:974\$100	+ 12:106\$100
Mafra.....	49:288\$500	61:846\$500	+ 12:558\$000
Orleans.....	29:172\$400	35:490\$400	+ 6:317\$900
Palhoça.....	128:341\$400	132:148\$900	+ 3:807\$500
Passo dos Índios.....	15:389\$300	21:244\$700	+ 5:855\$400
Porto União.....	47:473\$900	51:354\$900	+ 3:881\$000
Rio do Sul.....	132:641\$400	144:971\$300	+ 12:329\$900
São Bento.....	216:010\$400	495:832\$100	+ 279:821\$700
São Joaquim.....	9:745\$400	—	— 9:745\$400
São José.....	28:961\$000	180:405\$500	+ 151:444\$600
Tijucas.....	57:177\$400	50:912\$700	— 6:264\$700
Timbó.....	—	150:327\$600	+ 150:327\$600
Tuburão.....	103:131\$900	102:914\$000	— 217\$900
Urussanga.....	57:667\$700	60:912\$700	+ 3:245\$000
Total.....	8.190:945\$200	9.616:767\$000	+ 1.425:821\$800

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Exercícios 1935 — 1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferenças em 1936
Legacia fiscal	110:539\$600	117:254\$700	+ 6:715\$100
Intendência Recife	14.998:802\$600	15.715:668\$400	+ 727:865\$800
Collectorias :			
Agua Preta	384:980\$500	224:420\$100	- 150:560\$400
Agua Bellas e Moxotó	8:857\$600	12:012\$600	+ 3:155\$000
Agua de Baixo, Ingazeiro, S. José do Egípto	66:480\$600	74:271\$800	+ 7:791\$200
Altinho	14:889\$300	22:304\$100	+ 7:414\$800
Amaragi	150:734\$600	172:978\$300	+ 22:243\$700
Barreiros	181:307\$600	104:172\$200	- 77:135\$400
Bezerros e Gravata	37:151\$300	37:794\$300	+ 643\$300
Bom Conselho e Correntes	22:66\$000	25:200\$300	+ 3:544\$300
Bom Jardim e Queimadas	29:005\$900	39:490\$900	+ 10:485\$000
Bonito	600:861\$500	104:839\$500	+ 44:028\$000
Bello jardim e Brejo	29:047\$300	37:792\$300	+ 8:735\$600
Cabo 1º	173:153\$500	190:812\$400	+ 17:559\$000
Cabo 2º	296:910\$500	233:944\$200	- 62:966\$300
Canhotinho e S. Bento	83:549\$100	124:317\$100	+ 40:768\$000
Caruarú e S. Caetano	149:693\$600	147:834\$300	- 1:858\$300
Escada	517:20\$300	608:667\$200	+ 91:467\$200
Floresta dos Leões	59:077\$900	61:208\$900	+ 2:131\$000
Gamela	152:671\$100	110:282\$700	- 42:388\$400
Garanhuns e Palmitras	64:675\$300	81:474\$200	+ 16:798\$400
Goiana	3110:542\$600	400:62\$400	+ 89:085\$300
Igarassú	115:257\$500	174:019\$200	+ 58:761\$700
Ipojuca	396:15\$400	396:609\$700	+ 451\$000
Lamaracá	48:561\$700	75:033\$600	+ 26:476\$900
Itambé	109:023\$700	113:483\$300	+ 4:459\$300
Labo 110	311:976\$900	381:971\$600	+ 69:994\$700
Limoeiro e Gloria do Góia	89:033\$200	95:392\$100	+ 6:359\$900
Maratá e Fre. Caneca	102:194\$100	88:775\$700	- 13:419\$300
Nazare e Vicência	200:792\$900	139:754\$300	- 61:038\$300
Olinda	257:759\$300	387:566\$200	+ 129:806\$400
Ouricuri, Novo Exu, B. de S. Pedro e S. Gonçalo	19:793\$700	27:714\$900	+ 7:921\$200
Palmares	250:143\$300	211:399\$900	- 38:743\$000
Pau D'Alho	88:361\$100	155:179\$700	+ 66:818\$600
Paulista	2.256:472\$500	2.193:683\$100	- 62:789\$400
Pesqueira - 1ª	806:656\$900	1.023:518\$300	+ 216:861\$900
Pesqueira - 2ª	441:317\$200	554:282\$000	+ 112:964\$800
Pesqueira - 3ª	119:679\$200	109:092\$500	- 10:586\$700
Petrolina	147:783\$300	158:249\$300	+ 10:466\$300
Quipapá e Iurema	104:973\$700	143:776\$900	+ 38:803\$200
Rio Branco, Bulque e Pedra	31:919\$000	35:220\$500	+ 3:300\$600
Rio Formoso 1ª	41:200\$800	43:897\$700	+ 2:696\$900
São Lourenço da Matta	579:731\$900	557:859\$600	- 21:872\$300
Serinhaem	96:693\$900	90:022\$700	- 6:671\$900
Vertentes	16:094\$200	20:624\$500	+ 4:530\$300
Timbaúba e São Vicente	139:423\$200	173:152\$300	+ 33:729\$600
Tiama	15:542\$200	92:132\$000	+ 76:589\$800
Torre	971:512\$900	1.058:840\$300	+ 87:327\$400
Triunpho, Villa Bella, Belmonte e Flores	30:842\$300	40:192\$307	+ 9:350\$500
Varzea	118:496\$300	329:583\$100	+ 211:086\$800
Vitoria	110:554\$900	139:831\$000	+ 29:275\$100
Merrenos	819:175\$700	830:612\$100	+ 11:436\$400
A. branca	121:253\$100	180:006\$500	+ 58:753\$400
Catenle	230:100\$600	129:734\$700	- 100:365\$900
Rio Formoso 2ª	249:123\$200	216:401\$000	- 32:722\$200
Floresta, Cabrobó, Belém e Tacaratu	5:201\$300	16:300\$700	+ 11:099\$400
Abelardo	166:125\$500	177:285\$300	+ 11:159\$800
Total	27.502:769\$600	29.190:558\$800	+ 1.687:789\$200

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DO CEARÁ
Exercícios de 1935 a 1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferença em 1936
Delegacia Fiscal.....	28:046\$200	31:742\$800	+ 3:696\$600
Alfandega de Fortaleza.....	2.735:911\$100	2:675:597\$500	- 60:313\$500
Collec torias :			
Aquirás.....	20:319\$600	22:749\$000	+ 2:429\$400
Assaré.....	16:463\$100	18:678\$300	+ 2:215\$200
Barbalha.....	70:146\$400	58:342\$200	- 11:746\$200
Baturité.....	93:228\$100	108:475\$100	+ 15:247\$100
Cachoeira.....	6:301\$600	-	- 6:301\$600
Canindé.....	24:289\$300	21:246\$800	- 3:042\$500
Casa-vel.....	49:771\$700	154:327\$100	+ 104:553\$400
Cedro.....	27:678\$700	23:614\$300	- 4:064\$400
Cratheus.....	33:332\$300	34:387\$300	+ 1:004\$300
Crato.....	94:757\$300	78:364\$300	- 16:393\$300
Granja.....	27:549\$400	48:201\$200	+ 20:651\$700
Icó.....	16:602\$600	20:412\$200	+ 3:809\$600
Iguatú.....	46:350\$300	72:622\$300	+ 26:272\$300
Ipi.....	47:408\$300	48:063\$300	+ 655\$300
Itapipoca.....	42:566\$200	46:127\$300	+ 3:561\$600
Jardim.....	23:336\$200	26:282\$100	+ 3:046\$100
Joazeiro.....	147:892\$100	142:704\$200	- 5:097\$900
Lavras.....	37:148\$700	35:786\$300	- 1:362\$700
Limoeiro.....	38:121\$300	40:733\$600	+ 2:667\$300
Maranguape.....	150:083\$400	142:336\$100	- 7:547\$300
Massapé.....	11:597\$100	14:787\$100	+ 3:190\$100
Macejuna.....	61:663\$300	49:004\$300	- 12:663\$300
Pacatuba.....	41:220\$400	39:753\$600	- 1:461\$300
Palma.....	3:830\$300	8:373\$300	+ 4:492\$200
São Gonçalo.....	28:246\$700	51:283\$300	+ 23:039\$100
Perello.....	19:876\$400	24:717\$600	+ 4:841:200
Porangaba.....	40:013\$300	90:913\$700	+ 50:897\$900
Quixadá.....	46:514\$500	54:956\$100	+ 8:441\$600
Senador Pompeu.....	66:603\$400	76:074\$300	+ 9:470\$600
Redempção.....	210:600\$400	271:192\$700	+ 60:592\$300
Sant'Anna do Acarahú.....	8:536\$400	10:055\$900	+ 1:469\$500
Santa Quitéria.....	11:095\$700	11:463\$700	+ 363\$000
São Benedicto.....	50:126\$500	58:900\$500	+ 8:774\$100
São Bernardo das Russas.....	32:317\$000	32:895\$700	+ 578\$700
São Francisco.....	12:606\$000	11:323\$300	- 1:282\$400
Sobral.....	123:442\$500	150:293\$700	+ 26:851\$200
Soure.....	243:104\$500	264:630\$100	+ 21:525\$600
Tauhá.....	18:074\$300	19:310\$300	+ 1:236\$300
União.....	14:014\$600	16:300\$100	+ 2:285\$500
Viçosa.....	40:943\$800	48:470\$700	+ 7:526\$000
Mesas de Rendas :			
Camocim.....	61:547\$900	51:732\$000	- 9:815\$900
Aracaty.....	158:322\$900	174:360\$000	+ 16:037\$100
Acarahy.....	57:619\$400	132:669\$800	+ 75:050\$400
Chaval.....	10:000\$500	6:206\$000	- 3:894\$500
Total.....	5.149:490\$100	5.513:415\$000	+ 363:924\$900

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO NO ESTADO DA PARAÍHYBA

Exercícios de 1935 e 1936

Repartições arrecadadoras	1935	1936	Diferenças em 1936
Delegacia Fiscal	7:607\$400	2:965\$300	— 4:642\$100
Alfandega da Parahyba.....	3.229:354\$400	2.776:973\$500	— 452:380\$999
Collectorias :			
Alagôa Grande.....	25:219\$100	21:031\$700	— 4:188\$400
Alagôa do Monteiro.....	66:565\$800	43:480\$100	— 23:085\$700
Alagôa Nova.....	19:585\$300	48:386\$200	+ 28:800\$900
Areia, Serraria e Pilões.....	72:583\$000	77:909\$500	+ 5:326\$500
Bananeiras e Araruna	59:243\$500	62:040\$600	+ 2:797\$100
Brejo do Cruz e Catolé do Rocha	9:545\$000	24:970\$400	+ 15:425\$400
Cabeceiras, B. de S. Miguel e Matta Virgem.....	5:375\$700	9:212\$200	+ 3:836\$500
Calçara.....	45:314\$400	53:664\$700	+ 8:350\$300
Cajazeiras.....	33:346\$700	40:937\$100	+ 7:590\$400
Campina Grande 1ª.....	119:901\$700	106:839\$600	— 13:062\$100
Campina Grande 2ª.....	175:311\$400	172:313\$000	— 2:998\$400
Concelção	1:441\$600	4:115\$200	+ 2:673\$600
Cuita, Picuí e Pedra Lavrada.....	25:729\$270	23:717\$800	— 1:311\$400
Espírito Santo.....	120:186\$700	85:926\$400	— 34:260\$300
Guarabira, Mulungu e Serra da Raiz.....	97:989\$000	105:936\$200	+ 7:947\$200
Itabiana, Pilar, Pedra do Fogo e Boca da Matta.....	68:021\$100	79:632\$000	+ 11:603\$900
Mamanguape e Rio Tinto.....	582:238\$900	533:024\$500	— 49:214\$400
Misericórdia.....	12:100\$200	9:986\$606	— 2:113\$600
Patos e Teixeira.....	35:119\$900	40:060\$500	+ 4:940\$600
Piancó.....	17:174\$300	21:487\$100	+ 4:312\$800
Pombal.....	30:210\$700	32:236\$400	+ 2:025\$700
Princesa.....	13:662\$500	15:883\$200	+ 2:220\$700
Santa Luiza do Sabugi.....	18:876\$400	16:075\$100	— 2:801\$300
Santa Rita e Petimbu 1ª	661:614\$100	1.447:080\$500	+ 785:466\$400
Santa Rita e Petimbu 2ª	78:970\$300	101:292\$000	+ 22:321\$700
São João do Cariri.....	8:232\$100	8:994\$800	+ 762\$700
São José de Piranhas.....	14:020\$500	13:357\$000	— 633\$500
Souzo e S. João do Rio Peixe.....	42:474\$700	47:460\$900	+ 4:986\$500
Taperoá e Soledade.....	17:200\$600	19:306\$800	+ 2:106\$200
Umbuzeiro e Ingá.....	19:226\$400	23:999\$400	+ 3:873\$000
Total.....	5.732:749\$300	6.069:396\$300	+ 336:647\$000

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 4 — Comunicando que no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 88.762, do anno passado, em que Armour of Brasil Corporation e Companhia Sul Americana de Servicos Publicos S. A. dessa cidade, solicitam o desembaraço, independentemente de assignatura de termo de responsabilidade dos oleos "fuel-oil" e "gas-oil" a ser importados, mediante o simples confronto com as amostras já analysadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses, — o Sr. ministro proferiu, em data de 26 de janeiro proximo passado, o despacho infra:

"O assumpto está resolvido pela ordem telegraphica do Ministerio, n. 696, de 20 de agosto de 1935, junta, por copia, ás fls. 8".

A ordem em apreço está concebida nos termos seguintes:

"Tendo Companhia Sul Americana de Servicos Publicos Armour solicitado providencias desembaraço oleos combustiveis, sua importação allegando essa Alfandega tem ordem Thesouro consentir desembaraço depois mercadoria examinada Laboratorio Nacional, commissão especialmente designada esse fim constatou tratar-se gas-oil leve com emprego principal certos motores tipo Diesel e semi-Diesel como carburante garantido ter outras applicações Alfandega visto esse resultado classificou oleo omisso pagamento direitos "ad-valorem" 33 % tarifa minima de 40 % maxima accordo artigo 44 preliminares como vereis "Diario Official" 14 corrente. Mercadorias identicas obteve mesmo tratamento Alfandega Santos. Se verificardes mercadoria ahi importada identica esta, deveis proceder mesmo modo. Caso duvida ficas autorizado consentir desembaraço mediante termo responsabilidade fiador idoneo pela diferença direitos, retirando pelo menos quatro amostras serão devidamente authenticadas uma das quaes remettereis laboratorio devido exame, pelo qual dará essa Alfandega classificação definitiva, cobrando diferença porventura devida".

Dia 17

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 7 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 131, de 17 de setembro do anno passado, fichado no Thesouro sob n. 72.379, do mesmo anno, consultando si é inconveniente ou contrario aos interesses fiscaes que os corretores de navios inutilizem os sellos de frete e, em caso negativo, se deve mandar cobrar com revalidação os sellos assim já inutilizados, declara que em face do disposto no art. 11, § 2º, n. 7, do decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926, e da nota n. 1, do titulo a, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e da competencia do commandante ou mestre do navio, ou do seu representante, a inutilização da estampilha na nota de despacho maritimo, sendo o agente da companhia do navio o representante do commandante.

O corretor de navio tem sua competencia definida no art. 14, do decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, e nella não se inclui a de inutilizar as estampilhas no despacho maritimo, que, por força da lei do sello em vigor, é privativa do capião ou mestre da embarcação ou do seu representante legal, no caso o agente da respectiva companhia.

A vista do exposto, deverá ser providenciada a cobrança, com revalidação, do sello já inutilizado de modo irregular pelos corretores de navios.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 70 — Communica que o Sr. director geral, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 95.391, de 1936, originado do requerimento em que a Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar, allegando assistir-lhe direito á redução de 50 % prevista no § 3º do art. 24º, do decreto 24.023, de 21 de março de 1934, solicita restituição de direitos que a mais teria pago, nessa Alfandega, pelas notas de importação ns. 46.757 e 46.767, de 1933, — proferiu, em data de 26 de janeiro proximo passado, o seguinte despacho:

"Não competindo a este Ministerio resolver sobre restituição de direitos arrecadados pela Alfandega, archive-se o processo".

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 94 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda

— a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 69.919, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa addicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 4.967, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução opportuna."

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1926, então vigorante, não implica em uma obrigação ad-valorem correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa addicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 105 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.391, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa addicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 6.087, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução opportuna."

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1926, então vigorante, não implica em uma obrigação ad-valorem correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa addicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.789, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa addicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 a 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 16.468, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro proximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução opportuna."

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1926, então vigorante, não implica em uma obrigação ad-valorem correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa addicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 107 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Na-

sional sob n. 67.881, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 a 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 16.468, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro próximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo da Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 108 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.886, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Export Co. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 364, de 1931 — proferiu, em data de 25 de janeiro próximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 109 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.887, de 1936, em que a The Goodyear Tire & Rubber Co. Of South America reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 19.261, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro próximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 110 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro

Nacional sob n. 67.889, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Export Co. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 1.564, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro próximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 111 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.891, de 1936, em que a The Firestone Tire & Rubber Export Co. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 2.369, de 1931 — proferiu, em data de 25 de janeiro próximo findo, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 112 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.407, de 1936, em que a Firestone Tire & Rubber Export Co. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 6.342, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro corrente, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigorante, não implica em uma obrigação "ad-valorem", correspondendo á determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor official do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente á taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 113 — Comunicando que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.419, de 1936, em que The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. reclama contra o acto pelo qual essa Alfandega homologou a revisão procedida na taxa addi-

cional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35 %, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 973, de 1932, — proferiu, em data de 25 de janeiro corrente, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403-35, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30 % sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigente, não implica em uma obrigação *ad valorem*, correspondendo a determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor oficial do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente à taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 114 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.417, de 1936, em que The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. reclama contra o acto pelo qual essa alfandega homologou a revisão procedida na taxa adicional para estrada de rodagem, calculada sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35%, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, constante da nota de importação n. 1.366, de 1932 — proferiu, em data de 25 de janeiro corrente, o despacho infra:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403, de 1935, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30% sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigente, não implica em uma obrigação *ad valorem*, correspondendo a determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor oficial do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente à taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda — a quem foi presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.439, de 1936, em que a Fiat Brasileira S. A. reclama contra o acto dessa alfandega, que homologou a revisão procedida pela Comissão de Inspeção junto a essa alfandega, na taxa da estrada de rodagem calculada e paga pela nota de importação n. 2.177, de 1932, sobre as taxas da Tarifa de 1900, com os abatimentos de 20 e 35%, determinados pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931 — exarou, em data de 25 de janeiro corrente, o despacho seguinte:

"A preliminar a que allude o parecer supra, está sendo convenientemente estudada no processo n. 98.403, de 1935, para solução oportuna.

Sobre a questão destes autos, improcede a revisão.

A taxa de 30% sobre os direitos de importação devidos pelas mercadorias para o Fundo de Estrada de Rodagem, estabelecida no decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, com a modificação do decreto n. 5.525, de 5 de setembro de 1928, então vigente, não implica em uma obrigação *ad valorem*, correspondendo a determinada percentagem sobre esses direitos, sem nenhuma ligação com o valor oficial do artigo.

Calculados os direitos na forma prescripta pelo decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931, e sobre estes a percentagem referente à taxa adicional de que se trata, nenhuma diferença ha a exigir.

Archive-se."

N. 121 — Comunica que o Sr. director geral, tendo presente o processo fichado no Thesouro sob n. 30.900, de 1936, em que a Associação Commercial de São Paulo reclama contra o criterio dessa alfandega, mandando cobrar em separado os direitos sobre as chaves pertencentes a fechaduras e a estas aggregadas, foi accorde, por despacho de 6 do antecedente, com o parecer prestado pelo sub-director da Primeira

Sub-Directoria desta directoria. Odilon da Silva Conrado, director, impedimento do respectivo director, nos termos seguintes:

O art. 841, da classe 21ª da Tarifa mandada executar pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, assim taxativa as fechaduras:

"Communs, abrindo por meio de chave, dando uma volta Kg. P. L. D. M.

3\$120"

"Idem, dando duas ou mais voltas e as de bomba, pressão, segredo, trinco e não especificadas Kg. P. L. D. M.

6\$760"

O art. 830, da mesma classe, grava as chaves pela fórmula seguinte:

"Chaves, acabadas ou não, para cadeados ou fechaduras Kg. P. L. D. M.

5\$200

A nota 228, fazendo referencia ás mercadorias da classe 21ª, diz que as que forem galvanizadas pagarão mais 20%; as cromadas ou nickeladas mais 30%; as esmaltadas mais 40% e as douradas ou prateadas mais 60%.

A reclamação da Associação Commercial de São Paulo gyra em torno de fechaduras com mais de uma chave, sendo estas nickeladas.

A Alfandega desta capital, pronunciando-se a respeito, informa que relativamente ás fechaduras de ferro simples com chaves de ferro nickelado a sua Comissão de Tarifa resolveu classificar as fechaduras no art. 841, com a sobre-taxa da nota n. 228, e as chaves no art. 830, com a sobre taxa da mesma nota.

Posteriormente, pela decisão 973, de 1935, ficou recebido incluir no peso das fechaduras as chaves respectivas.

A Alfandega de Santos esclarece que pela decisão 840, de 1935, incluiu uma chave no peso das fechaduras, pagando as demais como sobresalientes, a taxa propria.

O Conselho Superior de Tarifa, decidindo uma questão da firma Placido Faria & Comp., de Recife, estabeleceu a doutrina de que as fechaduras de ferro com chaves nickeladas estão sujeitas a sobre-taxa de 30%, da nota n. 228. (Accórdão n. 1.228).

Nesse caso, porém, trata-se de fechaduras com uma chave e a reclamação focaliza fechaduras com mais de uma chave.

Uma chave deve ser considerada parte integrante da fechadura, no peso desta se incluindo o daquella. As excedentes, entretanto, devem ser consideradas sobresalientes e como tais incluídas na classificação propria de taxa mais elevada, que é a do art. 830, da Tarifa em vigor.

A redacção do art. 841 nos conduz a essa conclusão. Ali se mencionam fechaduras, abrindo por meio de chave. O substantivo *chave* está no singular. A distincção está feita na propria lei.

Submetto á deliberação superior.

Relação geral das bebidas e de generos alimentícios importados do estrangeiro, analysados pelo Laboratorio Nacional de Analyses no mez de dezembro de 1936, "ex-vi" do que dispõe o art. 1º do decreto n. 23.234, de 12 de maio de 1934, e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor.

Aguas

Dizeres do rotulo: "Aguas de Monfortinho — Fonte Santa — R. dos Clerigos 58 1º Porto. Tem mais outros dizeres com a indicação de uso e em um medallão um busto de um homem. (Analyse n. 1.855 de 31 de dezembro de 1936).

Azeites

Dizeres estampados na lata: "Puro azeite de oliveira H. Grecia Pallas (marca registrada finissimo). O melhor azeite de oliveira da Grecia de fama mundial — exportação da Soc. dos Olivaes Reunidos. — Grecia. (Analyse n. 1.777 de 17 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: "Hulle d'olive vierge surfin MYRTOS" — la maison Ch. Sotiropoulos S. A. — Greece. Tem mais o desenho de uma mulher entre duas columnas. (Analyse n. 1.709 de 12 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: "De um dos lados — AZEITE SUPERIOR CLARIFICADO — "ANCORA" Thomar Portugal. Além dos dizeres acima tem mais a lata duas figuras, representando guerreiros apoiados em escudos. No centro o deso-

inho de um navio, no lado opposto dos dizeres acima tem o desenho de uma ancora e as iniciaes C. R. & C." (Analyse numero 1.853 de 3 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: "AZEITE PURO DE OLIVEIRA portuguez genuino, dentro de um circulo o desenho de um gallo e os dizeres "GALLO" marca registrada o kilo. Victor Guedes & Comp. Lisboa." (Analyse n. 1.696 de 7 de dezembro de 1936).

Azeitonas

Dizeres estampados na lata: "Formando um circulo — fabrica de conservas de Matosinhos — Lopes Coelho Dias & Comp. Ltd. AZEITONAS D ODOURO repetido por tres vezes. Além dos dizeres acima, traz a lata dentro do circulo formado pelos dizeres transcriptos uma allegoria representando a marca da azeiton, tendo por trz um ramo de oliveira." (Analyse n. 1.854 de 31 de dezembro de 1936).

Biscoutos

Dizeres do envoltorio: "Peck Frean & Co. Ltd. Biscuits — made in England.

Champagne

Dizeres do rotulo: "Dentro de um circulo e envolta de uma estrella V. CLICOT P. WERLE — Veuve Clicot Ponsardin — Reims France. Em diagonal em letras vermelhas a palavra CHAMPAGNE". (Analyse n. 1.689 de 9 de dezembro de 1936.)

Dizeres do rotulo: "C. H. Mumm & Co. — Société Vinicole de Champagne — successeur — Reims — France — numa faixa de cor vermelha os dizeres CORDON ROUGE (em letras douradas) dentro de um circulo as palavras C. H. Mumm & Co. Reims — champagne tres sec. (Contem 13,6 % de alcool em volume" — (Analyse n. 1.712 de 11 de dezembro de 1936).

Coalho

Dizeres do rotulo: "Coelho em pó titulo 100.000 — Friedr Withe Rostock". (Analyse n. 1.765 de 16 de dezembro de 1936).

Confeitos

Dizeres impressos: "Na tampa — Jacquin — dos lados — Jacquin Paris." (Analyse n. 1.704 de 10 de dezembro de 1936).

Conservas

Dizeres impressos no rotulo: "Libby's condensed asparagus soup — Libby made in Canada". (Analyse n. 1.753 de 15 de dezembro de 1936.)

Dizeres impressos no rotulo: "Libby's condensed green pea soup — Libby Mc Neill & Libby". (Analyse n. 1.752 de 15 de dezembro de 1936.)

Dizeres impressos no rotulo: "Olinda — fonds d'artichauts au naturel". (Analyse n. 1.789 de 18 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Cogumellos — Olinda — champignons de Paris". (Analyse n. 1.789 de 18 de dezembro de 1936).

Fructas em calda

Dizeres do rotulo: "Libby's Yellow Cling Peaches Libby Mac. Neill & Libby — Chicago — made in U. S. A." (Analyse n. 1.802 de 19 de dezembro de 1936.)

Dizeres impressos no rotulo: "Marrons au sirop Jacquin Frères — Jacquin, successeurs 12 rue Pernelle 12 Paris". (Analyse n. 1.706 de 11 de dezembro de 1936).

Fructas seccas

Dizeres impressos no rotulo: "Sahara dates — "Nigger" sound clean fresh product of Algeria Packed — in France Rannou — Marseille — tem mais o rotulo a gravura de um pfo de cartola." (Analyse n. 1.678 de 4 de dezembro de 1936.)

Dizeres impressos na caixa: "Na tampa — sela dates — Egypt Zenith Brand — nos lados — sela Epyptian dates packed by La Ste. Egyptienne d'imp & d'exp. K. S. & Co Cairo — Egypto". (Analyse n. 1.809 de 21 de dezembro de 1936).

Licores

Dizeres impressos no rotulo: "No rotulo collado ao gargallo — é uma faixa sobre a rolha com as palavras "Trade Mark" — em outro rotulo a assignatura de Marie e Brizard — fondée en 1755 — em outro no centro Marie Brizard —

crente de cacao chochoe á la vanille — qualité superieure made in Franco — Bordeaux. (contem 21,0% de alcool em volume — Analyse n. 1.837 de 28 de dezembro de 1936).

Molhos

Dizeres do rotulo: "Eto — suppenwurse Richard Graebener — Katsruke B. (Analyse n. 1.822 de 23 de dezembro de 1936).

Sardinhas

Dizeres estampados na lata: "F. I. C. — Brand Japanese sardines in pure oil packel in Japan — packel by Tango Suisan C'o. Ltd. Kioto Japan — distributed — Rennig Sengodo Ltd. Ltd. Tokio — Japan. (Analyse n. 1.804, de 21 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: "Victoria Foot-Ball Club. — Sardines portugaises a la tomate J. Silva & Ledo — Setubal — Portugal. (Analyse n. 1.800 de 19 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: Na tampa — finest sardines — french style silledo — in pure olive oil. Nos lados, J. Silva & Ledo Ltda. Setubal — Portugal S. L. — (Analyse n. 1.755 de 15 de dezembro de 1936).

Dizeres estampados na lata: "Pelican Brand Japanese sardines packed in Japan. (Analyse n. 1.824 de 23 de dezembro de 1936).

Vinhos

Dizeres impressos no rotulo: "Vinho velho do Porto — superior — Antonio da Rocha Leão. Numa etiqueta collada ao gargallo as palavras — Alto Douro — no centro do rotulo acima referido tem uma estrella. (Contem 18,1% de alcool em volume — Analyse n. 1.834 de 24 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Borgogne "Beaune" J. Mommessin. (Contem 12,8% de alcool em volume — Analyse n. 2.330 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Borgagne "Gevrey Chambertin J. Mommessin. (Contem 13,1% de alcool em volume — Analyse numero 2.331 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Borgogne "Chambolle Muegny J. Mommessin. (Contem 13,3% de alcool em volume — Analyse numero 2.332 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — trade mark — J. Mommessin — negociant proprietaire de vignobles — lagrange St. Pierre Macon. Beaujolais. (Contem 13,0% de alcool em volume — Analyse n. 2.327 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Bourgogne — Nuits J. Mammessin. (Contem 13,2% de alcool em volume — Analyse n. 2.329 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: Maison fondée en 1865 — grands vins de Bourgogne — J. Mommessin. (Contem 12,9% de alcool em volume — Analyse n. 2.238 de 11 de dezembro de 1936).

Dizeres do rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Bourgogne Pommard J. Mommessin — 1929. (Contem 12,6% de alcool em volume — Analyse n. 2.339 de 16 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Bourgogne — Moulin a Vent — J. Mommessin. (Contem 12,6% de alcool em volume — Analyse n. 2.340 de 16 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Maison fondée en 1865 — grands vins de Bourgogne — Carton — J. Mommessin. 1929. (Contem 12,9% de alcool em volume — Analyse numero 2.341 de 16 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Liebraumich — Meingutsbefitzer — Meingrofshandlung Nicol Farbinger Oberwettel a Rh. 1934 — (Contem 12,2% de alcool em volume — Analyse n. 1.750 de 15 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "No rotulo do gargallo — Amigne Fletrie — em outro maior — viex plants aiph Orsat S.A. — proprietaires Martigny. (Contem 12,6% de alcool em volume — Analyse n. 1.811 de 22 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "L'Etoile du Valais — Feudant Petillant Alphonse Orsat — proprietaires — Société Anonyme Marigny Suisse. (Contem 11,9% de alcool em volume — Analyse n. 1.819 de 22 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Dole Eletrie — vieux plants — Alph. Orsat S/A. — proprietaires Marigny. — (Contem 12,6% de alcool em volume — Analyse n. 1.825 de 23 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Grands vins du Valais — Yhannisberg Orsat Alphonse Orsat — proprietaires S/A. Marigny. (Contem 11,0% de alcool em volume — Analyse n. 1.826 de 23 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Consorzio del vino Chianti Firenze — Antica casa vinicola Toscana — Cav. A. Laborel Malini — casa fundada nel 1705 — Chianti Italia — (Contem 13,6% de alcool e mvolume — Analyse n. 1.830 de 23 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Special Reserve — vinho extremadura licoroso — Spratley & Co. — Portugal — em uma faixa vermelha em baixo — um escudo e as palavras — Semper Verus — (Contem 18,2% de alcool em volume — Analyse n. 1.784 de 17 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Sherry seco — Shandeman Buck & Co. Jerez de la Frontera — Géo G. Sandeman Registe trade mark. (Contem 20,0% de alcool em volume — Analyse n. 1.785 de 17 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Andresen — vinho velho do Porto superior — Compadre — J. H. A. J. H. Andresen — Porto — casa fundada em 1845. (Contem 20,5% de alcool em volume — Analyse n. 1.801 de 19 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Vinho do Porto Adriano — Tonico nutritivo — exigir a assignatura — Adriano Ramos Pinto — Porto — Alem dos dizeres acima tem o rotulo um emblema com a Cruz de Malta com os dizeres "In hoc signo vinces" (marca registrada) — (Contem 20,5% de alcool em volume — Analyse n. 1.661 de 1 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Constancia e Labor (marca registrada) — Collares — Branco V. S. Visconde de Salreu — D. J. Silva Ltda. — Lisboa — (Contem 10,1% de alcool em volume — Analyse n. 1.702 de 10 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Constancia e Labor (marca registrada) — Collares — Tinto — V. S. Visconde de Salreu — D. J. Silva Ltda. — Lisboa (Contem 11,2% de alcool em volume — Analyse n. 1.703 de 10 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Port. Sandeman & Co — Oporto — (Assignatura do fabricante) Ges. G. Sandeman Sons & Co. — Sandeman — registred trade mark — alem dos dizeres acima traz o rotulo no centro um circulo dentro do qual tem uma cruz em vermelho e a palavra — Tanwyny. (Contem 17,8% de alcool em volume — Analyse numero 1.659 de 1 de dezembro de 1936).

Whisky

Dizeres impressos no rotulo: "The King's choice Scotch — whisky distilled blended & guaranted by James Munro & Sons Ltd. Dalwhinnie Strathspey distillery — Strathspey N. B — K. C. (Contem 43,9% de alcool em volume — Analyse n. 1.849 de 30 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Munro's King of King — rare old scotch whisky bottled in Scotland by the proprietors — James Munro & Son Ltd. distillers — Leith Scotland. (Contem 43,0% de alcool em volume — Analyse numero 1.845 de 29 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Liquêur scotch whisky — G. A. T. 69 registred sanders & Sons Ltd. Produce — bottled in Scotland — Leith Sons. (Contem 42,6% de alcool em volume — Analyse n. 1.838 de 28 de dezembro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: "Scotch whisky — black & white — special blend of choice old scotch whisky — James Buchemem & Co. — Scotch whisky distillers — Glasgow & London. (Contem 43,3% de alcool em volume — Analyse n. 1.715 de 14 de dezembro de 1936).

Secretaria das Rendas Aduaneiras, em 17 de fevereiro de 1937. — Paulo de Tarso Bezerra, 4º escrip. da Alfandega de Manaus.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados pelo Sr. director da Despesa Publica
Dia 17 de fevereiro de 1937

N. 6.041/1937 — Marcellino A. Silveira. — Prove que Marcellino A. Silveira é a mesma pessoa: Marcellino Amancio Siveira, em cujo nome se acha escripturada a caução.

N. 4.094/1937 J Nilo Esteves Cardoso. — Revalide o sello de fls.

N. 7.458/1937 — Raymundo de Oliveira Barbosa Lima. — Revalide o sello de fls.

N. 5.312/1937 — Maria Laura Soares dos Santos. — Revalide o sello de fls.

N. 2.019/1937 — Companhia de Seguros União Panificadora. — A caução acha-se escripturada em nome da Companhia de Seguros União Panificadora S. A., e não em nome da requerente, entidade differente, pelo que deixo de ordenar a entrega dos "coupons".

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL

Processos:

Dia 3 de fevereiro de 1937

N. 71.961/36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Parahyba, sob n. 507-M/1936. — Officio 750 de 12 de setembro de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, devolvendo o processo relativo ao aforamento de terreno accrescido de marinha, sito no lugar denominado Porto do Capim, na margem direita do rio Sanharia, municipio de João Pessoa, naquelle Estado, pretendido por João Pereira de Lima: "De accordo com o parecer, approvo o aforamento concedido pelo despacho de fls. 71 v., negando, em consequencia, provimento ao recurso interposto por Antonio Mendes Ribeiro & fls. 62".

N. 60.373/36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco sob n. 17.982/36. — Officio 2.873 de 13 de agosto de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha sito a Avenida Herculano Bandeira, freguezia de Afogados, naquelle Estado, pretendido por Henrique Marinho: "Approvo, de accordo com o parecer".

N. 55.628/35 — Officio n. 3.744 de 30 de julho de 1935 do Departamento Nacional da Produçao Vegetal, remetendo o processo em que Maria de Araujo Carvalho pede para assignar termo de commissio do terreno situado na Estação de Palmeira: "Approvo, de accordo com o parecer".

N. 63.726/36 — Fichado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Bahia sob n. 5.257/36. — Remessa 79 de 18 de agosto de 1936 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia remetendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno proprio nacional, situado á Praça 2 de Julho, districto da Victoria, naquelle Estado, pretendida por D. Elvira de Mello da Rocha Salles e seus filhos: "Approvo, de accordo com o parecer".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officíos:

Dia 12 de fevereiro de 1937

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 3 — Remetendo o processo 19.495/33, afim de que o mesmo seja annexado ao processo remetido áquella Directoria pelo officio n. 7-1.483, de 13 de outubro de 1932. (19.495/33).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 4 — Restituindo a 1ª parte do processo referente ao imóvel que servio ao extincto Posto Fiscal de Itacoatiara. (58.782/34).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 8 — Remetendo o processo relativo aos galpões construidos em terrenos de marinha, na cidade de Antonina, naquelle Estado. (4.564/34).

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas em Tutoia, Estado do Maranhão:

N. 9 — Reiterando o officio desta Directoria sob numero 1.413 de 2 de maio de 1934. (16.186/34).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 9 — Reiterando a recommendação constante do officio 5 de 28 de agosto de 1935, desta Directoria, referente ao aforamento de um terreno de marinha sito á margem direita do Rio São Francisco, no lugar denominado "Passagem", municipio de Villa Nova, naquella Estado, pretendido por Peixoto Gonçalves & Comp. (60.175/35).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 13 — Remettendo o processo relativo á novação de contracto de aforamento de um terreno de marinha sito á rua 28 de Setembro naquelle Estado. (N. 89.827/36.)

N. 14 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á rua de Belém naquelle Estado, pretendido por Jorge Houci. (N. 74.636/33.)

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 14 — Encaminhando o processo referente ao aforamento de terreno de marinha e accrescidos sitos á rua 15 de Março, bairro da Levada, naquelle Estado, pretendido por Manoel Nascimento Silva. (N. 76.004/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 14 — Remettendo o processo relativo á representação feita pelo funcionario Luiz Flores Abbot, sobre a doação da Fazenda Leitão ao Governo Federal. (N. 68.496/32.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 11 — Remettendo o processo relativo á restituição de 19:000\$000 pleiteada pela Companhia Victoria a Minas, solicito seja o mesmo annexado ao processo que foi remettido áquella delegacia pelo officio n. 1.35, de 15 de julho de 1933, desta directoria. (N. 24.170/36.)

N. 12 — Remettendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno de marinha sito á rua do Comercio, naquelle Estado, requerido por Eugenio Pinto Netto. (N. 17.355/34.)

N. 13 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de accrescidos de marinha sitos na Praia Comprida, arrabalde daquelle Estado, pretendido por Dino Gomes da Silva. (N. 29.189/35.)

N. 14 — Remettendo o processo sobre a transferencia de um terreno de marinha, em Santo Antonio, arrabalde da Capital daquelle Estado, em que é interessada D. Alcina Nascimento Gomes. (N. 19.527/34.)

N. 15 — Remettendo o processo relativo a registro de cadernetas profissionais do engenheiro, architecto e agrimensor da Administração do Dominio local. (N. 81.732/36.)

N. 16 — Encaminhando o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha sito á avenida Capichaba, naquelle Estado, pretendido por Ormando Borges de Aguiar. (N. 4.564/31.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 17 — Remettendo o processo referente ao aforamento do terreno de marinha situado á avenida Manoel da Nobrega, em S. Vicente, naquelle Estado, em que é interessado Ernesto Duprat. (N. 15.031/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 18 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de Benedicto Alves da Cunha, pedindo para pagar a taxa de occupação de um terreno em Pinheiro, naquelle Estado. (Numero 100.070/36.)

N. 19 — Remettendo o processo sobre o aviso n. 3.471, de 17-12-1932, do Ministerio da Educação e Saude Publica. (N. 23.886/36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 22 — Remettendo o processo relativo ao aforamento do terreno de farinha sito á avenida Cruz Cabugá, freguezia da Boa Vista, naquelle Estado, em que são interessados os menores Waldi Moraes de Mendonça e Anisio Moraes de Mendonça. (N. 54.126/34.)

N. 23 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha beneficiado com o predio n. 216, á rua Visconde de Itaparica, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, naquelle Estado, pretendido por D. Hilda Alves Pessoa de Queiroz. (N. 69.443/36.)

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 34 — Dando sciencia do ponto do pedreiro Classe 0, desta directoria, Paulo Custodio da Cunha.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 35 — Informando constar dos assentamentos do pessoal desta directoria, que o Sr. Antonio Cardoso dos Santos foi nomeado para servir interinamente como empregado de garagem dos Palacios Presidenciaes, por decreto de 24 de janeiro de 1933.

Dia 13 de fevereiro de 1937

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 4 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno nacional, sito á praça 4 de Outubro, na Villa e Districto de Cabedello, naquelle Estado. (70.379-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 8 — Reiterando o officio desta directoria sob numero 8, de 10 de outubro de 1935. (45.551-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 9 — Devolvendo o processo referente ao arrendamento da Ilha "Coral", na bahia de Paranaguá, naquelle Estado, pretendido por Annibal Paiva. (36.146-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 10 — Remettendo o processo relativo ao sitio Sá Vianna naquelle Estado. (54.223-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 15 — Remettendo o processo referente ao aforamento do terreno pretendido por D. Luiza de Araujo Pinho. (9.221-34.)

N. 16 — Encaminhando o processo referente a instalação da Administração, referente a instalação da Administração do Dominio local. (35.641-33.)

N. 17 — Restituindo o processo relativo á novação de contracto de aforamento de um terreno de marinha sito á praça General Magalhães, naquelle Estado, pretendida pela firma Moreira Gomes & Comp. (96.804-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 17 — Remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito entre a praça da Independencia e a avenida Capichaba. (21.936-35.)

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 16 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Veracruel e Archiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindo aforamento dos terrenos de accrescidos as marinhas á Praia de São Christovão numero 276. — Apresente a requerente a certidão do termo de obrigação que assignou com a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (Processo n. 93.241-36.)

D. Lydia Buarque Pulley, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 102 da quadra 6, á rua Tamon Franco, na Urca. — Apresente a requerente prova de pagamento de foro de 1937. (Processo n. 100.097-36.)

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se sexta-feira, 19 de fevereiro, ás 11 horas:

Recursos:

N. 3.166 — Carlos Renaux S/A. — Decreto n. 14.728, de 16-3-921 — Deleg. F. em Santa Catharina — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.921 — Miguel Gattaz — Imp. consumo — Deleg. F. em Matto Grosso — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.027 — Gardano & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenna.

N. 4.088 — Companhia Cervejaria Brahma (fillal) — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel., Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.089 — J. Bignardi & Comp. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.092 — Levon Apovian & Filhos — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Rel., Sr. Carlos Freire Zenna.

N. 4.094 — Rudolpho Schramm e Adolpho Czernay — Imp. consumo — Deleg. F. em Santa Catharina — "ex-officio" — Rel. Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.098 — José Jampolsky — Imp. consumo — Deleg. F. em Santa Catharina — Rel., Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.099 — Paulo Antonio dos Santos — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — "ex-officio" — Rel., Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.104 — Companhia Luz e Força "Santa Cruz" — Imp. consumo — Deleg. F. no Paraná — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.109 — João Gaulhianoni — Imp. consumo — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.111 — Peres Scaff — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.114 — Anatolio Thiers Carneiro — Imp. consumo — Deleg. F. no Ceará — "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.116 — Barros, Hollnagel & Comp. — Imp. consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.121 — Flores & Irmão — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.126 — Pedrosa & Comp. e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Imp. consumo — Deleg. F. na Bahia — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.131 — Max Treiger — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.136 — José Cudok Horovitch — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.139 — Tobias Roisenberg — Imp. consumo (consulta) — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 4.141 — Nicola Musalo Soma — Imp. consumo (consulta) — Receb. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.151 — Romeu Pescarin — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.156 — Tertuliano Leal Filho — Imp. consumo — Deleg. F. em Pernambuco — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.156 — Tertuliano Leal Filho — Imp. consumo — Deleg. F. em Pernambuco — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.161 — Irmãos Perroni — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.166 — Rangel & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.171 — Fundação Indígena S. A. — Imp. consumo (consulta) — Receb. do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 4.098 — Fernando Boettger — Imp. consumo — Deleg. F. em Santa Catharina — "ex-officio" — Relator, Sr. Inard Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso "ex-officio" por inviável, na especie, unanimemente.

N. 4.102 — Tito Versiani dos Anjos — Imp. consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Ns. 5.921, 4.096, 3.166, 4.116, 4.131, 4.136, 4.146, 4.151 e 4.161.

Vista:

Vista ao Sr. Claudio Cunha: ns. 877 e 4.007.

Diligência:

Ns. 4.082 e 4.103.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 16-2-937. Frederico Diniz Martins, secretario.

Ministerio da Agricultura

APOSTILLAS

Por apostilla de 4 de fevereiro de 1937, passaram a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

OFFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe L

Effectivamente:

Olympio de Accioli Monteiro.

Classe K

Effectivamente:

Antônio Alexandre Cruz.
Armando da Silva Barros.
Justo Antonio de Oliveira.
Luiz Rodrigues Pereira.
Oscar Miranda.
Oscar de Miranda Pacheco.

Classe I

Effectivamente:

Alvaro de Carvalho.
Ameia Cesar de Barros.
Astolpho de Lucca.
Carlos Henrique Steele
Eduardo Uchôa.
Jayme Esteves.
Joaquim Pacheco Bastos.
Leandro Pereira da Cunha.
Leopoldo de Maria.
Luiz Madeira Poppe.
Marianna de Souza Costa.
Mario da Silva Barros.
Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos.
Nestor Mariath Costa.
Raul Nobre de Campos.

Classe H

Effectivamente:

Achilides Guimarães.
Anibal Ferreira do Amaral Filho.
Archibaldo Smith.
Armando Joaquim da Silva.
Arnaldo Gomes Maciel.
Astréa Lessa Waldeck Pedroso e Silva.
David Martins de Arruda Camara.
Dulce Soares Lindoso.
Helena Monat.
Iracema de Oliveira Prado.
Magda Pereira Reis.
Mario Moreno de Alagão.
Martiniano Brandão Filho.
Ormindia Leitão.
Paulo Caminha Rolim.
Ricardo Henrique Grimmner.
Telio Pinto da Veiga.

BIBLIOTHECARIO

Classe H

Effectivamente:

Paulina Waisman.

CHEFE DE PORTARIA

Classe J

Effectivamente:

Martino Toscano de Britto.

MECHANICO

Classe G

Effectivamente:

Irineu José Alves.

ESCREPTURARIO

Classe F

Effectivamente:

Luiz Nogueira Maria de Lacerda.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Effectivamente:

Adelaide Guimarães.
 Alcides Alves de Araujo.
 Arcides de Carvalho Amorim.
 Alice Duarte Moreira.
 Antonia Vianna Agra.
 Bernadete Viera da Silva.
 Carolina Manhães Esberard.
 Dario da Rocha Miranda.
 Edgard de Araujo Salles.
 Edyla Sarmento Ribeiro.
 Elvira Magarão Rollenberg da Cruz.
 Francisco Rodrigues de Magalhães.
 Francisco Vasconcellos da Cunha.
 Heitor Jorge Simões.
 Helena Ferreira dos Santos.
 Jacyr Mattos da Cunha Valle.
 José Augusto Matta dos Santos.
 Judith Santos.
 Julieta de Castro Peixoto.
 Lais Lisboa Vampré.
 Marianna Leal Ayres de Souza.
 Maria Candida Guimarães.
 Maria de Lourdes Almeida Filho.
 Maria Izabel C. de Sá Leitão.
 Maria José Falcão Uchôa.
 Nydia Eloy Beffa.
 Olympio dos Santos Ferreira.
 Oswaldo Gomes de Azevedo.
 Theresza de Souza Carvalho Dias da Costa.
 Silvandira de Camargo Pereira.
 Tulia Level Chompré.
 Thereza Maria de La Pena.

Interinamente:

Margarida Lopes Braga.

SERVENTE

Classe E

Effectivamente:

Americo Pereira da Silva.
 Brasilino Duarte de Oliveira.
 José Azeredo.

Classe C

Effectivamente:

Antonio Jorge dos Santos.
 José Rabello Cidade.
 Manoel Damião da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

— No título de nomeação da Economista rural — classe G, interina, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, *Maria Isabel Breves Velloso*, foi, em 16 do corrente, feita a seguinte apostilla: — “A funcionaria a que se refere o presente decreto passa a chamar-se *Maria Isabel Velloso de Siqueira*, em virtude de haver contrahido matrimonio.

— Por portaria n. 27, de 13 do corrente, foi designado o ajudante de Pagador *Renato Marques Alvim* para substituir o Pagador da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, durante o seu impedimento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve exonerar, a pedido, o bacharel Frederico Soares Senna, do cargo de supplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Municipio de Aracajú, Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1937. — Agamenon Magalhães.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	23.933:60\$200	10:761\$300	63:525\$600	23.880:840\$900
Banco do Brasil — C/Seguros.....	620:762\$400	—	—	620:762\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	20:918\$500	1:282\$300	—	22:200\$800
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	24.523:804\$100
Caixa (Anexo).....	41.275:415\$700	12:043\$600	63:525\$600	41.223:633\$700
	54:451\$480	87:391\$900	29:538\$700	112:001\$680
Sommas.....	41.329:267\$180	99:435\$500	93:064\$300	
		Saldo actual,		41.335:638\$380

DISPONIBILIDADE EM 13 DE FEVEREIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	23.880:840\$900	—	—	23.880:840\$900
Banco do Brasil — C/Seguros.....	620:762\$400	—	—	620:762\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	22:200\$800	—	—	22:200\$800
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	24.523:804\$100
Caixa (Annexo).....	41.223:633\$700	—	—	41.223:633\$700
	112:004\$680	1:663\$800	512\$000	113:156\$480
Sommas.....	41.335:638\$380	1:663\$800	512\$000	
				Saldo actual. 41.336:790\$180

DISPONIBILIDADE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	23.880:840\$900	13:202\$300	—	23.894:043\$200
Banco do Brasil — C/Seguros.....	620:762\$400	—	—	620:762\$400
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	22:200\$800	—	2:700\$000	19:500\$800
Titulos de Divida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	24.534:306\$100
Caixa (Annexo).....	41.223:633\$700	13:202\$300	2:700\$000	41.234:136\$000
	113:156\$580	5:807\$600	65:205\$900	53:758\$180
Sommas.....	41.336:790\$180	19:009\$900	67:905\$900	
				Saldo actual. 41.287:894\$180

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

JUNTA ADMINISTRATIVA

ACTA DA 94ª SESSÃO ORDINARIA

Aos deztoito dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas da manhã, na sala de sessões da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nesta cidade, realizou-se a 94ª sessão ordinaria da Junta Administrativa do mesmo instituto, sob a presidencia do doutor Adherbal Carneiro de Novaes, com a presença dos directores Srs. Dr. Cesar Rabello, K. F. J. Edwards, Wilhelm Moeser, Ismario Cruz, Bertholet Sampaio e Luiz Accacio Augusto de Almeida.

Aberta a sessão e aprovada a acta da sessão anterior, passou-se á ordem do dia, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes assumptos:

Administração

1 — P. C. 147 — Processo de concorrência para aquisição de artigos de expediente.

Examinadas as diversas propostas apresentadas, foi autorizada a compra ás firmas Oscar Rudge & Comp., Productos Lex, S. A., Papelaria Brasileira e Papelaria Brasil, na importância de 1:748\$840.

Serviços medicos

2 — S. M. 103 — Marsilo Gasparri, funcionario do Banco do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do R.

G. do Sul, pedindo prorrogação da internação hospitalar concedida á sua esposa Palmyra Gasparri, presentemente internada no Sanatorio de Palmyra, em Santos Dumont, Estado de Minas Geraes.

A' vista do parecer do director medico e considerando-se que a beneficiaria não se pode retirar no momento do sanatorio onde se encontra, sem prejuizo para o tratamento a que se submete, foi deliberado que, excepcionalmente, fossem concedidos mais 30 dias de internação, communicando-se ao Conselho Nacional do Trabalho essa deliberação e pedindo para a mesma a devida ratificação.

Benefícios

3 — A. R. 7 — Reginaldo Xavier de Carvalho, ex-funcionario do Banco do Estado de São Paulo, em Santos, pedindo reconsideração da decisão da Junta que concedeu o auxilio-reclusão requerido por sua esposa Alvarina Camargo de Carvalho, tão somente até a data em que foi elle exonerado daquelle estabelecimento.

De accordo com o parecer da Procuradoria e considerando-se que, com a sua demissão do Banco, perdeu o requerente immediatamente a sua qualidade de associado activo e, consequentemente, o direito aos beneficios concedidos pelo instituto e, ainda, que o artigo 67 do regulamento baixado com o decreto 54. de 12 de setembro de 1934, estabelece como condição essencial para a concessão de auxilio-reclusão que estejam os vencimentos do bancario tão somente suspensos, o que

não succede no caso, foi indeferida a pretensão do associado, mantendo-se a decisão anterior.

4 — A. I. 2./128 — Proc. de aposentadoria por invalidez requerida por Jayme Huehn Gama, funcionario da Casa Bancaria Moreira Gomes & Comp., em Belem, Estado do Pará.

Em face do resultado do exame medico a que se submeteu, foi concedida a aposentadoria calculada em 353\$300 mensaes, devendo o associado voltar a novo exame, para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de um anno.

5 — A. I. 1/129 — Processo de aposentadoria por invalidez requerida por Luiz Bloise, funcionario do Banco Mercantil de Nitheroy, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Não estando o petionario com a sua situação devidamente regularizada perante o Instituto, foi o processo convertido em diligencia, para maiores esclarecimentos.

6 — A. I. 103 — Processo de revisão da aposentadoria por invalidez concedida em 10 de setembro de 1935 a Jorge Condoleo, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, em Mocóca, Estado de São Paulo.

Em face do resultado do exame medico a que se submeteu, foi mantida a aposentadoria, devendo o associado voltar a nova inspecção para verificação do seu estado de saude, decorrido o prazo de um anno.

7 — P. 2/23 — Processo de pensão requerida por Maria Sallorenzo, mãe de Lorenzina Sallorenzo, ex-funcionaria do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, nesta capital, falecida em 1 de agosto ultimo.

De accordo com o parecer da procuradoria, foi negada a pensão solicitada, uma vez que a requerente, sendo casada e exercendo seu esposo profissão remunerada, não pode ser considerada como beneficiaria daquela associada.

8 — P. 2/12 — Processo de pensão requerida por Gabriella Becker Prange, Carlos Johannes Prange, Holf Heintz Prange, Harda Liane Prange e Hellieth Lilian Prange respectivamente mulher e filhos de Carlos Luiz Prange, ex-funcionario do Banco Pfeiffer, S. A., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, falecido em 24 de abril ultimo.

Tendo o director Sr. Wilhelm Moeser pedido vista do processo, foi adiada a sua discussão.

Diversos:

9 — Carlos Leite Pereira da Silva, medico do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração da decisão da junta que indeferiu o seu pedido de inscrição no quadro de associados do instituto, por não satisfazer os necessarios requisitos.

Tendo o director Sr. Berthelot Sampaio pedido vista do processo, foi adiada a sua discussão.

Admissão de associados:

10 — Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico e apresentado prova de idade, foram admitidos como associados, do instituto os senhores:

Olga Atz, Banco do Estado de São Paulo, Santos;
Antonio Ignacio de Oliveira, idem, Catanduva;
Edmé Padalino, Banco Italo-Brasileiro, São Paulo;
Alvaro de Sá Nogueira, idem, São Paulo;

José Tarsilo Martinez Grau Filho, The National City Bank of New York, São Paulo;

Nicola Fratinetto, idem, São Paulo;

José de Mattos Carvalho, idem, São Paulo;

Maria de Freitas Guimarães, idem, São Paulo;

João Evangelista Ferraz Salles, Banco de São Paulo, São Paulo;

Stotelino Furtado, idem, São Paulo;

Jorge Azevedo, Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Porto Novo;

Raul Nogueira, idem, Jacutinga;

Julio Cesar Wanderley, idem, Aymorés;

Carlos Carvalho, idem, Lavras;

José Sizenando Jayme, idem, Annapolis;

José Bastos Filho, idem, Bello Horizonte;

Erasto de Souza Menezes, idem, Bello Horizonte;

William Ferreira, idem, Bello Horizonte;

Ostário Soares de Azevedo, idem, Annapolis;

Dorotheu Junqueira Cunha, idem, Rio;

Tarcisio Christiano Pinheiro, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Rio;

Luiz Loureiro de Souza, idem, São Gabriel;

Ivo José Diniz, idem, Cachoeira;

Attila Ruben Zuadi, idem, Porto Alegre;

Roque Jacques Pibernat, Banco Nacional do Commercio, Uruguayana;

Polycarpo Camargo, idem, Rosario;

Hely Lacerda, Banco de Credito Real de Minas Geraes, Oliveira;

Olympio Cabral da Silva, Banco Francez e Italiano, Recife;

Antonio Ernesto Rodrigues da Costa, Banco Portuguez do Brasil, Rio;

Ivo Rodrigues Pinto, Banco Noroeste do Estado de São Paulo, Santos.

Luiz Ladeira de Oliveira, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Araçatuba;

Helio Rodrigues dos Santos, Banco Agricola de Sete Lagoas, Sete Lagoas;

Irene da Costa Jaguaribe, Banco Hypothecario "Lar Brasileiro", Rio;

Beatriz Plata, Banco Germanico, Rio;

Antonio Rodrigues, Banco dos Funcionarios Publicos, Rio;

Nelson Cardoso Pinto, Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre;

Wilson Souza Rodrigues, Bank of London & South America Ltd., Belém.

Carlos Kracik, Caixa Agricola de Blumenau, Blumenau;

Eloy Dias Gonçalves, Companhia Imobiliaria Kosmos, Rio;

Francisco d'Urso, Carlo Pareto & Comp., Rio;

Geraldo Elias Machado, Banco Mineiro do Café, Rio.

11 — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar, eu, Edilberto Mendes, secretario da junta administrativa, fiz lavrar a presente acta, que vae por mim datada e assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — Adherbal Carneiro de Novaes. — Edilberto Mendes.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mez de janeiro de 1937

Officios:

Dia 13

N. 5.668 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando o registro do saldo de 1.750:000\$, do credito de 8.000:000\$, revigorado para os exercicios de 1936 e 1937, para occorrer á despesa com a construção do novo edificio da Escola Naval.

N. 5.669 — Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, transmittin-

do o pedido de justificação que faz o segundo escripturario do Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, sorteado para sessão do Jury, por haver faltado á chamada, e solicitando a dispensa de sua presença no proximo dia 15, data do encerramento do exercicio financeiro.

N. 5.670 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Radio Cruzeiro do Sul, concedendo permissão á mesma para estabelecer duas estações radio-difusoras, sendo uma na cidade do Rio de Janeiro (Districto Federal) e outra na Capital do Estado de São Paulo.

N. 5.671 — Ao Sr. ministro do Trabalho:

Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal,

tendo presente o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 823, de 23 de dezembro proximo findo, com as tabellas de distribuição de creditos de diversas verbas do orçamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o exercicio de 1937, as quaes foram enviadas áquelle ministerio com o aviso de V. Ex. numero C-352, de 16 de dezembro citado, — resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas e da respectiva distribuição (Thesouro e Delegacias Fiscaes), inclusive as partes destinadas á Delegacia em Londres (II — Serviços e Encargos diversos, verba 4ª — IV — Subvenções e Auxilios), tendo sido, entretanto, exceptuada do registro a parte referente ao n. II — Material — Verba 1ª — III — Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Material permanente — sub-consignações ns. 1

e 2 — Material de consumo — sub-consignação n. 4 — Diversas despesas — sub-consignações ns. 6 e 12 — VI — Departamento de Estatística e Publicidade — Material permanente — sub-consignação n. 2 — Material de consumo — sub-consignação n. 5.

Em relação a esta parte não registrada, tendo sido convertido o julgamento em diligência, solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem deduzidas, nas parcelas das sub-consignações indicadas, as partes vetadas.

O registro deste Tribunal, segundo o voto do Sr. ministro relator, é feito sob as seguintes condições:

a) No título 2 — Material — Verga 1^a — Departamento Nacional do Trabalho letra "c", os créditos de 12:000\$ mais 36:000\$, não à disposição da Comissão Central de Compras, em ser e não como consta da tabella elaborada;

b) No título I — Pessoal, fica sem aplicação o crédito de 110:000\$000;

c) No título 1 — Pessoal — sub-consignação n. 11, o crédito de 3.006:435\$000 fica em ser.

N. 5.672 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas explicativas da lei n. 284, de 28 de outubro ultimo e as respectivas distribuições, inclusive a Delegacia em Londres, com excepção da parte referente ao título I — Pessoal, verbas 3, 5, 9 e 12, relativamente ás quaes, tendo sido convertido o julgamento em diligência, solicita providenciaria, afim de que as deficiencias apontadas nas diversas verbas sejam completadas com os recursos já existentes na sub-consignação n. 3, do título 3, excluidas igualmente do registro as sub-consignações do título 3 — Serviços e encargos diversos, que só serão registradas com a indicação do saldo effectivo, após o cumprimento da diligência acima mencionada.

N. 5.673 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do acto constante do decreto n. 1.315, de 30 de dezembro proximo findo, que concede auxilios relativos ao exercicio de 1936, a varias instituições nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, na importancia de réis 842:500\$000.

N. 5.674 — Ao mesmo, Idem, dos decretos ns. 1.330 e 1.331, de 30 de dezembro do anno findo, que concedem auxilios relativos ao exercicio de 1936, a varias instituições de diversos Estados da Republica, nas importancias totaes, respectivamente, de 884:000\$000 e réis 921:000\$000.

Dia 14

N. 5.675 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento da folha de gratificação arbitrada aos 106 funcionarios e empregados do Tribunal, constantes da mesma folha, por serviços extraordinarios prestados no encerramento do exercicio, na importancia de 25:000\$000.

N. 5.676 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando o registro do credito de 5.000:000\$000, para compra de aviões de treinamento, indispensaveis aos serviços a cargo da Directoria de Aviação Militar.

Dia 15

N. 5.677 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do credito de 300:000\$000, destinado á regularização das obras urgentes de Aeroporto do Ceará.

N. 5.678 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro do credito de 800:000\$000, para reforço da verba 4^a, "Pessoal", n. 1, e bem assim a distribuição, á Delegacia do Thesouro em Londres, da quantia de 725:000\$000, e ao Thesouro Nacional, de 74:960\$000.

N. 5.679 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando providencias no sentido de ser sanada no processo relativo ao pagamento de 583\$400 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas á Policia Civil do Districto Federal, a folha que se nota de, com excepção das requisições de fls. 10 e 11, não se declarar nos demais documentos a categoria ou função publica do beneficiado pelas passagens.

N. 5.680 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do acto constante do decreto n. 1.311, de 28 de dezembro findo, concedendo auxilios relativos ao exercicio de 1936, a varias instituições nos Estados de Minas Geraes, Matto Grosso e Goyaz, no total de 472:000\$000.

N. 5.681 — Ao mesmo, Idem, Idem, dos creditos especiaes de 453:500\$000 e 751:522\$271, para pagamento de subvenções e auxilios especiaes a diversas instituições.

N. 5.682 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providencias no sentido de ser remetida ao Tribunal a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, art. 33.

N. 5.683 — Ao Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados, remetendo o processo relativo ao contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Obras contraas Seccas e o engenheiro Estevão Marinho, para dirigir os trabalhos da comissão do Alto Piranhas, no Estado da Parahyba.

N. 5.684 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando a recusa do registro á distribuição do credito de réis 13:200\$000, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos technicos encarregados da fiscalização bancaria, nos termos do voto do Sr. ministro relator.

N. 5.685 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior, relativa á concessão de aposentadoria, a Augusto Henrique Corrêa de Sá, no lugar de sub-director do Thesouro Nacional, nos termos do voto do Sr. ministro relator, proferido no processo.

N. 5.686 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de constar do processo relativo á concessão de pensão especial ao guarda civil do Districto Federal, Abdias de Almeida e Silva, a prova de que a molestia do mesmo guarda tenha qualquer relação de causa e effecto com o serviço que desempenhava.

N. 5.687 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando a recusa do registro ao adiantamento de 9:700\$000 ao sub-assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Aristides Henriques de Oliveira, por já ter decorrido o periodo de sua applicação.

N. 5.688 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do credito especial de 2.000:000\$000, para pagar as despesas do pessoal e material da Estrada de Ferro de Bragança, sob a administração da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro.

N. 5.689 — Ao Sr. ministro da Guerra, Idem, Idem, de 2.600:000\$000, para custear as despesas com as obras de reparação do edificio da Escola de Aviação Militar.

N. 5.690 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando que o Tribunal resolveu manter as suas resoluções anteriores, quando interpretou o art. 2^o da lei n. 12, de 1934, quanto ao prazo para serem recebidas no mesmo Tribunal as ordens de pagamento do exercicio a encerrar-se, tendo por esse motivo deixado de tomar conhecimento do aviso desse ministerio, relativo ao pagamento ao governo do Estado da Bahia, da importancia de 500:000\$000, para auxilio á Companhia de Navegação Bahiana, visto ter dado entrada no Tribunal fóra do prazo indicado em sua circular de 4 do corrente mez, dirigida a todos os ministerios.

N. 5.691 — Ao Sr. director da 1^a Directoria, comunicando ter resolvido que tenham exercicio na Secretaria e na Directoria de Tomada de Contas os segundos escripturarios, bacharel Ubaldo Jos éde Lima e Samuel Soares Cordeiro, que serviam na comissão especial subordinada á presidencia.

N. 5.692 — Ao Sr. director da Secretaria, Idem, Idem, tenha exercicio na Secretaria o 2^o escriptuario bacharel Ubaldo José de Lima.

N. 5.693 — Ao Sr. director da 2^a Directoria, Idem, Idem, transferir o 2^o escriptuario Horacio da Cunha Telles, dessa directoria para a Directoria de Tomada de Contas.

N. 5.694 — Ao Sr. director da 2^a Directoria, Idem, tenham exercicio na Secretaria e na Directoria de Tomada de Contas, respectivamente, os segundos escriptuarios Ubaldo José de Lima e Samuel Soares Cordeiro.

N. 5.695 — Ao mesmo, communicando que voltam a servir na Directoria de Tomada de Contas, a que pertencem, os funcionarios abaixo indicados:

1^o escriptuario bacharel José Mattos de Vasconcellos.

1^o dito Roberto Leonidas Lapagesse.

2^o dito bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.

3^o dito bacharel Mario Gomes.

3^o dito Edgard Muniz de Abreu.

N. 5.696 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas, communicando, para os fins convenientes, haver resolvido que, a partir de 19 do corrente, passarão a ter exercicio na directoria a vosso cargo os segundos escriptuarios Samuel Cordeiro, que serve na comissão especial subordinada a esta presidencia, e Horacio da Cunha Telles, que pertence ao pessoal da Segunda Directoria.

Outrosim, vos communico que, encerrando-se hoje, 15, o exercicio financeiro de 1936, voltarão a servir nessa directoria os funcionarios abaixo indicados:

1^o escriptuario bacharel José Mattos de Vasconcellos.

1^o dito Roberto Leonidas Lapagesse

2^o dito bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.

3º dito Edgard Muniz de Abreu.

3º dito bacharel Mario Gomes.

Contractado Roberto Vianna Guilhon.
N. 5.967 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Tribunal decusou registro ao contracto celebrado pelo Observatório Nacional com a firma José Luiz Fernandes, para execução de reparos e concertos no prédio de residência de um dos astrónomos do mesmo observatório.

N. 5.698 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e o Sr. Antonio Damulakis, para exploração dos cascos de diversas embarcações naufragadas no porto da Bahia, visto não lhe haverem sido prestadas as informações pedidas ao Ministério da Fazenda.

N. 5.699 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal nada tem a resalvar porquanto já foi deliberado manter-se a decisão anterior que recusou registro aos pagamentos do aluguel do armazem, 2º e 3º pavimentos do prédio n. 7 da avenida Barão de Teffé, nesta capital, occupados pela Inspectoria Federal das Estradas.

N. 5.700 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro da transferencia do saldo de 56:466\$300 e da sua distribuição á Pagadoria da Marinha.

N. 5.701 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro dos actos constantes dos decretos ns. 1.340 2 1.341, de 31 de dezembro findo, concedendo auxílios relltivos ao exercício de 1936, a varias instituições em diversos Estados da Republica, nas importancias totaes de 64:000\$ e 369:000\$000.

N. 5.702 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando não ser mais possível o expediente solicitado sobre a disposição da Comissão Central de Compras das importancias de 81:300\$000 e 88:000\$000.

N. 5.703 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro á despesa de réis 2:079\$400 com o pagamento ao Dr. Francisco do Assis Perdigão Nogueira, director da Escola 15 de Novembro a titulo de indemnisação.

N. 5.704 — Ao mesmo, idem idem de 1:525\$ á Companhia Telephonica Brasileira, por insufficiencia de saldo.

Dia 19

Offícios:

N. 5.705 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando providencias no sentido de ser informado se as dividas de exercicios finios na importancia de réis 237:413\$425 de que são credores a Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, foram relacionadas pela comissão creada pelo decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932.

Dia 20

N. 5.706 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a designação do 1º escripturario do Tribunal, bacharel Christiano Augusto Franco para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas do 1º semestre de 1936, da Estrada de Ferro D. Theresa Christina.

N. 5.707 — Ao Sr. director da Primeira Directoria, comunicando que voltou a servir na Directoria da Toma-

da de Contas, o 1º escripturario bacharel Orestes Franklin Xayier de Brito, que estava em exercicio provisorio na Comissão Especial subordinada a presidencia.

N. 5.708 — Ao Sr. director da Segunda Directoria, idem idem.

N. 5.709 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas, idem, nessa directoria, idem idem.

N. 5.710 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando a recusa do registro ao termo additivo ao contracto celebrado entre a Fabrica de Polvora de Estrella e o constructor Andréa Giordano, para construcção de um edificio para alisadores e outros serviços.

N. 5.711 — Ao 2º escripturario bacharel Ubaldo José de Lima, comunicando sua designação para servir de secretario do Sr. ministro seminario Rubem Machado da Rosa.

N. 5.712 — Ao Sr. director da Secretaria, comunicando o designado escripturario bacharel Ubaldo José de Lima, idem idem.

Dia 21

N. 5.714 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando a recusa do registro á despesa de 13:509\$100 com o pagamento a Brandão Cavalcante & Comp. Ltda., de fornecimentos a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1923, por não haver a sua classificação no actual exercicio de 1937.

Dia 22

N. 5.715 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando que o Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do ajuste celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., para o supprimento, á referida Estrada, durante cinco annos, de energia electrica.

N. 5.716 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro das tabellas de distribuição dos creditos para despesas da verba 3, Senado Federal, fazendo-se a distribuição ao Thesouro Nacional.

N. 5.717 — Ao Sr. ministro da Justiça, transmitindo a informação prestada a respeito da reclamação apresentada pelo bacharel Alfredo Thome Torres, ex-funcionario do Tribunal.

N. 5.718 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Radio São Paulo.

N. 5.719 — Ao mesmo, idem idem e á Radio Club Hertz.

Dia 23

N. 5.720 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando que os creditos especiaes de 41:678\$400 e 4:800\$000, não podem ser abertos senão no 2º semestre do corrente anno.

Dia 26

N. 5.721 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo os processos de dividas de 180\$ e 300\$ de que são credores, respectivamente, Armando Agostinho Ferreira e Elpidio Maymone de Mello.

Dia 29

N. 5.723 — Ao Sr. director da Directoria de Tomada de Contas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á defficiencia da dotação da sub-consignação n. 3, da consignação "Pessoal", da verba "2ª", do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, resolvi que o relatorio do Tribunal relativo ao exercicio de 1936 seja elaborado pelo ineu gabinete, sob a direcção do respectivo chefe, Homero Duta Nicacio, assistido pelo official de Gabinete, Moacyr Schafflor Camargo, sem remuneração extraordinaria, devendo essa directoria indicar um funcionario para servir de elemento de ligação com este Gabinete na elaboração do referido relatorio.

N. 5.724 — Ao Sr. director da Secretaria, identico.

N. 5.725 — Ao Sr. director da 1ª Directoria, idem.

N. 5.726 — Ao Sr. director da 2ª Directoria, idem.

N. 5.727 — Ao Sr. ministro da Viação — De posse do aviso desse ministério n. 2.529, de 14 de dezembro proximo findo, com as copias da exposição de motivos dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, em 23 de setembro anterior, e da exposição n. 1.011-Gabinete, do Ministerio da Fazenda, de 29 também de setembro, em que o mesmo Sr. Presidente proferiu despacho, em 1 de outubro, que autorizava a entrega de numerario independentemente do regimen de duodecimos, requisitando a Estrada de Ferro Central do Brasil as importancias de que necessitasse, tendo em vista o credito supplemtar a ser concedido, assumpto que se prende á determinação da Directoria da referida Estrada de Ferro ao Sr. inspector do Thesouro da mesma Estrada, constante do Memorandum numero 535, de 8 de maio do anno passado, para que deixasse de ser recolhida ao Banco do Brasil, como preceitua o art. 30 do Codigo de Contabilidade da União, modificado pelo art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, a renda arrecadada pelas estações afim de attender, segundo os termos da determinação, ao pagamento do pessoal, por insufficiencia da dotação orçamentaria para o exercicio então vigente, cabe-me declarar a V. Ex., de conformidade com a decisão proferida em sessão de 22 do corrente, que este Tribunal nada mais tem a deliberar em relação ao assumpto de que se trata, visto que o feito está encerrado, após as providencias tomadas nas sessões de 24 de junho, 6 e 20 de julho do anno passado, isto é, após não sómente a imposição, em face do art. 30 do Codigo de Contabilidade da União, ao director daquela Estrada e ao respectivo inspector do Thesouro, da multa comminada no dito artigo, como também a comunicação á Câmara dos Deputados, da deliberação deste Tribunal.

N. 5.728 — Ao mesmo, solicitando providencias no sentido de serem prestados ao Tribunal os necessarios esclarecimentos quanto a data que foi apresentada a relação dos empregados á Sociedade Ceará Radio Club, S. A., etc., afim de que possa ser resolvido sobre o contracto celebrado entre a União e a mesma sociedade, concedendo permissão

para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Fortaleza.

N. 5.729 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Tribunal recusou registro ao contracto celebrado pela Comissão Central de Compras com a General Electric S. A., para o fornecimento de um climatizador "Carrier" e outros artigos, destinados ao Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 5.730 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando uma providencia afim de ser resolvido sobre a distribuição á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, do credito de 14.400\$ á conta da sub-consignação n. 1 — Pessoal inactivo da verba 6ª inactivos, do orçamento para 1937.

N. 5.731 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que o Tribunal julgou procedente a divida de 2:854\$000 a Alexandre Ribeiro & Companhia e improcedente a de 25:000\$ a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 5.732 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo o processo referente á divida, julgada procedente e de que é credora a firma Alexandre Ribeiro & Companhia, na importancia de réis 2:854\$000.

N. 5.733 — Ao mesmo, communicando a recusa á despesa de 3.089:535\$000 relativo ao pagamento a José Martinelli, na qualidade de cessionario da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, como indenização pelo afundamento do vapor Lapa, torpedeado por submarinos allemães em 1914, porque está classificada em credito que perdeu a vigencia a 15 do actual mez de janeiro, e pelos motivos constantes do voto, junto ao processo, proferido pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Dia 30

N. 5.734 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que o Tribunal resolveu, que se escripture a transferencia do saldo de 200:000\$000, para o vigente exercicio de 1937.

N. 5.753 — Ao Sr. ministro da Educação, communicando que o Tribunal resolveu ordenar a escripturação da transferencia do saldo de 2.629:750\$000, para o vigente exercicio de 1937.

N. 5.736 — Ao Sr. ministro do Trabalho:

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio, n. C-56, de 20 do actual mez de janeiro, remetendo, devidamente rectificadas, as tabellas referentes á verba 1ª — III — Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Material permanente, sub-consignações ns. 1 e 2 — Material do consumo, sub-consignação n. 4 — Diversas despesas — sub-consignações ns. 6 e 12; VI — Departamento de Estatística e Publicidade, Material permanente, sub-consignação n. 2, e Material de consumo, sub-consignação n. 5, e bem assim prestando esclarecimentos quanto á restricção com que foi registrada a tabella referente ao titulo II — Material, verba 1 — II — Departamento Nacional do Trabalho, letra "c", — resolveu, em sessão de 29 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas, em face das rectificações acima mencionadas, feitas em virtude da decisão deste Tribunal, de 11 deste mez, que foi communicada a esse ministerio em

meu officio n. 5.671, do dia 13 seguinte; não tendo procedencia, segundo o voto do Sr. ministro relator, as ponderações feitas por V. Ex., quanto ás restricções constantes daquela decisão, visto que, nos termos do dito voto:

a) os créditos de *material permanente e de consumo*, no Districto Federal, são obrigatoriamente adquiridos por intermedio da Comissão Central de Compras (decretos-leis ns. 19.587, de 14-1-31, arts. 1º e 6º, § 5º, e 22.225, de 14-12-32, art. 4º);

b) a expressão "*credito á disposição*" deve ser entendida como delegação de competencia para expedir ordens do pagamento de despesas (voto do Sr. ministro Tavares de Lyra, in "Diario Official" de 25-4-35, pag. 8.185).

N. 5.737 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 1:600\$000 ao 1 escripturario (official administrativo da classe H), do Tribunal, bacharel Christiano Augusto Franco, de ajuda de custo que lhe compete.

N. 5.738 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que o Tribunal resolveu de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator, ordenar o registro das tabellas de distribuição dos creditos do Ministerio da Justiça e a respectiva distribuição, sendo que na parte "Pessoal" fica sem applicação o credito de 1.032:800\$, devendo qualquer insufficiencia ser supprida nos termos da letra "a" do art. 6º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 5.739 — Ao Sr. ministro da Agricultura, idem, idem, do orçamento do Ministerio da Agricultura e distribuição, com as restricções e recommendações constantes do voto do Sr. ministro relator.

N. 5.740 — Ao Sr. ministro da Viação, idem, idem, das tabellas, idem, do Ministerio da Viação, com as modificações e restricções.

N. 5.741 — Ao Sr. ministro da Educação, idem, idem, das tabellas das verbas 1ª, 3ª e 24ª, sendo que o saldo da verba 24ª em ser no Tribunal, fica reduzido á importancia de 2.473:600\$, por força das distribuições operadas.

N. 5.742 — Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando providencias no sentido de ser reconhecida, em papel, a divida de 2:975\$, ouro, ao capitão-tenente Archimedes Botelho Pires de Castro, de vez que a mesma pertence aos annos de 1929 e 1930.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR. AUGUSTO TAVARES DE LYRA — SECRETARIO, ACYLIO SANTOS

Acta n. 5

Dia 1 de fevereiro de 1937

Ministerio da Fazenda:

Requerimento. Prot. 3.449 T. C.

Distribuição do credito de 33:750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento a Mario Leopoldo da Camara, sub-director do Thesouro Nacional, de ajuda de custo por ter sido nomeado para servir, em commissão, no lugar de escripturario da referida Delegacia Fiscal.

Foi ordenado o registro.

Dia 3 de fevereiro de 1937

Ministerio da Fazenda:

Contadoria Central da Republica:

Officio n. 309, de 27 de janeiro proximo passado, adeantamento de 1:500\$ a Americo da Costa Lima, continuo da mesma repartição, para despesas miudas e de prompto pagamento durante o 1º trimestre do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Dia 5 de fevereiro de 1937

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 3, de 13 de janeiro proximo passado, adeantamento de 8:000\$ a Daniel Maximo Martins, chefe da portaria do mesmo ministerio, para despesas miudas e de prompto pagamento durante o 1º trimestre do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Requerimento:

Distribuição do credito de 33:750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento a Hermann de Castro Lima, official maior do Thesouro Nacional, de ajuda de custo por ter sido designado para, em commissão, servir na alludida Delegacia Fiscal.

Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrou-se a presente acta a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro semanario.

Tribunal de Contas, em 6 de fevereiro de 1937. — *Acylio Santos*. — *Tavares de Lyra*.

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANARIO DR. THOMPSON FLORES — SECRETARIO, JOÃO SALAS

Acta n. 6

Dia 12 de fevereiro de 1937

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 440, de 27 de janeiro de 1937, com a folha, na importancia de 2:700\$, proveniente de remuneração ao inspector do Ensino Secundario, Aguinaldo Costa Pereira, correspondente aos mezes de outubro a dezembro de 1935, e á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 1.338, de 30 de dezembro de 1936.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Ordens de pagamento:

De 17:040\$ ao capitão do Exército Jonathan de Moraes Corrêa, de divida de exercicios findos.

De 6:480\$000 a D. Bertha Machado de Oliveira, proveniente de pensões relativas ao corrente anno.

De 4:192\$900, 5:571\$500, 742\$300, 129\$300 e 79:970\$000 a "Industrias Unidas F. Matarazzo", e 59:919\$700 á Companhia Commercio e Industria Kronche, de restituções de direitos aduaneiros pagos, a maior, e mexercicios anteriores.

Ordem de adeantamento:

De 6:000\$ ao continuo do Thesouro Nacional Pedro Antonio de Vasconcellos, para attender ás despesas de prompto pagamento do 1º trimestre deste anno.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA-26-303.99, de 18 de Janeiro de 1937, solicitando adiantamento de réis 30:000\$ ao addido comercial Julio Augusto Barbosa Carneiro, director executivo do Conselho Federal de Commercio Exterior, para as despesas do 1º trimestre deste anno, nas condições previstas no artigo 6º, paragrapho 3º do decreto n. 24.429, de 20 de Junho de 1934.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, e lavrou-se a presente acta, a qual é assignada pelo secretario e rubricada pelo Sr. ministro semanal.

Tribunal de Contas, em 12 de fevereiro de 1937. — *João Salse*, secretario — *Thompson Flores*, ministro semanal.

NOTICIARIO**MINISTERIO DA AGRICULTURA****SERVIÇO DE AGUAS****Secção de Pluviometria e Inundações****Boletim diario**

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:**Bacia Amazonica:**

Dia 16

Manãos	22.00	-0.59
Porto Velho	93.78	-0.15
Arumanduba	3.24	-0.32

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 16

Presidente Epitacio . . .	4.19	0.07
Jataty	1.80	0.10
S. Matheus	1.20	-0.17
Rio Negro	0.69	-0.05
Porto União	1.99	-0.05
Foz do Iguassú	11.40	-0.13
Cuyabá	3.80	0.10

Bacia S. Francisco:

Dia 17

Porto Real	4.03	-0.25
Januaria	6.60	-0.20
Remanso	4.96	0.03
Joazeiro	4.61	0.04
Cabrobó	3.75	0.27
Piranhas	4.68	0.06
Pão de Assucar	4.21	0.05
Traipú	5.28	0.08
Propriá	3.52	0.02
Penedo	3.54	0.00

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 16

Queimadas	1.40	-0.07
Cipó	1.10	-0.08
Itapicuru	1.15	-0.25

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 17

Barra do Pontal	2.90	-0.20
Minas Novas	1.70	0.31
Arassuaçu	1.55	-0.10
Itinga	3.00	-0.30

Bacia Parah. do Sul:

Dia 17

Guararema	2.65	0.43
Jacarehy	1.22	0.08
Caçapava	2.66	0.06
Pindamonhangaba	3.40	0.06
Guaratinguetá	3.93	0.12
Cruzeiro	2.96	—
Rezende	2.48	-0.26
Barra do Pirahy	3.95	—
Parahyba do Sul	3.12	0.60
Porto Novo do Cunha	3.00	0.54
S. Fidelis	4.20	-0.30
Campos	9.31	-0.37

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 17

Tayó	0.59	-0.21
Barracão	0.27	—
Rio do Sul	1.01	-0.21
Nova Brejeira	0.61	0.00
Matosa	0.74	0.00
Subida	0.73	—

Aquidaban	0.66	-0.02
L. Cayal	1.21	-0.03
Blumenau	0.08	—
Gaspar	1.50	-0.26
Itolá	2.58	-0.07

As cõtas de Mandos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 16

Em declinio em Mandos, Porto Velho e Arumanduba.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 16

Em ascensão em Presidente Epitacio, Jataty e Cuyabá e em declinio em São Matheus, Rio Negro, Porto União e Foz do Iguassú.

Bacia S. Francisco:

Dia 17

Continuará em declinio entre Pirapora e Rio Branco e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 16

Em declinio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 17

Continuará em declinio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 17

Entrará em lenta ascensão entre São Fidelis e Campos e continuará em declinio no resto do curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Dia 17

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA****Datas****Receita do dia:**

16 de fevereiro de 1937	2.474:332\$100
16 de fevereiro de 1936	—

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1937	15.877:278\$800
De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1936	21.389:186\$600

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	5.511:907\$800
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1937	50.641:264\$700
De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1936	54.260:362\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	3.419:098\$200
--	----------------

Recebedoria do Districto Federal**Comparação da renda**

Geral Exclusiva
depositos

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1937	12.952:706\$000	12.803:797\$200
Em 17 de fevereiro de 1937	2.023:539\$300	1.998:352\$100
Total	14.976:245\$300	14.802:149\$300
Em igual periodo de 1936	14.459:636\$600	14.251:004\$300
Diferença para mais em 1937	516:608\$700	551:145\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937	41.835:381\$300	41.176:868\$600
Em igual periodo de 1936	40.206:314\$800	39.578:294\$600
Diferença para mais em 1937	1.629:066\$500	1.598:574\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1937..	8.547:267\$100
Em 15 de fevereiro de 1937.....	987:233\$700
Total	9.534:500\$8000
Em igual período de 1936.....	9.375:132\$500
Diferença para mais em 1937.....	159:368\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1937	29.197:507\$600
Em igual período de 1936.....	29.219:875\$400
Diferença para menos em 1937.....	22:367\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de fevereiro de 1937..	8.449:973\$800
Em 15 de fevereiro de 1937.....	983:263\$700
Total	9.432:637\$500
Em igual período de 1936.....	9.310:933\$800
Diferença para mais em 1937.....	121:703\$700

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

6 de fevereiro de 1937.....	105:500\$200
6 de fevereiro de 1936.....	346:580\$200

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 6 de fevereiro de 1937..	1.398:472\$500
De 1 de fevereiro a 6 de fevereiro de 1936..	893:855\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	504:616\$700
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 6 de fevereiro de 1937..	6.352:092\$080
De 1 de janeiro a 6 de fevereiro de 1936..	5.748:741\$560

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	643:350\$520
---	--------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

8 de fevereiro de 1937.....	118:144\$700
8 de fevereiro de 1936.....	87:977\$400

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1937..	11.516:617\$200
De 1 de fevereiro a 8 de fevereiro de 1936..	1.154:802\$380

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	361:814\$820
---	--------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1937..	6.470:236\$780
De 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1936..	5.979:688\$140

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	490:548\$640
---	--------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A' vista

Official Livre

Londres	60\$000	798\$19
Paris	—	\$761
Italia	—	\$877

Allemanha:

Reichsmark	—	—
Reisemark	—	3\$276
Verrechnungsmark	3\$500	5\$200
Unterstützungsmark	—	3\$267

Portugal	—	\$733
--------------------	---	-------

Belgica:

Papel	—	8550
Ouro	—	2\$765

Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$721
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$569
Nova York	—	16\$301
Montevideo	—	8\$880
Buenos Aires (peso papel).....	—	4\$031
Hollanda	—	8\$910
Japão	—	4\$725
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$056
Chile	—	—

Moedas

Libra	79\$575
Franco	\$761
Peso argentino	4\$309
Reichsmark	3\$500
Peseta	\$919
Zloty	2\$305
Dollar	16\$211
Escudo	\$736
Peso uruguayo	8\$946
Lira	\$806
Yen	5\$047
Pengo	3\$200
Shilling austriaco	3\$032

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	794\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, port.....	346\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.....	728\$000

Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1921)	1:045\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1932)	1:022\$000
Obrigações ferroviárias 1:000\$, 7 %, (3ª emissão)	1:042\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	580\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	165\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	795\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.999)	165\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	163\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	165\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	173\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 ½ %, port.	52\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	159\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, %	443\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	897\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	93\$500
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	930\$000

Ações de bancos:

Comércio	210\$000
--------------------	----------

Ações de companhias:

Fiação e Tecidos Corcovado	65\$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	92\$000
Docas de Santos, port.	241\$500

Debentures:

Companhia Docas de Santos	192\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	202\$000
S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto	800\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937

N. 36

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura Prégão de fechamento

Vende-Comprador Vende-Comprador

Mês

Total de vendas Saccas

Fevereiro	19\$200	19\$050	18\$975	18\$750	—
Março	19\$300	19\$150	19\$000	18\$800	—
Abril	18\$925	18\$800	18\$700	18\$500	—
Maior	18\$600	18\$525	18\$500	18\$300	—

Junho	18\$600	18\$400	18\$100	18\$000	—
Julho	18\$400	18\$400	18\$100	18\$000	—
Vendas	11.000 saccas		2.000 saccas		13.000
Mercado	Calmo		Fronxo		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 19\$200 por 10 kilos.

Mercado estavel.

Vendas, 1.236 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937

N. 35

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

Entradas	Saccas 41.535
Sahidas	3.655
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	6.000
Café de Bonificação	—
Existencia	684.641

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$700
Typo 5	20\$200
Typo 6	19\$700
Typo 7	19\$200
Typo 8	18\$700

Assucar

Entradas	Saccos Não houve
Sahidas	2.100
Existencia	93.455

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal 60\$000 a 63\$000
C. amarello	Nominal 49\$000 a 52\$000
Mascavinho	
Mascavo	

Algodão

Entradas	Fardos Não houve
Sahidas	317
Existencia	12.320

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 54\$500
Typo 4	— 53\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	50\$000 a 51\$000
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal 46\$500 a 47\$500
Typo 5	

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal 45\$500 a 46\$500
Typo 5	

Paulista:

Typo 3	— —
Typo 5	— —

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4

Concurrença administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1937, de mobiliario e moveis diversos

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1937, ás 12 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecido pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituida legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (annexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de \$1.000.000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposta for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta dos fornecedores.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, canalizias, armazenagens, desmontante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recae sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto a factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 12 de fevereiro de 1937. — *Alceu Engler de Almeida*, pelo secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Mobiliario e moveis diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 4, para o anno de 1937:

1. 2 armarios de aço, de 1,81 x 0,95 x 0,51, com 4 prateleiras, "Allsteel" ou equivalente.
2. 10 armarios de madeira, de 2,00 x 1,10 x 0,50, com 5 prateleiras.
3. 8 archivos de aço, "Edwards" ou "Fiel", com quatro gavetas, de 1,32 x 0,70 x 0,455, com rolamento de esferas nas corrediças.
4. 6 cadeiras "Gerdau", com assento de madeira.
5. 4 Ficharios de aço, com 4 gavetas, cor corrediças de esferas de aço.
6. 1 fichario n. 84-F, com 4 gavetas, para 6.000 fichas.
7. 1 gabinete "ACME", n. 812, com 18 gavetas, para fichas de 8" x 5".
8. 10 mesas de madeira, com 2 gavetas, com fechaduras de 2 chaves, de 1,40 x 0,80 x 0,80.
9. 17 relógios para parede, typo marinha, marca C. N. de E. Kienzle.
10. 5 relógios de vigia, completos, com 6 chaves, marca "DETEC".

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes, almojarife*.

EDITAL N. 5

Concurrencia administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1937, de ferramentas, postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1937, ás 13 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o anno de 1937, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a dois terços de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diario Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diario Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital de preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposta for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta dos fornecedores.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverá vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre a material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 e 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1937.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10% sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 12 de fevereiro de 1937 — Alceu Engler Almeida, pelo secretario.

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Ferramentas, postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas.

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 5, para o anno de 1937:

- 2 aparelhos telephonicos de parede, "Kellog", de bateria local, com magnetos de 4 barras.
 - 1 aparelho telephonicos de mesa, "Kellog", de bateria local, com magneto de 3 barras, completo.
- Alicates dos seguintes:
- 6 de bico redondo, de 8".
 - 12 de bico chato, de 8".
 - 6 para gazista, de 8".
 - 12 para cortar arame.
 - 18 de corte lateral, "Universal", de 8", para guarda-fios.
 - 36 braços de ferro, de 15" de comprimento, com sockets e abat-jours, á prova d'agua.
 - 6 cavadeiras americanas com pás inteiriças, de 2 cabos roliços, reforçadas.
- Kilos de fio de cobre n.º B e S, dos seguintes:
- 300 n.º 8.
 - 100 n.º 10.
 - 100 n.º 12.

13. 80 n. 14.
14. 20 n. 16.
15. 5 rolos de fio de ferro galvanizado n. 16, em rolos de 50 kilos.
16. 10 rolos de fio de ferro galvanizado, de 2 m/m de espessura, em rolos de 50 kilos.
17. 100 rolos de fio de ferro com dupla galvanização, de 5 m/m de espessura, para linhas telegraphicas, em rolos de 300 metros.
18. 300 isoladores roldanas, de porcelana, de 1 1/2" x 1 1/2", com furo de 3/8".
19. 2.000 isoladores de dupla campanula, de porcelana dura (feld-path) branca, com hastes rectas zincadas, de 3/8" de espessura, para parafusar directamente no isolador, sem cimento, com as respectivas porcas e arruelas, conforme desenho.
20. 1.500 isoladores de porcelana branca, de dupla campanula, de 120 m/m de altura e 80 m/m de diametro com hastes curvas zincadas de 1/2" de espessura, para parafusar directamente no isolador, para postes de madeira, conforme desenho.
21. 100 isoladores castanhas, ovaes, de 2 3/4" x 2" de diametro (separadores de fios).
22. 6 machados "Collins", de 4 libras.
23. 1.000 postes de carandá maduro, de 7 metros de comprimento.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 6

Concurrença administrativa para o fornecimento, durante o anno de 1937, de machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios

Da ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso numero 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1937, ás 14 horas, no escriptorio do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato offileo, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal, de \$8000 por folha e o sello de \$200, creado pelo decreto n. 22.044, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representa, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer

numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem as experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, salisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto numero 21.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effecto de preferencia determinado na clausula X.

XII — Os materiais correspondentes aos productos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a clausula "Material a importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Bauri, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, docarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a impirtar, nas condições clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto a factura será remittida uma nota de conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os porponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia da Thesouraria da Estrada no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata o clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará effectiva depois de approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauri, 12 de fevereiro de 1937. — *Alceu Engler de Almeida*, secretario.

ALMOJARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Machinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios

Relação do material a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 6, para o anno de 1937:

1. 18 aros de pua, com esferas e catracas.
2. 20 aparelhos "Henricot", conforme desenho n. 362.
3. 2 balanças "Pooley", para 1.000 kilos.
Brocas espiraes para metaes, de aço rapido, alta velocidade, com hastes conicas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, "Victory" de Henry Rossel, das seguintes:
 4. 18 de 1 1/8".
 5. 18 de 1 1/4".
 6. 6 de 1 9/32".
 7. 3 de 1 5/16".
 8. 12 de 1 3/8".
 9. 3 de 1 13/32".
 10. 3 de 1 7/16".
 11. 3 de 1 15/32".
 12. 18 de 1 1/2".
 13. 3 de 1 9/16".
 14. 6 de 1 5/8".
 15. 3 de 1 21/32".
 16. 9 de 1 3/4".
 17. 3 de 1 13/16".
 18. 3 de 1 7/8".
 19. 6 de 2".
- Burrinhos de duplo effeito, completos, dos seguintes:
 20. 1 de 2 1/2".
 21. 2 de 3 1/2".
- 30 carrinhos para armazem, typo "Paulista", com arruellas de borracha nas rodas, conforme desenho.
- 25 carrinhos de ferro, tubulares, reforçados, com chapas de 1/16" soldadas, devendo as rodas ter 2" de largura por 3/8" de espessura e com oito raios.
- Chaves inglezas, das seguintes:
 24. 18 de 12".
 25. 8 de 14".
 26. 6 de 15".
 27. 20 de 16".
 28. 6 de 20".
 29. 6 chaves com correntes, para tubos, de 4".
 - Chaves com discos, para cortar tubos, das seguintes:
 30. 3 para 3".
 31. 3 para 4".
 - Chaves bico de papagaio, das seguintes:
 32. 8 de 14".
 33. 8 de 16".
 34. 8 de 18".
 - 96 cadeados "Corbin", referencia ao n. 2.867, pagina 19, do catalogo Corbin Gabinete Lock Co.
 - 6 cadeados com correntes.
 - 60 cadeados com quatro chaves, de 2 1/2" x 2 1/2".
 - 18 cadeados com quatro chaves, de 0.03 x 0.04.
 - 300 enxadas calçadas de aço, de quatro libras, marca "Zape" ou equivalente.
 - 100 enxós da Ribeira, de 0,25.
 - Espandidores de alta velocidade, classe S, folheto n. 10 do catalogo da The Baldwin Locomotive Works, dos seguintes:
 41. 3 de 1 7/8".
 42. 1 de 2 3/8".
 43. 2 de 2 1/2".
 44. 1 de 2 5/8".
 45. 2 de 2 3/4".
 46. 2 de 2 7/8".
 47. 1 de 3".
 48. 1 de 4 1/2".
 49. 1 de 5 1/4".
 50. 1 de 5 1/2".

51. 10 ejectores "Davies I. Metecalf", n. 9.
 52. 150 foices calçadas de aço, com 9" de corte.
 53. 24 gazômetros, conforme modelo.
 Injectores The Hancock Inspirator, dos seguintes:
 54. 3 n. 7.
 55. 2 n. 8.
 56. 4 injectores inspiradores horizontaes "Reamorcage", automaticos, série A. H. n. 9, do fabricante Alex Friedmann.
 Injectores metropolitanos, automaticos, dos seguintes:
 57. 2 n. 2.
 58. 3 n. 4.
 59. 4 injectores "Sellers" n. 7 1/2.
 60. 3 injectores communs, para bombas.
 61. 6 lubrificadores "Detroit", n. 22 do catalogo n. 36, de 1913, do Lubrificador Co.
 62. 110 lanternas de signal gyratorias "Olho de Boi", completas, dos fabricantes Rabone Brothers Co., pesando 1.550 grammas cada uma.
 63. 22 lanternas "Dietz" ou "Morcego".
 64. 60 machadinhas "Collins" n. 2, com cabos.
 65. 84 machados "Collins", de quatro libras.
 Mancaes esphericos de rolamento escora, "S. K. F.", dos seguintes:

	N.	d	d1	d	h
66.	3 2.904	20 m/m	20,2 m/m	37 m/m	12 m/m
67.	3 2.905	25 m/m	25,2 m/m	25 m/m	14 m/m
68.	3 2.906	30 m/m	30,2 m/m	50 m/m	14 m/m
69.	3 2.909	45 m/m	45,2 m/m	68 m/m	16 m/m
70.	3 2.911	55 m/m	55,2 m/m	78 m/m	18 m/m
71.	3 2.912	60 m/m	60,2 m/m	82 m/m	18 m/m
72.	1 908	45 m/m	45,2 m/m	73 m/m	22 m/m
73.	3 2.913	65 m/m	65,2 m/m	112 m/m	36 m/m

Mancaes esphericos, rolamento radial, com auto compensação, "S. K. F.", dos seguintes:

	N.	d	D	B
74.	2 1.420	100 m/m	265 m/m	70 m/m
75.	30 1.305	25 m/m	62 m/m	17 m/m
76.	3 2.367	35 m/m	80 m/m	31 m/m
77.	3 1.311	55 m/m	120 m/m	29 m/m
78.	3 6.205	25 m/m	52 m/m	15 m/m
79.	4 6.207	35 m/m	72 m/m	17 m/m
80.	3 6.005	25 m/m	52 m/m	9 m/m
81.	5 6.004	20 m/m	42 m/m	9 m/m
82.	3 1.308	40 m/m	90 m/m	23 m/m
83.	3 2.305	25 m/m	62 m/m	24 m/m
84.	3 1.211	55 m/m	100 m/m	21 m/m
85.	5 6.300	10 m/m	35 m/m	11 m/m
86.	25 6.203	17 m/m	40 m/m	12 m/m

87. 8 manometros para freio vacuo.
 88. 55 pás quadradas, com cabos de madeira.
 89. 10 perfuradores para papeis "Soenecken".
 90. 20 picotadores de bilhetes de passagens, numerados de 91 a 110.

Rheostatos para motores electricos, corrente continua, 220 volts, com relé minima, desilgação automatica da G. E. ou de igual renome, para os seguintes motores:

91. 2 de 3 HP.
 92. 2 de 5 HP.
 93. 2 de 10 HP.
 94. 2 de 15 HP.
 95. 1 de 20 HP.
 96. 1 de 30 HP.
 97. 300 socas calçadas de aço, de sete libras, com cabos.
 98. 3 tornos de bancada, horizontaes, para 20 kilos.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço offerecido.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 7

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1937, DE MATERIAES PARA REPARAÇÃO DE MATERIAL RODANTE E DE TRACÇÃO.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de

1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1937 ás 15 horas, no escriptorio do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por commissão designada pela Directoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, propostas para o fornecimento á Estrada, durante o anno de 1937, dos materiaes constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao anno anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contracto social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando fór firma estrangeira (anexar o *Diário Official* que publicou o decreto de autorização).

III — No acto da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, feito na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de effectuar nova caução para garantia de fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fór expedido para esse fim, finde o qual será considerado excluido desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de especie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula II. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Official* da União publicará o mappa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10% (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão regeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

Cada material deverá occupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, con-

forme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX. — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação, que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fór de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X. — Caberá a preferéncia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI. — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não inoluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente á proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço offerecido para o effeito de preferéncia determinado na clausula X.

XII. — Os materiaes correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porem, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiaes adquiridos com a clausula "Material a Importar", pelo facto de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a elles incumbe conhecer, previamente, os materiaes nacionaes similares aos estrangeiros.

XIII. — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descargo, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remettente e junto á factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV. — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV. — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes

forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XVI. — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII. — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não fór cumprida a intimação.

XVIII. — Pelo não cumprimento do respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um anno, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX. — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da clausula III. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias, a contar do data do convite, por escripto, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XX. — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado de Contabilidade da Estrada.

XXI. — A concorrência só se tornará effectiva depois de aprovada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXII. — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 12 de fevereiro de 1937. — Alceu Engler de Almeida, pelo secretario.

AIMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Materiaes para reparação e de material rodante e de tracção

Relação dos materiaes a que se refere o edital de concorrência administração n. 7, para o anno de 1937.

N. de ordem

1. 300 braçadeiras de ferro batido, para mangueiras de freio vacuo, conforme amostra.
2. 32 cadeiras de aço fundido, para trucks novos typó Noroeste, conformé desenho n. 475.
3. 50 caixas de ferro fundido, para hastes de embolo de cylindro de freio vacuo automatico, conforme desenho n. 478.
Caixas de graxa de aço fundido, para rodeiros motrizes de locomotivas, das seguintes:
 4. 24 typó 601, conforme desenho n. 461.
 5. 24 typó 151, conforme desenho n. 10, off.
 6. 16 typós 551 e 701, conforme desenho n. 464.
 7. 12 typó 277, conforme desenho n. 446.
 8. 42 caixa de graxa de aço fundido, completas, para rodeiros de tenders, conforme desenho n. 371.
9. 32 caixas de graxa de ferro fundido, para trucks novos do typó Noroeste, conforme desenho n. 450.
10. 50 castanhas de aço fundido, para engates Major Junior, conforme desenho n. 454.
11. 2 cylindros combinados, classe C, patente de Gresham, para freio vacuo automatico, da The Vacuum Brake Co., diametro interno, de 22".
12. 100 hastes de ferro batido, forradas de bronze, para embolo de cylindro de freio vacuo separado, completas, classe E privilegiado, da The Vacuum Brake Co., conforme desenho n. 34 off.
13. 1 haste com embolo inteiriço de aço, nickel forjado, para martelete de vapor de 2.000 kilos, de Arthur Balfour, conforme desenho n. 11.
Mandibulas de aço fundido, das seguintes:
 14. 200 typó 200, conforme desenho n. 283
 15. 200 typó 400, conforme desenho n. 302.

16. 200 typo 500, conforme desenho n. 281.
17. 4 Mandibulas de aço fundido, de para-choques, para locomotivas typo 721, conforme desenho n. 477.
18. 12 mandibulas de aço fundido, para para-choques "Major Junior", conforme desenho n. 281.
19. 16 Mandibulas de aço fundido, para tenders das locomotivas typo 721, conforme desenho n. 466.
20. 300 supportes de aço fundido para balança de freio, conforme desenho n. 280.
21. 100 supportes de aço fundido para balança de freio, conforme desenho n. 458.
22. 5 supportes de aço fundido, para molas de tenders e vagões.
Tamancas de aço fundido, para vagões, das seguintes:
23. 100 typo 280, direitas, conforme desenho n. 459.
24. 150 typo 500, conforme desenho n. 301.
25. 8 travessões de aço fundido, para trucks de tenders das locomotivas typo 160, conforme desenho n. 351.
26. 200 valvulas de escapeamento, para freio vacuo automatico, combinado, classe C, devendo as valvulas ter borracha em vez de esferas.

Baurú, 4 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Pinto Montes*, almoxarife.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Hospital do Funcionario Publico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, faço publico que, no dia 5 de abril do corrente anno, ás 14 horas, na sede deste conselho, no 2º andar do Edificio do Instituto Nacional de Previdencia, á rua Pedro Leesa, serão recebidas propostas para a execução das fundações, da estrutura em concreto armado e alvenarias do edificio central e dependencias — excepção feita do pequeno edificio destinado á sub-estação de electricidade — do futuro Hospital do Funcionario Publico, á rua Saccadura Cabral, de accordo com o projecto approved e especificações annexas ao presente edital.

Presidirá a concorrência o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico.

Clausula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer á sede deste conselho até o dia 4 de abril vindouro, onde receberão uma guia para depositar no Instituto Nacional de Previdencia, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, a importancia de réis 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita, deposito esse que reverterá a favor da Caixa do Hospital do Funcionario Publico, si se recusar o proponente a apresentar a proposta ou, si for escolhido, a assignar o contracto de empreitada, dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data do convite feito para esse fim.

Clausula segunda — As propostas constarão de dois envelopes, devidamente fechados e lacrados:

O primeiro envelope — A — terá o seguinte subscripto: comprovação de idoneidade da firma... (nome da firma concorrente) e deverá conter:

- a) recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federaes, inclusive o imposto sobre a renda;
- b) certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 agosto de 1931;
- c) recibo do Instituto Nacional de Previdencia, provando ter effectuado o deposito de que trata a clausula primeira;
- d) contracto social, devidamente legalizado na Secção de Commercio do Departamento Nacional de Industria e Commercio, caso não se trate de firma individual;
- e) prova de estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e demais disposições legais relativas ao assumpto, quando se tratar de sociedade anonyma;
- f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, si se tratar de firma estrangeira (mencionar o *Diário Official* que publicou o decreto);
- g) prova de que a firma proponente satisfaz as condições do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

h) prova de capacidade financeira, fornecida por grande estabelecimento bancario;

i) um jogo de copias de papel ozalid ou de quaisquer outras provas de serviços de concreto armado e alvenarias, já executados;

j) prova, constante de documento datado de tres annos, no maximo, que atteste já haver a firma executado construções de estruturas monolíticas de concreto armado, de reconhecido valor tecnico, inclusive serviço de alvenaria, na quantia global superior a 1.000:000\$000 (mil contos de réis).

Os documentos de idoneidade não serão aceitos em publica-forma. Poderão, todavia, ser apresentados em copias photo-estaticas, devendo, porém, no acto da abertura deste envelope — A — ser apresentados os respectivos documentos originaes, para o necessario confronto e — Visto — do Sr. presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo envelope — B — terá o seguinte subscripto: proposta da firma... (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, o preço global do trabalho e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados), dentro do qual serão entregues as obras contractadas, inteiramente promptas, tudo de accordo com o projecto e especificações, que acompanham o presente edital;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as clausulas e especificações do presente edital;

c) collecção dos desenhos fornecidos pelo Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, devidamente rubricados pelo proponente;

d) declaração da residencia legal, que aceita como fórc o desta capital e que se sujeita a todas as leis federaes e municipaes, referentes ao objecto desta concorrência.

Clausula terceira — Não serão aceitas as propostas que declarem reduções sobre a mais barata ou que divirjam dos termos desta edital, por menor que seja essa divergencia.

Clausula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão publica, o Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, fará a chamada dos concorrentes inscriptos, e, recolherá os envelopes especificados na clausula segunda. Verificando-se, nesse acto, que qualquer dos concorrentes inscriptos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito á caução a que se refere a clausula primeira deste edital, revertendo a mesma em favor da Caixa do Hospital.

Clausula quinta — Após a recepção dos envelopes, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Sr. presidente do mesmo conselho os envelopes correspondentes, lendo em voz alta os documentos nelles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e allegações documentadas, será levrada uma acta mencionando o que ocorrer, sendo publicada no *Diário Official* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que foram dados como idoneos, poderão, dentro do prazo de dois dias uteis, e por intermedio do Conselho Administrativo, apresentar recurso ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Clausula sexta — Julgada, em definitivo, a idoneidade dos concorrentes, o Sr. presidente do Conselho Administrativo anunciará, pelo *Diário Official*, o dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

Abertas as propostas, cada concorrente presente e todos os membros do Conselho Administrativo, que comparecerem reunião, rubricarão as propostas recebidas, em todas as suas paginas, lavrando-se, em seguida, uma acta em que serão mencionados os nomes dos concorrentes, com o respectivo preço global, o prazo e outras occurências, que interessarem ao julgamento.

Clausula setima — Dentro de tres dias uteis seguintes á data da abertura das propostas, o Sr. presidente do Conselho Administrativo fará publicar todas ellas, na integra, no *Diário Official*, pela ordem em que forem classificadas.

A classificação será submettida á aprovação do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, com um breve relatório da concorrência.

Na classificação serão levados em conta, primeiramente, o preço global para a execução completa de todo o trabalho (fundações, estrutura em concreto armado e alvenarias) de conformidade com este edital, e depois o prazo, para a apresentação de todo o serviço inteiramente concluido, não sendo aceitas, desde logo, as propostas cujos prazos excederem de duzentos e quarenta dias consecutivos (240), incluindo-se os

domingos e feriados, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elvado.

Clausula oitava — No caso de absoluta igualdade de preço entre duas propostas, será preferida aquella que fixar prazo menor. Na hypothese de haver igualdade de preço e prazo, o Conselho Administrativo procederá a uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empaladas.

No caso de novo empate ou si nenhum delles quizer fazer abatimento na sua proposta, terá preferencia o proponente nacional e si ambos forem nacionaes proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

Clausula nona — Approvada pelo Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de dois (2) dias, contado da data do convite, e a effectuar no Instituto Nacional de Previdencia a caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor do contracto, para perfeita garantia da execução do mesmo.

Si, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assignar o contracto para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a clausula primeira, em favor da Caixa do Hospital do Funcionario Publico. Neste caso, o Conselho Administrativo proporá a annullação da concorrência ou convidará a assignar o contracto, successivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

Clausula decima — Assignado o contracto, ou na hypothese de annullação da concorrência, a caução feita pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos será restituída, mediante requerimento, endereçado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo.

Clausula decima primeira — O pagamento do preço ajustado, para a execução dos serviços technicos a que se refere este edital e suas especificações, será feito em doze (12) prestações, cada uma das quaes quinze (15) dias após a terminação dos serviços, abaixo discriminados, excepto com relação á ultima prestação, que será paga após a terminação das obras e sua acceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, comprovada a perfeita execução dos trabalhos e rigoroso cumprimento a todas as clausulas contractuales.

Os valores destas prestações são referentes ao valor total da construção de concreto armado e alvenarias, em moeda corrente, sendo effectuados os pagamentos por ordem do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, representado pelo respectivo presidente.

1ª. prestação — quando terminadas as fundações e os depositos subterraneos (7%) sete por cento;

2ª. prestação — quando concluidos os primeiros tectos do edificio central e das dependencias (7%) sete por cento;

3ª. prestação — quando concluido o segundo tecto do edificio central e suas dependencias (7%) sete por cento;

4ª. prestação — quando concluido o terceiro tecto do edificio central (7%) sete por cento;

5ª. prestação — quando concluido o quarto tecto do edificio central e feitas as alvenarias dos tres primeiros pavimentos (7%) sete por cento;

6ª. prestação — quando concluido o quinto tecto do edificio central e construidas as alvenarias do quarto pavimento (7%) sete por cento;

7ª. prestação — quando concluido o sexto tecto do edificio central e construidas as alvenarias do quinto pavimento (7%) sete por cento;

8ª. prestação — quando concluido o setimo tecto do edificio central (5%) cinco por cento;

9ª. prestação — quando concluido o oitavo tecto do edificio central (5%) cinco por cento;

10ª. prestação — quando concluido o nono tecto do edificio central e construidas as alvenarias de todos os pavimentos (10%) dez por cento;

11ª. prestação — quando concluidos todos os trabalhos contractados (11%) onze por cento;

12ª. prestação — noventa dias após a conclusão de todos os trabalhos contractados, comprovada a perfeita execução das obras, em rigoroso cumprimento ás clausulas contractuales e sua acceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico (20%) vinte por cento.

Clausula decima segunda — O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, não cabendo, neste caso,

aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indemnização.

Clausula decima terceira — A firma contractante ficará sujeita á multa de um conto de réis (1:000\$000) por dia que exceder ao prazo estipulado no contracto, a juizo do Conselho Administrativo. Quando o excesso de prazo attingir a quinze dias (15) dias consecutivos, o contracto poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de acção ou interpeção judicial, perdendo a firma contractante a caução de que trata a clausula nona deste edital, além dos pagamentos já autorizados pelo Conselho Administrativo, até a data em que se verificar a rescisão, revertendo em favor da Caixa do Hospital do Funcionario Publico todos os demais credits do empreiteiro, oriundos deste contracto, a titulo de indemnização pelos prejuizos eventuaes decorrentes dessa rescisão.

A rescisão poderá, tambem ter lugar, de pleno direito, nos seguintes casos e sob as mesmas penalidades acima:

a) fallencia da firma contractante;

b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado, perante o Conselho Administrativo;

c) inobservancia do projecto, especificações, detalhes tornecidos, qualidade dos materiaes empregados e não observancia das condições contractuales;

d) negligencia, morosidade, impericia ou irregularidade, que importe em prejuizo de ordem moral ou material ao Hospital do Funcionario Publico, a juizo do respectivo Conselho Administrativo.

Verificada a rescisão o Conselho Administrativo investir-se-á, immediatamente, na posse da construção, para proseguir a pela forma que entender mais acertada.

Clausula decima quarta — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital e nem quaesquer alterações nas respectivas especificações e no projecto.

Clausula decima quinta — O Conselho Administrativo fornecerá aos concorrentes, mediante o pagamento de quinhentos mil réis (500\$000), a collecção de desenhos do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Clausula decima sexta — Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos, na séde do Conselho Administrativo, diariamente, excepto aos sabbados de 13 ás 15 horas.

Clausula decima setima — Todas as despesas inherentes ou necessarias á lavratura do contracto, sellos, etc., correrão por conta da firma contractante.

Clausula decima oitava — As clausulas e especificações deste edital farão parte integrante do contracto, que fór assignado, independentemente de transcrição.

Clausula decima nona — As importancias correspondentes ás multas contractuales serão descontadas da caução de que trata a clausula nona (9ª) ou, si esta não fór sufficiente, de qualquer quantia a pagar ao contractante. As multas serão impostas pelo Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, cabendo ao contractante, dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Quando a importancia relativa ás multas fór descontada da caução, deverá esta ser integralizada pelo contractante, dentro do prazo de tres dias uteis.

Clausula vigesima — Os trabalhos de construção deverão ser iniciados dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão a criterio do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico a perda da caução de que trata a clausula nona deste edital.

Clausula vigesima primeira — Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, ser rejeitados todos os materiaes ou trabalhos que, a juizo da fiscalização, não satisfizerem aquellas condições devendo o contractante retirar os do local da obra ou refazer os trabalhos rejeitados, dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da ordem por escripto. Fica prohibido manter na obra qualquer material não constante das especificações.

Clausula vigesima segunda — O contractante tambem acceita a obrigação de demoir, concertar ou refazer todo e qualquer serviço, que soffra impugnação por parte da fiscalização.

Clausula vigesima terceira — O contractante obriga-se a dispensar, immediatamente, das obras, todo e qualquer empregado, tarefeiro, operario ou subordinado seu, julgado inconveniente pela fiscalização.

Clausula vigesima quarta — Ao Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico competirá resolver as duvidas, porventura, existentes no decurso do contracto que fór lavrado, podendo, todavia, a firma contractante formular por escripto, dentro do prazo de quarenta e oito horas (48), as suas reclamações, a respeito de qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que as decidirá em ultima instancia.

Clausula vigesima quinta — A construcção não responde por compromissos de especie alguma assumidos pela firma contractante, perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material de construcção existente na obra considera-se, desde logo, propriedade do Hospital do Funcionario Publico.

Clausula vigesima sexta — Correrão por conta da firma contractante todas as despesas com seguros de operarios contra accidentes do trabalho, devendo por outro lado, a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescripções referentes á legislação trabalhista.

Clausula vigesima setima — Toda e qualquer modificação que por ventura acarrete augmento ou traga diminuição de despesa deverá ser, previamente autorizada, por escripto, pelo Conselho Administrativo e só nesses casos será levada em consideração, no final ajuste de contas.

Clausula vigesima oitava — Correrão por conta da firma contractante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federaes ou posturas municipaes, bem como as indemnizações de damnos porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contractados.

Clausula vigesima nona — O andamento das obras deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais serviços contractados, correndo sob a responsabilidade da firma contractante qualquer prejuizo decorrente de negligencia, atrazo ou engano.

Clausula trigesima — Correrão por conta da firma contractante todas as despesas inherentes aos trabalhos contractados, taes como materiaes, machinismos, ferramentas, andaimes, elevadores, monta-cargas, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, installação e fornecimento de agua luz e energia electrica necessários ás obras, emfim tudo quanto possa determinar dispendio.

Clausula trigesima primeira — A firma contractante reservará na obra local abrigado e fechado, para o escriptorio dos serviços de fiscalização, a cargo do Conselho Administrativo.

Clausula trigesima segunda — A firma contractante terá plena liberdade de direcção dos respectivos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter quanto ao pessoal operario, todos os disposi-tivos da legislação social em vigor;

b) manter, permanentemente, nas obras, pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para a immediata solução dos casos, que se apresentarem;

c) manter operarios capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações e no projecto com a maxima perfeição, sem morosidade e observando, em tudo, os preceitos da boa technica, afim de dar a todos os serviços o mais rigoroso acabamento possivel.

Clausula trigesima terceira — A firma contractante não poderá fazer quaesquer alterações, nas obras, no projecto ou nas suas especificações, sem prévio e expresso consentimento por escripto do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, sob pena de rescisão contractual e multas previstas no presente edital a criterio do mesmo Conselho.

Clausula trigesima quarta — Fica convencionado que o contractante se sujeita á multa de tres contos de réis (3:000\$000) e ao dobro nas reincidencias pela infracção de qualquer clausula contractual sem prejuizo do disposto na clausula decima terceira (13°).

Clausula trigesima quinta — Si, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contractante, e antes da respectiva entrega e acceptação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem elles a soffrer algum damno, mesmo por caso fortuito, que os altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão taes prejuizos por conta exclusiva da firma contractante, que se obriga a fazer, á sua custa, a respectiva restauração, no prazo que lhe fór determinado pelo Conselho Administrativo. Caso a firma contractante se recuse a fazel-o nequelle prazo, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contractante, sendo-lhe descontada da caução e dos recebimentos a que tiver direito. Neste caso, será observado o que dispõe a clausula decima nona (19°).

Clausula trigesima sexta — No contracto a ser lavrado poderão ser incluídas outras clausulas, contanto que não prejudiquem as clausulas essenciaes, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explicitas as condições do mesmo.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, 16 de fevereiro de 1937. — *Jodo Drummond Camargo*, secretario do conselho. — Visto. — *M. M. Paiva*.

Especificações para a construcção das fundações da estrutura de concreto armado e obras de alvenaria do edificio central do Hospital do Funcionario Publico e suas dependencias, á rua Saccadura Cabral.

Disposições geraes

a) a construcção será feita observando-se rigorosamente o projecto e os detalhes, prevalecendo, em caso de duvida, as cotas consignadas;

b) qualquer alteração ou modificação, mesmo que não influa sobre o valor da obra, só poderá ser executada após a autorização expressa, escripta e firmada por pessoa devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo do Hospital;

c) as alterações ou modificações que determinarem acrescimo de preço só serão executadas após a aprovação pelo Conselho, do orçamento feito pela firma empreiteira. No caso da não aprovação do orçamento pelo Conselho, terá a faculdade de mandar realiza-las por outrem;

d) o Conselho Administrativo do Hospital, reserva-se o direito de fiscalizar as obras como melhor lhe aprouver designando, para tal fim, engenheiros e pessoas de sua confiança;

e) as observações e deliberações da fiscalização, que, sempre que possivel, serão dadas por escripto ás partes interessadas, deverão ser promptamente attendidas pela firma empreiteira;

f) a fiscalização terá autoridade para exigir o afastamento, do local dos trabalhos, dos operarios, mestres ou empregados, que não merecerem sua confiança;

g) a firma empreiteira não poderá sub-empreitar a obra por inteiro. Podel-o-á, entretanto, fazer parceladamente, continuando, porém, a responder directamente, perante a fiscalização e o Conselho, pela fiel observancia das especificações, projectos, detalhes e demais obrigações estatuidas no contracto.

Materiaes

a) agua: só será empregada a agua originaria da canalização da cidade, não sendo permittido o uso da do sub-solo;

b) aço doce: o aço a ser empregado nos trabalhos de concreto armado, deverá ser de primeira qualidade, sem soldas, isento de zincagem, pinturas, alcatroagem, argilla, oleo ou ferrugem solta, devendo ser curvavel a frio sobre um rebite de diametro igual ao duplo do da barra, e em agulô de 180°, sem apresentar a menor fenda que prenuncie ruptura;

c) areia: a areia deverá ser de grãos rijos, aspera ao tacto e isenta de argilla, substancias organicas, ou outras impurezas, não sendo permittido absolutamente, o uso da areia que apresente vestigios de chloreto de sodio;

d) cimento: só será permittido o uso de cimento de primeira qualidade e que tenha chegado á obra em saccos ou barricas intactos;

Cimento Portland: deverá ser de pega lenta, de 1ª qualidade e de preferencia de fabricação nacional.

Super cimento: caso seja de conveniencia da firma empreiteira, poderá ser usado super-cimento de marca sujeita a aprovação do Conselho.

e) pedra britada: deverá ser angulosa e só empregada quando limpa de terra ou de pó de pedra. Segundo a sua applicação, terá tamanhos determinados, expressos pelos numeros usuaes;

f) saibro: deverá ser aspero, sem impurezas, do typo Lã-rangeiras ou Bom-successo;

g) tijolos: só poderão ser empregados tijolos de qualidade equivalente, quanto á sua resistencia e aspecto ás marcas "Avellar", "Volta Redonda", "Cometa", "Santa Fé", "A. A. G.". Os tijolos deverão ser feitos á machina, bem cozidos, de pasta homogenea, sonoros não vitrificadas e nem fabricados nas proximidades do mar. Não será permittido o uso de tijolos furados ou vasados, nem tampouco lageotas.

3) Execução dos serviços

a) serviços preliminares: No lote do terreno indicado no projecto e inteiramente de accordo com a planta de situação, será locada a obra, observando-se rigorosamente as indica-

ções do projecto, estaqueando-se os eixos e os angulos principais. Os niveis a observar serão determinados partindo da cota da soleira dada pela Prefeitura e deverão permittir o facil escoamento das aguas.

b) aterros e desaterros: qualquer aterro ou desaterro necessario ao preparo do terreno e á edificação, correrá por conta exclusiva da firma empreiteira e obedecerá ás cotas estabelecidas de forma a permittir facil escoamento das aguas, conforme o estatuido nos serviços preliminares. O aterro da area a edificar será levado ao nivel da camada de concreto. Esse aterro será feito em camadas bem soccadas e molhadas copiosamente.

c) fundações: as fundações serão em estacas de concreto armado, indicando na proposta, a firma proponente, o type e os seus caracteristicos technicos;

d) estrutura: a estrutura de concreto armado obedecerá rigorosamente aos calculos e detalhes organizados, aos regulamentos vigentes e mais ao seguinte:

1) As lages deverão apresentar novellamento rigoroso e acabamento perfeito e deverão permittir, conforme a natureza do piso definitivo, capeamentos de 0,01 para os compartimentos a serem revestidos a "desmo-piso" ou similar, e 0,04 para os que tiverem de ser ladrilhados.

Nos compartimentos sanitarios, as lages deverão ser fundidas 0,25 abaixo do nivel das peças contiguas, afim de permittir facilidade na disposição das canalizações.

A lage de impermeabilização do andar terreo só deverá ser fundida depois de concluida a impermeabilização dos terraços de cobertura, afim de permittir o lançamento das fundações das machinas. A lage de impermeabilização terá uma espessura minima de 0m10.

2) As columnas e pilastras, que serão armadas em taipa rigorosamente e prumo, obedecerão á disposição do eschema da estrutura e serão construidas observando as instrucções consignadas no capitulo de "concretos".

Nas columnas, onde tiverem de amarrar paredes, deverão ser deixados ferros de 1/4, nas faces de amarração, distanciados no minimo de 0,30.

3) As vigas serão construidas de inteira conformidade com o eschema de estrutura approved. Os niveis e vãos serão obedecidos rigorosamente e bem assim os calculos e os detalhes das armações.

e) concretos: além das prescripções dos regulamentos municipaes e da Sociedade Brasileira de Concreto será observado mais o seguinte:

1) Fôrmas e Taipaes: deverão ser feitos de madeira a poderem ser desmontados sem choques, grandes pancadas ou vibrações, perfeitamente calafetadas, de forma que impeçam a fuga da argamassa ou o desprendimento rapido da agua. Os moldes e taipaes deverão ser molhados com abundancia antes do seu preenchimento.

2) Armadura metallica: de accordo com o calculo, a armadura metallica será formada observando-se todas as prescripções technicas, taes como sejam, dentre outras, a distancia dos ferros ás faces do concreto nunca inferior a 0,02; a forma dos vergalhões; o desencontro das emendas, etc.

3) Para a confecção do concreto, os materiaes componentes deverão ser medidos separadamente e nas proporções designadas pela fiscalização. O cimento deverá ser misturado com areia antes da pedra britada. A agua deverá ser sufficiente para um traço perfeito, sendo evitado o excesso que facilita o trabalho dos operarios porém, é prejudicial á péga. Devera haver todo o cuidado para que a mistura seja perfeita e de consistencia homogenea. Será expressamente prohibido o emprego do concreto que já tenha soffrido um começo de pega no amassador ou betoneira. O concreto deverá ser despejado nos moldes ou extendido no taipal, na formação das lages, vigas ou pilastras, em camadas perfeitamente calcadas com pilões, de forma a ser obtida a maior compacidade possivel e evitar os vãos no interior da massa, em redor das armaduras ou junto aos moldes. As lages deverão ser humedecidas pelo menos quatro vezes ao dia e pelo espaço de 3 dias consecutivos. Será prohibida a passejem de qualquer pessoa ou a colocação de peso sobre as lages antes de 2 (dois) dias, a contar da conclusão. As vigas, vergas, pilastras e lages deverão ser cheias, se possivel, em uma só operação, unica e continua. Quando o trabalho tiver de ser interrompido deve-o-á ser sobre sitios que tiverem menor influencia sobre a resistencia da peça em trabalho.

Ao ser reiniciado o serviço, deverá ser molhada com abundancia a superficie da junta e picada e coberta com uma camada de argamassa, com cerca de 0,05 de espessura, em partes iguaes de cimento e areia, se a interrupção tiver excedido de 12 horas.

4) Abertura de fôrmas, de moldes, retirada de escoras: Não será permittida a retirada de escoras, desmoldagem ou abertura de fôrmas antes de 20 dias decorridos, contados de sua conclusão ou enchimento. As escoras das lages e da vigas só poderão ser retirados, no minimo, 35 dias depois de sua conclusão. Nas vigas e nervuras será permittida, afim de facilitar a pega, a retirada das tapagens ou antepeços lateraes, 5 dias depois de cheias.

Nas lages, mesmo depois de decorridos os prazos, serão deixadas algumas escoras. As desmontagens de moldes, taipaes, fôrmas, escoras, etc., serão feitas com a maxima cautela, sem choques violentos nem vibrações.

f) alvenarias: as alvenarias serão construidas com o objectivo de fechamento dos vãos e de dividir os compartimentos. Deverão obedecer ao seguinte:

1) Serão construidos rigorosamente nos alinhamentos consignados no projecto e respectivos detalhes;

2) As juntas dos tijolos obedecerão aos prumos e ao nivel e não deverão ter espessura superior a 0m,015;

3) A argamassa será do traço de 1:1:4:6: de cimento cal e areia, saibro nas paredes de mais de 0m,25 de espessura e de 1:1:4:4: de cimento, cal e areia e saibro nas paredes de 0,15 e 0,10.

No caso do saibro se apresentar muito arenoso, poderá ser reduzida á proporção de areia, de tantas partes quantas se augmentar na quantidade do saibro;

4) Os tijolos serão bem molhados antes do assentamento. É obrigatorio, afim de ser obtida perfeita pega da argamassa, molhar as paredes no dia immediato ao da sua construção;

5) Quando duas ou mais paredes tiverem de se encontrar, não sendo possivel o levantamento simultaneo de todas, deverão ser deixadas amarrações, distantes, no maximo de 0m,60. Quando as paredes amarrarem em pilastras ou columnas de concreto, armado, estas deverão ser construidas deixando vergalhões para a ligação com as paredes;

6) Onde tiverem de ser assentes marcos, alizares e rodapés, serão collocados os tacos necesarios á fixação das peças acima, distanciados no maximo de 0m,50. Os tacos deverão antes de ser utilizados ser immersos em betume quente, type DX e receber adherencia de cascalhinho.

7) Vergas: em qualquer vão interno ou externo, haverá verga de concreto armado fundida no local.

Nos vãos externos de janellas e portas, e nos de portas ou armarios, as vergas poderão ser isoladas para cada vão, desde que estes distem um do outro, mais de 2ms.. Em caso contrario, deverá a verga abranger todo grupo de vãos. Em qualquer caso o comprimento da verga deverá exceder no minimo 0m,30, a prumada de vão, para cada lado.

g) Caixas de agua, cisterna e poços: serão previstas tres caixas elevadas e um deposito subterraneo para agua, com as seguintes capacidades:

Nas dependencias:

Deposito subterraneo, 220.000 litros.

Caixa elevada, 15.000 litros.

No edificio central:

Em cada ala:

Dois depositos de 40.000 litros.

As caixas, cisternas, poços de elevadores, camaras dos incineradores e galerias subterraneas, deverão ser rigorosamente impermeabilizadas.

h) Fôrros falsos: serão duplos os tectos dos corredores transversaes de cada ala do edificio e em todos os andares, a partir da "Galeria" central e terminando de encontro com os seguintes compartimentos: á frente com o pequeno quarto destinado ao "empregado e á maca", por onde será feito o ingresso no fôrro falso; á direita, ao salão da "enfermeira" e á esquerda, á sala de "recreio dos convalescentes".

Além desses serão previstos fôrros falsos nos 1º, 2º, 4º e 5º andares, em todo corpo central posterior e mais nos guarda-roupas e toilettes dos medicos e deposito de cada andar, estabelecendo a communicação com os corredores lateraes no 3º andar, no corpo central posterior, nos guarda-roupas e toilettes dos medicos, sala e deposito. Não terão fôrro falso no 3º andar deste corpo, a "bibliotheca, sala do conselho e museu; nos 6º, 7º, 8º e 9º andares, no corpo central posterior, terão fôrro falso as seguintes peças: Corredor, installações sanitarios, guarda-roupas e toilettes dos medicos, sala e deposito.

Nestes fôrros falsos o vão livre entre a face inferior da lage e a face superior do fôrro será de 0,80ms.

i) terraços: Nos terraços e por sobre as caixas d'agua será levada a effeito uma perfeita impermeabilização contra a infiltração das aguas e isolamento da temperatura exterior.

Será collocada por cima das lages uma camada de tijolos ócos, por cima da qual deverá ser estendida uma camada de concreto fino, de escoria com a espessura minima de 5 cms., estabelecendo-se nella o regimen de escoamento das aguas pluvias. Por cima dessa camada estender-se-á a impermeabilização, que consistirá: de uma pintura aspháltica, primaria de duas camadas de feltro "extraheavy" "genasco" ou similar, intercaladas, em tres camadas de asphalto. Este

systema abrangerá os rodapés que, para isso, deverão ser emboçados previamente com massa de cimento e areia.

Capeando a ultima superficie de asphalto, serão collocadas lageotas de concreto de 0,60 x 0,60 no maximo, separadas entre si por juntas de 2 cms. tomadas com massa aspháltica.

8) Sobre a lage do tecto do compartimento destinado a instalação dos esterilizadores d'agua, será prevista a construção de um tanque de resfriamento (Spray-pound.)

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, 16 de fevereiro de 1937. — João Drummond Camargo, secretario do conselho.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

De ordem do Sr. presidente, levo ao conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Engenharia e Architectura convoca os interessados, de accordo com as suas resoluções ns. 7 e 9, que regulamentam o processo de renovação do terço dos seus membros, segundo o previsto no paragrapho unico do art. 21 do decreto n. 23.569.

Resolução n. 7

(Renovação do terço)

O Conselho Federal de Engenharia e Architectura regulamentando os dispositivos constantes dos arts. 20, 21 e 50 do decreto n. 23.569, e art. 29 do seu regimento interno, approvado pela sua resolução n. 1, de 23 de abril de 1934, resolve:

Art. 1.º As sociedades das classes a que se referem os arts. 1.º e 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que provarem já estar legalmente constituídas ha seis ou mais mezes, elegerão nas respectivas sedes, até o dia 10 de março de cada anno, os seus representantes a que incumbirá a missão especial de elegerem na Capital da Republica os dous membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura de que tratam a alinea "c" do art. 20 e o paragrapho unico do art. 21 do mencionado decreto.

Art. 2.º Em cada sociedade a eleição de representante, que será um unico, se realizará em assembléa geral, dentro das normas ordinarias de accordo com o disposto nos respectivos estatutos quanto á eleição de sua directoria ou de outro organo dirigente.

Paragrapho unico. Nas sociedades mixtas, só terão direito a voto os profissionais nas condições dos arts. 1.º e 3.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 3.º Os representantes das sociedades de classe, eleitos na forma dos artigos anteriores, deverão apresentar ao Conselho Federal de Engenharia e Architectura, até o dia 19 de março proximo, todos os documentos que possam elucidar o exame de seus poderes de representante, inclusive cópia da acta da assembléa geral a que allude o art. 2.º e um exemplar dos estatutos da respectiva sociedade, tudo devidamente authenticado pelas directorias e com as firmas reconhecidas.

Art. 4.º O Conselho Federal de Engenharia e Architectura designará uma comissão de dois de seus membros, que sob a presidencia do CFEA examinará a legalidade dos poderes dos representantes a que se refere o artigo anterior e opinará a respeito.

Paragrapho unico. Não poderão fazer parte da comissão a que se refere o presente artigo, os conselheiros cujos mandatos estejam expirando.

Art. 5.º Havendo duplicata de eleitos e tornando-se difficil reconhecer qual seja o devida e legalmente escolhido, a comissão a que se refere o artigo anterior, poderá declarar nulla a eleição e si possível, a juizo do Conselho Federal, mandar que se proceda a nova.

Paragrapho unico. — A providencia estabelecida neste artigo será adoptada tambem no caso de se verificar que o representante eleito não está nas condições legais para o exercicio do mandato.

Art. 6.º A relação dos representantes cujos poderes tenham sido reconhecidos na forma desta resolução, será affixada na sede do CFEA e publicada no "Diario Official" ou jornal de grande circulação pelo menos, tres dias antes da data fixada no art. 7.º

Art. 7.º A eleição dos dois membros do CFEA, de que tratam a alinea "c" do art. 20 e paragrapho unico do art. 21, será feita no dia 29 de março proximo, e iniciada ás 14 horas sob a presidencia do presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e na sede desse Conselho.

§ 1.º O presidente será substituido pelos seus substitutos legais de accordo com os arts. 9.º e 10 do regimento interno do CFEA.

§ 2.º Servirão de secretarios dois dos representantes que se refere o artigo anterior, convidados pelo presidente, os quaes conservarão o direito de voto.

Art. 8.º Aos secretarios da mesa eleitoral, constituída conforme o artigo anterior, caberá, de accordo com a determinação do respectivo presidente, proceder á chamada dos representantes segundo a lista organizada pelo CFEA, acompanhar a votação, abrir, ler e apurar as cédulas e lavrar a acta dos trabalhos, que será tambem assignada pelo presidente.

Art. 9.º Compete ao presidente da mesa declarar o resultado da eleição, indicar o numero de votos obtido pelos diversos candidatos e proclamar os eleitos.

Art. 10.º Só poderão ser eleitos membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura os brasileiros habilitados de accordo com o art. 1.º e suas alineas do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 11.º O processo da eleição será o do escrutinio secreto.

§ 1.º As cédulas de votação deverão conter dois nomes diferentes.

§ 2.º Serão considerados eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de suffragios, ou seja, a metade, mais um, da totalidade dos votos validos manifestados.

§ 3.º Si todos, algum ou alguns dos votados não obtiverem maioria absoluta, realizar-se-á segundo escrutinio, pelo mesmo processo, no qual só poderão ser suffragados os nomes dos mais votados dentro do total que corresponda ao duplo dos lugares.

§ 4.º Em segundo escrutinio serão considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos. Em caso de empate, o presidente, collocando dentro de uma urna, cédulas com os nomes dos candidatos que tiverem a mesma votação, convidará um representante, que não fizer parte da mesa, a retirar da urna uma dellas se proclamará eleito o candidato cujo nome figurar na cédula retirada.

§ 5.º Em qualquer dos casos previstos nos paragraphos 2.º e 4.º deste artigo será sempre resalvado o que dispõe o paragrapho unico do art. 20 do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 12. Na sessão de eleição dos membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura não se admitirão debates, sendo, porém, licito a qualquer representante usar da palavra, pela ordem, para prestar ou solicitar esclarecimentos ou fazer communicações ou declarações desde que a sua permanencia na tribuna não exceda de cinco minutos.

Art. 13. Todas as questões de ordem compete ao presidente resolver, sendo-lhe, porém, reservado o direito de submeter os casos occorrentes á deliberação da assembléa.

Art. 14. Da sessão em que se realizar a eleição dos representantes, o secretario designado pelo presidente lavrará acta minuciosa, a qual, assignada pela mesa, será remetida ao Conselho Fiscal de Engenharia e Architectura.

Art. 15. A eleição de um membro do CFEA, a que allude a alinea "b" do artigo 20 e paragrapho unico do art. 21 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, será realizada durante o mez de março de cada anno na Escola que competir designar novo representante.

§ 1.º Os representantes da Escola deverão satisfazer as condições impostas pelo § 1.º do art. 15 do decreto numero 23.569, de 18 de janeiro de 1934.

§ 2.º As eleições de que trata este artigo obedecerão, no que se lhes puder applicar, a todas as disposições constantes dos arts. 11 e 14 do presente decreto.

Resolução n. 9

(Complementar da resolução n. 7)

Art. 1.º As associações de classe a que allude o art. 18 do decreto n. 23.569, devem ser registradas no Conselho Federal de Engenharia e Architectura para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionaes e possam praticar os demais actos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Art. 2.º Esse registro será feito, por deliberação do Conselho, á vista dos estatutos das associações ou sindicatos e da relação dos socios, com indicação das profissões que exercem, documentos esses que deverão ser enviados ao Conselho Federal por intermedio dos Conselhos Regionaes com o respectivo parecer.

Art. 3.º Para que gozem do registro estabelecido no art. 1.º, as associações de classe devem provar que possuem a maioria de socios deliberantes engenheiros e architectos diplomados.

Art. 4.º Nas eleições para a renovação dos Conselhos Regionaes no corrente anno, poderão, entretanto, votar os representantes das associações e sindicatos de classe que hajam usado de igual direito nas eleições anteriores e os que apresentarem, no devido prazo, aos Conselhos Regionaes, documentos que comprovem o preenchimento das exigencias de que trata o art. 3.º desta resolução.

Art. 5.º Sem embargo do que ficou estabelecido no artigo antecedente, as associações de classe existentes no paiz deverão regularizar a sua situação perante o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º dentro do corrente anno de 1937.

— Segundo o resolvido pelo Conselho Federal de Engenharia e Architectura em sua sessão de 12 de fevereiro, por ocasião da eleição a verificar-se no dia 29 de março proximo, conforme o presente edital, também se procederá á eleição para o substituto do conselheiro Adroaldo Junqueira Ayres, que foi eleito e já se acha empossado no cargo de presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região.

Rio, 15 de fevereiro de 1937. — Roberto Magno de Carvalho, secretario.

Departamento Nacional do Trabalho

A' The Ri ode Janeiro City Improvements Ltd.:

Com referencia á reclamação de férias apresentada por Claudionor Roberto Teixeira, communico-vos que o Sr. director geral, tendo presente o processo relativo ao assumpto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indemnização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 156\$000 (cento e cincoenta e seis mil réis) dentro do prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Terceira Secção, 6 de fevereiro de 1937. — Laert Machado, director interino da secção.

Srs. G. Fonseca & Comp.:

Havendo Francisco José Signes Pastor reclamado a este Departamento, em 18 de dezembro de 1936, por não lhe terem sido concedidas, segundo allega, as férias relativas ao periodo de 21 de março de 1932 a 30 de janeiro de 1936, solicito, de ordem do Sr. director geral, na fórma do artigo 24 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 6 de fevereiro de 1937. — Laert Machado, director interino da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José da Costa Neves:

Compareça nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, entre 13 e 15 horas, afim de prestar esclarecimentos que se tornam necessarios, nos processos DNT 4.841-35, 4.843-35, 4.894-35, 4.896-35 e 4.890-35.

Terceira Secção, 17 de fevereiro de 1937. — Wilson Bakker de Araujo Costa, director da Secção, interino.

— Sr. Jacob Tavares de Souza:

Compareça a este departamento, entre 13 e 15 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de declarar se lhe foram pagas as férias pleiteadas no recurso 946-1929 (DNT 15.690-36).

Terceira Secção, 17 de fevereiro, de 1937. — Wilson Bakker de Araujo Costa, director da Secção, interino

— Sr. Joaquim Soares:

Compareça nesta repartição, entre 13 e 15 horas, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomar conhecimento das declarações da firma Uzinaz Santa Luzia S/A, no processo DNT 9.275-35.

Terceira Secção, 17 de fevereiro de 1937. — Wilson Bakker de Araujo Costa, director da Secção, interino.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Roberto do Couto Pereira, residente á rua Imperatriz n. 26, sobrado, responsavel pelo predio sito á rua Garcia Pires n. 25 (ou seu representante legal) convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.909, expedido em 26 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima alludido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 12 de fevereiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Mem da Silva Valença, residente á rua Magalhães Castro n. 239 e proprietario ou responsavel do predio sito á rua Silva Gomes n. 123 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 16.957, expedido em 4 de dezembro

de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 0 de fevereiro do 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João Ribeiro Castella, residente á rua Costa Lobo numero 28 e proprietario ou responsavel do predio n. 99 da rua Joaquim Norberto (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz numero 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção numero 610, lavrado em 4 de janeiro de 1937, por ter permitido a occupação do predio acima citado sem previa autorização do Centro de Saude.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 10 de fevereiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Saude Publica do Districto Federal

De accordo com o artigo n. 1.019 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Roberto do Couto Pereira, residente á rua Imperatriz n. 26-sobrado, e responsavel ou proprietario do predio sito á rua Garcia Pires n. 23, (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, sito á rua Goyaz n. 532 das 12 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 19.908, expedido em 26 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima alludido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 11 de fevereiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Serviço de Febre Amarella

REGIAO DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL N. 2-37

Pelo presente, faço publico, para conhecimento geral e principalmente para sciencia do interessado, que o Sr. José Gonçalves Duarte, residente na cidade de Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido o termo de intimação numero 3.463 (2º termo), de 3 de dezembro de 1936, está sendo autuado pelo sector 3 do Serviço de Febre Amarella, de accordo com o auto que vae adeante transcripto:

Aos 12 dias do mez de fevereiro de 1937, eu, abaixo assignado, com as testemunhas também abaixo assignadas, encontrei em infracção do artigo 3º, letra c, parágrafo unico do Regulamento do Serviço de Pprophylaxia da Febre Amarella no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932 o Sr. José Gonçalves Duarte, residente ou encontrado em Vassouras, Estado do Rio, por não ter cumprido a intimação de n. 3.463 (2º termo), referente ao predio, sito á rua Professor Valladares nu-

mero 55, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: ligar á rede de manilhas installada na rua, todas as aguas da casa, quer pluvias, quer residuarias, pelo que lavrei este auto em duplicata, de accordo com os arts. 3º, paragraho unico e 9º §§ 1º, 2º e 3º, do qual se lhe entregará um dos exemplares para sciencia sua, ficando o infractor convidado a apresentar na sede deste districto, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessarias á sua defesa ou submeter-se ás penas regulamentares, isto é, multa de duzentos e vinte mil réis (220\$000) e do dobro nas reincidências, conforme a infracção cometida.

— *Vicente de Padua Glangiarullo.*

Como testemunhas. — *Alvaro Tetzelra de Freitas.* — *Amaury de Souza Neves.*

Collegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 a 24 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época.

De conformidade com o art. 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, poderão submeter-se a exame os alumnos que não obtiveram promoção ou aprovação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escripta e uma prova oral ou pratico-oral, salvo em desenho, que constará de uma prova graphica.

Será considerado aprovado na disciplina o alumno que alcançar média igual ou superior a trinta.

A média de cada disciplina será obtida sommando-se a nota da prova escripta á nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será aprovado ou promovido á serie seguinte o alumno que obtiver, como média de conjunto em todas as disciplinas da série, nota igual ou superior a quarenta.

A média final de aprovação ou promoção de série será obtida sommando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em 1ª época ás médias obtidas nos exames prestados em 2ª época.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 17 de fevereiro de 1937. — O secretario, *João Torres.*

Collegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director e de accordo com o parecer numero cento e seis, aprovado em sessão de 16 de maio de 1934, do Conselho Nacional de Educação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 do corrente a 10 de março proximo, todos os dias uteis, os paes, tutores ou correspondentes, deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste internato.

O requerimento será feito em formula impressas, que se acham á venda na portaria do Collegio, pelo preço de 100 réis.

No acto de apresentação do requerimento, deverão ser apresentadas duas photographias do alumno, com as dimensões de 0m,03 x 0m,04.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrogavel, perderá direito á renovação de matricula os alumnos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

De accordo tambem com o parecer numero 70, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em sessão de 2 de março do anno de 1934, não se effectuará matricula com dependencia de disciplina da série anterior. Os alumnos que desejarem gozar os favores do decreto n. 22.685, de 2 de maio de 1933, deverão transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II ou para qualquer outro estabelecimento de ensino particular, sendo-lhes reservado o direito de voltar ao internato; no anno de 1938 si não estiverem mais dependendo de materia alguma.

Os alumnos que, até 10 de março, estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão aguardar o resultado das provas a que estão submettidos, para, então, solicitar a renovação de suas matriculas.

O pagamento das taxas escolares será effectuado até 10 de março proximo.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 12 de fevereiro de 1937. — O secretario, *João Torres.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 a 28 do corrente, os alumnos aprovados e repetentes deverão requerer suas matriculas.

O papel será fornecido pela Secretaria.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 12 de fevereiro de 1937. — *Augusto C. Avila, secretario.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 28 do corrente, os alumnos dependentes de uma ou duas materias deverão requerer inscripção para exame de segunda época.

O papel será fornecido pela Secretaria.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 12 de fevereiro de 1937. — *Augusto C. Avila, secretario.*

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta Se-

cretaria, nos dias uteis, de 15 a 28 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, as inscripções para os exames de admissão ao primeiro anno.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) Certidão de idade, que prove ter o candidato a idade minima de 12 annos;

b) Atestado de vaccina anti-variolica, fornecido recentemente pelo Departamento de Saude Publica;

c) Prova de idoneidade moral, constante de atestado, com as firmas reconhecidas, de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social, com a declaração do fim para que é dado;

d) Prova de estado dosapparelhos da visão e da audição, fornecida por medicos especialistas;

e) duas photographias, tipo 4 x 3 cms. do candidato.

Nenhum candidato será submettido a exame de admissão sem prévia inspecção de saude, procedida pelo medico deste estabelecimento, na qual se verifique não soffrer de doença infecto-contagiosa ou incuravel, nem ter defeito physico que o impossibilite de praticar qualquer das profissões ministradas nos cursos desta escola.

É indispensavel o comparecimento do candidato e de seu responsavel no acto da inscripção.

Os exames de admissão constarão de provas escriptas, graphicas, oraes e practicas.

As provas escriptas versarão sobre:

a) Portuguez — Redacção respeito a assumpto, que será sorteado de Historia Patria, ou de Instrução Moral e Civica;

b) Mathematica — Prova de raciocinio e de attenção sobre problema de utilidade pratica, além de mais duas questões concernentes ao ponto sorteado;

c) Prova graphica — com instrumentos trazidos pelos candidatos, constantes de:

1º desenho — em escala dada, de uma ou mais figuras planas geometricas, com indicação da nomenclatura das linhas que interessarem ás figuras;

2º desenho de um modelo, cópia do natural, com indicação das respectivas sombras.

A prova oral, que terá duração de 10 minutos, no minimo, para cada candidato, versará sobre as materias acima indicadas e, mais geographia e Historia do Brasil.

Consistirá a prova pratica em trabalhos manuaes e de cartanagem, cordanagem e xilatomia elemental.

Os exames deverão começar dentro de 10 dias após o encerramento das inscripções.

A inspecção medica dos candidatos será opportunamente annunciada no "Diario Official", "Jornal do Brasil" e "Jornal do Commercio".

Os candidatos receberão, na Secretaria, onde lhes serão prestadas quaesquer informações, o papel apropriado para o requerimento.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 12 de fevereiro de 1937. — *Augusto C. Avila, secretario.*

MINISTERIO DA MARINHA**Tribunal Marítimo Administrativo**

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da Lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordo em o processo numero cento e trinta e nove, relativo ao accidente havido com a barça "Condorina", na altura do cabo de S. Agostinho, no dia 6 de julho de mil novecentos e trinta e seis, mandando archivar o processo, por julgar se tratar de um caso de fortuna do mar.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographel. E eu Quinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscreevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da Lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordo em o processo numero cincoenta e dois, relativo ás avarias do vapor "Itaipava", na viagem do porto de Aracajú para o Rio de Janeiro, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e cinco, julgando o accidente como resultante de vicio occulto, para o qual concorreu a vestutez do navio.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographel. E eu Quinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscreevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accordo proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da Lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accordo em o processo numero noventa e oito, referente ao encalhe do

hiate "João Pessoa", na barra do porto de Camocim, Estado do Ceará, em tres de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, julgando responsavel pelo accidente o mestre José Pereira Maciel, como incurso no artigo sessenta e um, letras C e F do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, pelo que lhe foi imposta a pena de suspensão por dois mezes do exercicio de suas funções, e custas na forma da lei.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effectos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, em doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberlaender, segundo official da Secretaria, o dactylographel. E eu Quinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscreevi. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Directoria de Fazenda**REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE**

De acordo com o aviso-circular numero 1.913, de 23/7/935, do Exmo. senhor ministro da Marinha, estão inscriptas, nesta Directoria, as seguintes firmas:

Serafim Ferreira & Comp — Representante exclusiva da fabrica "Berry Brothers", perante o Governo Federal.

Willmann, Xavier & Comp. Ltda. — Representante exclusiva dos materiais de fabricação das seguintes firmas: Weston Electrical Instrument Corp., de Newark, N. Y. U. S. A.; General Radio Company, de Cambric, Mass., U. S. A.; Ward Leonard Electric Company, de Mont Vernon, N. Y. U. S. A.; The Hammarlund Mfg. Company Ltd., de N. Y. U. S. A.; Electric Specialty Company, de Stamford, Connit., U. S. A.; Cornell Dubilier Corp., 4377 Bronx Boulevard at 238 Street, N. Y., U. S. A.; Régnier & Comp., de Barra Mansa, Estado do Rio; The Electric Submerged Log Company, de Londres, Inglaterra.

Willy Borghoff & Comp. — Representante exclusivo das seguintes firmas: Robert Bosch, A. G., de Stuttgart, Alemanha; Deutsche Linoleum Werke, A. G., de Bietigheim, Alemanha; Drahtmaschinenbau, G. m. b. H., de Hamburgo, Alemanha; "Zundapp" Gesellschaft für den Bau von Spezialmaschinen m. b. H., de Nürnberg, Alemanha; e Fichtel & Sachs, A. G., de Schwinfurt, Alemanha.

Sociedade Anonyma Ch. C. Richardson — Representante da Glaxo Laboratories Limited, S. A., de Greenford, condado de Middlesex, Inglaterra. — *José Sportelli*, 1º tenente contador naval.

Directoria de Fazenda

(DF-1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante Director Geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 12 de fevereiro corrente, fls. 3.326 a 3.327 referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 22 de fevereiro corrente, ás 13 horas, para aquisição de dormentes.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de fevereiro de 1937. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval.

Directoria de Fazenda

(D F-1)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 5 de fevereiro corrente, fls. 2.975 a 2.978 referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 3 de março proximo, ás 13 horas, para aquisição de "Material Ford".

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de fevereiro de 1937. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

4. — De ordem do Sr. contra-almirante director e engenheiro chefe da directoria de obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, chamo attenção dos senhores interessados, para o edital da concorrência administrativa publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro do corrente anno, ás paginas numero 2.833 a 2.842 e publico as seguintes rectificações:

Item 1º das especificações técnicas:

Leia-se: Dois desempenhos, etc.

Leia-se: Dois desempenhos, etc.

Item 24:

Onde se lê: Diâmetro max. admittido entre o carro, 350 m/m.

Leia-se: Diâmetro max. admittido sobre o carro, 440 m/m.

Item 25:

Onde se lê: Diâmetro max admittido entre o carro, 250 m/m.

Leia-se: Diâmetro max. admittido sobre o carro, 350 m/m.

Item 38:

Supprima-se: Secção de corte em m/m quadrados, em aço de 50 ks.

Item 79:

Onde se lê: Furo no cabeçote fixo, 55 m/m.

Leia-se: Furo no cabeçote fixo, 35 m/m.

Item 82:

Onde se lê: Corrente-triphasica-50 cycles — 200 volts.

Leia-se: Corrente triphasica — 50 cycles — 220 volts.

Item 83:

Onde se lê: 31/8"

Leia-se: 3 1/8"

Comissão de Concorrências da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 15 de fevereiro de 1937. — *Hugo Pereira Guimarães*, capitão-tenente contador naval, presidente.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director e engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 8 de março do corrente anno, ás 10 horas, na sala de concorrências desta Directoria de Obras, na Ilha das Cobras, serão recebidas propostas para fornecimento do material que adiante se descremina.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência, capitão tenente contador naval Hugo Guimarães, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes terão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente selladas, dirigidas ao presidente desta concorrência e todas datadas, assignadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza. As propostas serão feitas com toda clareza, manuscritas ou a machina, com a declaração do numero e nome dos artigos offercidos de accordo com a relação abaixo e em algarismo e por extenso os preços unitarios de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em sua proposta, que a sua residência legal bem como o fóro geral são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do Decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também as do presente edital, não sendo aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta previa de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não estiverem de accordo com as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 1º de março proximo, ás 15 horas, afim de ser convenientemente examinadas e julgadas a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições obedecerão as exigencias constantes do edital da Directoria de Fazenda da Marinha, publicado no "Diario Official" de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2.597 e 2.598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas podendo-lhes ser restituídas se assim desejarem.

Caso algum proponente julgado idoneo, queira recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. contra-almirante director engenheiro chefe.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concorrências, será também entregue á mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria dessa Directoria de Obras provando que o proponente da mesma, depositou como caução para garantia da assignatura do compromisso, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000).

Essa caução deverá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o compromisso dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até, ás 14 horas do dia 6 de março proximo.

6 — As propostas dos concurrentes julgadas idoneas, serão, no local, dia e hora supra mencionados, abertas e lidas, na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente que as auten-

ticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

7 — Após a concorrência approvada, o proponente preferido, fará na Pagadoria desta Directoria de Obras, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total do fornecimento.

Essa caução será feita dentro dos primeiros tres dias que se seguirem á comunicação desta Directoria de Obras, e responderá pelo exacto cumprimento dos compromissos pelo fornecedor, sendo della feitos os descontos resultantes do fornecimento por outrem attendidos, e de multas que sejam applicadas por faltas commettidas.

8 — A preferencia nesta concorrência será dada ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra que satisfaça as condições da concorrência, respeitando as condições técnicas.

Verificado o preço mais barato e approvada a concorrência pelo Sr. contra-almirante director engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha, será convidado o respectivo proponente a assignar o termo de compromisso dentro do prazo que lhe for marcado.

O prazo da entrega do material, constitue também elemento de preferencia entre os proponentes de preços iguaes.

9 — No caso de igualdade de preços e prazos de entrega do material, e condições técnicas entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para dedicar-se a quem caberá a adjudicação.

10 — O fornecedor que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados, incorrerá na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos em concorrência e na de vinte por cento (20 %) se o atraso exceder de 15 dias salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante ao Sr. contra-almirante director das Obras do Novo Arsenal de Marinha.

11 — Fica entendido que a firma inscripta, cuja proposta for aceita, não poderá em caso algum recusar satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluida do registro de inscrições e de correr por sua conta a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outrem.

12 — Serão considerados casos de força maior para os efeitos de que dispõe a clausula 10ª: retardamento de viagens, fallencias, incendios, naufragios, guerras, revoluções e epidemias, não podendo absolutamente se enquadrar entre taes casos o retardamento de entrega motivado pela rejeição do artigo.

13 — Os preços podem ser apresentados em moeda nacional ou estrangeira CIF-Rio, para o material posto no Almoxarifado desta Directoria de Obras. A conversão da moeda estrangeira será feita pelo cambio da vespera da assignatura do Termo de Compromisso.

14 — O pagamento será effectuado pela

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, da seguinte forma:

Setenta e cinco por cento (75%) depois de recebido e conferido o material.

Vinte e cinco por cento (25%) depois das necessarias experiencias e aceitação do material, o que deverá ser feito dentro de sessenta (60) dias depois da conferencia e pagamento da primeira prestação.

15 — A firma fornecedora se obriga a fornecer tres vias de copias de desenhos detalhados feitos em papel resistente com todos os dados e detalhes de construção da machina, conservação e reparo e também em tres vias dactylographadas ou impressas, instruções detalhadas sobre o funcionamento de toda instalação, tudo em idioma brasileiro.

16 — Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão a ella e ao estabelecido no Codigo de Contabilidade da União e seu respectivo regulamento.

17 — Material a fornecer:

Uma (1) machina de furar Radial, com carro para transporte sobre trilho, em execução, dimensões, característicos, capacidade e equipamentos, — tudo semelhante a já existente na Officina de Trabalhos Estruturaes, isto é:

Vão, 2.000 m/m.

Raio maximo a furar, 2.255 m/m.

Distancia entre o trilho e o fuso 566 m/m.

Altura maxima até a face superior do motor, 2.215 m/m.

Curso de haste (fuso), 350 m/m

Conico morse na haste, n. 5.

Diametro da haste, 45.85 m/m.

Variante de velocidade, 9.

Capacidade de furar em aço, 50 m/m

Capacidade de furar em ferro fundido, 65 m/m.

Abre rosca em aço até 1".

Abre rosca em ferro fundido até 1 1/4".

Comissão de Concorrência da Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 16 de fevereiro de 1937. — Hugo Pereira Guimarães, capitão tenente contador naval, presidente.

Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha

CONCURRENCIA DA OFFICINA DE FUNDIÇÃO

De ordem do Sr. director das Obras do Novo Arsenal de Marinha, communico aos senhores concurrentes que as propostas apresentadas para a instalação da officina de Fundição do Novo Arsenal de Marinha, não serão publicadas conforme constou do edital de concorrência, por ser de interesse da defesa nacional.

As propostas acham-se nesta Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 16 de fevereiro de 1937. — Hugo Pereira Guimarães, capitão tenente, contador naval, presidente.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao naufragio da lancha "Fui-

inha", de propriedade de Danilo Bracete, faço sciente aos interessados que nesta repartição acham-se com vista na forma e prazo da lei de autos do referido inquerito.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro em 5 de fevereiro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria da Aviação

CONCURRENCIA PUBLICA

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes ns. 4 e 5, publicados no "Diário Oficial" n. 27, de 2 do corrente, às paginas 2.612, 2.613 e 2.614, referentes a construção de um hangar duplo e um pavilhão de rancho, ambos para a Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos. — *Abelardo d'Eça Rangel*, capitão de administração, secretario do C. A.

Directoria da Aviação

2º REGIMENTO DE AVIAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital n. 2/37

De ordem do Sr. capitão cominadante do 2º Regimento de Aviação, presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, attendendo aos interesses desta unidade, foi prorrogado o prazo para entrega das inscrições e propostas para o fornecimento de diversos artigos a este regimento, para os dias 20 e 26 do corrente, respectivamente, até as 10 horas.

A abertura das propostas dar-se-ha impreterivelmente no dia 1 de março, às 10 horas, do corrente anno.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 12 de fevereiro de 1937. — *Ubaldo Tavares de Farias*, 2º tenente secretario do C. A.

Asylo de Invalidos da Patria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do tenente coronel cominadante do Asylo de Invalidos da Patria, e de accordo com os artigos 737 e 738 (paragrapho 2º letra C) do C. C. D., faço publico para conhecimento dos interessados, que será realizada neste asylo (Ilha do Bom Jesus), às 13 horas do dia 26 do corrente, a concorrência para extração de areia grossa e fina, existente em terreno desta ilha.

O contractante cuja proposta for accelta como mais vantajosa, terá as seguintes obrigações:

I — Ficará obrigado a ter pessoal idoneo, que só poderá permanecer, nesta ilha, das 6 às 18 horas.

II — O preço para a areia fina ou grossa, deverá ser uniforme.

III — As conduções serão por conta do contractante.

IV — As concessões serão a título precario, sem limite de prazo.

V — A firma contractante se obrigará a fornecer areia, às obras do

Ministerio da Guerra, postas nos respectivos lugares, com 20% de abatimento sobre seu custo corrente no mercado.

VI — A caução será de (1:000\$000) um conto de réis, depositada na Caixa Economica, de accordo com a legislação em vigor.

Ilha do Bom Jesus, em 16 de fevereiro de 1937. — 2º tenente *Bruno de Oliveira*, no impedimento do secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

S. APROVISIONAMENTO

Edital de Concurrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho desta unidade, é nesta data aberta nova concorrência para fornecimento de diversos artigos ao Serviço de Aprovevisionamento, constantes do grupo III (açougue); grupo V (leinha) grupo VI (peixaria); e, grupo VII (combustível e lubrificantes), visto não terem sido apresentadas propostas para esses grupos, achando-se publicadas no *Diário Oficial* de 21 de janeiro do corrente anno, o edital, cujas clausulas continuam em vigor para esta nova concorrência. Para maior facilidade dos proponentes, acham-se no Serviço de Aprovevisionamento desta unidade as relações dos artigos cominados nos grupos em questão. Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados até o quinto (5º) dia útil, após a publicação deste, bem como todos os documentos exigidos pelo edital em questão, e as propostas até o decimo (10º) dia útil após a ultima publicação deste no *Diário Oficial*.

Fortaleza de Santa Cruz, barra do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1937. — *Mario Hippolyto Gabalda*, 2º tenente de administração, secretario da Comissão de Rancho.

Quartel General da Terceira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta, neste Quartel General, a inscrição para fornecimento dos artigos e execução dos serviços abaixo discriminados, durante o anno de 1937.

Procede-se a presente concorrência, de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aviso ministerial n. 688, de 21 de dezembro de 1936 e as clausulas seguintes:

1º — Os requerimentos de inscrição, devidamente estampilhados e acompanhados de todos os documentos comprobatorios de idoneidade do proponente, bem assim como o envelope lacrado, contendo as propostas de preços, deverão ser dirigidas ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Quartel General, até às 13 horas do dia 15 de março do corrente anno.

2º — Os proponentes deverão juntar ao requerimento de inscrição, documentos que provem:

a) ser negociante matriculado, bas-

tando para as firmas commerciaes, a apresentação do contracto social, extracto hido por certidão da Junta Commerciantes ou prova de que está constituída dentro das leis que regulam o assumpto, quanto do se tratar de sociedade anonima; e b) haver cumprido fielmente as ultimas obrigações contrahidas com o Governo, no caso de ter sido fornecedor de qualquer repartição federal;

c) haver pago, como negociante, especialista do artigo a que se propõe a fornecer, os impostos federaes e municipais relativos ao segundo semestre do anno de 1936.

d) haver pago o imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1936, ou apresentar certidão negativa, passada pela repartição competente, no caso de não ter imposto a pagar;

e) dispor em sua casa commerciante 2/3 de empregados brasileiros nominados.

Os documentos supra citado não serão accetos em publica forma, e após o julgamento da idoneidade serão entregues aos interessados, mediante recibo.

3º — Julgada a idoneidade dos proponentes serão, ordenadas as suas inscrições em livro especialmente destinado para esse fim.

4º — O proponente que for inscripto prestará uma caução real de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou titulos da Divida Publica para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos.

5º — No requerimento de inscrição os proponentes deverão declarar com precisão que se submettem às exigências doCodigo de Contabilidade e das clausulas do presente edital.

6º — As propostas, sob pena de não serem levados em consideração, deverão:

a) ser escriptos á machina ou manuscritos, em papel não excedentes de 0,22 x 033;

b) conter os nomes por extenso dos artigos a fornecer;

c) consignar os preços em algarismos e por extenso;

d) ser em tres vias, sendo a primeira sellada com 1\$000 por folha e os respectivos sellos de educação;

e) não conter rasuras, emendas, correções ou espaços em branco.

7º — Os fornecimentos dos artigos e execuções dos serviços, caberão aos negociantes inscriptos que houverem oferecido o menor preço.

Havendo absoluta igualdade entre os preços de duas ou mais propostas, serão os proponentes convidados a fazerem um abatimento; si feita a redução continuarem empatadas, será dada a preferência á firma nacional, e será tirada á sorte se os proponentes forem firmas nacionais ou estrangeiras.

8º — Para as aquisições dos artigos ou execuções que tiverem escapado do presente edital, serão pedidas pelo Conselho de Administração aos negociantes dos ramos, propostas de preços dos mesmos. Estes negociantes poderão ser admitidos a registro, se lhes convier, por despacho do Sr. presidente do Conselho vigorando esta inscrição, dentro do prazo estipulado para vigencia da presente concorrência.

9º — Todo o artigo pedido, deverá ser entregue no S. I. do Q. G., dentro

do prazo que for limitado; caso não seja, o chefe do S. I. adquirirá na praça por conta do fornecedor o artigo em questão; bem assim como todo aquelle que for rejeitado pela sua inferior qualidade, e não substituído dentro de 24 horas.

10 — As propostas serão abertas e lidas até as 14 horas do dia 15 de março do corrente anno, correndo esse acto a revelia dos interessados que não comparecerem.

11 — A inscrição só será concedida ás firmas julgadas idoneas, não sendo aberta nenhuma proposta das que não satisfaçam a esta exigencia.

12 — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e obedecendo ás amostras, modelos e tipos, que poderão ser examinados no S. I. deste Q. G. das 13 ás 16 horas nos dias uteis, excepto aos sabbados cujo horario será das 9 ás 11 horas.

13 — Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e bem assim, as que excederem de 10 % aos preços correntes na praça.

14 — Em virtude da impossibilidade de serem enumeradas as ferramenças, peças e accessorios para automovel, bastará que as firmas mencionem em suas propostas as reduções que offerecem, aos preços estipulados nas tabellas officiaes em vigor, na occasião do fornecimento.

15 — Qualquer esclarecimento será prestado no S. I. deste Q. G., no horario supra estabelecido, para exame das amostras, modelos e tipos.

16 — São os seguintes os grupos de artigos e serviços:

- I — Expediente.
- II — Material de limpeza.
- III — Ferragens, tintas e vernizes.
- IV — Material electrico.
- V — Roupas e material de cama.
- VI — Moveis.
- VII — Combustiveis e lubrificantes.
- VIII — Material e serviços para automovel de passeio.
- IX — Remonte de calçado.
- X — Lavagem de roupa.
- XI — Conservação de arreiamento.
- 17 — Os interessados encontrarão no almoxarifado deste Q. G. a relação detalhada dos diversos artigos e serviços de cada grupo acima citado.

Quartel General em São Paulo, 15 de fevereiro de 1937. — *Alcides Falcão Macedo*, 2º tenente almoxarife. — Visto. *Eduardo Augusto de Bastos*, capitão assistente.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 11 do corrente, pagina 3.225.

Setima Região Militar

Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 30 do mez findo, pagina 2.406.

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 13 do corrente, pagina 3.401.

Fabrica de Material contra Gazes

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 15 do corrente, pagina 3.520.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 15 do corrente, pagina 3.519.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de artigos de consumo habitual durante o anno de 1937, destinados a execução do programma de fardamento, arreiamento, equipamento, etc.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" n. 28, de 3 de fevereiro do corrente anno, as paginas ns. 2.707 e 2.710. — *Jodo Raimundo Picanço Gomes*, 2º tenente, secretario do C. A.

Deposito Central de Material Bellico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Unidade, torno publico estar aberta concorrência administrativa para a aquisição, durante o anno corrente, de artigos de uso habitual, dos seguintes grupos:

- 1 — Material de expediente.
- 2 — Combustiveis e lubrificantes.
- 3 — Material de construção.
- 4 — Artigos de ferragens.
- 5 — Material de electricidade.
- 6 — Material de limpeza.

Os interessados obterão diariamente, neste Deposito (Estação de Deodoro), de 12 ás 15 horas, os esclarecimentos necessários sobre inscrição, condições de fornecimento, lista de artigos, amostras e valores a caucionar, até ás 13 horas do dia dez de março do corrente anno, data em que está encerrada a concorrência.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *Everardo de Simas Kelly*, 1º tenente, secretario do Conselho.

Fabrica de Polvora e Explosivos de Piquete

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico achar-se aberta concorrência para o fornecimento de material para laboratorio chimico e experimental, materia de chumbo (chapas e tubos), aparelhos e installações diversas para fabrica de explosivos.

II — De 22 a 28 de fevereiro corrente serão recebidas na fabrica de Piquete os requerimentos de inscrição, acompanhados dos documentos comprobatorios da idoneidade dos concorrentes. Aos que forem considerados idoneos e especialistas serão entregues, mediante recibo, as especificações detalhadas e os dados technicos reservados, bem como prestados todos os esclarecimentos necessários.

III — As propostas, em envelope lacrado, devem ser em tres vias, sendo a primeira sellada e todas assignadas e devidamente rubricadas, acompanhadas de uma relação, tambem assignada com as especificações. Além disso, devem vir acompanhadas do original das especificações fornecidas pela fabrica de Piquete, rubricado pela firma concorrente. Serão apresentadas no dia 20 de abril de 1937, ás 13 horas, e nessa occasião abertas em presença dos interessados, que, desde já, para isso ficam convidados.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas que:

- a) não estejam absolutamente de accordo com as clausulas deste edital e com as especificações e dados technicos fornecidos pela fabrica de Piquete;
- b) offereçam apenas uma redução sobre a proposta mais barata, bem como não serão levadas em conta quaesquer vantagens, offerecidas que não estejam previstas neste edital e nas especificações.

V — O pagamento será feito em moeda nacional.

VI — Todo material será consignado *cif*-Rio, Maritima. Os direitos alfandegarios correrão por conta da fabrica de Piquete.

VII — É dispensado de accordo com o § 2º do art. 770 do R. G. C. P., o deposito como caução.

Piquete, 14 de fevereiro de 1937. — *Diogenes de Oliveira França*, 1º tenente secretario do C. A.

(C—1.091—17-2-937—43\$900.)

Primeira Região Militar

CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO — SANTA THEREZA

Séde — Rua da Lapa n. 66, sobrado

Julio Leitão de Moraes, 2º tenente, delegado militar da 8ª Zona, faz saber que foram alistados neste Districto, durante a primeira quinzena deste mez, os cidadãos constantes da relação abaixo, que foram incluídos no alistamento do corrente anno:

Nomes — Filiação

Classe de 1894

Ernesto, filho de Antonio Gomes da Silva.

Euclides, filho de Ignacio Marçal de Andrade.

Classe de 1895

Abel, filho de Abel Francisco Lopes. Salvadorino, filho de Antonio Destimone.

Classe de 1896

Carlindo, filho de Raymunda Amelia de Barros.

Classe de 1897

Jorge, filho de Paulo Madureira.
José, filho de Pedro Miguel de Souza.

Classe de 1899

Homero, filho de Francisco Thomaz Pinheiro.
Izidoro, filho de Ananias Amancio da Silva.
Jeronymo, filho de Eduardo de Araujo Porto.

Classe de 1900

Estevam, filho de Damiana Rosa da Silva.
Pedro, filho de José Pedro de Alexandrina.

Classe de 1901

Homero, filho de Christiniano de Silveira.
José, filho de João Ferreira Silvestre.
Sylvio, filho de Seraphim Fernandes Valladares.

Classe de 1902

Carlos, filho de Antonio dos Santos Rangel.
Honorio, filho de Antonio Pedro Cavalcanti.

Classe de 1903

Silvestre, filho de Bernardino Ferreira da Silva.
Waldemar, filho de Alexandre Pinto.

Classe de 1904

Antonio, filho de Virgilio Teixeira de Abreu.

Classe de 1905

Antonio, filho de Manoel Antonio da Silva.
Lino, filho de Manoel Rogerio dos Santos.
Manoel, filho de José Pereira de França.
Mario, filho de Carlos Gonçalves Vianna.

Classe de 1906

Adelino, filho de Augusto José da Costa.
Antonio, filho de Francisco Calixto.
Dartagnan, filho de Pedro Rodrigues Chagas.
Ignacio, filho de João Egydio Figueira.
Isamelino, filho de José Rodrigues Peixoto.
Jayme, filho de Dionisio de Oliveira Praca.
João, filho de Antonio Pacheco da Silva.
José, filho de Calmon Luiz dos Santos.
José, filho de João da Rocha Barbosa.
Manoel, filho de Albertino Soares Dias.
Nominando, filho de José Zacharias de Amorim.
Oswaldo, filho de Justino Pereira da Costa.
Rudolf, filho de Karl Sauer.
Valentim, filho de Camillo Soares

Classe de 1907

João, filho de Joaquim Soares dos Santos.
Lvdio, filho de José Martins.
Moyés, filho de Francisco de Carvalho.
Samuel, filho de João José de Oliveira Valença Junior.

Classe de 1908

Alfredo, filho de João José Knupp.
Domiciano, filho de Joaquim Francisco da Silva.

João, filho de Aleixo Vianna.
José, filho de Candido José dos Passos.
Mario, filho de Arnaldo Duarte Areosa.

Classe de 1909

Geraldo, filho de Maria Etelvina da Silva.
Innocencio, filho de José Candigo Borges.
João, filho de Manoel Antonio Claudino.
José, filho de João Moraes.
Juremo, filho de Ernestino da Silva.
Manoel, filho de Victor Ferreira.
Oswaldo, filho de Francisca Lacerda Coutinho.
Salvador, filho de Antonio Francisco da Rocha Junior.
Silvestre, filho de Eustachio Victorino.
Waldemar, filho de Manoel Raymundo Silva.

Classe de 1910

Appolonio, filho de Cypriano Gonçalves Barbosa.
Aryberto, filho de Raymundo Barreto.
Durval, filho de Manoel Villar Martins.
Francisco, filho de Ambrosina Clementina de Jesus.
Francisco, filho de Domingos da Silva Pimenta.
José, filho de Silvino de Alexandre Santos.
Lourival, filho de Sebastião de Assumpção.
Roosevelt, filho de Heitor Vieira da Costa.
Ubaldo, filho de Ladislau Lameira Terra.

Classe de 1911

Aluizio, filho de Oscar Ferreira Alves.
Antonio, filho de Augusto Marques Gouveia.
Antonio, filho de Eugenia Paz.
José, filho de João Sigurasse.
Moacyr, filho de Carolino Gomes de Carvalho.
Moacyr, filho de Elyzeu Tavares.
Sylvio, filho de Clovis de Oliveira Araujo.
Waldemiro, filho de Ernesto Alves Pereira de Castro.

Classe de 1912

José, filho de Josephina Maria da Conceição.
José, filho de Manoel Alves.
Lino, filho de João Cordeiro de Moura.
Severino, filho de Joaquim Soares de Souza.

Classe de 1913

Antonio, filho de Angelo Crissimo de Figueiredo.
Braz, filho de Paschoal de Biazzi.
Candido, filho de Hortencia Machado da Conceição.
Chrisostomo, filho de Damasio Alves da Costa.
Felippe, filho de José Bacha.
Guarary, filho de Alexandre da Costa Camargo.
Salvador, filho de Salvador Rosa.

Classe de 1914

Elpidio, filho de Mauricio Soares.
Francisco, filho de Henriqueta Mariño da Conceição.
Humberto, filho de Paschoal Braz.
João, filho de Antonio José Machado.
José, filho de Ictorina Neves Vianna.

Manoel, filho de Maria Gomes.
Oswaldo, filho de José Alves da Silva.
Pedro, filho de Eleuterio Alves Barbosa.
Raymundo, filho de Osorio Aguiar.
Sylvio, filho de Honorio Floriano Lopes.

Classe de 1915

Aldo, filho de Demetrio Bastos.
Antonio, filho de Elisa Carvalho.
Bento, filho de Bento Pires da Rosa.
Ernesto, filho de João Ernesto Barba.
Guttenberg, filho de Jarbas José da Silva.
Joffre, filho de Pedro Francisco da Silva.
José, filho de Roberto de Castro.
Luiz, filho de José Martins da Veiga Junior.
Manoel, filho de Manoel Pedro da Silveira.
Moacyr, filho de Maria Duarte Rocha.
Raymundo, filho de Camillo Ignacio Cardoso.

Classe de 1916

Amilcar, filho de Avelino Augusto da Quadra Corte Real.
Joaquim, filho de Alfredo dos Reis Rua.
José, filho de Antonio Carvalho da Silva.
José, filho de José de Mattos Junior.
Nelson, filho de João Baptista de Azevedo.
Sebastião, filho de Manoel Rodrigues Silva.

Classe de 1917

Braz, filho de Archanjo Antunes Marques da Silva.
Helio, filho de Rafael Fagundes.

Classe de 1918

Albino, filho de Alfredo Alves Ferreira.
Dionysio, filho de Carlos José Ribeiro Braga.
Deonysio, filho de Joaquim da Silva.
Francisco, filho de José Valle Martinez.
George Alberto, filho de Alberto Moreira da Rocha.
Herculano, filho de Manoel Gabriel.
José Mario, filho de Antonio Ferreira de Mattos.
José, filho de José da Matta Teixeira.
Nelson, filho de Theophilo Alves Teixeira.
Octavio, filho de Tobias Correa de Amaral.

Classe de 1918

Paulo, filho de Adelino Marques.
Radamés, filho de Eugenio Magliari.
Capital Federal, 16 de fevereiro de 1937. — Julio L. de Moraes, 2º tenente, delegado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Departamento Nacional da Produção Vegetal

De ordem do senhor ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Diretoria do S. F. P. V., pelo prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação, a inscrição para o 1º Curso de Tractoristas e Aradores do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a se realizar na Estação de Ma-

chinas deste ministerio, situada em Santa Cruz, Districto Federal, de accordo com as instrucções publicadas no "Diário Official" de 12 de janeiro de 1937, paginas 927 e 928.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao senhor director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, e instruido com os seguintes documentos:

- a) titulo eleitoral;
- b) caderneta de reservista, certificado de quitação com o Serviço Militar, ou certificado de alistamento militar;
- c) attestado de saude;
- d) attestado de conducta passado por autoridade policial da sede da residencia do candidato.

Estes documentos estão sujeitos aos selos legais.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1937. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

Escola Nacional de Veterinaria

Pelo presente faço sciente aos interessados, que estarão abertas até o dia 25 do corrente, as inscrições a matricula nos diferentes annos do curso desta escola.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Dr. Octavio Dupont*, director

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, havidas de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552-36).

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *J. S. Fróes*, auxiliar, no impedimento do escriptão.

(C — 573 — 2-2-937 — 142\$800 — 14 vezes).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19

Auto n. 143, de 1937

Pelo presente, fica intimada a firma Calil Abilab (negociante ambulante), domiciliado em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 143, de 1º de fevereiro de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infracção dos arts. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 12 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *G. P. Coelho*.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 20

Auto de infracção n. 783, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma Raymundo Malcher Navegantes, 3

rua da Matriz n. 50 (Botafogo), nesta lher, (no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 15 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21

Auto de infracção n. 812, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. B. Dias, á rua Catumby n. 67, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis), de multa e de 12\$ (doze mil réis), correspondente ao imposto não pago no devido tempo, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria no processo que teve por base o auto supra-citado, com direito a recurso, mediante deposito prévio das ditas importancias, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 15 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

Auto n. 122, de 1933

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo relacionadas, residentes em logares incertos e não sabidos, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, apresentarem suas razões de defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, lavrado em 11 de março de 1933, por infracção do art. 60, letra "a", combinado com o art. 68, § 8º do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936:

Bernardino Dellisanti, Cecília de Oliveira e Diamantino Dias Presigo.

Terceira Sub-directoria, 16 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coelho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

Pelo presente, fica intimada a firma Casimiro Pinto & Comp., á rua 1º de Março ns. 4/6, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, da decisão do 1º Conselho de Contribuintes, julgando improcedente o processo que teve por base o auto n. 45, de 18 de outubro de 1933, instaurado na Collectoria Federal de Oliveira, no Estado de Minas Geraes.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL E INTIMAÇÃO N. 24

Pelo presente, fica intimada a firma Faria Rocha & Comp. (Laboratorio Sul Americano), á rua São Francisco Xavier n. 447, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem

da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 21 de janeiro de 1936, instaurado na Collectoria Federal de Lageado, no Rio Grande do Sul.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25

Pelo presente, fica intimada a firma Eduardo Ferreira Lobo, á rua Benedito Hyppolito n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, da decisão do 1º Conselho de Contribuintes, que não conheceu do recurso interposto no processo qu eteve por base o auto n. 2, de 19 de outubro de 1933, instaurado na Collectoria Federal de Passa Tempo, no Estado de Minas Geraes.

Recebedoria, 17 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da cimmissão á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições: — Materiaes:

118.017 — Moveis.

118.016 — Moveis.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *A. de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da cimmissão á Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições: — Materiaes:

102.011-A — Escada de madeira.

128.002 — Impressos, etc.

234.008-A — Material de expediente.

234.012-A — Sabão portuquez, etc.

234.014 — Talão e fichas.

237.052-54 — Material de expediente.

255.005 — App. para estudos.

407.0014-A — Material de expediente.

624.015 — Papel e cartolina.

624.025 — Correia balata.

624.026 — Correia balata "Nelson".

624.029 — Tinta e verniz, etc.

624.032 — Tinta para impressão, etc.

624.035 — Bisnaga de mesola.

624.036 — Fluidogeno.

624.041 — Linha branca, etc.

624.042 — Friza de lá, etc.

814.008 — App. de physica.

814.009 — Prata metallica, etc.

814.010/11 — Mat. de Laboratorio, etc.

814.014 — Estufa Heraeus, etc.

903.022-A — Rheophoro de cobre.

903.029-A — Supporte de porcellana.

904.107 — Inertol, em laboras, etc.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — A. de Faria Filho, director

Alfandega do Rio de Janeiro

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

1ª Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem 2. — Dia 4 de fevereiro de 1937.

Navio inglez "Northern Prince" atracado em 4 de fevereiro de 1937.

1 caixa, Ford, n. 26, avariada.

1 dita, H. A. B., n. 51. — Repregada.

1 dita, H. I. C., n. 262, pesando 110.

— Idem.

1 dita, Lojas, n. 812, pesando 58 kilos. — Avariada.

1 dita Soltz n. 1, pesando 107 kilos. — Repregada.

1 dita V. B. &, n. 1 pesando 166 kilos. — Idem.

1 cartão, R C A V, n. 191, pesando 26 kilos. — Roto.

1 dito, R V 897, n. 3 pesando 20 kilos. — Idem.

1 caixa, A F F L, n. 9 pesando 65 kilos. — Repregada.

1 dita, Casa Pratt, n. 921, pesando 15 kilos. — Avariada.

1 dita, Chrysbrax S. A., n. 1.488, pesando 585 kilos. — Idem.

1 dita, idem, n. 6.787.863. — Idem

1 dita, idem, n. 6.878.740. — Idem.

1 dita, idem, n. 5.530.379. — Idem.

2 ditos, idem, n. 1.541 e 1.543. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.544 e 1.549. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.481 e 1.486. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.480 e 1.530. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.533, e 1.556. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.559 e 1.5314. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.534 e 1.535. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.539 e 1.510. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.513 e 1.515. — Idem.

2 ditos idem ns. 1.516 e 1.519. — Idem.

2 ditos idem, ns. 1.560 e 1.562. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.563 e 1.520. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.521 e 1.523. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.521 e 1.523. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.529 e 1.478. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.509 e 1.564. — Idem.

1 amarrado de pacote Ericsson, ns. 4, pesando 15 kilos. — Roto.

1 dita, Alton RE-61 n. 37.0005, pesando 171 kilos. — Avariada.

2 ditos Chrys Braz ns. 1.579 e 1.527, pesando 653 e 651 kilos. — Avariada.

2 ditos, idem, ns. 1.567 e 1.547, pesando 628 e 628 kilos. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.568 e 1.571, pesando 628 e 365 kilos. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.565 e 1.545, pesando 327 e 327 kilos. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.574 e 1.546, pesando 454 e 327. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 1.526 e 1.566, pesando 327 e 327. — Idem.

1 dita, idem, n. 1.525, pesando 327. — Idem.

1 cartão D D O B, numero 148. — Vazando.

1 dita, H P I ns. 23 pesando kilos. — Repregada.

1 dita, L M C, n. 1 pesando 1.500 kilos. — Idem.

1 cartão R C B S A ns. 2 pesando 4 kilos. — Roto.

2 automoveis Ford, ns. 151 e 199. — Avariados.

2 ditos, idem, ns. 176 e 169. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 162 e 159. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 122 e 107. — Avariado.

2 ditos, idem, ns. 154 e 5.145. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 145 e 108. — Idem

2 ditos, idem, ns. 105 e 109. — Idem.

2 ditos, idem, ns. 183 e 181. — Idem.

1 automovel Toloco s/n. — Idem.

Armazem n. 4. — Dia 8 de fevereiro de 1937.

Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 1 de fevereiro de 1937.

1 caixa, J M. L., n. 9.773, pesando 240 kilos. — Avariada.

1 sacco, C I C n. 20, pesando 69 kilos. — Roto.

1 caixa, I. F. C., s/n, pesando 105 kilos. — Repregada.

1 dita, idem, n. 14, pesando 104 kilos. — Idem.

1 dito, idem, n. 12, pesando 104 kilos. — Idem.

sacco, A B C Y, n. 22 pesando 62 kilos. — Roto.

1 barrica, C I S, n. 101, pesando 121 kilos. — Repregada.

4 amarrados de picaretas, sem marca, sem numero, pesando 18, 18, 18, e 18 kilos. — Avariados.

4 ditos, idem, idem, pesando 18, 18, 18 e 18 kilos. — Idem.

4 ditos, idem, idem, idem. — Idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 18 kilos. — Idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 15, 15, 15 e 15 kilos. — Idem.

4 ditos, idem, idem, idem. — Idem.

4 ditos, idem, idem, idem. — Idem.

4 ditos, idem, idem, idem. — Idem.

1 caixa, H. de C. Ordem 3º n. 1 pesando 38 kilos. — Vazando.

1 dita, idem, n. 6, pesando 38 kilos. — Idem.

1 caixa, MAB, n. 1.109, pesando 75 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.110, pesando 88 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.114, pesando 44 kilos, idem.

1 sacco, OLSC, n. 7, pesando 45 kilos, rôto.

1 dito, idem, n. 23, pesando 67 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 25, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, RIC, n. 23, pesando 65 kilos, idem.

15 peças, AG, avariadas.

20 ditos, GN, idem.

30 amarrados de chapas, Stalunion, idem.

50 chapas, idem, idem.

1 caixa, JA & C, n. 2, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CF & S, n. 2.522, pesando 13 kilos, repregada.

1 dita, AZ & C, n. 102, pesando 124 kilos, idem.

1 sacco CIC, n. 2, pesando 67 kilos, rôto.

Armazem n. 7 — Navio allemão "Atrich", atracado em 2 de fevereiro de 1937:

2 bobinas, BT 6.620 MJ, ns. 548 e 550, pesando 252 e 255 kilos, avariadas.

57 tubos, PMJF, idem.

30 chapas, Juiz de Fóra, Diana, idem.

100 amarrados de chapas, Stahulinon, idem.

64 ditos, 175, idem.

20 ditos, idem, idem.

2 bobinas, BT 6.620 MJ, ns. 449 e 511, pesando 197 e 199 kilos, avariadas.

2 ditos, idem, ns. 352 e 518, pesando 197 e 257 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 298 e 510, pesando 207 e 197 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 464 e 539, pesando 200 e 245 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 396 e 363, pesando 197 e 197 kilos idem

2 dita, idem, ns. 342 e 410, pesando 204 e 197 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 372 e 418, pesando 203 e 201 kilos, idem.

2 dita, idem, ns. 485 e 461, pesando 201 e 264 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 426 e 480, pesando 201 e 204 kilos idem.

2 ditos, idem, ns. 422 e 438, pesando 196 204 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 579 e 504, pesando 252 e 197 kilos idem.

2 ditos, idem, ns. 537 e 582, pesando 246 e 254 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 437 e 404, pesando 204 e 201 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 447 e 572, pesando 200 e 254 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 311 e 507, pesando 203 e 200 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 455 e 418, pesando 186 e 200 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 444 e 307, pesando 198 e 200 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 316 e 458, pesando 203 e 201 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 54 e 564, pesando 263 e 253 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 341 e 486, pesando 203 e 193 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 440 e 489, pesando 193 e 203 kilos, idem.

1 caixa, marca PMJF, n. 288, pesando 234 kilos, avariada e repregada.

2 amarrados de tubos, idem CBS & C, avariados.

66 amarrados de chapas, idem S TAH-
LUNION, idem.

56 ditos, idem, idem.

200 ditos, idem, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglez "Alcan-
lara", atracado em 5 de fevereiro de
1937:

4 caixas, marca Frigorifo Willson, sem
numero, pesando 59, 57, 60 e 60 kilos, re-
pregadas.

1 caixa, idem TQH, idem, pesando 56
kilos, idem.

1 dita, idem CDC, n. 86, pesando 58
kilos, idem.

1 dita, idem PL & C., n. 4, pesando 66
kilos, idem.

1 dita, idem RI, n. 141, pesando 60
kilos, idem.

1 barril, idem CM & C, n. 20, vasando.

1 garraão, idem Figueiredo, n. 188,
quebrado.

1 dito, idem, idem, n. 57, idem

1 dito, idem MAIA, n. 143, idem.

1 dito, idem, idem, n. 160, idem.

1 dito, idem OL & C, n. 342, idem.

1 dito, idem, idem, n. 160, idem.

1 dito, idem, idem, n. 213, idem.

1 dito, idem, idem, n. 198, idem.

1 dito, idem, idem, n. 431, idem.

1 dito, idem, idem, n. 93, idem.

1 dito, idem, idem, n. 425, idem.

1 dito, idem, idem, n. 48, idem.

1 dito, idem, idem, n. 66, idem.

1 dito, idem, idem, n. 192, idem.

1 dito, idem, idem, n. 161, idem.

1 dito, idem, idem, n. 132, idem.

1 dito, idem Portuespa, n. 5, idem.

1 dito, idem, idem, n. 66, idem.

1 barril, idem THOME, n. 40, vasando.

1 dito, idem, idem, n. 26, idem.

1 dito, idem, idem, n. 27, idem.

Armazem n. 10 — Navio japoniez "Ma-
nilla Maru", atracado em 8 de fevereiro
de 1937:

27 amarrados, marca CSA, avariados.

160 idem, idem HS & C, idem.

Armazem n. 10 (Transito) — Navio in-
glez "Leiston", atracado em 3 de fevereiro
de 1937:

1 caixa, marca UVG—Aracajú, n. 1,
pesando 21 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Navio L. Hoepcke",
atracado em 6 de fevereiro de 1937:

1 caixa, marca ARPC, n. 8.777, pesan-
do 77 kilos, avariada.

1 dita, idem, idem n. 8.767, pesando
164 kilos (repregada).

2 saccoos, idem A, pesando 44 e 56 ki-
los, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 55 e 54 ki-
los, idem.

3 ditos, idem B, pesando 46, 56 e 58
kilos, idem.

3 ditos, idem Brielga, pesando 52, 57
e 57 kilos, idem.

1 caixa, idem CPC, n. 365, pesando 126
kilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 368, pesando 116
kilos, idem.

3 saccoos, idem CT, pesando 58, 58 e 58
kilos, avariados.

3 ditos, idem CBI, pesando 58, 57 e 50
kilos, rôtos.

2 ditos, idem Ceres, pesando 57 e 58
kilos, idem.

2 barricas, idem CC, pesando 76 e 95
kilos, repregadas.

3 saccoos, idem C, pesando 53, 56 e 59
kilos, rôtos.

3 ditos, idem ES, pesando 53, 54 e 57
kilos, idem.

(3 ditos, idem, idem, pesando 56, 51 e
55 kilos, idem).

2 ditos, idem FL, pesando 57 e 50 ki-
los, idem.

3 ditos, idem, HSC, pesando 57, 45 e
48 kilos, idem.

3 caixas, idem LB, pesando 56, 55 e 46
kilos, repregada.

3 saccoos, idem HSC, pesando 56, 51 e
51 kilos, rôtos.

2 caixas, idem IB, pesando 72 e 72 ki-
los, repregadas.

2 ditos, idem, JRCC, pesando 50 kilos,
avariada.

3 saccoos, idem MC, pesando 49, 53 e 52
kilos, rôtos.

3 ditos, idem, idem, pesando 56, 47 e
58 kilos, idem.

3 ditos, idem RM, pesando 55, 50 e 58
kilos, idem.

1 sacco, idem, idem, pesando 57 kilos,
idem.

1 dito, idem SHC, pesando 57 kilos,
idem.

1 caixa, idem SSC, pesando 71 kilos,
repregada.

Ilha do Braço Forte — Navio allemão
"Abrick", atracado em 5 de fevereiro de
1937:

1 caixa, marca GEFA, n. 100, pesando
48 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, n. 500, pesando 91
kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de fe-
vereiro de 1937. — O chefe, *Oseas Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Na Inspectoria desta Alfandega se
faz publico, para conhecimento dos inte-
ressados, que foram descarregados para
esta repartição os volumes abaixo men-
cionados, com signal de avaria e de falta,
devendo seus donos ou consignatarios
apresentar-se no prazo de 15 dias,
para providenciarem a respeito.

Armazem n. 2 — Dia 10 de fevereiro
de 1937 — Navio inglez "Northern Prin-
ce", atracado em 4 de fevereiro de
1937.

23 amarrados de chapas, A R M C O,
avariados.

2 caixas, Chrysbrax, ns. 1.522 e 1.542,
idem

2 ditos, idem, ns. 1.561 e 1.552,
idem.

2 ditos, idem, ns. 1.511 e 1.578,
idem.

2 ditos, idem, ns. 1.518 e 1.512,
idem.

2 ditos, idem, ns. 1.517 e 1.557,
idem.

2 ditos, idem, ns. 1.532 e 1.537,
idem.

2 ditos, idem, ns. 1.558 e 1.538,
idem.

1 lata, D. DO B., n. 92, pesando 26
kilos, vasando.

1 tambor, M. M., n. 881, pesando 443
kilos, idem.

1 barril encapado, M. Singer, numero
11.484, vasando.

1 caixa, Kez 323, n. 7, pesando 87 ki-
los, avariado.

1 dita, S T U, n. 1, pesando 43 kilos,
repregada.

Armazem n. 4 — Dia 3 de fevereiro
de 1937 — Navio "Almirante Alexan-
drino", atracado em 1 de fevereiro de
1937

1 caixa, ANLOI, n. 2.230, pesando 78
kilos, repregada.

1 dita, C M C, n. 26, pesando 15 kilos,
repregada e avariada.

1 amarrado de caixas, F, n. 363, pe-
sando 47 kilos, avariado.

1 sacco R 941 F R S, n. 88, pesando
46 kilos, rôtos.

1 dito, idem, n. 86, pesando 41 kilos,
idem.

1 dito, G F & C., n. 4, pesando 49
kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 48 kilos,
idem.

1 dito, idem, n. 6, pesando 52 kilos,
idem.

1 caixa, D O C — Ordem 5ª, n. 2, pe-
sando 39 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 27, pesando 36 kilos,
repregada.

1 dita, J A C, n. 142, pesando 231
kilos, avariada.

1 dita, I R, n. 12, pesando 55 kilos,
repregada.

1 dita, V M C, n. 57, pesando 24 kilos,
avariada.

50 amarrados, M Lns. 1/50, avaria-
dos.

112 ditos, STAHLUNION, idem.

Armazem n. 4 — Dia 3 de fevereiro
de 1937 — Navio brasileiro "Almirante
Alexandrino", atracado em 1 de feverei-
ro de 1937.

1 caixa, A R P & C, n. 60, pesando
68 kilos, repregada.

1 dita, ESSER, n. 3.825, pesando 125
kilos, idem.

2 caixas, J M F, ns. 361 e 311, pesando
10 e 12 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 967 e 517, pesan-
do 14 e 10 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 12 e 903, pesando
9 e 9 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 7 e 643, pesando
9 e 7 kilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 540 e 8, pesando
13 e 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 868, pesando 10 ki-
los, idem.

1 dita, L R, n. 167, pesando 147 ki-
los, idem.

1 dita, idem, n. 250, pesando 17 ki-
los, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 67 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 548, pesando 13 kilos,
idem.

1 dita, idem, n. 545, pesando 137 ki-
los, idem.

1 dita, 1.114 A Z, n. 3.709, pesando
61 kilos, idem.

1 dita, 447 A Z, n. 3.869, pesando
216 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 10 de fevereiro
de 1937 — Navio inglez "Highland Bri-
gade", atracado em 9 de fevereiro de
1937.

1 amarrado de ferro, G A M, n. 11,
pesando 81 kilos, avariado.

Armazem n. 8 — Dia 10 de feverei-
ro de 1937:

Navio americano "Satartia", atraca-
do em 8 de fevereiro de 1937:

1 automovel, Ford, n. 23.647, ava-
riado.

1 dito, Lincoln Zepheyr, n. 23.251,
idem.

1 caixa, DHA, n. E 98, pesando 102
kilos, avariada.

1 dita, idem, sem numero, pesando

1 dita, idem, n. E 101, pesando 116
kilos, idem.

1 dita, EMB, n. 115, pesando 21 ki-
los, repregada.

57 rolôs, FLECHA, DI Nos., avariados.

1 caixa, S. A. CO. G. P. — FCJG, n. 181, pesando 113 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 182, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 231, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 115 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 111 kilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 10 de fevereiro de 1937:

Navio "Venus", atracado em 7 de fevereiro de 1937:

2 saccos, S, pesando 46 e 43 kilos, rôtos.

2 ditos, idem, pesando 47 e 53 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 75 e 56 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 58 e 50 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 55 e 46 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 55 e 40 kilos, idem.

338 ditos, idem, pesando 60 kilos, avariados.

Com o officio n. 697-A, protocolado sob n. 5.637/1937, a Administração do Porto communicou que, do vapor inglez "Highland Patriot", entrado em 1 do corrente, descarregaram para o armazem n. 1 do Caes do Porto, com indícios de vasamento, os seguintes volumes:

1 caixa marca J. I. & C. n. 13, pesando 16 kilos.

1 caixa marca P. A. & CL, n. 5, pesando 15 kilos.

1 caixa marca T. R. C. ns. 14 e 13, pesando 16, 15 kilos.

1ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. — Oséas Costa, chefe.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Autos de carga:

Ignacio Tostes Parreira Filho, n. 1.853 — Art. 248 L.

José Augusto Cerqueira, n. 2.978 — Art. 248 L.

Trotta Luigi, numero 3.046 — Artigo 242 C.

Alberto Venucio, n. 3.513 — Artigo 102.

Americo Barbosa, n. 5.083 — Artigo 248 L.

Antonio Santos Cunha, n. 7.800 — Art. 92.

Antonio Soares Guimarães Filho, numero 7.897 — Art. 88.

Antonio Luiz de Almeida, n. 8.639 — Art. 98.

Annibal Lopes Corrêa, n. 9.014 — Art. 248 L.

Gastão André Filho, n. 9.301 — Artigo 100.

Antonio Gomes, n. 9.380 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Antonio Augusto, n. 328 — Artigo 248 L.

Miguel Cavaliere, n. 469 — Artigo 79.

Honorio Rodrigues, n. 580 — Artigo 248 L.

Salvador da Silveira Machado, numero 1.044 — Art. 102.

Fernando Campos Lopes, n. 1.119 — Art. 248 L.

James E. Marchall, n. 1.417 — Artigo 248 L.

Franz Lowey, n. 1.938 — Artigo 102.

Severino Pereira Fortes, n. 2.019 — Art. 248 E.

Mario Heredio, n. 2.481 — Artigo 248 L.

José Maria da Motta, n. 2.504 — Artigo 102.

Joaquim Jami Parente, n. 2.605 — Art. 248 L.

Salvador Pereira, n. 2.776 — Artigos 248 E e L.

Eduardo Souto, n. 2.838 — Artigo 102.

Redalmiro Pereira de Almeida, numero 2.950 — Art. 248 L.

Cesar Lobão dos Santos, n. 2.958 — Art. 102.

Victor Magalhães Rangel Junior, numero 3.095 — Art. 102.

Annibal da Cunha, n. 3.525 — Artigo 248 L.

Henrique Carlos Conteville, n. 3.559 — Art. 102.

José Thomaz da Cunha Vasconcellos, n. 3.808 — Art. 102.

Alexandre Marques, n. 4.207 — Artigo 248 L.

Nicomedes Quintiliano, n. 4.344 — Art. 88.

Augusto Pinto de Miranda, n. 4.345 — Art. 151.

Albano Bento Moraes, n. 4.436 — Art. 248 E.

Neiton L. Fernandes, n. 4.603 — Artigo 248 L.

Fausto Aurelio da Silveira Serpa, numero 5.955 — Art. 248 E.

Antonio Parente Ribeiro, n. 6.240 — Art. 248 L.

Arthur A. Dulense, n. 6.789 — Artigo 248 L.

Francisco Luiz Pedroza da Cunha Rego, n. 7.426 — Art. 144.

Alexandre Zaccarias de Assumpção, n. 7.469 — Art. 248 L.

Joaquim Fernandes, n. 7.725 — Artigo 86.

Mario Lopes Martins, n. 8.159 — Artigo 102.

Manoel Vieira de Mattos, n. 8.233 — Art. 248 L.

Antonio Moço, n. 8.473 — Artigos 248 L e 81.

Claudio Martins, n. 8.620 — Artigo 102.

Ager Andrade, n. 8.740 — Artigo 102.

Kurt Wetzel, numero 9.256 — Artigo 248 E.

Joaquim Coelho de Souza Filho, numero 9.461 — Art. 86.

Luiz Maria Jeolas da Motta, n. 9.721 — Art. 248 E.

Deolindo Penha, n. 9.795 — Artigo 242 C.

Durval José de Lima, n. 10.384 — Art. 100.

Laurentino Ferreira Cunha, n. 10.731 — Art. 248 L.

Manoel Antonio Martins, n. 11.715 — Art. 248 L.

Carlos de Jesus, n. 13.441 — Artigo 248 L.

Zacharias de Assis Mello, n. 14.229 — Art. 248 L.

Moysés Ibrahim Harbel, n. 14.234 — Art. 248 E.

Aniceto Antonio Frade, n. 14.496 — Art. 96.

Joaquim Monteiro Machado, n. 15.232 — Art. 248 L.

Gaspar Marques, n. 15.533 — Artigo 252.

José Soares, numero 15.971 — Artigo 248 Y.

Eduardo Gonçalves da Silva, n. 16.005 — Arts. 81 e 82.

Germano Teixeira da Silva, n. 16.029 — Art. 248 L.

Arthur Costa Lima, n. 16.237 — Artigo 248 E.

Segundo Garcia, n. 16.619 — Artigo 248 A.

Manoel Baptista, n. 16.827 — Artigo 102.

Pedro de Carvalho Villela, n. 17.042 — Art. 242 C.

Thomé Martins, n. 17.060 — Artigo 248 L.

Manoel Valente da Silva, n. 17.491 — Art. 242 C.

Bento Oswaldo Cruz, n. 17.917 — Artigo 248 L.

Thadeu de Araujo Medeiros, numero 18.241 — Art. 248 L.

Harry Thirkilbox, n. 9.2116 — Artigo 102.

Francisco de Abreu, n. 19.322 — Art. 248 L.

Newton Alvares de Castro, n. 19.326 — Art. 100.

Oscar Spastedt, n. 19.564 — Artigo 102.

Joaquim Barbosa de Oliveira Filho, n. 20.135 — Art. 248 L.

Fabio de Aguiar Goulart, n. 20.372 — Art. 79.

Manoel Alves Caldeira Netto, n. 21.730 — Art. 248 L.

Antonio Gomes Romero, n. 21.773 — Art. 248 L.

Newton Barbosa Patsk, n. 21.933 — Art. 102.

João Monteiro Silva, n. 22.042 — Artigo 248 L.

Armando Palin Newbens, n. 22.415 — Art. 248 L.

João Calano Freitas, n. 22.873 — Artigo 102.

Manoel Xavier, n. 22.926 — Artigo 248 L.

Eugenio Frumann, n. 23.370 — Artigo 102.

Nota — A taxa de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Pelo inspector, Jodo Rodrigues, chefe de Secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

GARAGES ASSOCIADAS, S. A.

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao disposto no art. 17 dos nossos estatutos, vimos prestar as contas da nossa gestão, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Movimento geral de vendas — As vendas totaes da sociedade durante o anno de 1936 elevaram-se a cerca de réis 700:000\$000 (setecentos contos de réis), dos quaes réis 439:764\$500 (quatrocentos e trinta e nove contos setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos réis) foram vendidos a accionistas da nossa organização.

Verificou-se que os nossos negocios mais se avolumaram nos ultimos quatro mezes do anno, o que é de se attribuir a, só então, estar o stock da nossa sociedade mais desenvolvido. Também é de se notar que uma parte apreciavel dos nossos accionistas pouco se abasteceru de mercadorias do nosso stock; para o quadro demonstrativo annexo, das compras dos nossos associados, no anno de 1936, chamamos a esclarecida attenção dos mesmos. E' de se esperar que, no exercicio de 1937, tomando por base as transacções effectuadas nos ultimos quatro mezes de 1936, os Srs. accionistas desenvolvam as suas compras com a nossa sociedade, do que, naturalmente, dependem, em grande parte, o desenvolvimento e o progresso de Garages Associadas, S. A.

Lucros — O exercicio de 1936 encerrou-se com um lucro liquido de 22:867\$880 (vinte e dois contos oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta réis). Como, porém, no exercicio de 1935 verificou-se um prejuizo de 7:994\$900, restando que o lucro liquido real da sociedade, desde a sua fundação até 31 de dezembro de 1936, foi de 14:872\$980 (quatorze contos oitocentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta réis), ou sejam cerca de 8 % sobre o capital realizado.

Em face de um resultado ainda pequeno, por força das circumstancias inevitaveis, o que é facil de se comprehender, pois trata-se de uma casa ainda em formação que depara sempre com imprevistos e difficuldades innumerables, a nossa directoria, em sessão realizada em data de 7 de janeiro corrente, approvou, *ad-referendum* da assembléa geral e do conselho fiscal, o parecer de que não fossem distribuidos dividendos no exercicio de 1936, prevendo-se que, no exercicio de 1937, possam ser distribuidos dividendo bem animadores.

Transferencias de accções — Durante o exercicio de 1936 foram lavrados cinco termos de transferencia no montante de 53 accções, conforme o mappa annexo.

Temos a comunicar tambem que, por necessidade imperiosa do seu estado de saude, foi forçado a partir para a Europa o nosso prezado consocio e membro do conselho fiscal, Sr. Francisco Gaspar de Lemos, pelo mesmo motivo, foi levado a renunciar ao cargo. Foi indicado para substitui-lo de accordo com os nossos estatutos, o Sr. Antonio Rodriguez, o qual foi de cargo empossado.

De accordo com os nossos estatutos, em seu art. 30 e paragraho unico, a proxima assembléa geral elegerá o seu director-thesoureiro, assim como o conselho fiscal e seus respectivos supplentes.

Ao terminarmos, queremos expressar a nossa satisfação pela situação promissora dos negocios da nossa sociedade, congratulando-nos com os nossos auxiliares, bem como com os dignos membros do conselho fiscal pela sua dedicada collaboração na administração de Garages Associadas, S. A.

E' o que nos cumpre dizer, ficando ao inteiro dispor dos Srs. accionistas para qualquer outro esclarecimento de que, porventura, tiverem necessidade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — Antonio Marques de Azevedo, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Na qualidade de membros do conselho fiscal de Garages Associadas, S. A., procedendo ao exame de todos os papéis, contas e demais documentos referentes ao exercicio de 1936, é-nos grato declarar que encontramos tudo na mais perfeita ordem, correção e clareza. Assim sendo, somos de parecer que devem ser approvados todos os actos da directoria e que

a ella seja consignado em acta um voto de louvor pela forma intelligente por qua foram dirigidos os negocios da Garages Associadas, S. A.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — José Maria Dias. — Antonio Fernandez Rodriguez. — Roberto Dias Lopes.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Active	
Caixa	18:873\$900
Accionistas	2:800\$000
Depositos	1:065\$000
Moveis e utensilios	9:672\$200
Despesas de installação	2:409\$300
Contas correntes	37:208\$686
Obrigações a receber	37:065\$206
Devedores por contas á vista	40:853\$506
Mercadorias	112:326\$400
Accções caucionadas	15:000\$000
	277:773\$880
Passivo	
Capital	200:000\$000
Lucros e perdas	14:872\$980
Depositos	1:200\$000
Contas correntes	26:712\$700
Obrigações a pagar	19:988\$200
Caução da directoria	15:000\$000
	277:773\$880

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Antonio Marques de Azevedo, director-presidente. — José Alves Peixoto, director-thesoureiro. — Francisco Cordeiro, director-gerente. — Octavio Vieira Gomes, contador.

(C-985-17-2-1937-117\$300.)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1937.

Às 15 horas do dia 19 de janeiro de 1937, reunidos no escriptorio da Companhia, á rua Buenos Aires n. 50, primeiro andar, dez Srs. accionistas representando 13.585 accções como foi verificado pelo livro de presença, numero sufficiente para se realizar a presente assembléa geral, o Dr. José Luiz Baptista, presidente da Companhia, de accordo com o art. 14 dos estatutos, assumiu a presidencia e convida para completar a mesa que dirigirá os trabalhos da presente assembléa, os accionistas Ernesto Esperidião Saboia de Albuquerque e Dr. Massillon Saboia de Albuquerque, respectivamente para primeiro e segundo secretarios.

O Sr. secretario informa que não ha sobre a mesa expediente algum, nem acta a ser lida, visto como a da ultima assembléa já foi approvada.

O Sr. Dr. presidente declara que pelos annuncios publicados varias vezes no "Diario Official", tinham os Senhores accionistas conhecimento dos assumptos que devem ser tratados nesta assembléa e que são: exame e discussão do relatório, balanço e contas da directoria no exercicio da 1935, approvação do parecer do Conselho Fiscal, assim como eleição dos membros do mesmo conselho e seus supplentes para o anno de 1936.

Isa assim mandar proceder, pelo Sr. secretario, a leitura dos primeiros documentos apresentados pela directoria, a qual, é dispensada em virtude da proposta apresentada pelo Dr. José Figueira Saboia de Albuquerque, representando os accionistas Saboia de Albuquerque & Companhia, pelo conhecimento que os Srs. accionistas já tinham daquelles documentos, proposta que, posta em discussão, não teve qualquer impugnação, e, submettida á votação, foi unanimemente approvada.

Foi então procedida á leitura do parecer do Conselho Fiscal, pelo seu relator, o accionista Dr. Agostinho de Castro Porto, documento do teor seguinte:

"Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, tendo examinado todas as contas e livros da mesma, tudo acharam na melhor ordem e são de parecer que o balanço referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, deve ser approvado pela assembléa geral dos Srs. accionistas.

Outrosim, tendo tomado conhecimento do relatorio apresentado pela directoria, referente a seus actos no referido exercicio; estão de accordo com o alvitre da directoria, persistindo na orientação da não distribuição de dividendos, em face dos imperiosos motivos expostos, com a maxima clareza, no citado relatorio, pelo que este relatorio tambem deve ser approvado. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Agostinho de Castro Porto*. — *João da Silveira Reis*. — Doutor *Massillon Saboia de Albuquerque*, membros do Conselho Fiscal."

Declarou então o Sr. Dr. presidente, que se achavam em discussão o relatorio, balanço, contas e actos da directoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Não tendo nenhum accionista solicitado a palavra ou mostrado desejo de fazel-o para analysar os documentos em apreço, o Sr. Dr. presidente poz em votação as respectivas conclusões, sendo as mesmas unanimemente approvadas pela assembléa, abstendo-se da votação os membros da directoria e do Conselho Fiscal.

Declarou o Sr. Dr. presidente que se ia tratar do segundo assumpto para o que havia sido convocada a presente assembléa, isto é, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio; suspendia assim a sessão, por cinco minutos, para que os Srs. accionistas preparassem as suas cedulas.

Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, os Srs. accionistas depositaram na urna as suas cedulas, que conferidas e apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal:

Dr. Agostinho de Castro Porto, reeleito.

Dr. Massillon Saboia de Albuquerque, reeleito.

João da Silveira Reis, reeleito.

Para supplentes:

Dr. Raul Penido, reeleito.

Arthur Maria Teixeira de Azevedo, reeleito.

Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, reeleito.

Em face da apuração verificada, o Sr. Dr. presidente proclamou eleitos e empossados membros do Conselho Fiscal e supplentes os cavalheiros acima citados que servirão para o exercicio de 1936.

Declarou o Sr. Dr. presidente que achavam-se esgotados os assumptos que motivaram a convocação da presente assembléa, mas que, com prazer, daria a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejassem tratar de algum assumpto de interesse para a Companhia.

Como nenhum dos Srs. accionistas quizesse usar da palavra, o Sr. Dr. presidente deu por encerrados os trabalhos ás 16 horas, pedindo aos Srs. accionistas a fineza de se conservarem no recinto até que fosse lavrada a acta da presente sessão, para que os mesmos a assignassem.

Lavrada a respectiva acta foi posta em discussão e como nenhuma impugnação fosse feita á mesma, foi ella posta em votação e unanimemente approvada.

E eu, primeiro secretario, a lavrei e depois de conferida e approvada a assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque*. — *José Luiz Baptista*. — *Massillon Saboia de Albuquerque*. — *João Thomé de Saboya e Silva*. — *Antonio Castro*. — *Agostinho de Castro Porto*. — *Vicente Saboya de Albuquerque*. — *Saboia de Albuquerque & Comp.* — *Antonio Nogueira Penido*. — *Clodomir Cardoso*.

(C-987 — 17/2/1937 — 102\$000.)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filiaes em São Paulo e Santos

Capital 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Edifícios e propriedades	12.643:986\$318	
Letras descontadas	16.216:097\$820	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior.....	1.472:503\$800	
Letras do interior.....	21.972:097\$327	23.444:601\$127
Empréstimos em conta corrente.....	43.458:575\$234	
Hypotheças	18.804:622\$500	
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	5.668:730\$600	
Valores caucionados	20.128:253\$700	
Valores em administração	87.582:235\$856	
Ações em caução	160:000\$000	
Agencias e filiaes	8.347:515\$988	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	8.465:312\$542	
Contas diversas	42.207:220\$357	
Caixa:		
Em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos.....	13.263:895\$383	
		300:387:047\$425

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de Reserva	466:876\$350	
Fundo de Previdência	264:312\$450	
Depositos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	27.946:212\$414	
Contas correntes garantidas, saldos credores..	157:432\$400	
Contas correntes limitadas	10.521:480\$442	38.625:125\$356
Depositos em conta corrente sem juros....	3.507:963\$103	
Depositos a prazo fixo e letras a premio..	6.030:175\$034	
Credores por valores em caução e administração	107.708:489\$556	
Valores hypothecarios	18.804:622\$500	
Agencias e filiaes	8.543:634\$888	
Caução da directoria	160:000\$000	
Credores por letras e efeitos a receber....	23.444:601\$127	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	10.984:863\$878	
Dividendos a pagar	809:028\$700	
Contas diversas	61:037:354\$583	
		300:387:047\$425

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Os directores: Dr. *Djalma Pinheiro Chagas*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *Genesio Pires*. — O contador geral, *Felix da Costa Teixeira*.

(C. 988 — 17-2-937 — 91\$800.)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 28 DE JANEIRO DE 1937, NA SÉDE DA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A., Á RUA CONDE DE LEOPOLDINA N. 130, CONVOCADO PELA DIRECTORIA, CONFORME ANNUNCIO NO "DIÁRIO OFFICIAL" DE 12 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil e novecentos e trinta e sete, reuniu-se, ás quatorze horas, em assembléa geral ordinaria, a Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. Verificada a presença de numero legal de accionistas, representando a quasi totalidade das ações subscriptas, foi aberta a sessão pelo director presidente em exercicio, Sr. João Manoel de Mello, que solicitou a indicação de um dos presentes para presidir a assembléa, sendo convidado

o Sr. José da Silva, da firma Silva, Costa & Comp., o qual assumiu a presidência, convidando para secretário o Sr. José Maria Marques, que acceitou, ficando, assim, constituída a mesa. Iniciados os trabalhos e declarados os fins da presente assembléa, foi dada a palavra ao Sr. João Manoel de Mello, que expoz a boa situação financeira da sociedade, no exercício de 1936. Apresentadas as contas acompanhadas do balanço geral, referentes ao mesmo exercício, e com o parecer favorável do conselho fiscal, foram aprovadas pela assembléa. A seguir o Sr. presidente declarou que, tendo erminado a gestão da actual directoria e conselho fiscal, convidava os senhores accionistas para procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1937, suspendendo a sessão pelo tempo necessario á eleição.

Reaberta a sessão, foi verificada a seguinte apuração: Directoria e Conselho Fiscal, reeleitos, a saber: directores: João Manoel de Mello, presidente, e Guilherme Gonçalves Montes, thesoureiro. Conselho Fiscal: José Martins do Amaral, José Maria Marques e José da Silva. Suplentes: Antonio Mendes Corrêa, Lionidio Gomes e Gaspar José de Souza Reis.

Em vista do resultado da eleição o Sr. presidente da mesa declarou empossados nos respectivos cargos, a directoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi lida a presente acta e achada conforme, pelo que foi approvada, sendo por todos assignada.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — José da Silva. — Silva, Costa & Comp. — José Maria Marques — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — João Manoel de Mello. — J. M. Mello & Comp. — Guilherme G. Montes. — Montes, Cruz & Comp.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do Conselho Fiscal desta sociedade, tendo examinado a escripta da mesma, referente ao exercício de 1936, e, achando-a exacta, de conformidade com os documentos archivados, bem como o inventário e balanço geral, veem, por meio deste, fazer a sua approvação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1937. — José Maria Marques. — José da Silva. — José Martins do Amaral.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Immoveis.....	332:794\$400
Bemfeitorias.....	479:501\$500
Machinas e utensilios.....	356:774\$300
Accões caucionadas.....	50:000\$000
Valores depositados.....	5:800\$000
Depositos em bancos.....	35:104\$800
Moveis e utensilios.....	15:581\$300
Transportes.....	17:560\$500
Obras.....	35:358\$700
Producto de fabricação.....	201:363\$500
Caixa.....	19:338\$200
Contas correntes.....	459:611\$200
	2.008:788\$400

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Deposito da directoria.....	50:000\$000
Fundo de reserva.....	102:343\$600
Letras a pagar.....	131:544\$300
Montes, Cruz & Comp. — C/ de supt.....	24:203\$000
J. M. Mello & Comp. — C/ de supt.....	31:521\$900
Martins do Amaral & Comp — C/ de supt.....	23:403\$900
Silva, Costa & Comp. — C/ de supt.....	12:608\$700
Guilherme G. Montes — C/ de supt.....	5:000\$000
Contas correntes.....	21:076\$000
Dividendos.....	107:115\$000
	2.008:788\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — João Manoel de Mello, director-presidente. — Guilherme G. Montes, director-theoureiro.

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

Os abaixo assignados, membros em exercicio do Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, S. A., com séde nesta capital á rua Bom Pastor n. 33, tendo examinado as contas e balanço referente ao terceiro semestre social encerrado em 31 de dezembro de 1936, são de parecer que o mesmo seja approvado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — Oswaldo Costa. — Mucio Continentino. — Modesto Gomes Lima.

RELATORIO DA DIRECTORIA.

Senhores accionistas:

Attendendo ao disposto no art. 147, n. 3, paragrapho 1º da Lei das Sociedades Anonymas, vem esta directoria apresentar o relatório do movimento geral da companhia, bem como o balanço do terceiro semestre social, encerrado em 31 de dezembro de 1936.

Parte commercial

Materia prima — Accusou o nosso balanço um saldo de 50 toneladas de fios pura lã, materia prima adquirida nas melhores condições de tempo e preço, valorizada hoje em mais de 20%. As compras feitas para embarques futuros foram também celebradas com real vantagem.

Vendas — No ultimo trimestre, as vendas attingiram a um volume realmente optimista, sendo hoje a relação de encomendas a aviar superior a tres mezes de nossa plena produção.

Obtivemos também a conquista total das tres maiores praças de casemiras no Brasil — Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre — onde os nossos productos têm tido a melhor acceitação por parte de uma selecta freguezia, conseguindo, assim, esta directoria o seu maximo objectivo commercial.

Stock de panno — Encerrado o balanço de 31 de dezembro proximo findo, verifica-se que todo o tecido em deposito e nas diversas secções de acabamento, destina-se a entregas immediatas, não restando em stock qualquer quantidade de panno como remanescente de saldo ou para vendá eventual.

Parte industrial

A fabrica inicia o novo exercicio com o trabalho total as suas machinas, sendo, portanto, a produção augmentada em mais 20% e diminuido o custo da mão de obra.

Observa-se a mais perfeita conservação de todo o machinario, preparado para produzir o maximo de sua efficiencia.

Merecem os maiores elogios os chefes e operarios que, nas diversas secções, têm demonstrado sempre exacta comprehensão de seus deveres numa cooperação honesta e proveitosa, como esta directoria reconhece.

Com estas informações, entrega-lhes o balanço e anexos. — A directoria.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Demonstração da conta de "Lucros & Perdas"

Deve

a despesas geraes	60:515\$900
a energia electrica	13:891\$600
a férias.	376\$500
a gastos da fabrica.	49:335\$333
a gratificações.	11:000\$000
a honorarios da Directoria	30:000\$000
a impostos.	4:709\$900
a juros e descontos	60:961\$960
a oleo combustivel.	16:299\$200
a sellos de consumo	27:560\$500
a salarios e ordenados	201:139\$200
a seguros.	4:279\$700
a fundo de reserva	21:278\$200
a imposto sobre a renda	11:490\$252
a dividendos.	180:013\$948

692:852\$193

Haver

de diferenças de cambio	17:708\$834
de Villa Operaria	16:746\$585
de fabricação	658:396\$774
	<u>682:852\$193</u>

Activo

Almoxarifado	59:153\$937
Caixa	14:147\$500
C/correntes	215:851\$650
Carpintaria	6:059\$880
Drogas e corantes	52:989\$287
Depositos	600\$000
Immoveis	720:000\$000
Materia prima	1.673:084\$397
Machinismos e accessorios	644:297\$800
Moveis e utensilios	31:594\$600
Officina mecanica	37:479\$100
Tecidos diversos	700:157\$879
Obrigações a receber	795:235\$700
	<u>4.950:551\$730</u>

Passivo

Capital	1.800:000\$000
C-correntes:	
Dr. Gastão de Carvalho Brito — c/supprimento...	388:839\$976
Diversos conforme relação...	439:154\$610
	<u>827:994\$586</u>
Obrigações a pagar	1.290:000\$000
Titulos em cobrança	795:235\$700
Fundo de reserva	38:806\$628
Imposto sobre a renda	18:500\$868
Dividendos	180:013\$948
	<u>4.950:551\$730</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Gastão de Carvalho Britto*, director-presidente. — *A. Garcia Pereira*, contador.

(C 1.153 — 16-2-37 177\$500.)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reserva	Yen 132.900.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas	2.547:820\$100
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior	2.002:882\$070
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	7.700:358\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	1.280:407\$900
Emprestimos em contas correntes	585:119\$460
Valores caucionados	8.891:494\$800
Caixa matriz	5.543:668\$886
Agencias e filiaes no exterior	5.291:387\$445
Correspondente do interior	753:117\$320
Hypotheas	1.129:705\$502
Caixa: em moeda corrente no banco	37:217\$440
Caixa: no Banco do Brasil	2.610:524\$700
Diversas contas	29:332\$960
Movéis e utensilios	31:025\$000
	<u>37.414:561\$983</u>

Total do activo

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	839:742\$184
Depositos em conta corrente sem juros	253:361\$740
Depositos a prazo fixo	1.342:922\$600
Depositos em conta de cobrança do exterior	7.700:358\$400
Depositos em conta de cobrança do interior	1.280:407\$900
Titulos em caução e em deposito	8.891:494\$800
Caixa matriz	82:956\$990
Agencias e filiaes no exterior	10.238:479\$742
Letras a pagar	3.614:283\$725
Diversas contas	2.140:553\$902
Deposito para letras a liquidar	30:000\$000
	<u>37.414:561\$983</u>

Total do passivo

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *F. Shigi*, gerente. — *Octavio Pacheco Coelho*, guarda-livros.

(N. 1.206 — 17-2-37 — 71\$400)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACATÚ

Activa

Capital a realizar	138:970\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Letras descontadas	450:372\$360
Letras e efeitos a receber p. c. propria do interior	675:978\$300
Letras e efeitos a receber do interior	2.156:447\$310
Emprestimos em contas correntes	3.164:169\$654
Valores caucionados	1.058:600\$000
Valores depositados	3.824:184\$000
Agencias e Filiaes	422:017\$392
Correspondentes:	
Do exterior	1:978\$600
Do interior	33:432\$900
	<u>35:411\$500</u>
Titulos e fundos pert. ao Banco	2.704:673\$836
Hypotheas	901:685\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	135:735\$880
No Banco do Brasil	170:498\$500
Em outros Bancos	284:264\$700
Em outras especies	4:246\$400
	<u>594:745\$480</u>
Diversas contas	1.794:732\$721
	<u>17.961:387\$753</u>

Passiva

Capital	7.500:000\$000
Fundo de reserva	55:931\$121
Caução da Directoria	40:000\$000
Depositos:	
Em c/correntes com juros	773:936\$700
Em c/correntes sem juros	1.035:723\$683
Em c/correntes limitadas	41:383\$900
	<u>1.851:044\$283</u>
Depositos a prazo fixo	173:347\$500
Depositos em conta de cobrança do interior	2.156:447\$310
Titulos em caução e depositos	4.883:784\$000
Correspondentes do interior	50\$800
Valores hypothecados	901:685\$200
Letras a pagar	546\$010
Diversas contas	399:551\$329
	<u>17.961:387\$753</u>

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Presidente, (assignatura illegivel). — Contador, (assignatura illegivel).

(C 1.208 — 17-2-37 — 81\$600.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

2º semestre

Activo

Usina	2.238:625\$400	
Linha de transmissão.....	567:357\$000	
Réde de distribuição.....	211:359\$500	
Médidores	80:900\$250	3.098:242\$150
Móveis e utensílios.....	36:670\$200	
Semoventes	4:000\$000	40:670\$200
Succursal de Miracema.....	50:392\$230	
Caixa	2:078\$650	
Contas correntes	93:603\$800	146:074\$680
Caução da directoria.....		60:000\$000

3.344:987\$030

Passivo

Capital	2.500:000\$000	
Ações caucionadas	60:000\$000	
Fundo de reserva.....	283:273\$000	
Fundo de depreciação.....	281:353\$000	
Lucros suspensos	18:041\$130	582:667\$130
Depositos (Consumidores)		56:585\$500
Quota de Previdência.....		504\$900

Dividendo:

Não reclamado	4:322\$000	
22ª a distribuir — 10 % a. a.	123:125\$000	127:447\$000

Contas correntes	17:782\$500	
------------------------	-------------	--

3.344:987\$030

Francisco Luiz Vizeu, presidente. — José Antonio de Souza Lima, contador.

(C. 1.212 — 17-2-937 — 61\$200).

CARLO PARETO & COMP., banqueiros

Correspondentes officiaes do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DE JANEIRO DE 1937

Activo

Letras descontadas	1.469:492\$900	
Empréstimos em c/ correntes	3.538:833\$784	
Correspondentes do exterior	170:885\$700	
Titulos e fundos pertencentes á firma	3.861:504\$480	

Titulos em cobrança:

Da praça	4.942:708\$000	
Do exterior	287:529\$900	5.230:237\$900

Valores caucionados	135:000\$000	
Valores depositados	277:600\$000	412:600\$000

Hypotheças		429:000\$000
Immoel	505:313\$600	
Reconst. do immoel	239:799\$900	
Install. no immoel	84:612\$200	
Móveis e uteusílios	96:983\$120	926:708\$820

Caixa:

Em cofre	330:024\$300	
Em moedas estrang..	18:396\$200	
No Banco do Brasil	1.241:845\$300	
Em outros bancos	1.003:906\$600	2.594:172\$400

Diversas contas:

Sec. bancaria	759:018\$400	
Sec. commercial	1.414:568\$402	

20.807:022\$786

Passivo**Capital:**

Bancario	400:000\$000	
Commercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000

Depositos:

Em c/ corrente com juros	4.468:219\$640	
Em c/ corrente sem juros	912:023\$338	
Em c/ corrente limitada	1.823:263\$710	
A prazo fixo	2.352:389\$900	9.555:896\$588

Credores por titulos em cobrança:

Da praça	4.942:708\$000	
Do exterior	287:529\$900	5.230:237\$900

Correspondentes do exterior	918:442\$000	
Valores hypothecarios	429:000\$000	

Valores em caução e em deposito	412:600\$000	
---------------------------------------	--------------	--

Lucros e perdas	400:000\$000	
-----------------------	--------------	--

Diversas contas:		
Sec. Bancaria	464:427\$198	
Sec. Commercial	396:419\$100	

20.807:022\$786

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gili, contador.

(C—1.217—17-2-937—81\$600).

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Deposito no Tesouro	100:000\$000	
Contas correntes — Devedores.....	1.725:419\$490	
Correspondentes no estrangeiro	322:566\$700	
Letras a receber	627:413\$750	
Titulos caucionados	7:604\$300	
Titulos e accões	1.419:401\$080	
Hypotheças	650:000\$000	
Titulos descontados	496\$212\$600	
Titulos em cobrança	172:313\$000	
Contas a cobrar	931:823\$000	
Diversas contas	10:561\$040	

Caixa:

Dinheiro em cofre.....	316:894\$600	
Saldo no Banco do Brasil	1.302:942\$250	
Idem em outros bancos..	662:129\$940	2.281:966\$790

S. A. Martinelli	2.131:820\$550	
	9.976:802\$300	

Passivo

Capital	500:000\$000	
— Menos —		
Filiaes S. Paulo e Santos	400:000\$000	400:000\$000

Contas correntes — credores.....	899:021\$100	
----------------------------------	--------------	--

Correspondentes no estrangeiro	15:292\$000	
--------------------------------------	-------------	--

Depositos em c/cobrança	14:400\$000	
-------------------------------	-------------	--

Depositantes em c/c:		
----------------------	--	--

A' ordem	2.690:056\$800	
----------------	----------------	--

A' prazo fixo	2.353:664\$000	5.043:720\$800
---------------------	----------------	----------------

Caixa matriz	2.670:000\$000	
--------------------	----------------	--

Garantias diversas	900:000\$000	
--------------------------	--------------	--

Diversas contas	11:699\$300	
-----------------------	-------------	--

Juros e descontos	10:003\$500	
-------------------------	-------------	--

Renda de titulos de n/propriedade.....	12:665\$000	
--	-------------	--

9.976:802\$300

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C. 1.218—17-2-37—71\$400)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO, CONTAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, QUE SE REALIZARÁ EM 20 DE FEVEREIRO DE 1937.

Srs. accionistas:

Em obediencia ao estabelecido na nossa lei social, apresentamos á vossa justa apreciação o relatório dos nossos trabalhos no exercicio hoje findo.

O nosso movimento da

Caixa

Foi de 21.419:987\$530

Descontos

os effectuados attingiram a somma de. 113:223\$100

Depositantes

as entradas e sahidas desta conta elevaram-se a. 1.646:296\$700

Deposito a prazo

o movimento de debito e credito foi de. 346:839\$600

Lucros e perdas

apresentou esta conta um lucro de. 63:097\$830
que deduzida da importancia de. 127:930\$110

saldo do anno findo, perfaz um saldo negativo de. 64:832\$280

Aos nossos correspondentes no estrangeiro e no interior, ao digno Conselho Fiscal e a todos os nossos auxiliares que muito nos ajudaram no cumprimento da nossa missão os nossos melhores agradecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Os directores: *Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva.*

RESUMO DO ACTIVO E PASSIVO DO BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo**Caixa:**

Em cofre e em diversos Bancos.	855:247\$670
Titulos descontados.	60:481\$800
Depositos de operações cambiaes	100:142\$000
Letras e effectos a receber do interior	190:333\$350
Empréstimos em contas correntes.	311:608\$840
Clientes.	278:004\$400
Correspondentes do interior.	1:134\$500
Propriedade.	620:000\$000
Movéis e utensilios.	12:000\$000
Cartas de credito.	2:022\$800
Valores depositados.	15.652:601\$650
Ações em caução.	20:000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	222:280\$000
Lucros e perdas.	64:832\$280
Total.	18.390:689\$290

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundos de reserva.	33:600\$000
Dividendos.	558\$000
Depositantes.	367:819\$500
Depositos a prazo.	112:036\$200
Letras a pagar.	1:045\$800
Clientes.	1.008:680\$060
Contas garantidas.	5:647\$900
Correspondentes do Exterior.	334\$930
Correspondente do Interior.	32\$100
Depositos em cobrança no interior.	190:333\$350
Titulos em deposito e em caução.	15.652:601\$656
Caução da Directoria.	20:000\$000
Total.	18.390:689\$290

Banco Alliança do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — O contador, *A. Carvalho Filho.* — Os directores: *Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Debito

Saldo do anno anterior.	127:930\$110
Juros de depositantes e em diversas contas	12:308\$000

Despesas geraes

Ordenados da Directoria e pessoal.	121:256\$700
Contribuições e impostos pagos.	21:981\$800
Quota de Previdência, Inst. Ap. P.	4:707\$900
Bancarios.	
Telegrammas, seguros, sellagem de livros e despesas diversas.	16:362\$100
Impressos, livros e mais despesas de papelaria.	61:566\$300
Total.	308:860\$210

Credito

Juros de titulos descontados e em diversas contas.	61:566\$300
Commissões diversas.	136:477\$610
Lucros em diversas contas.	15:983\$820
Saldo que passa para c/nova.	64:832\$280
Total.	308:860\$210

Banco Alliança do Rio de Janeiro — Os directores: *Manoel Victorino Soares. — Rodrigo Dias da Silva. — O contador, A. Carvalho Filho.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco Alliança do Rio de Janeiro, tendo examinado o relatório, balanço e contas da Directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936 e verificado a sua exactidão, é de

Parecer

que os mesmos devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936 — O Conselho Fiscal: *Armando Carlos da Silva. — Agostinho Leite. — João Baptista Gonzaga.*

(C. 1.213—17-2-37—153\$000.)

CASA BANCARIA MORAES, LIMITADA

(Avenida Rio Branco n. 61 — Rio de Janeiro)

BALANCETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1937

Activo

Caixa:	
Em moeda corrente.	11:404\$300
Em outras especies.	13:918\$000
Total.	25:322\$300
Letras descontadas.	75:678\$000
Valores depositados.	111:700\$000
Titulos de nossa propriedade	85:460\$900
Devedores geraes.	12:169\$300
Diversas contas.	847:960\$400
Total.	1.158:289\$300

Passivo

Capital.	100:000\$000
Fundo de reserva.	8:988\$500
Contas correntes.	144:014\$700
Depositos com aviso prévio	80:000\$000
Credores valores depositados	111:700\$000
Credores geraes.	262:519\$500
Diversas contas.	451:067\$300
Total.	1.158:289\$300

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1937 — Casa Bancaria Moraes, Limitada. — *Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto.*

(C 1.215 — 17-2-37 — 51\$000.)

MECANICA & METALLURGICA "BRASIL" S/A

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1937

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete na sede da "Mecanica e Metallurgica Brasil S/A.", á rua Francisco Eugenio n. 371, ás dezeseite horas, achando-se reunidos accionistas representando o total de mil acções, depositadas na Caixa da Sociedade, conforme o art. 23º dos estatutos, assume a presidência o Sr. Anis Achcar, que abre a sessão, convidando para secretarios os Srs. Eduardo Bahouth e Nassri Achcar. Constituida assim a mesa, procede-se á leitura do aviso de convocação que foi devidamente publicado no "Diario Official", nos dias vinte um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis e vinte seis de janeiro, corrente, e cujo teor é o seguinte: — "Por ordem do senhor presidente, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral, extraordinaria, ás dezeseis horas do dia vinte seis de janeiro, corrente, afim de deliberarem sobre attribuições e exercicio activo do vice-presidente, Sr. Wadih Fares Achcar, e outros assumptos de interesse social". Terminada a leitura e na forma da convocação feita, foi empossado o director vice-presidente, Sr. Wadih Fares Achcar, o qual de accordo com os arts. 8º e 12º dos estatutos, se acha incorporado, effectivamente, á directoria e em pleno exercicio do cargo, conjuntamente com o director-presidente, tendo caucionado, em conformidade com o art. 9º e disposições legais, dez acções no valor de 1:000\$00 (um conto de réis), cada uma. A sua actuação será de controle e administração, extensiva a todos os departamentos internos e externos onde se verificarem responsabilidade e interesse da firma. A respectiva retirada mensal *pro-labore*, encontra-se estatuida no artigo 16º observada a alteração feita em assemblea geral de vinte de junho de mil novecentos e trinta e seis e publicada no "Diario Official" n. 198 de vinte e seis de agosto de mil novecentos e trinta e seis. E por nada mais haver e tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, a qual, lida e approvada e assignada por todos os presentes aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — Dr. *Eduardo Bahouth*, 1º secretario. — *Anis Achcar*, presidente. — *Wadih Fares Achcar*, vice-presidente. — *Alberto de Almeida Correia*, director administrativo. — *Gino A. Salvadori*, director tecnico. — *Joséphine Ghosn Achcar*. — *Nair Rocha Correia*. — *Christina Salvadori* e *Nassri Achcar*. Attestamos que esta é a copia fiel extrahida do respectivo livro de actas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937.
— *Eduardo Bahouth*, secretario. — *Anis Achcar*, presidente.

(C 1.209—17-2-37—51\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HYPOTHECARIO

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Immoveis	1.174:018\$100
Valores hypothecarios	1.073:158\$900
Garantias	1.138:120\$500
Caixa em bancos	93:269\$600
Diversas contas	180:971\$800
	3.659:538\$900
Passivo	
Capital	240:000\$000
Hypotheas	1.073:158\$900
Conta garantia	1.104:906\$000
Contas correntes	1.112:258\$000
Diversas contas	129:216\$000
	3.659:538\$900

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — *Companhia Brasileira de Credito Hypothecario*. — *Herbert H. Berker*, contador.

(C—1.203—17-2-937—25\$500.)

VIGRI S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Aos doze dias de fevereiro de 1937, ás 14 horas, na sede da Sociedade, no Becco do Bragança n. 41, presentes os senhores accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital social, o senhor R. H. Tyler Jr. abriu a sessão e pediu a assemblea que designasse um dos presentes para dirigir os trabalhos, tendo sido indicado o referido senhor R. H. Tyler Jr. que assumindo a presidencia, convidou o senhor L. T. da Silva e Antonio Britto para primeiro e segundo secretario, respectivamente.

Organizada assim a mesa, o senhor presidente declara aberta a sessão convidando o primeiro secretario a proceder a leitura do annuncio publicado no "Diario Official" de 9 de janeiro de 1937, pelo qual foram os senhores accionistas convidados a reunirem-se naquelle recinto, afim de tomarem conhecimento dos documentos relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1936, e bem assim proceder-se a eleição da Directoria, membros e supplentes do Conselho Fiscal para o anno de 1937.

O senhor presidente mandou fazer a leitura dos citados documentos a qual foi dispensada por proposta do senhor Armando Savio allegando para isso que os senhores accionistas tiveram conhecimento prévio de taes documentos tornando-se portanto desnecessaria a sua leitura o que foi aprovado por unanimidade. O senhor presidente declara que havendo terminado o mandato da Directoria e membros do Conselho Fiscal assim como dos supplentes, levantava a sessão por 10 minutos para que os senhores accionistas se munissem de cédulas para a eleição.

Depois de reaberta a sessão procedeu-se a eleição tendo-se verificado o seguinte resultado: — Director, E. E. Lafaye; director-gerente, R. H. Tyler Jr.; director-secretario, L. T. da Silva. Conselho Fiscal: Alfredo Valdetaro da Silva, George P. Houry, Armando Savio. Supplentes: Carlos Rocha F. e Hermann Pfeifer.

O senhor presidente proclama eleitos e empossados os senhores acima mencionados e nada mais havendo a tratar encerrou a sessão mandando lavrar a presente acta que depois de lida e achada conforme é assignada pelos presentes. — *R. H. Tyler Jr.* — *L. T. da Silva*. — *P. p. E. E. Lafaye*: *Eurico Guerra*. — *P. p. F. D. Wilcox*: *Eurico Guerra*. — *Antonio Brito*. — *P. p. Dorothy Grumbacher*: *Antonio Brito*. — *Armando Savio*.

(C—1.204—17-2-937—50\$000)

LUIZ SILVEIRA NETTO**Operações bancarias**

Activo	
Moveis e utensilios	500\$000
Diversas contas	12:993\$400
Obrigações a receber	92:106\$300
Caixa e Bancos	18:352\$700
Saques descontados	14:040\$000
Devedores	39:672\$300
	177:664\$700
Passivo	
Capital	50:000\$000
Diversas contas	16:477\$600
Credores	76:521\$400
Negocio de terceiros	4:533\$700
Endossos	14:040\$000
Fundo de reserva	16:092\$000
	177:664\$700

Rio de Janeiro, 2º de janeiro de 1937. — *Luiz Silveira Netto*.

(C — 984 — 17-2-1937 — 22\$400).

ARP & COMP.

"Secção bancaria"

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Em caixa	884\$500
Em bancos	17:261\$000
Secção Commercial	1.243:883\$900
Empréstimos em conta	
corrente	104:273\$700
Despesas geraes	103\$600

1.366:406\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Depósitos em conta cor-	
rente	1.299:441\$800
Filial de Joinville —	
Secção Bancaria	16:964\$600

1.366:406\$700

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Arp & Comp.* — O guarda-livros, *Alfredo von Sydow Junior.*

(C 1.214 — 17-2-37 — 30\$600).

GAA BANCARIA IRMÃOS LOPES, SOCIEDADE ANONYMA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Activo	
Valores depositados . . .	400:000\$000
Diversas contas	3:760\$200
Caixa	2:239\$800

406:000\$000

Passive

Capital	
Pelo realizado	400:000\$000
Lourival Lopes Ferreira	
— c/supprimento . . .	
Pelo s/supprimento . . .	6:000\$000

406:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1937.
— *João Luiz M. Franco*, guarda-livros.
— *Lourival Lopes Ferreira*, director gerente.

(C—893 — 17-2-1937 — 27\$500).

CARLOS GUARANHA

Casa Bancaria

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1937

Debito	
Propriedades	877:898\$330
Titulos Diversos	134:564\$000
Propriedades em Con-	
tracto	301:050\$000
Devedores de Immo-	
veis	184:948\$300
Diversas Contas	110:653\$740
Caixa	28:687\$700

1.637:802\$070

Credito

Capital	50:000\$000
Depósitos em c/o (pra-	
zo fixo)	339:272\$800
Credores a Prazo Fixo	486:876\$000
Letras a Pagar	67:154\$630
Contractos Realizados.	566:993\$000
Diversas Contas	128:105\$640

1.637:802\$070

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1937.
— *Carlos Guaranha.*

(C 1.205 — 17-2-37 — 25\$500).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DOS EMPREGADOS DA ESTAÇÃO MARITIMA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 26 de dezembro de 1898, de duração indeterminada, composta de illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são seus fins: proporcionar auxilio pecuniario para o funeral de seus associados.

A associação será administrada por uma directoria composta de: presidente (que a representará activa e passivamente, em juizo e fóra delle), um vicepresidente, dois secretarios, dois thesoureiros e dois procuradores e por um conselho de nove membros, todos eleitos biennialmente na ultima semana do mez de dezembro dos annos pares.

A associação só poderá ser dissolvida, quando, em assembléa geral convocada para esse fim, se reunirem, pelo menos mais de 2 terços dos associados de primeira classe, quites com as suas mensalidades, a qual resolverá o destino do patrimonio.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembléa geral extraordinaria, convocada exclusivamente para esse fim.

(C—990—17-2-937—20\$400.)

FEDERAÇÃO DAS ACADEMIAS DE LETRAS DO BRASIL

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 13 de maio de 1936, com illimitado numero de socios, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociaes, e indeterminada a sua duração, tem, por fins, o seguinte: incentivar a

mais perfeita solidariedade do espirito Nacional através das letras e da cultura. Defender direitos e aspirações dos elementos federados, e em geral dos homens de letras, na sua vinculação com o pensamento brasileiro, e com as directrizes da cultura, excluida qualquer iniciativa de ordem religiosa ou partidaria; e os demais fins previstos nos §§. 3, 4 e 5 do art. 1º. Será administrada por uma directoria composta de: presidente, (que é seu representante legal em juizo e fóra delle), 1º e 2º secretarios, um thesoureiro, um redactor da revista, e um bibliothecario. A Federação sómente poderá ser dissolvida pela totalidade dos votos dos delegados. Dissolvida a instituição, todo o seu patrimonio passará a pertencer á Academia Carioca de Letras, e na falta desta ao Archivo Nacional. Os presentes estatutos só poderão ser reformados após cinco annos, mediante proposta escripta de 3/4 partes dos delegados. A directoria actual consta dos estatutos.

(C 989 — 17-2-37 — 22\$40).

CENTRO DE AMPARO E UNIAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS E MILITARES

Copia — Aos cinco dias do mez de fevereiro do corrente anno, na sede provisoria, á rua do Carmo n. 49, ás 21 horas, reuniram-se em assembléa geral, em segunda convocação, por ter faltado numero na primeira, conforme edital publicado no "Diario Official" de 30 de janeiro findo, os associados do Centro de Amparo e União dos Funcionarios Publicos Civis e Militares, constantes do livro de presença, afim de deliberarem sobre as modificações a fazer nos estatutos com relação aos artigos 27 e 28 e a supressão da letra C, do modelo dos contractos de empréstimos, de accordo com as exigencias do Dr. procurador geral da Fazenda Publica. Dando inicio aos trabalhos foi lida e approvada a acta da sessão anterior. A seguir o Sr. presidente mandou que o Sr. secretario procedesse á leitura das alterações daqueles dispositivos que, para attender as exigencias já referidas ficaram assim redigidas: Artigo 27. Para a reforma dos estatutos de que trata o artigo anterior, a proposta deverá ser submettida á assembléa geral extraordinaria para isso convocada e que funcionará na primeira ou na segunda convocação com a presença, pelo menos, de dois terços dos socios quites, e na terceira com qualquer numero desses socios, mediando de uma para outra convocação, de cinco a oito dias. Parapho unico. Trarão expressos os editaes de convocação os dispositivos a modificar pela proposta da reforma dos estatutos. Artigo 28. O Centro se dissolverá pela resolução de uma assembléa geral extraordinaria convocada especialmente para esse fim e que só deliberará, na primeira ou na segunda reunião, presentes, pelo menos, dois terços dos socios quites e havendo o assentimento de dois terços dos socios fundadores. Se houver terceira convocação, será indispensavel para deliberar, na reunião que assim se effectuar, além do apoio dos dois terços dos fundadores, a presença da metade dos socios quites. Pedindo a palavra o associado, Alvaro

Monteiro de Castro, depois de varias considerações favoráveis á intervenção do poder publico em defesa da collectividade, propoz que fossem approvadas as alterações. Posta em discussão foi approvada unanimemente a proposta e consequentemente as alterações como estão acima redigidas assim como a supressão da letra C dos modelos dos contractos. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar lavrei a presente acta. Eu, Claudionor de Souza Lemos, secretario, o escrevi. — Confere com o original. — *Claudionor de Souza Lemos.*

(C — 1.101 — 11-2-1937 — 43\$900).

ANNUNCIOS

Companhia Lopes Sá

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua Acre n. 55, no dia 5 de março proximo futuro, ás 16 horas, para ratificar o augmento do capital social e modificar o art. 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.086—15-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março proximo, na séde da companhia, á rua 1.º de Março numero 100, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1936 e elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal para o exercicio de 1937, estando desde já á sua disposição, os documentos a que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 966—15-2-37—36\$700—3 vezes)

Commercial e Bancaria S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde desta sociedade, á rua do Rosario n. 54, 1.º, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 965—15-2-37—15\$300—3 vezes)

União dos Funcionarios Públicos

Para os fins previstos nos §§ 1.º e 3.º do art. 30 dos estatutos, são convidados os seus associados para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se na séde social, no proximo dia 23, ás 17 horas. Caso não haja numero, fica desde logo convocada nova reunião para o dia 27 do corrente mez, ás mesmas horas e no mesmo local.

— A directoria.

(C 1.073—15-2-37—30\$600—3 vezes)

Sociedade Anonyma Metropole

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE ACCIDENTES DO TRABALHO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria desta sociedade, no dia 20 do corrente, ás 10 horas, na séde social, rua Alvaro Alvim, 33-37-8.º andar, salas 818-819, na qual se resolverá sobre a mudança do nome desta Companhia, o que se fará de commum accordo com a Metropole-Companhia Nacional de Seguros Geraes e por mutua conveniencia de ambas as empresas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937 — Metropole — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho — (Assignatura illegivel), presidente.

(C—1.046—12-2-937—107\$100—7 vs.)

Banco Boavista S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de março proximo, ás 15 horas, na séde á rua Primeiro de Março n. 47, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercicio de 1936, assim como procederem á eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo periodo a iniciar-se.

Os Srs. accionistas que tiverem de comparecer á assembléa deverão depositar na séde da sociedade as suas accções, com tres dias de antecedencia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — A Directoria.

(C 963 — 15-2-37 — 45\$900 — 3 vs.)

Companhia de Seguros "Victoria"

Attendendo o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos senhores accionistas, na séde da Companhia de Seguros "Victoria", á rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 975—16-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia de Seguros "Sagres"

No escriptorio desta companhia, á rua do Rosario n. 116, 1.º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.165—16-2-37—18\$400—2 vezes)

S. A. Monitor Mercantil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 25 de março proximo vindouro, ás 15 horas, na séde desta sociedade, á rua Primeiro de Março numero 80, 2.º andar, nesta praça, afim de tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e examinarem as contas e balanços do exercicio de 1936, assim como elegerem o Conselho Fiscal, suplentes e o Conselho Consultivo, tudo de conformidade com o art. 14 dos estatutos da sociedade.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 143 da lei das Sociedades Anonymas.

O art. 15 determina: Só poderão tomar parte nas assembléas da sociedade, por si ou por seus procuradores, os accionistas inscriptos no respectivo livro de registro, 30 dias antes das reuniões.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— Pedro Leite Bastos, director-presidente

(C 964 — 15-2-37 — 58\$100 — 3 vs.)

Aviso

VAPOR ALLEMÃO "MADRID", ENTRADO EM 12 DE DEZEMBRO DO ANNO PROXIMO FINDO — ARMAZEM N. 1, CAES DO PORTO

Theodor Wille & Comp. Ltda. estabelecidos á avenida Rio Branco n. 79, agentes do vapor allemão *Madrid* sahido de Hamburgo em 20 de novembro do anno proximo passado e chegado ao Rio de Janeiro a 12 de dezembro do mesmo anno, fazem publico, de accordo com os decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930 e 19.754, de 18 de março de 1931, que o conhecimento de carga emitido para o navio e viagem supra, concernente á uma caixa da marca — B. S. n. 7.339, embarcada por Richard Wolff e consignado á ordem, foi extraviado e que de accordo com a presente publicação, irá despachar a referida mercadoria, mediante termo de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937.
— Por procuração de Theodor Wille & Comp. Ltda. (assignatura illegivel).

(C 1.161—16-2-137—61\$300—3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.

AVISO AOS INTERESSADOS

O conselho fiscal da sociedade supra, unanimemente approva o augmento do capital social para 1.000:000\$000 (mil contos de réis), suggerido pela directoria, dada a insufficiencia do capital de réis 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), originariamente subscripto, para as despesas da construcção do edificio da maternidade, objecto da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— Mario de Almeida. — Dr. Hugo Napoleão. — A. Mayrink Veiga.

(C 981—16-2-37—39\$800—3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do senhor presidente, são convidados os socios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se na sua sede social, á rua Santos Dumont n. 45, ás 20 horas do dia 15 de março proximo futuro, para o seguinte:

Leitura do parecer da comissão de exame de contas e sua aprovação.

Eleição do director-secretario e seu supplente e do conselho deliberativo;

Campos, 12 de fevereiro de 1937. — José Marchi, director-secretario.

(C 1.162—16-2-37—30\$600—2 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

RUA PEDRO ALVES N. 319

Communicamos aos senhores accionistas que ficam á sua disposição, na sede da companhia, á rua Pedro Alves n. 319, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.164—16-2-37—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Heloisa a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no escriptorio da sociedade, á rua Visconde de Inhaúma, numeros 78/80, no proximo dia 19, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a prorrogação do prazo de duração da sociedade e modificação de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores.

(C 1.035—12-2-37—36\$700—3 vezes)

União dos Proprietários de Marcenarias

SEDE: AVENIDA HENRIQUE VALLADARES N. 149 1º ANDAR

Telephone 22—3569

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA Convite

Tendo a directoria, de accordo com o art. 36 dos estatutos, exonerado o consultor juridico deste syndicato, foi, de accordo com o art. 12, solicitado por alguns associados uma assembleia geral, afim da directoria justificar o seu acto, pelo que convido todo o corpo social, a comparecer á assembleia geral extraordinaria, a realizar-se em 20 do corrente, ás 20 horas. — Albino Barros, secretario.

(C 1.201—17-2-37—15\$300)

Sociedade Civil Edificio Ferreira Neves S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, salas 7 e 8, no dia 18 de fevereiro, ás 15 horas, para deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, approvarem as contas da directoria e procederem á nomeação de novo director. — A directoria.

(C 662—25-1-37—24\$500—3 vezes)

Sociedade Civil Edificio Ferreira Neves S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, no dia 18 de fevereiro, ás 15 horas, para, ouvido o conselho fiscal, deliberarem e approvarem a proposta de ser elevado a 1.200 contos o capital social, e tomarem conhecimento das condições em que se pretende realizar o emprestimo anteriormente autorizado. — A directoria.

(C 661—25-1-37—24\$500—3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de fevereiro corrente, ás quinze horas, na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos da directoria realizados no exercicio de 1936.

Os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.055—12-2-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

NS. 31/39, 2º — PRAÇA FLORIANO

Tendo-se extraviado a cautela n. 366, representativa de 50 acções nominativas do valor de 30\$000 cada uma, de numeros 16.763 a 16.812, desta companhia, em favor de D. Angelica de Rezende, vencido o prazo da lei, ser-lhe-á fornecida outra cautela em sua substituição.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 576—2-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia America Fabril

SEDE: RUA CANDELARIA N. 67

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 67, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos exigidos no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, Antonio Ribeiro Seabra.

(C 931—10-2-37—40\$800—5 vezes)

Manufatura Campista de Chapéus S. A.

A directoria communica aos senhores accionistas que na forma da lei, já se encontram á disposição dos mesmos, na sede social, á rua dos Andradas ns. 56/58, a cópia do balanço e inventario annuaes e a relação nominal dos accionistas com indicação das transferencias de acções.

Campos, 16 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.202—17-2-37—15\$300)

Banco Borges

De accordo com o art. 28 de nossos estatutos, ficam convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de março proximo futuro, ás 15 horas, em nossa sede, á rua da Alfandega n. 24, 1º, nesta Capital, para deliberarem sobre a aprovação do relatório da directoria e contas referentes ao periodo terminado em 31 de dezembro proximo passado e sobre o parecer do conselho fiscal, ficando desde já os respectivos documentos á disposição dos senhores accionistas, na nossa sede. Proceder-se-á nessa assembleia, tambem, á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.092—17-2-37—15\$300)

Companhia Manufatura Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56, 2º ANDAR

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de fevereiro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da directoria, do anno de 1936, e eleição da directoria para o biennio de 1937-1938, e do conselho fiscal e supplentes para 1937.

Ficam suspensas as transferencias de acções, a partir de 18 do corrente, até á realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937. — Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 791—5-2-37—71\$400—5 vezes)

Carteira de Credito do Funcionario

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

Edital de convocação

O director-gerente da Carteira de Credito do Funcionario, usando das attribuições que lhe conferem os estatutos sociais e o regimento interno, convoca os associados desta Carteira de Credito do Funcionario, em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em sua sede social, á rua Mayrink Veiga n. 4, 3º andar — salas 4, 5 e 6, no dia 22 do corrente, ás 17 horas — 1ª convocação — para apreciação das contas da directoria, relativas ao exercicio de 1936 e eleição de varios membros da mesma. — A directoria.

(C 1.129—17-2-37—17\$300)

Consorcio Paulista S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA E DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo em primeira reunião, convocada para hontem, 16 do corrente, comparecido numero legal de accionistas do Consorcio Paulista S. A., são os mesmo convidados, em segunda convocação, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 2 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, largo da Carioca n. 14, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento da leitura do parecer do conselho fiscal, discussões e deliberações sobre o inventario, balanço e contas dos administradores relativas ao exercicio findo e sobre a nomeação dos fiscaes supplentes.

São igualmente, os senhores accionistas, convidados em segunda convocação, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na referida sede social, no mesmo dia e hora, a realizar-se logo em seguida á assembléa geral ordinaria, para o fim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos, elevação do capital e sobre assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.100—17-2-37—25\$500)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, no dia 2 de março do corrente anno, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social do 1936, bem como procederem á eleição da directoria, para o anno social de 1937. Os senhores portadores de acções deverão depositar-as previamente de accordo com os estatutos 10 dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.211—17-2-37—11\$200)

Companhia Cervejaria Princeza S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Itaúna n. 27, para resolverem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.207—17-2-37—8\$200)

Companhia Aga do Brasil S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua Amunes Maciel ns. 31/33, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.210—17-2-37—18\$400—3 vezes)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 16 de março proximo vindouro, ás 15 horas, na sede desta companhia, á rua General Bruce n. 22, afim de tomarem conhecimento, do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1936, com o parecer do conselho fiscal e elegarem o novo conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria, em consequencia da terminação do mandato.

Ficam á disposição dos senhores accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 das leis das sociedades anônyimas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.216—17-2-37—34\$700—2 vezes)

S. A. Sciencias Medicas

Na sede da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 369, ficam á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.224—17-2-37—21\$400—3 vezes)

Garages Associadas, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro corrente, na sede da sociedade, á rua do Passeio n. 2, salas 203/204, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura e votação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e documentos annexos;

b) eleição do director-thesoureiro e do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio de 1937;

c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 986—17-2-37—36\$700—3 vezes)

Fabrica São Luiz Durão

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 23 de março de 1937, ás 15 horas, na sede social, á rua General Camara n. 19, 2º andar, para ouvir a leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, votar suas contas, eleger o conselho fiscal e supplentes e tomar quaesquer deliberações de interesse social. Outrossim, communicamos que se encontra á disposição dos senhores accionistas o balanço do exercicio de 1936, e todos os documentos a elle relativos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 1.220—17-2-37—13\$300)

Carteira de Credito Garantido, S. A.**BECCO DAS CANCELLAS N. 17, 1º ANDAR**

Acham-se á disposição dos accionistas, na sede social, acima mencionada, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 991—17-2-37—8\$200)

Empresa de Força e Luz de Santa Thereza, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os accionistas para a assembléa geral ordinaria, a se reunir em sua sede, Porto das Flores, Estado do Rio, no dia 4 de março proximo, ás 14 horas, para deliberarem sobre as prestações de contas do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal e sua eleição. Todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, são encontrados no escriptorio da empresa, conforme aviso expedido.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— A directoria.

(C 992—17-2-37—12\$200)

A Protectora do Funcionalismo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente do conselho administrativo, convido os senhores socios quites para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 22 do corrente, ás 17 horas, para eleição de um membro do conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— *Christianno Barbosa de Vasconcellos*, secretario.

(C 994—17-2-37—9\$200)

Caixa Federal**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, á rua General Camara n. 22, 2º andar, ás 17 horas do dia 26 do corrente mez de fevereiro, para deliberarem o seguinte:

a) tomar conhecimento do relatorio da administração, discutir e votar o parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas e actos gestivos do exercicio de 1936;

b) fixar a remuneração do presidente, gerente e demais membros dos conselhos;

c) eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, os membros do conselho de probidade e um membro do conselho de administração;

d) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937.
— *Alfredo Harberts Madureira*, director.

(C 996—17-2-37—20\$400)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 36

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1937

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, director geral do D. N. da Propriedade Industrial, e com a presença dos Srs. Fonseca Costa, J. M. de Lacerda, Edgard de Mello e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se na ultima terça-feira, 16 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, á falta de expediente, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurências:

Recursos

N. 1.249 — Processo 2.779-35 — termo 35.026 — Marca: TONKINJECTOL — Recorrentes, Dr. Raul Leite & Comp.; recorridos, Raul Werneck Alves e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.253 — Processo 14.466-35 — termo 38.227 — Marca: CARDYNOGENO — Depositario e recorrente, Instituto de Fisiologia Aplicada; recorrido, D. N. P. I. — A requerimento ao auditor, foi adiado o julgamento, devendo o referido processo ser julgado na proxima sessão de 23 do corrente.

N. 1.349 — Processo 12.300-34 — termo 13.922 — Privilegio: um novo preparado chimico denominado pos vitalizadores — Depositario e recorrente, Eduardo de Mattos; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.350 — Processo 12.737-35 — termo 15.509 — Privilegio: pulverizadores para lavoura — Recorrentes, E. Muench & Comp.; recorridos, Vivaldi & Suguino e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.351 — Processo 17.867-35 — termo 15.761 — Modelo de utilidade: novo tipo de aquecedor d'agua por meio de raios solares — Depositarios e recorrentes, Manoel Gomes, José Pereira da Fonseca e Manoel Carneiro Leão; recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, por illegitimidade de parte.

N. 1.352 — Processo 1.040-35 — termo 16.320 — Privilegio: bloquoio automatico ou semi-automatico para secções de via unica trafegaveis nas duas direcções — Recorrente, Heitor Bertacin; recorridos, Vereinigte Eisenbahn — Signalwerke, G. M. B. H. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.353 — Processo 944-36 — termo 16.401 — Privilegio: um processo para fabricação de selins de montaria — Depositario e recorrente, Antonio de Luca; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.354 — Processo 2.560-36 — termo 16.482 — Privilegio: um novo dispositivo de aquecedor — Depositario e recorrente, Antonio Torrezani; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.355 — Processo 18.057-35 — termo 39.154 — Titulo de estabelecimento: PADARIA E CONFETARIA NOVA TIJUCA — Depositarios e recorrentes, Pires, Nobre & Irmão, recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.356 — Processo 8.184-35 — termo 36.509 — Nome commercial: FARMACO LTDA. — Recorrentes, Carlos Kern & Comp.; recorridos, Farmaco Limitada e o D. N. P. I. — Pela firma recorrida, fallou o advogado Franklin da Silva Araujo. — Negou-se provimento.

N. 1.357 — Processo 4.957-33 — termo 25.907 — Marca: DERMATOMYCOL — Recorrentes, Weskott & Comp., A Chimica Bayer; recorridos, Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia e o D. N. P. I. — Pela recorrida, fallou o advogado Thomas Leonardos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.358 — Processo 19.337-34 — termo 33.023 — Marca: EDELWEISS — Depositario e recorrente, Produção de Vernizes Meridional Limitada; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.359 — Processo 15.833-35 — termo 38.577 — Marca: ATHOS — Depositario e recorrente, Antonio Nunes Vaz Touro; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligencia.

Esgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, depois do senhor presidente convocar a proxima reunião para terça-feira, 23 do corrente, ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 16 de fevereiro de 1937

Registro de marcas

Arminio de Castro Ferraz — SANODERMA FERRAZ — classe 3 (termo 41.041). — Indeferido, de accordo com o artigo 80, n. 6, do decreto 16.264, de 1923.

(*) Figueiredo & Moura KRAK — classe 5 (termo 41.279). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de 1923.

Reconsiderações de despachos ..

Recurso interposto por Cortez Pinto, Pimentel & Pires Ltda., (12.922-35) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Blenorrhaina", depositada sob o n. 33.502). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca nacional — BLE-NORRHEINA — n. 19.415, pertencente a Oliveira Maia & Comp., foi declarado caduco;

Considerando que desaparece, dest'arte, o unico fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 28 de maio de 1933 (Boletim do D. N. P. I. n. 119) para o fim da firma recorrente apresentar novas vias descriptivas, com reivindicacões na forma regulamentar, limitadas ao preparado pharmaceutico — BLENORRHEINA —, que a marca visa distinguir e provar que satisfaz o disposto no art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Salvador Alexandre & Filhos (22.342-34) recorreram do despacho que indeferiu o registro de sua marca THLETA, depositada sob o n. 30.076. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que desaparece, assim, o unico fundamento legal da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 25 de setembro de 1934 (Boletim do D. N. P. I. n. 222) para o fim de admitir a registro a marca mixta — ATHLETA — apresentada por Salvador Alexandre & Filhos, estabelecidos em Carrancas, Estado de Minas Geraes, para distinguir manteiga, queijo e creme (classe 41) e correspondente ao termo de deposito numero 30.076.

Maria Aurora Ribeiro Rocha (16.969-36) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Purusan", depositada sob o n. 41.424). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca nacional — PURISAN — n. 18.801, concedido a Etelvino Muniz Borges, foi declarado caduco, por acto que já passou em julgado;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento legal da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1936 (Boletim do D. N. P. I. n. 126), para o fim de admitir a registro a marca — PURUSAN — apresentada por Maria Aurora Ribeiro Rocha, para distinguir um producto pharmaceutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito numero 41.424.

Sabbado d'Angelo (17.612-36) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Snuke", depositada sob o numero 42.082). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o recorrente é titular da marca — SNOOKER — registrada sob o n. 48.535 e destinada a cigarros e cigarrilhos (classe 44);

Considerando que o registro da marca apresentada pela firma recorrida só foi concedido, por não haver sido resalvado o direito de prioridade que cabe ao recorrente; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1936 (Boletim do D. N. P. I. n. 160), para o fim de inferir, de accordo com o art. 60, n. 7, do decreto 16.264, de 1923, o pedido de registro da marca — SNUKE —, impetrado pela Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões, destinada a "cigarros, cigarrilhos, charutos e fumos" (classe 44) e correspondente ao termo de depósito n. 42.082.

I. G. Farbenindustrie A. G. (28.309-36) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Nafarsan", depositada sob o n. 43.730). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca internacional — NAFALAN — depositada sob o n. 79.055, por Nafalan Besellschaft, não mais goza de protecção no Brasil, de accordo com a comunicação do "Bureau" de Berna, de 24 de novembro ultimo;

Considerando que desaparece, assim, o único fundamento legal da decisão recorrida, uma vez que nenhuma outra marca colidente foi apontada; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de outubro do anno proximo passado (Boletim do D. N. P. I. n. 236) para o fim de admitir a registro a marca NAFARSAN — apresentada por I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, de Frankfurt, Alemanha, destinada a um preparado pharmaceutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 43.730.

Archivamento de processo

Irmãos Faldini (termo 43.291). — Archive-se o processo, de accordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigencias

Clementina Soares Wendt (termo 47.285). — Mantenho a exigencia.

Empresa *Jornal do Commercio* S. A. (termo 47.302). — Satisfaca a exigencia.

Industrias Reunidas Fagundes Netto (termo 44.436). — Aguarde solução do termo n. 42.731.

Thomé & Comp. Ltda. (5.323-33 — Mundial). — Apresentem novas vias descriptivas reivindicando artigos de uma só classe e requeiram em separado quanto a outra.

Garcia & Ribeiro (termo 44.456). — Preliminarmente, promovam, em separado, a transferencia da marca.

Laercio A. Soares (termo 45.652). — Aguarde-se solução definitiva do processo de caducidade.

A. Luiz Ribeiro & Comp. (7.054-35). — Mantenho a exigencia quanto ao pagamento da taxa relativa ás duas transferencias, por estar verificado que a sociedade constituída por acto de 15 de fevereiro de 1933, não foi em successão, sendo uma nova entidade juridica.

Alvarez & Canineo (termo 43.351). — Aguarde-se solução do termo n. 45.066.

V. Marques Rosa & Comp. (União Manufactora de Roupas) (termo 44.300). — Aguarde-se solução do processo numero 1.343-25.

Cruz, Figueiredo & Comp. Limitada (17.352-36 junto ao 6.678-30). — Satisfaca as exigencias da Secção.

(*) Carlos Luiz Nunes (termo 45.304). — Aguarde-se solução do termo n. 45.847, que goza de prioridade por ter sido lavrado na Inspectoria Regional de Pernambuco, em 4 de julho de 1936.

A. Luis Ribeiro & Comp. (10.162, 10.161, 10.164, 10.160 e 10.163-36). — Aguarde-se a apresentação definitiva da transferencia da marca n. 18.686.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Prorogações de prazos

Sociedade Anonyma Moinhos Santista (termo 45.139). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorogação.

Willy Hirche (termo 17.470), Thermal Engineering Corporation (17.458), Vicente Vallés García (termo 18.043), Lehan & Fink Products Corporation (1.895-37 junto ao 6.407, de 1925) e Laboratorio Lysoform S. A. (termo 42.816). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorogação.

Diversos

Johns Manville Corporation of New York (termo 46.245) — Mantenho o despacho.

Romeu Rodrigues (15.219-36). — Nada ha que deferir por já ter sido declarado a caducidade.

Sociedade Anonyma Antes Estabelecimentos Skoda (termo 15.850). — Expeça-se a patente.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 16 de fevereiro de 1937

Exigencias

Carlos Schwerin Filho (termo 15.105). — Cumpra-se a exigencia do tecnico.

Pedro Ruocco (termo 18.122). — Apresente procuração. Jafin Raniyowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego (termo 18.125). — Apresentem a procuração e os desenhos.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 16 de fevereiro de 1937

Exigencias

Nestlé Lemur Company (1.625-37). — Preste esclarecimentos.

Leonardo Leonardi & Comp. Limitada (25.649-36 junto ao 12.879-33). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Companhia de Ceramica Industrial de Osasco (termo 48.940), Albert Fournier & Paul Fournier (termo 45.902) Companhia Phymatosan S. A. (termo 45.842), Domingos de Meo (termo 45.758), Hart-Parr Co. (termo 45.740) e Metropolitan-Vickers Electrical Company Limited (termo 40.789). — Satisfacam a exigencia constante da informação.

Smith, Kline & French Laboratories (termo 44.965). — Apresentem documento que satisfaça a exigencia.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia das seguintes marcas:

Norival Antonio da Silva (16.104-34 — marca Magestosa), Falchi, Papini & Comp. (11.456-35 — marca Real), M. Oliveira Guimarães (12.447-36 junto ao 8.211-28), André Basile (9.505-36 junto ao 2.299-31), Santos, Almeida & Plun Ltd. (19.621-36 junto ao 4.378-30), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (19.679-39 junto a marca Tumenol), Irineu Alonso Campos (10.851-36 junto ao 2.759-24), Bernardino J. Santos & Comp. (20.397-36 junto ao 162-32) e Laboratorio Inkas Ltda. (4.936-36 junto ao 8.203-27).

E' convidado o Sr. Tito Ramos Pereira a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa do recurso referente á marca "Edificio Excelsior", depositada sob o n. 39.036.

E' convidada a Bioherapia Aseps S. A. (termo 41.098) a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a prova do art. 119 do decreto 20.377, de 1931, dentro do prazo de trinta dias.

E' convidado o Dr. A. Tepedino (termo 43.352) a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a prova do artigo 119 do decreto 20.377, de 1931, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Ricardo Ferreira (2.771, de 6-2-37) apresentou replica á opposição offerecida ao registro de sua marca "Luminar", depositada sob o n. 47.121.

Renato Guimarães Lopes (3.077, de 12-2-37) apresentou réplica á opposição-offerecida ao registro de sua marca "Bio-Kolpo", depositada sob o n. 46.376.

José Pires Oliveira Dias (3.002, de 12-2-37) apresentou réplica á opposição-offerecida ao registro da marca "Endo-Pulmin", depositada sob o n. 44.842.

RECURSOS

Pring Torres & Comp. Ltda (2.999, de 12-2-37), recorrem do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Sal Indiano", depositado sob o n. 40.880.

Companhia Cervejaria Brahma (3.044, de 12-2-37) recorreu do despacho que deferiu o registro da marca "Malzbier", depositada sob o n. 40.581 pela Companhia Progresso Nacional de São Paulo.

Sinna & Comp. (3.071, de 12-2-37) recorreram do despacho que indeferiu o pedido de caducidade da marca "Bismhydrol".

Constantino Sviatopolk Mirsky (3.072, de 12-2-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada por Carlota Slapler sob o n. 44.560.

Victor da Silva Teixeira (2.967, de 11-2-37) apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Aphticida", depositada sob o n. 44.277.

Laboratorios Reunidos Limitada (3.086, de 12-2-37) apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Benzophytol", depositada sob o numero 43.966.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto numero 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 16.440. Arnaldo Monteiro de Carvalho
- 16.577. Irmãos Tepermann.
- 16.940. Luiz Gomes Filho e outro.
- 17.236. Luiz Soares e Silva.
- 17.289. Carlos Sansoldo.
- 17.324. Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
- 17.381. Euripedes Vieira de Castilhos.
- 17.383. La Universal Sociedad Anonima Commercial e Industrial.
- 17.387. Venerando Guelpa.
- 17.402. Alejandro C. Camertoni.
- 17.405. Mattar & Comp., Ltda.
- 17.406. Da mesma.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou os seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem a taxa final de expedição de certificados, no prazo de 30 dias:

- Henrique Perazzi — Hotel Municipal — 28.781.
- Pereira Almeida & Comp., Ltda. — D. Quichote — 28.907.
- Parke Davis & Co. — Adrenalin — 30.468.
- Venancio Diniz — Casa Esporte Santista — 32.426.
- Edgard Pedrosa do Amaral — Sanaphtosa — 32.614.
- Café Tupy, Limitada — Café Tupy — 34.032.
- Pierre Famel — Sirop Famel — 36.783.
- Giuseppe Senise — Quina Senise — 38.491.
- Manoel Diegues — Expresso Transporte Brasileiro (E T B) — 38.644.
- Francisco Bittencourt Silva — Gymnasio Bittencourt Silva — 39.345.
- J. C. A. Villela — Marabá — 39.439.
- Dias, Angelino & Gouvea, Ltda. — Confeitaria e Sorveteria Lallet — 40.149.
- Antonio de Sampaio Pires Rebelo — Nutroderma — 40.539.
- Conserveries de Bordeaux — A. Dufour & Co. — 40.995.
- Sociedade Kindarmon, Ltda. — Kindarmon — 41.370.
- Lopes Corrêa & Comp. — Padaria Francaza — 41.605.
- Adolpho Liebermeister — Casa Lieber — 42.136.
- Picorelli & Comp., Ltda. — Picorelli & Comp., Ltda. — 42.365.

Antonio da Silva Gomes Segundo — Casa Carlos Gomes — 42.838.

- Justus, Malanowski & Comp. — Justus — 43.150.
- Araujo Penna & Comp., Pennacalcio — 43.250.
- Manoel Penteado — Mum — 43.270.
- Virgilio & Comp., Ltda. — Casa Virgilio — 43.405.
- Rotary Club do Rio de Janeiro — Rotary International — 43.739.
- Lourenço, Horacio Monaco & Comp., Ltda. — Unico — 43.767.
- D. Pereira & Cardoso — Padaria e Confeitaria Aragão — 43.771.
- José Pinto Soares — Apollo — 43.775.
- Annibal Alves de Pinho — Antioxydo — 43.776.
- Antonio Santos & Comp. — As Quatro Nações — 34.783.
- Barcellos Bertaso & Comp. — A Novela — 43.787.
- Henrique & Irmão — Café e Restaurante Flor da Harmonia — 43.791.
- Lowenstein, Hartmann & Comp. — Pat-Sol — 43.811.
- Jayme Athayde & Comp., Ltda. — Jerusalem — 43.876.
- A. F. C. de Oliveira — Café Rio de Janeiro — 43.896.
- Elekeiroz S. A. — Drogaria Americana — 43.910 e 43.909.
- Innocencio da Silva Ferreira — Bazar dos Filtros — 43.940.
- A. Beblanno & Comp. — Beblanno — 43.967.
- Teixeira de Mattos & Comp. — Hora H — 43.968.
- Valsman & Comp. — A Imperial — 43.969.
- A. Almeida Carvalho & Comp. — Alfaiataria Occidente — 43.972.

- Azevedo & Comp. — Gente Nossa — 43.976.
- José Pereira Soares Filho — Z — 43.979.
- Romeo Boffino — Cinedia — 43.990.
- A. Gonçalves & Comp., Ltda. — Fabrica de Roupas e Lenços Novo Mundo — 43.993.
- Cervejaria Lusitania, Ltda. — Branca Lusitana — 43.998.
- Albino, Costa & Comp. — Reliquia — 44.007.
- José Monello — Fabrica de Galões Monello — 44.014.
- Benjamin Walbe — Malharia Walbe e Walbe — 44.015 e 44.016.
- A. Freitas & Comp. — Universal — 44.024.
- Miguel Traversa — Confeitaria Germania — 44.026.
- Estanislau Nicolari — "Desastrol" — 44.031.
- Conrado Sorgenicht Filho — Casa Conrado — 44.041.
- Saul Alhadeff — Instituto Optico Mineiro — 44.042.
- Antonio Fernandes & Comp. — Cinelandia — 44.046.
- Silva & Rodrigues — Café, Bar e Litteria Rainha do Leme — 44.053.
- Adhemar Barbosa Ferreira de Assumpção — O Rio — 44.054.
- M. Souza Campos & Comp. — Lucla — 44.058.
- Manoel Simões d'Almeida — Esprat-Ley — 44.059.
- Rachel Bastos — Nosso Hotel — 44.077.
- Soc. Mecanica para Industria e Lavoura, Ltda. — Flezomil — 43.052.

RENOVAÇÕES

- Pardo & Roel — Café Palacio — 35.365.
- International Harvester Co. — Chattanooga — 38.452.
- Rothman's, Limited — (Representação de um carro (vagon) — 40.356.
- R. Stock & Co., Spiralbohrer, Werkzeug-Und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. Stock & Co. e R. Storch & Co. (emblematica) — 40.632 e 40.633.
- Metropolitan Vickers Electrical Company, Limited — Metrovick — 40.786 e 40.787.
- Sorbo, Limited — Sorbo — 40.965.
- Alves Corrêa & Comp. — Cruzeiro do Sul — 42.523.
- General Printing Ink Corporation — (Marca emblematica) — 42.922.
- Gebr. Weyersberg (figura de um gallo e figura de uma aguia) — 43.062, 43.063, 43.064, 43.065, 43.066 e 43.067.
- A. W. Wills & Son, Limited — A. W. Wills — 43.269.
- A. M. Santos & Comp. — Pharmacia Santos — 43.390.
- Silva Araujo & Comp., Ltda. — Levedina — 43.407.
- S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Curaçao Extra Fino Matarazzo — 43.710.
- I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Cocaphen — 43.777.
- David Carneiro & Comp. — Matte Real — 43.826.
- Robert Bosch Aktiengesellschaft (marca emblematica) — 43.833.
- Togalwerk Gerhard F. Schmidt Aktiengesellschaft — Togal — 43.992.
- Charles J. Tagliabue Mfg. Co. — Tag — 44.169.

- Domingos da Veiga Calvão — Lavanderia Parisiense — 44.276.
 Freitas, Couto & Comp. — Sternoline — 44.396.
 Joaquim Teixeira da Silva Junior — Gaucho — 45.309.
 R. Stock & Co. Spiraiobhrer Werkzeug und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft — R. Stock & Co. — 45.571 e 45.632.
 Cia. Armour do Brasil — Helmet — 45.756.
 Reckitt & Sons, Ltd. — Atlantis — 46.146.
 F. F. Fontana & Comp. — Lema — 46.547.
 Cia. Armour do Brasil — Marcas Perfeição e Armour — 46.564, 46.565, 46.567, 46.568, 46.569, 46.570 e 4.571.
 Joaquim Thomaz de Aquino Filho (marca emblematica) — 46.986.
 G. A. Glafey (marca emblematica e marca Merkur Nachlichte) — 47.194, 47.195, 47.196 e 47.197.
 Brasital S. A. — Brim Marrocos — 47.268.
 Lustre Fibres, Ltd. — Lustre Fibres — 47.348.
 SIA White Martins (marca emblematica) — 47.480.
 Fernandes & Assumpção, Ltda. — Lax — 47.771.
 Pinchin, Johnson & Co., Ltd. — Three Legs Brand — 47.903.
 E. I. Du Pont de Nemours and Company — Du Pont — 47.918.
 Companhia Gessy S. A. — Soda Caustica Keystone — 47.946.
 Bernardino F. Garnier — Sagrado Coração de Maria — 47.964.
 Standard Sanitary Manufacturing Co. — Standard — 48.040.
 Ernesto Bengtsson & Comp. — Olho — 48.049.
 Henrique Lage, successor de Lage Irmãos — Ita — 48.149.
 The Texas Company — Spica, Hydra e Corvus — 48.168, 48.169 e 48.170.
 J. Stone & Co., Ltd. — Stone's Bronze — 48.171 e 48.172.
 Warner Bros. Pictures, Inc. — First National Pictures — 48.174.
 Foster-Macellellan Co. — Doan's Dinner Pills e Doan's Ointment — 48.176 e 48.177.
 Costa, Penna & Comp. — Inglezes e Havanitos — 48.201 e 48.202.
 Wright's Indian Vegetable Pill Company (marca emblematica) — 48.214.
 Cia. Charutos Poock — Poker — 48.250.
 Standar Oil Co. of Brazil — Jacaré — 48.331, 48.332 e 48.333.
 Henry Pooley & Son, Ltd. — Pooley — 48.384.
 Herman Wupperman Aktiengesellschaft (marca emblematica) — 48.385.
 Damião Barretti & Comp. — B — 48.435.
 Granado & Comp. — Laxophena e Remedio das Senhoras — 48.439 e 48.440.
 SIA Lameiro — Perfumaria Nancy — 48.521.
 Irmãos Azevedo — Marilina — 48.555.
 Cia. de Productos Chimicos Fabrica Belem — Luso-Mar — 48.568.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 18.174, de 2 de fevereiro de 1937.

André Girard, Les Laboratoires Français de Chimiotherapie e Georges Sandulesco — França.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a preparação dos esteres de testosterona, assim como a propria testosterona". (Privilegio de invenção).

1 — Processo para a preparação de esteres da testosterona, respectivamente da propria testosterona, caracterizado pelo facto de se transformar a trans-dehydro-androsterona em um ether-oxydo de um tri-arylcarbinol, de se reduzir este ether em meio alcalino, de se esterificar o ether reduzido na

sua hydroxyla livre de se scindir o grupo ether-oxydo por meio de um acido e de se oxydar em seguida, de maneira conhecida o ether, após bloquear a dupla ligação pelos hogenios e de se obterem, em seguida, após a desahlogenação, os eteres da testosterona.

2 — Processo de accordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se effectuar a halogenação, a oxydación e o tratamento ulterior dos esteres formados por eliminação dos tri-aryl-arbiones, em presença dos tri-aryl-carbinose e de se separar as cetonas formadas no decorrer da oxydación dos tri-aryl-carbinose com o auxilio de reagentes das cetonas que fornecem combinação hydro soluveis com as cetonas.

3 — Processo de accordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de que, em vez de empregar a trans-dehydro androsterona pura, se oxydam, segundo os processos conhecidos, os esteres dos esteroides halogenados e se trata a fracção de cabeça obtida pela distillação da fracção neutra, primeiro por agentes de saponificação, depois, como no ponto característico 1.

4 — Os esteres da testosterona o a propria testosterona preparados de accordo com o processo dos pontos característicos precedentes.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 4 de fevereiro de 1936, sob os numeros L. 89.676 e L. 89.677.

Termo n. 18.207, de 13 de fevereiro de 1937.

Gebhard Heinrich Schwager — Republica Argentina.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto, destinado a extinguir parasitas, pragas e germens prejudiciaes ao solo, as plantas e semelhantes. (Privilegio de invenção).

1 — Um novo productos, destinado a extinguir parasitas, pragas e germens prejudiciaes ao solo, ás plantas e semelhantes, caracterizado pelo facto de consistir numa mistura a), composta de vinagre, oleo lubrificante, mel, kerozene e lysol, de preferencia, nas proporções de 1, 1, 1, 4 e 0,25, respectivamente, mistura essa, á qual é adicionada uma parte de outra mistura; b) composta de parte iguaes de sulphato de cobre e cal extinta.

2 — O novo producto, destinado a extinguir parasitas, pragas e germens prejudiciaes ao solo, ás plantas e semelhantes, composto e adaptado a ser empregado, substancialmente como aqui descripto.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 18.191, de 5-2-37.

Santos Soares & Comp. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de frasco de vidro, crystal ou outro material apropriado", destinado ao acondicionamento de liquidos (modelo industrial).

Em resumo, reivindico como pontos característicos do modelo industrial para "um novo modelo de frasco de vidro, crystal ou outro material apropriado", destinado a acondicionamento de liquidos:

"Um novo modelo de frasco de vidro, crystal ou outro material apropriado, destinado ao acondicionamento de liquidos, que se caracteriza por ser o seu formato estilizado de forma rectangular na projecção, vertical, e na projecção horizontal o lado anterior concavo e o posterior convexo, tendo a base inferior reentrante e o bocal fechado por uma capsula de bakelite de forma hexagonal, que se adapta por meio de rosca, e pode ser utilizada como copo. Tudo como está descripto neste relatorio e indicado nos desenhos annexos, e que é reivindicado como pontos característicos do presente pedido de modelo industrial.